

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

FLÁVIO MARCELO BUSNELLO

**O ESTADO CONTRA O POVO: A CONSTRUÇÃO DA
HEGEMONIA POLÍTICA A PARTIR DO EXERCÍCIO LEGÍTIMO
DA VIOLÊNCIA**

Orientador: Prof. Dr. Henrique Carlos de Oliveira de Castro

Porto Alegre

2020

FLÁVIO MARCELO BUSNELLO

**O ESTADO CONTRA O POVO: A CONSTRUÇÃO DA
HEGEMONIA POLÍTICA A PARTIR DO EXERCÍCIO LEGÍTIMO
DA VIOLÊNCIA**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Ciência Política pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Orientador: Prof. Dr. Henrique Carlos de Oliveira de Castro

Porto Alegre

2020

CIP - Catalogação na Publicação

BUSNELLO, FLÁVIO MARCELO

O ESTADO CONTRA O POVO: A CONSTRUÇÃO DA HEGEMONIA
POLÍTICA A PARTIR DO EXERCÍCIO LEGÍTIMO DA VIOLÊNCIA
/ FLÁVIO MARCELO BUSNELLO. -- 2020.
280 f.

Orientador: HENRIQUE CARLOS DE OLIVEIRA DE CASTRO.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência
Política, Porto Alegre, BR-RS, 2020.

1. Segurança Pública. 2. Hegemonia. 3. Violência.
4. Crime. 5. Ideologia. I. CASTRO, HENRIQUE CARLOS DE
OLIVEIRA DE, orient. II. Título.

FLÁVIO MARCELO BUSNELLO

**O ESTADO CONTRA O POVO: A CONSTRUÇÃO DA
HEGEMONIA POLÍTICA A PARTIR DO EXERCÍCIO LEGÍTIMO
DA VIOLÊNCIA**

Tese apresentada como requisito parcial para
obtenção do título de Doutor em Ciência
Política, pelo Programa de Pós-Graduação em
Ciência Política da Universidade Federal do Rio
Grande do Sul – UFRGS.

Aprovado em ____ de _____ de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Henrique Carlos de Oliveira de Castro (Orientador/UFRGS)

Prof. Dr. Camilo Negri – Universidade de Brasília – UnB

Prof^ª Dr^ª Sofia Isabel Vizcarra Castillo – Universidade do Vale do Rio dos Sinos –
UNISINOS

Prof. Dr. Luis Gustavo Mello Grohmann – Universidade Federal do Rio Grande do Sul –
UFRGS

À minha filha, Amália. Que possas contribuir com a construção de uma sociedade livre da ignorância embrutecedora e de tantas desigualdades que hoje castigam a dignidade.

A meu pai (*in memoriam*): seus ensinamentos e dedicação foram imprescindíveis para minha formação enquanto homem.

À Sonia Ranincheski (*in memoriam*), por toda a contribuição que teve em minha vida acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador e amigo, Professor Doutor Henrique Carlos de Oliveira de Castro, por tudo que me proporcionou. Com uma imensurável generosidade, apresentou-me o apaixonante mundo da pesquisa. Levarei do doutorado uma indescritível gratidão por essa pessoa que tanto confiou e investiu na minha formação.

À minha amada esposa, Cátia Silene Morera, que sempre soube entender minha ausência nesses anos de doutorado e que também serviu de refúgio nos momentos mais tensos que enfrentei durante essa empreitada. Suas palavras de afeto e incentivo foram imprescindíveis do início ao fim desta jornada, o que me fez ressignificar a palavra companheirismo. Sem esquecer a minha, igualmente, amada filha, Amália Morera Busnello. Sua existência, além de me encher de alegria, alimenta minha crença na necessidade e na possibilidade de superação de um mundo que encontra no cifrão a sua unidade de medida universal.

À minha mãe, Zulmira Teresa Busnello, que amo tanto, a qual teve uma importância decisiva na minha formação como pessoa e na transmissão de valores ligados à justiça social. Sempre disposta em ajudar em tudo que estivesse ao seu alcance.

Aos meus sogros, João Leodoro Rodrigues Morera e Silercy Marques Leandro, pela prestatividade e pela solidariedade nos bons e nos maus momentos.

Ao meu grande amigo e colega Leonardo Bacher Medeiros, pelas discussões que contribuíram para meu amadurecimento teórico, pelas risadas, pelos pedais que fizemos e pelos que faremos. Em suma, pela parceria que extrapola em muito o ambiente acadêmico e que é fruto de um companheirismo e afinidades que já vêm de longa data.

Aos professores da linha de Cultura Política, bem como àqueles de outras linhas que colaboraram com minha formação; neste segundo caso, destaco o Professor Doutor Leonardo Granato.

Aos colegas que, em alguma medida, contribuíram para que esse momento do doutorado fosse menos solitário, e em especial àqueles fazem parte dos grupos de estudo de Cultura Política e do World Values Survey Brasil (coordenado pelo meu orientador, Henrique), com os quais tive o prazer de confraternizar diversas vezes nas Pizzas Milenares.

À CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), por tornar possível que esta pesquisa fosse realizada, ao me conceder uma bolsa de estudos.

RESUMO

O objetivo neste trabalho é compreender e explicar a relação entre a violência institucionalizada, promovida pelo Estado na forma de políticas de segurança pública, e a hegemonia política. Com o desenvolvimento da pesquisa, foi possível identificar a presença de uma cultura política caracterizada por crenças e valores autoritários, envolvidos na legitimação de determinada estrutura de segurança pública. É dada aqui atenção especial ao papel da ideologia presente na associação entre esse traço autoritário da cultura política e a mobilização da sensação de insegurança para fins políticos. A violação de liberdades, garantias e direitos individuais de uma parcela da sociedade, que passa a ser associada ao crime e à promoção da instabilidade social, é estabelecida dentro de uma lógica de guerra ao crime na qual a eliminação do inimigo passa a ser um dever do Estado. Isso permite entender que o medo representa uma fonte de legitimidade da violência do Estado. A política de segurança pública escolhida para ser analisada foi implementada na cidade do Rio de Janeiro no ano de 2008 e é conhecida como Unidade de Polícia Pacificadora (UPP). O desenvolvimento da pesquisa permitiu concluir que a implementação da política de segurança pública em questão articula duas dimensões, as quais vão ao encontro da noção gramsciana de Estado integral. Uma dimensão está diretamente ligada à repressão e ao controle social e a outra é representada pela direção moral e intelectual, a qual está voltada a garantir a legitimidade da primeira, bem como ocultar a natureza dos interesses de classe, que culminam na criminalização da pobreza.

Palavras-chave: Violência; Ideologia; Segurança Pública; Crime; Hegemonia.

ABSTRACT

This paper aims to understand and explain the relationship between institutionalized violence, promoted by the State in the form of public security policies, and political hegemony. With the development of the research, it was possible to identify the presence of a political culture characterized by authoritarian beliefs and values, involved in the legitimation of a given public security structure. Particular attention is paid here to the role of ideology present in the association between this authoritarian trait of political culture and the mobilization of the feeling of insecurity for political purposes. The violation of freedoms, guarantees and individual rights of a portion of society, which becomes associated with crime and the promotion of social instability, is established within a logic of war on crime in which the elimination of the enemy becomes a duty of State. This allows us to understand that fear represents a source of legitimacy for State violence. The public security policy chosen to be analyzed was implemented in the city of Rio de Janeiro in 2008 and is known as the Pacifying Police Unit (UPP). The development of the research allowed us to conclude that the implementation of the public security policy in question articulates two dimensions, which meet the Gramscian notion of integral state. One dimension is directly linked to repression and social control and the other is represented by the moral and intellectual direction, which is aimed at guaranteeing the legitimacy of the first, as well as hiding the nature of class interests, which culminate in the criminalization of poverty.

Key-words: Violence; Ideology; Public security; Crime; Hegemony.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Percentual de encarceramento por tipo de crime tentado/consumado (2014)	152
GRÁFICO 2 – População encarcerada dividida por etnia (2016)	188
GRÁFICO 3 – Número de reclamações PMERJ (2009-2013)	222
GRÁFICO 4 – Número de policiais punidos PMERJ (2009-2013)	223
GRÁFICO 5 – Pessoas mortas pela polícia na cidade do Rio de Janeiro	230
GRÁFICO 6 – Policiais mortos em serviço na cidade do Rio de Janeiro	233

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Estrutura da Segurança Pública Brasileira	148
QUADRO 2 – Distribuição das UPPs	217

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Distribuição da população por cor ou raça – Brasil (2012-2016)	188
TABELA 2 – Ocorrências de Crimes no Município do Rio de Janeiro (2008 - 2013)	231

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E A DIMENSÃO CONCEITUAL DA IDEOLOGIA E DA HEGEMONIA	28
1.1 SITUANDO O CONCEITO DE IDEOLOGIA	28
1.1.1 Ideologia e a falsa consciência	29
1.1.2 As formas ideológicas e a consciência	39
1.1.3 O significado de ideologia em Lenin	47
1.1.4 O significado de ideologia em Gramsci.....	49
1.2 A CONTRIBUIÇÃO DE GRAMSCI PARA COMPREENDER E EXPLICAR A LUTA DE CLASSE.....	54
1.2.1 Hegemonia: o controle consentido	54
1.2.2 Papel dos intelectuais na construção da hegemonia e da crise hegemônica.....	66
1.2.3 Os intelectuais de tipo orgânico.....	69
2 VIOLÊNCIA, MEDO E IDEOLOGIA NO DISCURSO DA SEGURANÇA PÚBLICA	76
2.1 A IDEOLOGIA DA VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA DA IDEOLOGIA	76
2.1.1 As Percepções da Violência	81
2.1.2 Violência Legítima e Violência Ilegítima	94
2.1.3 O fenômeno da violência na sociedade de classes	106
2.2 MANIPULAÇÃO IDEOLÓGICA DO MEDO E A METÁFORA DA GUERRA.....	108
2.2.1 A utilização do medo para dominação política	117
2.2.2 O desejo pelo Leviatã: A legitimidade da violência do Estado	122
3 CULTURA POLÍTICA E AUTORITARISMO	136
3.1 A CULTURA POLÍTICA ENQUANTO ELEMENTO DE ANÁLISE.....	136
3.1.1 Pouca confiança interpessoal e valores autoritários.....	142
3.2 A CONTINUIDADE DO AUTORITARISMO NA SEGURANÇA PÚBLICA	148
3.2.1 Atualidade da Doutrina de Segurança Nacional no discurso de segurança pública.....	165
3.3 CONSENSO E COERÇÃO NA ESTRUTURA DE CLASSE BRASILEIRA.....	176
4 A SEGURANÇA PÚBLICA.....	188
4.1 A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA	188
4.2 O CONTROLE SOCIAL E POLÍTICO A PARTIR DO DISCURSO DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	205
4.2.1 As bases da política de segurança pública	210

4.3 O CONTEXTO EM QUE SURGEM AS UPPs	216
4.3.1 A disputa pela manutenção do monopólio da violência legítima: a guerra ao tráfico e a retomada do território	231
4.3.2 Coerção e controle legitimado no discurso da segurança pública.....	237
5 CONCLUSÃO.....	248
REFERÊNCIAS	259

INTRODUÇÃO

Esta tese tem por objetivo compreender como a forma política de dominação do Estado, no tocante à organização da segurança pública e às representações ideológicas que garantem sua legitimidade perante a sociedade, contribui para a hegemonia política. Para isso, parte-se de uma investigação que traz a segurança pública como um fenômeno político que cumpre um papel de mediar ou acachapar conflitos insolúveis que permeiam uma sociedade de classes. Contudo, dentro do campo de estudos brasileiro¹ da segurança pública e violência há uma notória ausência de trabalhos que, metodológica e conceitualmente, estejam alinhados ao referencial marxista, que melhor contemplaria os interesses e as suposições de estrutura desta pesquisa. As raras referências a Karl Marx, ou aos demais autores por ele influenciados, geralmente são feitas de modo periférico e/ou superficial. Não raras vezes, em sentido crítico e preconceituoso. É dessa forma que a presente tese se insere neste campo: com a intenção tanto de explorar essa lacuna quanto de ampliar o debate corrente.

A segurança pública, enquanto uma expressão da violência legítima do Estado, cumpre um papel na consolidação da hegemonia política. Tal consideração é feita à luz de uma tradição teórica que entende que a reprodução social da vida material – que envolve a forma como se dá a produção, a circulação e a apropriação dos bens produzidos – representa um elemento central para a explicação do nível de tensão entre as classes sociais e a correspondente intervenção, mais ou menos coercitiva, do Estado na mediação de tais conflitos. Para tanto, a perspectiva teórica é marcada pela ligação entre as contribuições analíticas de Florestan Fernandes e de Antonio Gramsci. A aproximação desses dois autores, ambos com influência quase nula nos estudos de segurança pública e violência, proporciona uma compreensão alternativa tanto das raízes históricas que sustentam as formas de dominação fundadas na coerção e no papel do Estado e seu aparato de segurança quanto dos controles ideológicos que envolvem e legitimam socialmente representam uma dominação de classe via coerção e controle estatal. Vale ressaltar ainda, nesse sentido, que a utilização das contribuições de Max Weber sobre monopólio legítimo da violência estatal é imprescindível para o enfoque aqui proposto. A construção ideológica do inimigo interno e a metáfora da Guerra ao Crime – ou ao tráfico – representam pontos de intersecção dessas duas correntes teóricas que serão objeto de investigação. Trata-se

¹ Cabem aqui dois esclarecimentos iniciais. Em primeiro lugar, o recorte efetuado do campo de estudos sobre segurança pública e violência considera especificamente o Brasil. Portanto, as afirmações não se aplicam a outras realidades. Em segundo lugar, é sabido que há grupos de estudo e linhas de pesquisa que abordam separadamente os fenômenos da violência e da segurança pública. Sendo que o interesse aqui é de analisar as intersecções desses dois campos será utilizado sempre a expressão “campo de estudo de violência e segurança pública”.

de recursos que, conforme será especialmente debatido no capítulo 2, garantem a possibilidade de exploração política do medo e a legitimação do uso excessivo e seletivo da força por parte do Estado.

As UPPs entram neste estudo como um elemento empírico que deverá ilustrar algumas das formulações teóricas. O discurso em torno da violência e do inimigo interno é analisado em sua formulação genérica. Assim, o sujeito que profere o discurso, os mecanismos empregados para divulgação deste e os receptores não serão considerados em sua especificidade. Portanto, a análise dessa política visa apenas compreender o contexto de sua implementação, bem como identificar até que ponto essa política pode ser apresentada como uma forma alternativa de combate aos grupos criminosos que atuam no interior das favelas. A razão para tal recorte analítico vai ao encontro do objetivo mais geral desta tese, o qual visa investigar se é possível, a partir de um enfoque materialista histórico e dialético, explicar, de modo alternativo ao *mainstream* do campo de estudo brasileiro de segurança pública e violência, o vínculo entre a violência institucionalizada promovida na forma da segurança pública e hegemonia política. Para tanto, entende-se que a análise panorâmica sobre as UPPs é suficiente para investigar a capacidade explicativa do instrumental teórico-metodológico utilizado. O período observado vai desde 2008, quando são implementadas as primeiras Unidades, até 2013, ano em que se aprofunda uma crise de legitimidade.

A dimensão coercitiva do Estado, na forma da segurança pública, é interpretada como um desdobramento do processo de formação da sociedade de classes no Brasil, vinculada às raízes do autoritarismo e da violência exercida dentro e fora do Estado, bem como ao processo de criminalização da pobreza. Dito isto, representações ideológicas que envolvem as expressões coercitivas estatais serão explicadas enquanto crenças e valores socializados em processos os quais remetem ao processo de consolidação do Estado moderno. Tais representações são úteis para a continuidade dessa elaborada forma de dominação jurídico-política. Acerca de tal forma política de dominação, vale observar o que Marx e Engels têm a dizer:

Como o Estado é a forma na qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e que sintetiza a sociedade civil inteira de uma época, segue-se que todas as instituições coletivas são mediadas pelo Estado, adquirem por meio dele uma forma política. Daí a ilusão, como se a lei se baseasse na vontade e, mais ainda, na vontade separada de sua base real, na vontade *livre*. Do mesmo modo, o direito é reduzido novamente à lei (MARX; ENGELS, 2007, p. 76, grifo dos autores).

A citação acima sintetiza a perspectiva teórica e conceitual que orientará a discussão sobre segurança pública e hegemonia política. A forma política, enquanto uma estrutura de

dominação do Estado moderno, traz consigo a ideia de Estado democrático de direito, um regime político que formaliza e regula direitos e deveres que, supostamente, são uniformemente distribuídos. A abordagem predominante na literatura do campo de estudos brasileiro sobre segurança pública e violência atribui à democracia um valor normativo. Apesar de, geralmente, ser tratada com superficialidade ou como um conceito universal de significado singular, a democracia dentro desse campo de estudos é colocada como uma forma avançada e diametralmente oposta ao autoritarismo. A forma política democrática, portanto, seria uma síntese de virtudes quando as instituições e a cultura política estivessem adequadamente funcionando. Porém, vale observar que não há consenso nesse sentido. A democracia é um regime que tende a reproduzir um determinado viés político ideológico que prima pela reprodução das formas de produção capitalista, e nisso repousa os limites do suposto pluralismo ideológico (CASTRO, 2011, 2014; NEGRI, 2009). Com isso, a estrutura do Estado, ou ainda sua forma política, seja ela mais ou menos democrática, representa uma forma de dominação do capital (MASCARO, 2013). A variação do nível de democracia (o nível de aderência social dos seus valores e crenças pertinentes à democracia, à qualidade de suas instituições, à eficácia e à eficiência dos sistemas de pesos e contrapesos, representam alguns exemplos) será explicada aqui a partir das distintas possibilidades de combinações entre consenso e coerção, que vão reproduzindo específicas hegemonias dentro de um espaço de tensões e lutas no interior de uma sociedade de classes.

Seria um despropósito negar que os níveis de autoritarismo, de impunidade, de desrespeito às leis, de desigualdade social, entre outros, repercutem na estruturação de uma estrutura de segurança pública. Contudo, a função dessa estrutura permanece a mesma. Há casos em que o nível dos conflitos presentes na sociedade de classes está mais agudo, e isso exige que se recorra, sistematicamente, a recursos coercitivos. Mas entender que o Estado, com toda a sua estrutura jurídica e política, responde a um dado modo de produção e reprodução da vida material e social não significa deduzir que, enquanto este não muda, aquele permanecerá inalterado. Ou seja, não se trata de aguardar que as condições objetivas e subjetivas surjam e permitam uma suposta e ilusória superação simultânea do conjunto de problemas da sociedade. Evidentemente, isso equivale a negligenciar a discussão e o enfrentamento de questões concretas e urgentes que afligem a sociedade. Conceber os limites da estrutura jurídico-política e sua natureza pode contribuir com o campo de estudos da segurança pública e violência, pois recoloca a questão da luta de classes no centro do debate. Assim, a segurança pública é aqui analisada como um elemento determinado pela forma política do Estado, que age no sentido de garantir a existência desta. Nesse sentido, cabe identificar e analisar as mediações que estão

envolvidas na estruturação das políticas de segurança pública e, com isso, compreender a que público essa segurança promovida pelo Estado está beneficiando e de que maneira.

A segurança pública, decorrente do Estado, deve ser interpretada como uma prática política que, ao mesmo tempo em que constitui, preserva e transforma relações de poder estabelecidas entre classes ou frações de classe. A busca que ocorre, em uma sociedade de classes, pela direção moral e intelectual é mais do que um espaço de luta pelo poder político, ela delimita a própria luta pelo poder, estabelecendo os marcos do que é legítimo e do que é ilegítimo. Assim, torna-se capaz de naturalizar – ou desnaturalizar – relações de poder, e os modos como se articulam são um foco de luta.

Essa perspectiva do Estado e de suas instituições, mais especificamente a segurança pública, está alinhada com a noção gramsciana de hegemonia, o que, por sua vez, faz com que se entenda aqui o Estado em um sentido ampliado, ou integral. Hegemonia, por sua vez, vista enquanto uma manifestação de controle social que se dá a partir da direção intelectual e moral dos indivíduos, um controle essencialmente parcial e temporário que, como todos os demais, sempre deve ser interpretado do ponto de vista histórico. Ou seja, é na constituição do próprio bloco histórico que se encontra o sentido da dinâmica luta pelo poder entre os grupos sociais, o que faz com que Gramsci (1999c) afirme que esta se encontra em uma permanente situação de “equilíbrio instável”.

Entre os elementos capazes de promover tal equilíbrio se encontra o sentimento do medo. Este será analisado enquanto um fenômeno político. O que interessa é compreender os fatores envolvidos na mobilização de tal sentimento com fins de produzir tanto um consenso sobre quem representa uma ameaça à estabilidade social – no caso em questão, essa ameaça está associada aos segmentos da sociedade mais empobrecidos – quanto a necessária legitimidade para a ação coercitiva do Estado contra esses sujeitos. O medo é um dos sentimentos mais primitivos que o ser humano possui. Quando explorado politicamente, permite, entre outras coisas, borrar as fronteiras entre o aceitável e o inaceitável no que se refere à intervenção do Estado na vida privada. Ou seja, é o próprio instinto de sobrevivência, o medo da morte violenta (em alusão a Hobbes), que reconfigura os princípios morais e os limites do aceitável no que se refere ao exercício da violência estatal.

Esse processo comporta a construção de um inimigo ameaçador, bem como as raízes de um sentimento de identidade, a partir da construção da imagem de um “outro” que se apresenta como um antagonista e que deve ser enfrentado real ou simbolicamente (PITA GONZÁLEZ; CORAZA DE LOS SANTOS; AMADOR MARTELL, 2013). Dominação e medo serão entendidos aqui como elementos complementares. Como afirma Therborn (1991,

p. 78), “*la fuerza y la violencia sólo funcionan como una forma de dominación a través del mecanismo ideológico del miedo. Lo contrario, sin embargo, no es cierto: el miedo sólo funciona cuando se ve apoyado por la fuerza y la violencia*”. Essa estrutura de controle é sintetizada por Gramsci, ao longo de sua obra, como sendo uma representação da hegemonia. Evidentemente, a força pode dominar sozinha, mas as bases dessa dominação são frágeis, pois tendem a ser exercidas mais sobre os corpos do que sobre as mentes dos dominados.

O controle social exercido a partir da cultura reorganiza os limites e significados socialmente dissimulados do “eu” e do “outro”, bem como as garantias e os direitos que cada qual possui. Trata-se de um controle que Gramsci (1999c) define como derivado do “complexo ideológico”, no qual as lutas são reestruturadas e ressignificadas. Trata-se também da formação do senso comum, definido por Gramsci (1999c) como o momento em que ideologias são naturalizadas e automatizadas. Esse senso comum está ligado a outras formas de dominação, tais como aquelas derivadas do Estado. Parte-se, então, da compreensão de que a violência do Estado, recorrentemente, conta com a produção de sua legitimação perante a sociedade. O encontro dessas duas formas de controle social está relacionado com a hegemonia política.

Nesse sentido, a partir de Gramsci é possível entrever um vínculo entre fenômenos hegemônicos que ocorrem na sociedade política com aqueles que ocorrem na sociedade civil. Isso corresponde ao universo de disputas de espaço e legitimidade no processo de ressignificação do mundo. A utilização do constructo teórico da hegemonia representa uma possibilidade de analisar

[...] a prática social à qual pertence o discurso em termos de relações de poder, isto é, se essas relações de poder reproduzem, reestruturam ou desafiam as hegemonias existentes – como um modelo – uma forma de analisar a própria prática discursiva como um modo de luta hegemônica, que reproduz, reestrutura ou desafia as ordens de discurso existentes (FAIRCLOUGH, 2001, p. 126).

O discurso que interessa aqui, seja ele falado ou escrito, incluso aqui aquele sobre as políticas de segurança pública, “é de certa maneira parte integrante de uma discussão ideológica em grande escala: ele responde a alguma coisa, refuta, confirma, antecipa as respostas e objetivações potenciais, procura apoio etc.” (BAKHTIN, 2006, p. 126). Nesse sentido, vale dizer que a violência é representada nesta pesquisa como um discurso ideológico permeado de significados políticos e que sintetiza relações de classe. Ou seja, ocultas sob a aparência do senso comum da violência se encontram determinações de natureza social, política e econômica. Portanto, a violência é uma dinâmica construção que carrega consigo uma série de intencionalidades, que, se não consideradas, lhe conferem um ilusório sentido universal e

natural. Todavia, isso não significa que a violência é essencialmente subjetiva. Independentemente das várias representações sociais que se possa fazer de determinada ação, ainda assim pessoas são confrontadas com expressões reais e inegáveis de violência. Assim, a proposta é considerar as relações de poder e os interesses de classe que incidem sobre as representações que transformam a violência em senso comum. E é nesse sentido que, enquanto um horizonte teórico que se buscará explorar sua validade, entende-se que o nível de acirramento do conflito entre capital e trabalho é decisivo na estruturação da aparência da violência exercida dentro e fora do Estado.

A ideologia, além de uma representação do mundo, é aqui entendida como uma prática social relacionada com a manutenção da hegemonia política. A análise empregada parte do pressuposto de que é insuficiente apenas a descrição das práticas discursivas e a identificação dos diversos tipos de interações sociais por intermédio da linguagem em um determinado contexto social. Um enfoque de ordem descritiva do discurso é incompatível com os objetivos aqui propostos, pois desconsidera os conflitos presentes em uma sociedade de classes, em que a hegemonia é almejada e tensionada por diversos grupos sociais. Portanto, o discurso ideológico é parte de um conjunto de relações de poder e permeado de ideologias (PÊCHEUX, 1988). Ignorar isso significa desconsiderar o papel que o discurso possui na constituição das identidades sociais e, portanto, na constituição do sistema de valores, crenças e comportamentos.

A política de segurança pública analisada é a Unidade de Polícia Pacificadora (UPP). Implementada na cidade do Rio de Janeiro no ano de 2008, ela ganhou notoriedade por representar um novo paradigma de abordagem de intervenção policial. As práticas tradicionais caracterizavam-se por esporádicas investidas temporárias e circunstanciais das forças policiais nas favelas. O que dificultava a ampliação do conhecimento sobre o território, bem como o estabelecimento de vínculos entre a comunidade e os agentes de segurança. As UPPs são unidades policiais que se estabelecem por tempo indeterminado em algumas favelas selecionadas, visando, justamente, superar as limitações dos modelos de segurança pública anteriores. Contudo, as UPPs serão abordadas para além da sua expressão mais visível, que é a militarizada. Tanto a lógica do Estado penal, enquanto uma forma de controlar a violência quanto a própria construção da noção de violência deverão ser interpretadas em suas determinações e mediações feitas no âmbito da conflituosa relação entre classes sociais. Nesse sentido, “embora seu ambiente original resida na aplicação da coerção legal para reforçar as estruturas centrais da ordem sociomoral, a punição não deve ser vista através do prisma estreito e técnico da repressão, mas pelo recurso à noção de produção” (WACQUANT, 2015, p. 12). Decorre disso que a perspectiva ideológica será entendida aqui tanto a partir do seu potencial

de reproduzir identidades sociais, relações sociais, sistemas de conhecimentos e crenças quanto no de contribuir para sua transformação. Trata-se de um elemento que resulta da expressão de determinado conjunto de relações sociais, mas que também, ao ser efetivado e socializado, transforma essas relações. Dessa maneira, conforme Fairclough, dando atenção a manifestação discursiva da ideologia, (2001, p. 92), afirma

[...] é importante que a relação entre discurso e estrutura social seja considerada como dialética para evitar os erros de ênfase indevida; de um lado, na determinação do discurso e, de outro, na construção do social no discurso. No primeiro caso, o discurso é mero reflexo de uma realidade social mais profunda; no último, o discurso é representado idealizadamente como fonte do social.

A hegemonia pode ser abordada a partir de variadas dimensões, e a representação ideológica é uma delas. Ainda conforme Fairclough (2001, p. 28), “as hegemonias em organizações e instituições particulares, e no nível societário, são produzidas, reproduzidas, contestadas e transformadas no discurso”. A ideologia, portanto, pode ser compreendida como uma rica fonte de informações sobre fenômenos estruturais e conjunturais.

O interesse aqui está nas “ideologias historicamente orgânicas”, que representam o modo pelo qual Gramsci se refere às ideologias que são necessárias para a organização das massas humanas e orientam o movimento dos indivíduos na medida em que favorece o desenvolvimento da consciência da posição que ocupam na sociedade. Sem a pretensão de estabelecer uma análise do discurso vale observar que ressaltar que as ideologias historicamente orgânicas dão forma às forças materiais que estão em jogo; um modo pelo qual essa forma ganha visibilidade é por intermédio da linguagem. Entre as funções da linguagem e a dimensão dos sentidos que interagem e coexistem no discurso, Norman Fairclough (2001) elenca três. A primeira é a construção das “identidades sociais” e “posições” que os sujeitos ocupam; a segunda está ligada a sua capacidade de construir relações sociais entre as pessoas; e a última diz respeito a sua contribuição para a construção de sistemas de conhecimento e crenças. Vale destacar que parte da justificativa deste estudo se dá em razão do levantamento bibliográfico do campo de estudos que cobre segurança pública e violência. Não foi encontrado nenhum indício de abordagens teóricas que contemplassem com profundidade a discussão ideológica, de hegemonia política, ou que tratasse da estruturação do Estado e das políticas de segurança pública como decorrência das relações de força em uma sociedade de classe. As categorias classe social, dominação, criminalização da pobreza surgem como elementos que, de alguma maneira, remetem a uma corrente teórica, de orientação marxista, na qual tais discussões ocupam um lugar de destaque nas abordagens. Contudo, são leituras que abandonam

pressupostos e estruturas analíticas e metodológicas que dão o sentido ao legado deixado por Marx e Engels e levado a diante por autores como Lenin e Gramsci.

Uma abordagem atenta a ideologia e demais elementos envolvidos no processo de construção da hegemonia política possibilita compreender “as circunstâncias institucionais e organizacionais do evento discursivo e como elas moldam a natureza da prática discursiva e os efeitos constitutivos/construtivos” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 22). A representação ideológica da política de segurança pública, focado no surgimento e no desenvolvimento das UPPs, permite compreender como uma determinada opinião pública é construída e como atua sobre os limites do que seria aceitável, quando se trata de violência do Estado. A violência, assim, é o par estruturante que dá sentido à segurança pública. As análises que partem do debate sobre suas manifestações, agentes e vítimas contribuem para o seu esclarecimento e, geralmente, buscam comportamentos socialmente disfuncionais ou anômicos, que focam na estruturação militarizada e autoritária do Estado, nos elementos culturais que impregnam de significados e estereótipos tanto as vítimas quanto os atores das violências. Todavia, Ianni deixa uma contribuição para se ampliar a compreensão desse fenômeno. Conforme afirma ele,

[...] as raízes mais profundas da violência germinam de conformidade com o tecido social, as formas de sociabilidade, os jogos das forças sociais; ou as relações, os processos e as estruturas de dominação política e apropriação econômica, com as quais se forma, conforma e transforma a sociedade moderna, burguesa, capitalista (IANNI, 2004, p. 215).

A cultura política presente no Brasil indica a existência de uma elaboração que mescla um apoio relativo à democracia, efetuado muitas vezes a partir da conveniência e conjuntura, com valores e crenças autoritários. Esse traço encontra sua explicação na formação das estruturas de poder que são explicadas por autores como Florestan Fernandes (1979a), que está atento à incapacidade de superação tanto das relações de poder quanto das antigas instituições próprias de um momento pré-republicano. A associação subalterna das elites burguesas locais no cenário econômico internacional e a incapacidade de projetar o Brasil de modo autônomo contribuíram para asseverar relações autoritárias, principalmente contra as classes potencialmente mais revoltosas. Mais do que o surgimento de uma nova classe dominante, incapaz de aprofundar o processo de revolução burguesa, o que houve, conforme Fernandes (1979a), foi a metamorfose de uma elite econômica em burguesia, em um processo de conservação de relações de poder e privilégios advindos do período colonial.

A preocupação em entender o desenvolvimento do capitalismo ocidental e a estratégia revolucionária mais adequada em um contexto da Europa Ocidental leva Gramsci a desenvolver

o conceito de hegemonia. A partir de sua teorização, é possível discutir o fato de que, se por um lado a coerção é uma dominação exercida pelo Estado (por intermédio do emprego de um regramento jurídico que sustenta recursos punitivos/disciplinadores), por outro a hegemonia está associada à promoção de um consenso, que pode ser tanto ativo quanto passivo, dos governados. Assim, Gramsci está atento não apenas aos controles que se estabelecem na ordem econômica e política, mas também no âmbito cultural. Essa forma de controle estabelece uma direção intelectual e moral e, nesse sentido, Gramsci está atento ao processo de formação da opinião pública. O autor identifica que tal processo se dá pela incidência do papel dos intelectuais organicamente vinculados a determinados grupos sociais e pela construção de certos Aparelhos Privados de Hegemonia, que são sindicatos, escolas, igrejas. Além desses, destaca o que hoje é chamado de “grande mídia” como a parte mais dinâmica da estrutura ideológica capaz de influir, direta ou indiretamente, na opinião pública (GRAMSCI, 1999b). Atualmente, permanece pertinente a preocupação apresentada por Gramsci, principalmente em razão do substancial desenvolvimento e proliferação das tecnologias midiáticas de informação, que, mesmo formalmente desvinculadas da sociedade política, conforme Gramsci (1999e), devem ser analisadas dentro de um processo mais profundo de controle social.

A opinião pública, para Gramsci (1999c, p. 196), está estreitamente vinculada com a hegemonia política, ao passo que é entendida por ele como “*el punto de contacto entre la ‘sociedad civil’ y la ‘sociedad política’, entre el consenso y la fuerza*”. Gramsci deixa clara sua preocupação com a produção da opinião pública, vinculando tal discussão com a de ideologia. Os espaços que influenciam a opinião pública são interpretados como verdadeiras trincheiras, em sua maioria, presentes na sociedade civil, constantemente disputadas por diversos grupos sociais. Observa ainda que a mídia se apresenta como a parte mais dinâmica de toda uma estrutura ideológica envolvida na produção e na transformação das opiniões públicas (GRAMSCI, 1999b). O Estado burguês, dentro de uma tradição marxista clássica, é representado como um espaço de representatividade legal de interesses de classe, o qual é disputado por diversos grupos sociais. Dessa forma, quanto mais a opinião pública entende como legítimo o exercício da violência do Estado, mais assegurado está o processo de dominação de classe. A articulação dos aparelhos privados de hegemonia permite à sociedade política o legítimo uso dos recursos de dominação baseados na coerção. Assim, vale destacar que há uma relação estreita entre o Estado – com suas instituições – e a ideologia com a base econômica e suas instâncias de produção, circulação e concentração de capital. Em síntese, na perspectiva marxista, “o ‘econômico’ tem que ser entendido como um campo marcado pela institucionalidade e pelas ideologias, na ausência das quais ele próprio se revelaria como o solo

da mais brutal violência classista” (DIAS, 2002, p. 137). Em outras palavras, o fundamento que liga coerção e consenso é o econômico. Perdê-lo de vista para discutir fenômenos isolados da segurança pública, por exemplo, implica limites analíticos que comprometem o entendimento do objeto estudado.

Como bem observa Gramsci (1999c), coerção e consenso não operam, necessariamente, de forma isolada. Do ponto de vista do Estado, no sentido ampliado, segundo Gramsci, duas dimensões são absolutamente necessárias: força e consenso, coerção e persuasão ou, ainda, sociedade política e sociedade civil. Para ilustrar essa articulação no corpo do Estado, aqui entendido no seu sentido ampliado, dirá o autor que ela é a *hegemonia couraçada de coerção*. Portanto, o Estado será aqui entendido por vezes enquanto sinônimo de sociedade política, no seu sentido estrito, e, eventualmente, no seu sentido amplo – ou integral, sendo que ambas as acepções se encontram influenciadas pela contribuição gramsciana. De qualquer modo, independentemente da forma em questão, o Estado não deve ser interpretado, como salienta Mendonça (2007, p. 14),

[...] nem como Sujeito, nem tão pouco como objeto, afirmando-se como uma condensação de relações sociais e, justamente por isso, tem que ser visto como atravessado pelo conjunto das relações existentes na própria formação histórica, incorporando, em si mesmo, os conflitos vigentes na sociedade em geral.

De fato, Gramsci (1999d) observa que a articulação entre sociedade civil e sociedade política se dá justamente pelos Aparelhos Privados de Hegemonia (APHs). Estes cumprem o papel de promover um consenso necessário para o exercício dos mecanismos presentes na sociedade política e, com isso, favorecer a hegemonia. Os APHs, como interpreta Coutinho (2011b, p. 47),

[...] *son organismos sociales ‘privados’, lo que significa que la adhesión a los mismos es voluntaria y no coercitiva, haciéndolos así relativamente autónomos en relación con el Estado en sentido estricto; sin embargo, se debe observar que Gramsci pone el adjetivo ‘privado’ entre comillas, queriendo con ello significar que - a pesar de su carácter voluntario o ‘contractual’ - tienen una indiscutible dimensión pública, en la medida en que son parte integrante de las relaciones de poder en una determinada sociedad”.*

Dessa forma, como chama a atenção Coutinho, Gramsci, em sua estrutura de análise, dá uma atenção especial às possíveis mediações que tais Aparelhos promovem e como impactam a hegemonia política. Percebe que a produção de consenso se apresenta como fundamental em razão de que a dominação advinda exclusivamente dos recursos coercitivos, próprios da sociedade política, torna-se instável, necessitando ser interpretada como legítima.

Gramsci (1999b) chegou a essa conclusão enquanto comparava o vitorioso processo revolucionário ocorrido na Rússia em 1917 com a realidade italiana. No primeiro caso, foi possível promover uma exitosa ação revolucionária pela peculiaridade daquela sociedade civil, a qual Gramsci define como “gelatinosa”, ou seja, era o Estado que lhe dava forma. Já a Itália contava com uma complexa sociedade civil. Inexistia um núcleo, equivalente ao Estado czarista na Rússia, que garantisse a dominação de classe. Tratava-se de uma sociedade civil complexa, que se configurava em verdadeiras “trincheiras” capazes de produzir a crise ou a garantia da hegemonia política.

Com isso, entende-se como acertada a observação feita por Gramsci (1999e, p. 81) sobre o equilíbrio entre consenso e coerção, o que pode se permitir entender o que é uma violência legítima e o que não é. Diz ele o seguinte:

El ejercicio “normal” de la hegemonía en el terreno que ya se ha vuelto clásico del régimen parlamentario, se caracteriza por la combinación de la fuerza y del consenso que se equilibran diversamente, sin que la fuerza domine demasiado al consenso, incluso tratando de obtener que la fuerza parezca apoyada en el consenso de la mayoría, expresado por los llamados órganos de la opinión pública – periódicos y asociaciones los cuales, por lo tanto, en ciertas situaciones, son multiplicados artificialmente.

A opinião pública é mobilizada das mais variadas maneiras. Uma delas é a mobilização do instinto de sobrevivência, o que está diretamente relacionado a uma possível flexibilização nos critérios éticos e morais dos indivíduos. Ou seja, a potencialização da sensação de insegurança pode contribuir para a aceitação de ações violentas do Estado que, em outras circunstâncias, poderiam ser entendidas como intoleráveis. São formas de adaptação da sociedade política à sociedade civil com o intuito maior de garantir a hegemonia política. Vale reforçar que as ações que mobilizam o instinto de sobrevivência, legitimando determinadas ações do Estado, não ocorre descolado das relações sociais. Significa dizer que o Estado não se estabelece em um plano *stricto sensu* das ideias, as se constitui a partir de uma “prática social que está firmemente enraizada em estruturas sociais materiais, concretas, orientando-se para elas” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 93).

Portanto, a discussão acerca do poder da ideologia na conformação dos espaços de poder das distintas classes sociais, iniciado por Marx e Engels e levado adiante por uma série de continuadores de sua obra, aponta para o fato de que o controle social sustentado pela ideologia tende a ser mais eficaz. Vale pontuar, contudo, que o Estado burguês recorrerá à violência direta sempre que entender isso como necessário. Mas, conforme afirma Eagleton (1997, p. 108),

[...] sempre ao fazê-lo, arrisca-se a sofrer uma perda drástica de credibilidade ideológica. É preferível, no todo, que o poder permaneça convenientemente invisível, disseminado por toda a textura da vida social e, assim, “naturalizado”, como costume, hábito, prática espontânea. Assim que o poder mostra seu jogo, pode transformar-se em objeto de contestação política.

Trata-se da própria essência do Estado, traduzida por Gramsci na alegoria da *hegemonia couraçada de coerção*, que sintetiza a constante necessidade que os grupos sociais dominantes, capazes de se fazerem representados pelo Estado, têm de dosar consenso e coerção sem nunca abrir mão nem de um nem de outro. Isso está na base da hegemonia política. Gramsci (1999b) entende que o Estado é uma relação social e, portanto, cumpre papéis mais complexos do que a coação. O autor deixará claro isso, por exemplo, ao discutir a estruturação da noção de Estado “guarda-noturno”. Essa noção, tomada de Ferdinand Lassalle, pode ser descrita, grosso modo, como a dimensão mais estritamente coercitiva, desprovida do aspecto ideológico. Conforme Gramsci (1999e), essa concepção estatal nada mais é do que uma utopia liberal jamais implementada, pois pressupõe que a intervenção do Estado ficaria restrita à garantia da propriedade e dos interesses do capital. Caso se levem em conta as propostas neoliberais, essa estrutura segue sendo um elemento atual de análise do imaginário político e econômico de parte das classes dominantes e pauta, em certa medida, a própria estruturação de políticas de segurança pública. Dessa forma, os recursos jurídicos, penais e repressivos servem para proteger o desenvolvimento desigual e combinado do capital; contudo, Gramsci (1999c) deixa claro que, mesmo representando uma importante instância de manutenção do poder, essa expressão do poder jamais existiu na sua forma pura. Ou seja, a manutenção da estabilidade política exige que a ação repressiva do Estado seja acompanhada de algum nível de consenso.

Quanto à estrutura, a tese, além do capítulo introdutório e da conclusão, conta com quatro capítulos. O capítulo 1 traz um enquadramento teórico, com a discussão de alguns conceitos centrais para a tese. O conceito de ideologia é discutido a partir de Marx e Engels no seu sentido de falsa consciência, conforme o livro *A Ideologia Alemã*, de 1845-46, que apresenta as divergências desses dois autores com as correntes filosóficas influenciadas por Hegel e Feuerbach. Nesse momento, ideologia possui um sentido essencialmente negativo. Em seguida, há uma atualização do conceito, promovido pelo próprio Marx no livro de 1859 *Contribuição à Crítica da Economia Política*, no qual as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas são representadas como as formas ideológicas, por intermédio das quais os indivíduos adquirem a consciência da realidade social. Essas formas ideológicas podem, ou não, representar uma falsa consciência. Ainda nesse sentido, são apresentadas as contribuições de

Lenin e Gramsci, autores que não tiveram contato com *A Ideologia Alemã*, em razão de sua tardia publicação, e construíram seu entendimento desse conceito a partir do texto de 1859.

No mesmo capítulo, será apresentada a repercussão desse conceito na formação do que Gramsci vai chamar de hegemonia. Essa forma de controle social, que ocorre a partir da cultura, caracteriza-se por uma direção moral e intelectual e, em vez da coerção, fundamenta-se na formação de consensos. A construção da hegemonia necessita do ativo papel dos intelectuais orgânicos que os grupos sociais, interessados em se tornarem dominantes, devem possuir. O objetivo, com essa discussão teórica e conceitual, é subsidiar o entendimento das determinações e dos interesses de classe que estão envolvidos nas representações ideológicas de categorias como medo, violência, crime e segurança, as quais serão discutidas no capítulo seguinte.

O capítulo 2 vai explorar as mencionadas categorias enquanto representações ideologicamente constituídas em decorrência das tensões inerentes em uma sociedade de classes. O foco em especial está nas percepções da violência e do medo. O levantamento bibliográfico permitiu apresentar um panorama de como essas questões são abordadas a partir do campo de estudos da segurança pública e da violência. Além das diversas contribuições, são pontuados alguns limites analíticos identificados. O papel que o medo possui, nesse sentido, é o de revestir a ação coercitiva e autoritária do Estado de legitimidade.

Já o capítulo 3 objetiva explorar as raízes desse autoritarismo. Para tanto, com a contribuição da cultura política, foi possível identificar a presença de valores e crenças marcados por um viés autoritário. Essa característica da sociedade brasileira é um dos fatores que comprometerá uma maior consolidação dos valores democráticos. Analisa-se também a influência da Doutrina de Segurança Nacional no âmbito da segurança pública. Contempla-se, nesta parte, tanto na dimensão da cultura política quanto na das instituições, a influência daquilo que Florestan Fernandes (1976; 1979a; 2008a) chamou de autocracia burguesa. Aqui é apresentada a ideia de que a reorganização do Estado, bem como a de suas instituições e, em especial, aquelas ligadas à segurança pública, para o Estado Moderno, foi promovida a partir da concentração e da militarização do poder político estatal, bem como da reorientação da política econômica. Nesse processo, a associação subalterna do Brasil às grandes potências econômicas promoveu um novo padrão de dominação. Busca-se, ainda neste capítulo, apresentar uma relação entre a exploração do trabalho – o que implica a precarização das condições de vida de uma parte da sociedade – e a intensificação do caráter autocrático e opressivo de dominação. O que repercutiu na produção e na reprodução de valores, crenças e relações de poder autoritárias.

Finalmente, o capítulo 4 traz a política de segurança pública que representa o caso empírico a ser analisado à luz das elaborações teóricas até então desenvolvidas. A investigação neste destaca a estrutura militarizada das UPPs em constraste com as promessas de uma política de segurança pública alternativa ao modelo autoritário até então em vigor. A metáfora da guerra ao tráfico e o fenômeno da criminalização da pobreza são tratados sob um enfoque teórico que considera a tenção entre interesses contraditórios e antagônicos.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E A DIMENSÃO CONCEITUAL DA IDEOLOGIA E DA HEGEMONIA

1.1 SITUANDO O CONCEITO DE IDEOLOGIA

Certos conceitos ganham variações de sentidos, o que pode comprometer o desenvolvimento de um trabalho científico. Isso se aplica ao conceito de ideologia. Na obra intitulada *Ideologia*, Terry Eagleton (1997) faz um levantamento de 15 sentidos distintos que esse conceito possui. O filósofo inglês representa tal diversidade de significados com a seguinte ilustração:

[...] ideologia é um texto, tecido com uma trama inteira de diferentes fios conceituais; é traçado por divergentes histórias, e mais importante, provavelmente, do que forçar essas linhagens a reunir-se em alguma Grande Teoria Global é determinar o que há de valioso em cada uma delas e o que pode ser descartado (EAGLETON, 1997, p. 15).

Em todos os sentidos elencados por Eagleton (1997), é possível encontrar dois aspectos em comum. O primeiro é um lastro, mais ou menos visível, com relações de poder as quais se expressam nas culturas em que são originadas, e o segundo é uma influência direta na subjetividade dos sujeitos. Um autor que traz uma contribuição para o campo marxista em ambos os aspectos é Antonio Gramsci. Precursor no estudo do papel da cultura na conformação da sociedade e também, de acordo com Badaloni (1987), o teórico que volta a colocar, em profundidade, os aspectos subjetivos decisivos para a formação do sujeito revolucionário anunciados por Marx. Portanto, vale analisar como o autor dos *Cadernos do Cárcere* constrói e utiliza seu conceito de ideologia.

Este capítulo, foi construído no sentido de evitar-se incorrer em contradições ou usos polissêmicos do conceito de ideologia, o qual será, direta e indiretamente, útil para o desenvolvimento do argumento teórico da tese. Assim, segue uma revisão das concepções de ideologia provenientes da tradição marxista, mais especificamente Marx, Engels e Lenin, os quais influenciaram diretamente Gramsci. Inicialmente, será apresentado como Marx e Engels resgatam a noção de ideologia, para lhe conferir outro significado no debate que travam com representantes da filosofia alemã. A partir desse diálogo, é produzida a primeira acepção dada por Marx e Engels na metade da década de 40 do século XIX. Em seguida, serão apresentadas algumas palavras sobre a ampliação que o próprio Marx fez nesse conceito já ao final da década de 50. A obra de Lenin representou outra inovação na forma de tratar a ideologia, o que também

será tratado no texto. E, finalmente, como essas contribuições foram integradas na obra de Gramsci, bem como as repercussões teóricas decorrentes de suas variações de significado.

1.1.1 Ideologia e a falsa consciência

O conceito de ideologia não foi uma criação de Marx. Surgiu durante a Revolução Francesa, primeiramente como uma nova ciência fundada pelos ideólogos. Foi mais precisamente Destutt de Tracy que, com o intuito de defender as concepções racionalistas do Iluminismo, concebeu e utilizou o conceito pela primeira vez, em 1796. Conferiu-lhe um sentido de ciência das ideias, ou teoria geral das ideias, a qual deveria ser a ciência primeira e fundamental (IASI, 2011). Seu surgimento já foi marcado por uma polêmica entre os seguidores de Destutt de Tracy e Napoleão Bonaparte. Enquanto aqueles entendiam a ideia como representação sensível do mundo, Napoleão negava qualquer vínculo deste com a empiria. Segundo ele, ideologia não seria nada além de uma forma de pensamento desviado da prática.

Algumas décadas mais tarde, nos anos de 1845 e 1846, Karl Marx e Friedrich Engels escrevem um livro intitulado *A Ideologia Alemã*, o qual seria publicado pela primeira vez, na sua versão acabada, somente em 1932, pelo Instituto Marx-Engels-Lenin, de Moscou. Os dois autores retomaram esse conceito, atribuindo-lhe um significado crítico negativo para designar as abstrações intelectuais de ideólogos que entendiam que suas elaborações não resultavam da vida social, mas sim moldavam a vida social. Nesse sentido, Maulnier (1965) identificou que Marx e Engels contribuíram decisivamente com uma tradição de pensadores que entendiam que a consciência não é autônoma; ao contrário, encontra-se

[...] vinculado al cuerpo y al mundo externo donde este cuerpo actúa y sufre, en virtud de relaciones múltiples e inextricables, se modifica por los mismos cambios de este mundo, de modo que el mundo es sensible al hombre, tal como el hombre es para el mundo, haciendo al hombre, después de todo, sensible al hombre mismo (MAULNIER, 1965, p. 31).

Decorre dessa concepção o vínculo insuperável da ideologia com relações materiais, em que estas são preservadas da transformação enquanto a ideologia impede que se compreenda a essência de tais relações. O termo ideologia está associado, então, a uma forma de ilusão. O emprego pejorativo efetuado por Marx e Engels denuncia a ilusão e indica uma consciência deformada, desconectada da realidade (LÖWY, 1991). Logo no início dessa obra, Marx e Engels trazem uma ideia que representará o fundamento da crítica a toda a filosofia alemã anterior. Conforme os autores:

Os pressupostos de que partimos não são pressupostos arbitrários, dogmas, mas pressupostos reais, de que só se pode abstrair na imaginação. São os indivíduos reais, sua ação e suas condições materiais de vida, tanto aquelas por eles já encontradas como as produzidas por sua própria ação. Esses pressupostos são, portanto, constatáveis por via puramente empírica (MARX; ENGELS, 2007, p. 87).

Ao desconsiderar a materialidade da vida social, o idealismo denunciado pelos autores alemães compromete toda a lógica empregada para atingir uma suposta libertação do espírito e, portanto, o que fazem os filósofos alemães é ideologia.

Inicialmente, a ideologia enquanto uma falsa consciência² representa um recurso estratégico de dominação do *status quo*. Contudo, ela não pode ser interpretada como uma mera mentira, ou seja, o ideólogo não está, necessariamente, mentindo, o que está defendendo pode corresponder, realmente, ao que acredita. Contudo, não significa que da ideologia não possam surgir mentiras. Nesse sentido, Karl Mannheim (1950) faz uma diferenciação entre duas expressões: ideologia particular e ideologia total. O sociólogo húngaro entende por ideologia particular

[...] disfarces mais ou menos conscientes da natureza real de uma situação, cujo verdadeiro reconhecimento contraria os seus interesses. Essas deformações abrangem uma vasta gama de variações – das mentiras conscientes aos disfarces semiconscientes e mesmo inconscientes; das tentativas calculadas para iludir o próximo às formas mais ingênuas de automistificação (MANNHEIM, 1950, p. 51).

Esse conceito de ideologia, gradualmente diferenciado de mentira, é particular sob vários aspectos. Já a ideologia total se refere à ideologia de uma época, de um grupo histórico concreto, por exemplo, de uma classe (MANNHEIM, 1950). Mannheim (1950, p. 69) afirma que a teoria marxista foi a primeira a fundir os conceitos particular e total de ideologia, segundo ele,

[...] foi essa teoria que primeiro acentuou devidamente o papel da posição e dos interesses da classe no pensamento. Devido, em grande parte, ao fato de se inspirar no hegelianismo, pôde o marxismo ir além do simples plano psicológico de análise e colocar o problema num encaixe mais completo e filosófico. O conceito de “falsa consciência” adquiriu, assim, uma nova significação.

Como observa Mannheim (1950), Marx e Engels partem do hegelianismo para, em seguida, superá-lo. A apropriação e a combinação que Marx fez das obras de Hegel e Feuerbach

² Apesar de a expressão “falsa consciência” representar o que Marx e Engels entendem por ideologia em *A Ideologia Alemã*, vale salientar que tal expressão não foi utilizada pelos autores nessa obra.

foi fundamental para poderem avançar no sentido de construir o seu próprio método de interpretar a realidade. Essas duas vertentes do pensamento filosófico crítico influenciam diretamente o seu conceito de ideologia: de um lado, a crítica da religião desenvolvida pelo materialismo francês e por Feuerbach e, de outro, a crítica da epistemologia tradicional e a revalorização da atividade do sujeito realizada por Hegel (LARRAIN, 1988). Independentemente da inovação que a obra de Marx e Engels produziu, em áreas como filosofia ou política, foi tardia a consciência de que se tratava de “*um sistema orgánico general de ideas y procedimientos que actúa rigurosamente a nivel científico, y que a este nivel lucha autónomamente con el kantismo y con el hegelianismo en la orientación del pensamiento contemporáneo*” (CERRONI, 1972, p. 134).

Em *A Ideologia Alemã*, os autores desenvolvem uma densa crítica às concepções de Hegel e seus seguidores, conhecidos como jovens hegelianos ou hegelianos de esquerda, sendo Ludwig Feuerbach o seu mais destacado representante. Essa escola filosófica se dedicava, basicamente, a denunciar e criticar a influência que a religião tinha na formação do pensamento e lidava com a dimensão religiosa e política do ponto de vista exclusivamente intelectual. Essa perspectiva vai de encontro ao que Marx e Engels defendem: “a luta teórica só tem sentido se for sinônimo de luta social, ou seja, resultado da compreensão das constituições socioeconômicas que determinam tanto a vida como o pensamento” (RANIERI, 2001, p. 107). Marx (1962, p. 139) sintetiza essa concepção teórica e política em seu texto *Teses sobre Feuerbach*, de 1845, mais especificamente na XI tese, em que afirma: “os filósofos nada mais fizeram do que interpretar o mundo de diversas maneiras, mas o que preciso é transformá-lo”. Marx e Engels avaliam como estéril o terreno do debate entre jovens e antigos hegelianos e destacam a essência da divergência entre as duas escolas filosóficas. De acordo com eles,

[...] os hegelianos antigos compreenderam tudo, contanto que tivesse sido atribuído a uma categoria lógica hegeliana. Os jovens hegelianos criticaram tudo, ao lhe imputar noções religiosas ou esclarecê-lo como sendo teológico. Os jovens hegelianos concordam com os antigos no que diz respeito à crença no império da religião, dos conceitos, do caráter universal no mundo vigente. Só que alguns combateram o império como se fosse uma usurpação que os outros festejavam como legítima (MARX; ENGELS, 2007, p. 40).

Assim, de modo geral, novos e velhos hegelianos concebem a realidade como algo que pode ser deduzido e explicado a partir de uma concepção ideal. Outro ponto em comum é que ambos estão preocupados com a liberdade do espírito absoluto e, por intermédio deste, explicam o desenvolvimento da história. Marx e Engels (2007) criticam o modo como os idealistas explicam os processos históricos. Segundo os autores, eventos tais como a abolição das relações

de servidão ou a invenção do trem são indistintamente explicados pelos jovens hegelianos como fruto de um suposto desejo universal por liberdade. Contudo, essa tradição de pensamento desconsidera completamente as necessidades materiais de desenvolvimento do comércio, as quais respondem às novas formas de acumulação de capital. Trata-se do entendimento de que é a consciência que dá sentido e estrutura o mundo e todas as relações materiais e sociais em que os indivíduos estão inseridos. Isso faz com que se dediquem essencialmente a desvendarem e denunciarem as ilusões que impedem a autoconsciência. Esse ponto está no centro da crítica que Marx e Engels desenvolvem a essa tradição idealista.

Os jovens hegelianos trataram de atacar estas ilusões que entendem como as amarras do pensamento. O intuito, em última instância, era libertar o homem da escravidão que o separava da natureza. Contudo, não perceberam sua permanência no campo da ideologia, pois não vinculavam suas análises à realidade material que origina as ideias. Em razão dessa compreensão, Marx e Engels afirmam que a filosofia alemã não vai além da infrutífera tentativa de desmitificação em um âmbito essencialmente contemplativo da realidade.

Antes de *A Ideologia Alemã*, a dupla de autores já havia feito a crítica aos jovens hegelianos na obra *A Sagrada Família*, de 1844. Em várias passagens nessa obra, Marx e Engels começam a estabelecer o esboço da divergência teórica com os filósofos alemães, com que até pouco tempo antes mantinham boas relações intelectuais (NETTO, 2011). Na obra de 1844, o alvo foi a concepção filosófica que acreditava que, por intermédio da crítica radical, seria possível superar as ilusões do pensamento, bem como do pensamento religioso. Na obra de 1845 e 1846, ocorre o aprofundamento da análise das consequências que tal postura filosófica, de limitar as críticas às noções religiosas, produziu no pensamento político. Marx e Engels criticam os jovens hegelianos de se satisfazerem com o debate de ideias e se limitarem apenas a denunciar os limites do sistema hegeliano clássico do espírito absoluto.

As críticas que afirmam que Marx e Engels entendiam, em suas primeiras obras, a ideologia como um elemento eterno (EAGLETON, 1997), não se sustentam frente a uma leitura atenta do que os autores alemães dizem sobre esse conceito. A consciência, segundo eles, deriva do ser consciente, decorrente da materialidade das condições e das relações sociais que envolvem o indivíduo e de forma alguma autônoma (MARX; ENGELS, 2007). A ideologia, segundo os autores, encontra-se determinada pelo conjunto de relações sociais que ocorrem em um contexto específico, no qual uma classe faz valer seus interesses sobre as demais, resultando na exploração e na espoliação destas. Assim, enquanto persistir uma sociedade desse tipo, a necessidade de ilusões que legitimam a relação desigual persistirá. Contudo, inexiste na obra dos autores indicação de que a sociedade dividida em classes é uma condição eterna.

Em sintonia com o que acabou de ser dito, cada estágio de desenvolvimento das formas gerais de produção material, garantidoras da existência da sociedade, derivam formas específicas de estruturação social, além de valores e modos de apreensão da realidade (MARX; ENGELS, 2007). Entre as classes mencionadas pelos autores, há duas que são fundamentais: a burguesia, proprietária dos meios de produção, e o proletariado, que, desprovido desses meios, é obrigado a vender àqueles sua força de trabalho no processo produtivo. Sua interação é conflituosa, pois seus interesses são contraditórios e antagônicos. Essa relação representa a dimensão mais elementar da vida material. As relações de produção são marcadas por um trabalho estranhado³, no qual os trabalhadores não se reconhecem mais no resultado de sua atividade laboral. É pelo poder da ideologia que “o que é *racional* para o capitalismo, o seu fortalecimento e a sua sobrevivência, acaba sendo racional para o homem em geral e para a *defesa da civilização*” (FERNANDES, 1979a, p. 24, grifo do autor).

É diante da tensa relação entre as classes que a ideologia ocupa um papel importante na construção de uma certa estabilidade. Os valores, as regras, a linguagem, as normas jurídicas se apresentam como formas nebulosas e expressam uma inversão, ocultamento, estranhamento (IASI, 2014). Nesse sentido, a sociedade capitalista é um mundo da inversão, na medida em que o poder social, apesar de produzido pelos homens, separa-se deles e os subjuga. Contudo, a supressão do estranhamento está contida nesse processo, pois esta mesma sociedade produz as condições materiais para abolir essa situação (RANIERI, 2001). Assim, a preocupação teórica de Marx e Engels, para além de desmitificar a realidade, é identificar em que medida as ideologias representam e ocultam relações de poder no modo de produção capitalista. Essa é a discussão central em sua obra.

Ainda a respeito dessas representações ideologizadas da realidade, os pais do materialismo histórico dizem que “em toda ideologia, os homens e suas relações aparecem de cabeça para baixo como numa câmara escura, este fenômeno resulta do processo histórico de vida, da mesma forma como a inversão dos objetos na retina resulta de seu processo de vida imediatamente físico” (MARX; ENGELS, 2007, p. 94). Nesses termos, o ideólogo é caracterizado como aquele que constrói uma concepção qualquer sobre o mundo, mas ignora, em sua construção, as influências políticas, sociais e históricas e crê que sua elaboração é totalmente livre e autônoma.

³ Jesus Ranieri (2001) traz uma discussão esclarecedora sobre estranhamento e alienação como produtos das relações de trabalho. O autor indica semelhanças e distinções que existem entre esses conceitos ao longo da obra de Karl Marx.

Conforme Marx e Engels (2007), o idealismo alemão não se distingue de qualquer outra ideologia, pois considera o mundo como dominado por ideias, acessíveis apenas aos filósofos. Em vista disso,

[...] até o momento, os homens sempre fizeram representações falsas de si mesmos, daquilo que eles são ou devem ser. [...] Libertemo-los de suas quimeras, das ideias, dos dogmas, dos seres imaginários, sob o jugo dos quais eles defínham. [...] Essas fantasias inocentes e infantis formam o cerne da nova filosofia dos jovens hegelianos (MARX; ENGELS, 2007, p. 523).

Os jovens hegelianos crerem que são as ideias determinam e dominam o mundo real e são incapazes de contribuir com a identificação das raízes reais da dominação, justamente por suas teorias estarem sem lastro com o mundo real. Consequentemente, estariam combatendo uma ideologia com outra. Frente a isso, Marx e Engels (2007, p. 29), sarcasticamente, pronunciam-se da seguinte maneira:

Não nos daremos, naturalmente, ao trabalho de esclarecer a nossos sábios filósofos que eles não fizeram a ‘libertação’ do ‘homem’ avançar um único passo ao terem reduzido a filosofia, a teologia, a substância e todo esse lixo de ‘autoconsciência’. (...) Só é possível conquistar a libertação real no mundo real e pelo emprego de meios reais. (...) A ‘libertação’ é um ato histórico e não um ato de pensamento, e é ocasionada por condições históricas, pelas condições da indústria, do comércio, da agricultura, do intercâmbio e então, posteriormente, conforme suas diferentes fases de desenvolvimento.

Conforme os autores, a libertação do homem “é um ato histórico” e implica, portanto, entendimento das múltiplas dimensões estão compreendidas nesse processo. Dessa forma, a libertação não deriva de exercícios analíticos ou críticos, como querem os novos hegelianos. Insistir nisso representaria uma ideologia, pois reforçaria a continuidade de relações sociais de dominação. A “libertação real” mencionada por Marx e Engels está vinculada à passagem de um nível de consciência limitada para outro nível, em que os indivíduos identifiquem que as amarras na dimensão da consciência estão articuladas às amarras concretas determinadas pelo modo de produção. A lógica empreendida pelos novos hegelianos permite concluir que o caminho para a liberdade na forma de autoconsciência pode ser trilhado sozinho, por um indivíduo, por intermédio de um exercício denso de identificação e rompimento das amarras subjetivas que o aprisionam. Isso explica por que o jovem hegeliano Max Stirner, por exemplo, é entendido como um dos pais do anarquismo individualista (ARMAND; BARRUÉ; FREITAG, 2013). Já as conclusões teórico-metodológicas desenvolvidas por Marx e Engels indicam algo completamente diferente, que tal processo de superação deve ser no nível das classes sociais; caso contrário, torna-se irrealizável.

Segundo Mannheim (1970, p. 70), “o pensamento marxista conferia uma importância tão decisiva à prática política, conjuntamente com a interpretação econômica dos fatos, que ambas passaram a constituir o critério definitivo para segregar o elemento simplesmente ideológico dos outros elementos mentais ligados à realidade”. Porém, mesmo considerando o conflito entre as classes como promotor das ideologias, Mannheim defende a existência de uma camada “desamarrada” e relativamente sem classe, denominada de *intelligentsia*, e atribui a ela “o papel de penetrar nos escalões das partes conflitantes e forçá-los a aceitar suas demandas” (MANNHEIM, 1950, p. 143). Contudo, em 1847, Marx já havia tratado de semelhante pretensão existência de formas de pensamento que se estabelecem acima dos interesses de classes. Na ocasião, referindo-se a Pierre Proudhon, em sua obra *Miséria da Filosofia*, diz: “ele quer ser a síntese – mas é um erro composto. Ele quer soar como um cientista acima da burguesia e do proletariado: ele é simplesmente a pequena burguesia, continuamente jogada para trás e para frente entre o capital e o trabalho” (MARX, 1965, p. 107). Trata-se de relações de dominação ocultas em um discurso que apresenta contornos emancipadores, ao menos em sua aparência.

Conforme já foi dito, o processo de produção das ideias, das representações e da consciência está ligado diretamente às relações materiais que permitem a reprodução da vida social. Assim, os indivíduos, para Marx e Engels, são sempre “indivíduos *determinados*, inseridos numa atividade produtiva que se desenvolve de modo *determinado*, que entram em relações tanto sociais como políticas *determinadas*” (RANIERI, 2001, p. 110, grifos do autor). Como é dito em *A Ideologia Alemã*,

[...] não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência. No primeiro modo de considerar as coisas, parte-se da consciência como do indivíduo vivo; no segundo, que corresponde à vida real, parte-se dos próprios indivíduos reais, vivos, e se considera a consciência como sua consciência (MARX; ENGELS, 2007, p. 94).

Essa construção teórica de Marx, juntamente com Engels, apresenta as bases metodológicas e conceituais que lhe permitirá, em 1859, na *Introdução à Contribuição para a Crítica da Economia Política*, distinguir claramente o que é da ordem da realidade, do objeto, daquilo que é da ordem do pensamento, do conhecimento operado pelo sujeito. A partir dessa concepção, “começa-se pelo real e pelo concreto, que aparecem como dados; pela análise, um e outro elementos são abstraídos e, progressivamente, com o avanço da análise, chega-se a conceitos e a abstrações que remetem a determinações as mais simples” (NETTO, 2011, p. 42). O princípio teórico e metodológico desenvolvido por Marx desde *A Ideologia Alemã*, e integralmente apresentado no texto de 1859, indica que há uma distância entre a essência e a aparência dos objetos e das relações sociais. Cabe ao pesquisador conseguir identificar o que é

o ideológico, bem como as determinações que compõem o concreto, sair da apreensão imediata do objeto para, em seguida, compreender quais as mediações que estão compondo a essência do objeto.

Mesmo que questões referentes ao método em Marx sejam posteriormente aprofundadas, vale adiantar que em sua produção teórica há uma clara continuidade. Portanto, é questionável a separação entre o jovem e o velho Marx, em que o jovem está mais focado nas consequências da dominação ideológica, enquanto o Marx maduro, não filosófico, mas científico, estaria focado nas análises econômicas do capitalismo. Essa divisão foi projetada por Louis Althusser (1999) e desconsidera o materialismo histórico presente nos primeiros escritos de Marx. A título de exemplo da construção metodológica não idealista, vale analisar, mais especificamente, aquela que é a quarta das *Teses de Feuerbach*. Nela é dito que:

Feuerbach parte do fato da auto-alienação religiosa, da duplicação do mundo em religioso e mundano. Seu trabalho consiste em dissolver o mundo religioso em seu fundamento mundano. Mas que o fundamento mundano se destaque de si mesmo e fixe para si mesmo um reino autônomo nas nuvens pode ser esclarecido apenas a partir do autodilaceramento e da autocontradição desse fundamento mundano. Ele mesmo deve, pois, ser entendido tanto em sua contradição como revolucionado na prática. Portanto depois que, por exemplo a família terrena foi descoberta como mistério da sagrada família, eis que a primeira deve ser, ela mesma, aniquilada na teoria e na prática. (MARX, 1962, p. 138).

Acerca dessa estreita relação entre ideologia e modo de produção capitalista, Marx deixa claro que tanto o modo de produção necessita das representações ideológicas e não pode ser pensando sem estas quanto a ideologia sem fundamento material seria impensável. Portanto, as suas representações ideais do real ocorrem em uma “reciprocidade dialética” para usar uma expressão de István Mészáros (2011). Dessa forma, a relação entre as representações ideais e/ou ideológicas do mundo e as relações que estão envolvidas na reprodução da vida social são estabelecidas por Marx e Engels tendo como pano de fundo a luta de classes e, conseqüentemente, o vínculo de dependência que a dimensão da consciência possui para com o lugar que o indivíduo ocupa em um dado modo de produção. Nas palavras dos autores,

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como

ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação (MARX; ENGELS, 2007, p. 47).

A figura do ideólogo enquanto produtor e reproduzidor de um conjunto de ilusões é derivada, conforme Marx e Engels (2007), do processo de divisão do trabalho como divisão entre trabalho espiritual e trabalho material. Uma parcela da sociedade vinculada à classe dominante, proprietária dos meios de produção, aparece como seus pensadores, como seus ideólogos ativos,

[...] criadores de conceitos, que fazem da atividade de formação da ilusão dessa classe sobre si mesma o seu meio principal de subsistência, enquanto os outros se comportam diante dessas ideias e ilusões de forma mais passiva e receptiva, pois são, na realidade, os membros ativos dessa classe e têm menos tempo para formar ilusões e ideias sobre si próprios (MARX; ENGELS, 2007, p. 48).

Portanto, a ideologia permite que a classe dominante, por intermédio dos representantes intelectuais do capital, construa um conjunto de elaborações ideais de determinadas relações reais no sentido de que eles

[...] *adopten y reproduzcan constantemente la ilusión de que en su concepción de orden social justo y apropiado están articulando el interés universal de la sociedad, y no solamente de su fuerza estructuralmente dominante. Porque, de nuevo, estamos hablando de un proceso en el que los pensadores implicados se apropian activamente de esas ilusiones, que resultan ser las más convenientes ideológicamente, y se corresponden con la perspectiva del orden metabólico social del capital* (MÉSZÁROS, 2011, p. 9, grifos do autor).

A ideologia, no sentido que Marx e Engels lhe confere, colabora diretamente para manter intacta a lógica fundamental do processo de produção e reprodução das riquezas. Essa afirmação, de modo algum, deve transparecer que os autores entendem a sociedade como estática, com a ideologia cumprindo o papel de supressão do movimento transformador da sociedade. Ao contrário, a própria dinamicidade da vida social impõe aos ideólogos a necessidade de uma constante atualização da ideologia. E mais, toda a elaboração teórica de Marx, e também de Engels, indica a necessidade de desvelar as leis gerais do movimento da realidade objetiva (MARX, 2013). O princípio teórico de Marx é de que do movimento da realidade é possível extrair leis tendenciais e que somente com isso seria possível conhecer a sociedade.

Contudo, essas leis, como o autor de *O Capital* alerta, “não são leis estáticas, probabilidades em grandes massas, porém leis rigorosamente causais. A lei tendencial sintetiza

a manifestação direcionada, constante e regular – não ocasional – da interação e oposição entre fatores imanentes na realidade fenomenal” (MARX, 2013, p. 53). Sendo assim, tais leis, como argumenta José Paulo Netto (2011), não devem ser entendidas no sentido de leis físicas ou das leis *durkheimianas* “fixas e imutáveis”, mas como uma tendência histórica determinada, que pode ser executada ou contrariada por outras tendências.

Os recursos ideológicos que retiram do horizonte a possibilidade de transformação das bases materiais não são, necessariamente, uma estrutura harmônica. A razão disso é que os indivíduos ocupam lugares diferentes na sociedade. O sentido ideológico, por sua vez, deve ser adequando à realidade destes. Contudo, não se trata de algo personalizado; os indivíduos não possuem a sua ideologia exclusiva. Ela se insere enquanto uma produção social e socialmente é absorvida ou abandonada (MARX; ENGELS, 2007; MANNHEIM, 1950; ALTHUSSER, 1999; EAGLETON, 1997). Essa construção social, a ideologia, confirma-se na subjetividade do indivíduo que passa a se alienar.

Estão presentes na ideologia tanto a capacidade de construir os critérios do que é e do que não é socialmente legítimo quanto “usar e abusar abertamente da linguagem, pois o perigo de ser publicamente desmascarada é irrelevante, tanto devido à relação de forças prevalecente quanto aos dois pesos e duas medidas que se aplicam às questões debatidas pelos defensores da ordem estabelecida” (MÉSZÁROS, 1996, p. 15). Nesse ponto, a ideologia se insere e se articula com a “alienação do trabalho”, que representa a raiz causal de todo o complexo de outras alienações⁴ (MARX, 2008).

Assim, é compreensível que a divisão social do trabalho em sua aparência se apresente como algo natural. Tal alienação é processada nos termos já mencionados anteriormente: se as ideias dominantes são as ideias das classes dominantes e se essas são a expressão de relações sociais dominantes, deduz-se daí que as ideias cumprem o papel de garantir e reforçar tais relações (MARX; ENGELS, 2007). Trata-se de um determinado modo da sociedade de se organizar que necessita da criação de ilusões para se manter. Ou seja, a divisão da sociedade em classes sociais origina uma série de conflitos em razão da desigual distribuição do resultado da produção. Diante desse cenário, ignorar que as relações sociais, culturais e o próprio modo de produção são históricos e não eternos e naturais é um exemplo clássico da alienação

⁴ Uma distinção entre os conceitos de ideologia e alienação pode ser buscada em Iasi (2011). Segundo ele, os dois conceitos se diferenciam substancialmente da seguinte maneira: enquanto a alienação é subjetiva e profundamente enraizada como carga afetiva, baseada em modelos e identificações, a ideologia age sobre essa base subjetiva e se serve dela para exercer uma dominação de fora para dentro. A confusão que leva a uma utilização desses conceitos como sinônimos pode surgir em razão de, frequentemente, ideologia, na sua conotação de falsa consciência, e alienação operarem de forma articulada.

(LESSA; TONET, 2011). Ainda sobre a desigual divisão social do trabalho, Marx e Engels afirmam que

[...] o poder social, isto é, a força de produção multiplicada que nasce da cooperação dos diversos indivíduos condicionados pela divisão do trabalho, aparece a esses indivíduos, porque a própria cooperação não é voluntária, mas natural, não como seu próprio poder unificado, mas sim como uma potência estranha, situada fora deles, sobre a qual não sabem de onde veio, nem para onde vai, uma potência, portanto, que não podem controlar e que, pelo contrário, percorre agora uma sequência particular de fases e etapas de desenvolvimento, independente do querer e do agir dos homens e que até mesmo dirige esse querer e esse agir (MARX; ENGELS, 2007, p. 38).

Em suma, nesse momento, para Marx e Engels, a ideologia resulta da relação de dominação da classe detentora dos meios de produção sobre a classe operária e produz a imposição dos interesses particulares daquela sobre os interesses coletivos; inexistente, portanto, uma ideologia dos dominados, ou operária. Contudo, Marx, com o aprofundamento de suas pesquisas sobre o modo de produção capitalista, atualiza a concepção do referido conceito e o associa às formas ideais que permitem aos indivíduos que apreendam o mundo que os cerca. Em seguida, seguem algumas palavras sobre a ressignificação desse conceito.

1.1.2 As formas ideológicas e a consciência

Em 1859, Marx publica um livro intitulado *Contribuição à Crítica da Economia Política* (também traduzido como *Para a Crítica da Economia Política*). No famoso prefácio, o autor alemão apresenta os resultados obtidos em uma extensa pesquisa, já contida em seu livro *Grundrisse – Manuscritos econômicos de 1857-1858: Esboço da crítica da economia política*, que servirá de base para a sua grande obra posterior: *O Capital*. Na obra de 1859, entre outras coisas, Marx ressignifica o conceito de ideologia.

A *Contribuição à Crítica da Economia Política* é idealizada para dar conta de uma necessidade que Marx sentiu de dar bases mais sólidas ao programa político estabelecido no Manifesto do Partido Comunista (FERNANDES, 2008b). E esse aprofundamento teórico o leva a outro debate. Em *A Ideologia Alemã*, é possível encontrar algumas raras referências à economia política e seus principais representantes; na obra de 1859, encontra-se o princípio de uma profunda descrição do modo de produção capitalista que o leva a ter uma outra noção sobre trabalho e sua articulação com o capital.

Assim, o foco de sua discussão deixa de ser os representantes da filosofia alemã e passa a ser a economia política inglesa. Nesse livro, Marx supera os limites da economia política burguesa, que tem em Adam Smith e David Ricardo os seus principais representantes. O economista britânico Eric Roll (1942) ressalta a importância das conclusões obtidas por Marx manifestas na obra de 1859. Delas, segundo Roll (1942, p. 253), “*derivó los dos elementos que constityen la base sociológica de su análisis económico: la interpretación económica de la historia y la teoría de las classes y de la lucha de las mismas*”. A título de ilustração, vale indicar a síntese elucidativa que Franz Mehring (2013) faz da importância dessa obra para a construção teórica de Marx. Observa Mehring (2013) que a teoria da economia política culminava na determinação do valor da mercadoria pelo tempo de trabalho. Porém, fazia isso concebendo como natural e eterno o modo de produção social, e considerava a criação do valor como uma propriedade própria do trabalho concreto de cada indivíduo. Marx, desde suas primeiras obras, sustenta que o modo de produção capitalista não é natural e nem eterna, como querem seus ideólogos, mas sim um modo de produção historicamente presente, mas precedido por muitos outros e, sendo histórico, é transitório.

O que Marx fez, nas palavras de Mehring, foi enfatizar algo que, apesar de parecer simples, ainda não havia sido explicado teórica e metodologicamente. Trata-se, especificamente, de afirmar que,

[...] antes de dedicarse a la política, a la ciencia, a la arte, a la religión etcétera, el hombre necesita, por encima de todo, comer, beber, tener donde habitar y com qué vestirse, y que, en consecuencia, la producción de los medios materiales e inmediatos de existencia o, lo que es lo mismo, el grado de progreso económico de cada Pueblo o de cada época, es la base sobre la que luego se desarrollan las instituciones del Estado, las concepciones jurídicas, el arte e incluso las ideas religiosas de los hombres de ese pueblo o de esa época y de la que, por conseguinte, hay que partir para explicarse todo esto y no al revés, como hasta Marx se venía haciendo (MEHRING, 2013, p. 286).

Na citação acima, é possível observar como Marx situa o trabalho como elemento central na formação do valor e como fundamento da sociabilidade. O papel da atividade laboral é ampliado em relação àquele dado pela economia política. Marx o faz, justamente, por considerar as categorias do ponto de vista histórico. Em outras palavras, justamente por alcançar uma percepção, por intermédio do seu método de análise, da transitoriedade das relações é que é capaz de buscar as determinações, as leis e as tendências que compõem o que, para a economia política clássica, se mostra como um dado estático.

Por intermédio do instrumental teórico e analítico que desenvolve, em parte com o auxílio direto de Engels, Marx apresenta uma abordagem alternativa ao modo de produção capitalista daquela proposta pela clássica economia inglesa. O próprio modo de produção deixa de ser sinônimo de “produção” no sentido positivista, usado pelos clássicos da economia política. Esses defensores ideológicos do capitalismo entendem o modo de produção como um elemento neutro e imparcial, do ponto de vista político, além de o apresentarem como a-histórico (MARX, 2013). Sua divergência se dá por entender o modo de produção como um complexo de relações sociais e culturais extremamente dinâmico, relacionado às formas de organização social e política. Esse conjunto de elementos, interativos e essenciais, relacionados ao modo de produção capitalista, é sintetizado por Fernandes (2008b) da seguinte maneira: a) as forças materiais de produção (tais como as forças naturais e os instrumentos de produção como máquinas, técnicas, invenções); b) um sistema de relações sociais, que definem a posição relativa de cada indivíduo na sociedade a partir do seu status econômico; c) um sistema de padrões de comportamento de que depende a preservação ou a transformação da estrutura social existente. Portanto, a tese que sustenta Marx na obra de 1859 é a de que o modo de produção “condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral” (MARX, 2008, p. 276) e, nesse sentido, é representado por uma dimensão ideológica.

No prefácio da *Contribuição à Crítica da Economia Política*, Marx apresenta ao leitor o itinerário teórico-metodológico que percorreu para chegar a uma forma diferenciada de compreender as relações sociais de produção e, conseqüentemente, o conceito de ideologia. Primeiramente, aborda uma discussão de sua original área de estudo, o direito, e analisa criticamente a Filosofia do Direito de Hegel. Daí conclui que as relações jurídicas, bem como as formas do Estado, somente podem ser explicadas pelas condições materiais de existência de uma sociedade e jamais por si mesmas ou pela evolução do espírito humano (MARX, 2008). A partir de uma perspectiva em que busca identificar as determinações essenciais nas relações sociais, Marx conclui que tanto as relações jurídicas como as formas que o Estado pode assumir encontram “suas raízes nas condições materiais de existência, em duas totalidades, condições essas que Hegel [...] compreendia sob o nome de ‘sociedade civil’” (MARX, 2008, p. 47). O amadurecimento de suas reflexões o faz entender que o idealismo, nas suas mais variadas vertentes, foi incapaz de compreender que a anatomia da sociedade burguesa deve ser procurada na economia política. Ou seja, a forma política do Estado, na sociedade burguesa, deve ser compreendida na justa associação entre economia e política.

Com vistas no processo de produção da vida social, Marx (2008, p. 47) identifica que, neste, “os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade;

essas relações de produção correspondem a um grau determinado de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais”. O autor alemão indica que as relações de produção representam o principal elo entre os indivíduos e produzem consequências que alcançam tanto as dimensões objetivas da sociedade quanto as subjetivas. As repercussões sociais do modo de produção são amplas e contêm os elementos de coesão social. Sob a ótica do materialismo, essa situação deve ser compreendida na perspectiva de que a consciência do indivíduo não pode ser autonomizada; ao contrário, é o seu ser social que a determina (MARX, 2008). Em razão disso, as representações que os indivíduos fazem de si mesmos devem ser interpretadas levando-se em conta a dimensão ideológica, a qual é capaz de dar sentido à realidade e interfere na consciência (MARX; ENGELS, 2007).

Na sociedade capitalista, por exemplo, reproduz-se em condições de desigualdade apoiada na necessidade de desenvolver um regime que garanta a disputa política apenas a uma elite ao mesmo tempo que em consiga, ideologicamente, manter a maioria em estado de apatia política. Esse é também o entendimento de Macpherson (1962). O cientista político canadense afirma que onde o trabalho “*se ha convertido em una mercancía las relaciones del mercado modelan o permean hasta tal punto todas las relaciones sociales que se puede hablar con propiedad de una sociedad de mercado y no meramente de una economía de mercado*” (MACPHERSON, 1962, p. 56). É no âmbito da ideologia que se garante a coesão social, mesmo em condições de luta de classe, e é a partir dela que o indivíduo constitui sua noção da luta de classe.

A forma como Marx conecta o trabalho e o modo de produção com as demais instâncias da sociedade produziu reações de seus críticos, que o chamaram de “fatorialista” ou “determinista” (ARON, 2000; POPPER, 1980; MISES, 2015). Contudo, tal julgamento apresenta seus limites ao desconsiderar que inexistente, no argumento do autor de *O Capital*, a afirmação que a dimensão econômica determinaria de modo absoluto todos os demais fatores sociais. As indicações do modo como Marx trata do assunto estão explicitadas no método dialético que utiliza para compreender e explicar a sociedade. Em razão de leituras como essa, Engels afirma, no ano de 1894, em carta a Heinz Starkenburg:

[...] o que entendemos por relações econômicas – que consideramos a base determinante da história da sociedade – é o modo pelo qual os homens de uma da sociedade produzem seus meios de subsistência e trocam os produtos. [...]. O desenvolvimento político, jurídico, filosófico, religioso, literário, artístico etc. apoia-se no desenvolvimento econômico. Porém, estes elementos interatuam entre si, reagindo também sobre a base econômica. Não é verdade, portanto, que a situação econômica seja *a causa, que só ela seja ativa* e tudo o mais passivo. Pelo contrário, existe um jogo de ações e reações sobre a base da necessidade econômica, que acaba sempre por se impor em *última instância* (ENGELS, 1977b, p. 45-46, grifo do autor).

Eram justamente as visões mecânicas e estanques da economia política que Marx estava criticando em seu texto de 1859. Retomando a já mencionada passagem em que ele afirma que não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas sim o seu ser social que a determina, em vez de encerrar uma noção determinista, está apontando para a transitoriedade das formas econômicas e políticas. E, ao justapor consciência e vida material, argumenta que é necessário explicar a primeira pelas contradições na segunda. Ou ainda, é pelo conflito que existe entre as forças produtivas sociais e as relações de produção que se explica a representação ideal do mundo, e não o contrário (MARX, 2008). Na perspectiva atualizada por Marx, ideologia está associada ao âmbito em que os homens adquirirem consciência das relações em que estão inseridos. Em síntese, ideologia pode ser falsa consciência, porém, além disso, representa os fundamentos de inversão da realidade que se traduz em uma forma preliminar de consciência, e é nisso que consiste a novidade. O emprego de tal conceito, ressignificado, pode ser observado na seguinte citação de Marx quando trata das transformações sociais radicais que se originam pelo acirramento das contradições presentes nas forças produtivas:

De formas evolutivas das forças produtivas que eram, essas relações convertem-se em entraves. Abre-se, então, uma época de revolução social. A transformação que se produziu na base econômica transforma mais ou menos lenta ou rapidamente toda a colossal superestrutura. Quando se consideram tais transformações, convém distinguir sempre a transformação material das condições econômicas de produção – que podem ser verificadas fielmente com a ajuda das ciências físicas e naturais – e as formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas ou filosóficas, em resumo, *as formas ideológicas sob as quais os homens adquirem consciência desse conflito e o levam até o fim*. (MARX, 2008, p. 48; grifo meu).

Dessa maneira, a ideologia permite aos indivíduos, independentemente da classe a que pertençam, tomarem consciência de sua singularidade e de seu papel dentro do todo social e, a partir daí, agir politicamente no sentido de transformar ou conservar determinada situação, conforme interpretam os seus interesses de classe. Diante do que foi dito, percebe-se que o

significado de ideologia apresenta uma transição. Esse conceito, que, inicialmente, estava vinculado à falsa consciência em um sentido amplo era usado para denotar estruturas de pensamento que o indivíduo pudesse contrair; delas, nenhuma forma de emancipação ou superação decorre. Já na obra de 1859, o conceito passa a ser entendido como uma base ideal na qual os indivíduos atingem uma forma de consciência do mundo que os cerca. Nessa segunda acepção, Marx não nega que a ideologia segue sendo fundamentalmente orientada pelas relações materiais de dominação. Ou seja, a consciência de classe que o indivíduo vai adquirir pode ser, ou não, condizente com seus reais interesses de classe. Contudo, “a ideologia, portanto, conserva uma conotação crítica e negativa, mas o conceito só se aplica às distorções relacionadas com ocultamento de realidade contraditória e invertida” (LARRAIN, 1988, p. 185). Vale destacar que está ausente, na obra de Marx, o desenvolvimento da abordagem que amplia a noção de ideologia presente no texto de 1859. É possível ainda encontrar quem considere que o autor alemão jamais deixou de entender ideologia como falsa consciência (IASI, 2011, 2014).

A ideologia, enquanto um fenômeno social, é insuperável nas sociedades de classe, justamente por ser um importante instrumento de dominação e uma representação dos diversos níveis de consciência existentes. Sua persistência obstinada na sociedade, como afirma Mészáros (1996, p. 23, grifo do autor),

[...] deve-se ao fato dela se constituir objetivamente (e reconstituir-se constantemente) como *consciência prática inevitável* das sociedades de classe, relacionada com a articulação de conjuntos de valores e estratégias rivais que visam ao controle do metabolismo social sob todos os seus principais aspectos. Os interesses sociais que se revelam ao longo da história e se entrelaçam de modo *conflituoso* manifestam-se, no plano da consciência social, na grande diversidade de discursos ideológicos, relativamente autônomos (mas de forma nenhuma *independentes*), que exercem forte influência mesmo sobre os processos materiais mais tangíveis do metabolismo social.

Este uso do termo ideologia está presente também nos escritos individuais de Engels. Este, em sua obra publicada em 1886, três anos após o falecimento de Marx, e intitulada *Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Clássica Alemã*, retoma o debate com o idealismo e, em especial, com Feuerbach. Em certo momento, ao tratar especificamente da religião, define este conceito da seguinte forma: “uma elaboração a partir de ideias concebidas como entidades de substancialidade própria, com desenvolvimento autônomo e sujeitas às suas próprias leis” (ENGELS, 1962, p. 130). A ideologia segue apresentando a capacidade de desenvolver e transformar o conjunto de ideias existentes.

Vários autores entendem que Marx e Engels representaram um marco no uso do termo ideologia (MANNHEIM, 1950; LÖWY, 1991; MÉSZÁROS, 1996; ALTHUSSER, 1999), todavia, segundo o próprio Engels (1977a), esteve ausente o interesse da dupla em construir sistematicamente uma teoria acerca das manifestações ideologizadas e aparentes e as relações sociais reais. De fato, o interesse da Marx e Engels não foi o de efetuar uma descrição sistematizada dos conceitos que utilizaram ao longo de suas obras. Com a ideologia não poderia ser diferente. Engels reconhece que uma série de confusões decorreram disso. Em carta a Franz Mehring, em 1893 afirma:

[...] nem Marx nem eu enfatizamos o suficiente em nossos escritos, cabendo-nos a culpa por igual. Nós colocávamos – e éramos obrigados a colocar – a ênfase principal, antes de mais nada, em *derivar* dos fatos econômicos fundamentais as ideias políticas, jurídicas e as demais noções ideológicas e as ações por elas desencadeadas. Mas, o respeito ao conteúdo nos fazia negligenciar a forma, ou seja, o processo de gênese destas ideias (ENGELS, 1977a, p. 42, grifos do autor).

Para exemplificar as confusões provenientes da ausência de sistematização do conceito de ideologia, é possível indicar aquela feita por Terry Eagleton (1997). Em sua obra sobre ideologia, o autor apresenta algumas interpretações questionáveis a respeito do tema. Força uma noção relativista, na qual põe em suspeita a própria realidade, e sugere que Marx e Engels estariam sendo positivistas ao tratar da ideologia nos termos em que o fazem. O autor inglês demonstra ignorar que os autores alemães resgatam o conceito de ideologia para denotar a função de manutenção do *status quo* por intermédio de construções ideais e invertidas da realidade. Fazem isso não por um exercício retórico inútil, mas, sim, para travar um debate crítico com toda uma influente tradição filosófica.

A palavra ideologia não voltará a ganhar destaque na obra dos dois autores alemães. O fenômeno que está contido nesse conceito também será representado de outras formas e com outros termos. No livro I de *O Capital*, por exemplo, Marx faz uso uma única vez também, e entre aspas, para qualificar o Estado, o clero, juristas, militares etc. como “estamentos ideológicos”, entendidos enquanto espaços privilegiados de produção e reprodução de noções invertidas da realidade. Essa ideia de determinadas ideias inverterm a realidade já estava presente em *A Ideologia Alemã*, mas com outra conotação, aparecendo como produto puramente ideal das relações reais.

Já na obra dos *Grundrisse*, de 1858, Marx efetua outra abordagem ao tratar a ideologia como inversão; esta seria uma representação ideal, mas também real. Marx (2011, p. 1150, grifos do autor) dirá que

[...] a distorção ou inversão é *efetiva* e não *simplesmente imaginada*, existente na representação dos trabalhadores e capitalistas. [...] evidentemente esse processo de inversão é simplesmente necessidade *histórica* para o desenvolvimento das forças produtivas a partir de um determinado ponto de partida histórico, [...] e de maneira nenhuma uma necessidade *absoluta* da produção.

Em vista dessa forma de abordar o conceito, o sociólogo chileno Jorge Larraín (1988, p. 184) afirma que uma análise específica das relações sociais capitalistas leva Marx à conclusão de que

[...] a conexão entre “consciência invertida” e “realidade invertida” é mediada por um nível de aparências que é constitutivo da própria realidade. Essa esfera de “formas fenomenais” e constituída pelo funcionamento do mercado e da concorrência nas sociedades capitalistas, e é uma manifestação invertida da esfera da produção, o nível subjacente das “relações reais”.

Nesse sentido, a partir do acúmulo de estudos sobre o modo de produção capitalista e sua capacidade de lidar com suas insolúveis contradições, Marx conclui que a noção de ideologia enquanto falsa consciência se torna insuficiente para descrever os processos de dominação de classe. Assim, o conjunto de concepções ideais do mundo, que engloba as formas jurídica e política e as formas sociais de consciência, está assentado sobre uma base material caracterizada pelas relações de produção.

Portanto, por um lado, na relação entre aparência e essência, esta última é determinante, pois concentra os fundamentos de todas as inversões reais das relações sociais e sem esta aquela sequer teria condições de se fazer visível. Por outro, sua importância está no fato de que representa a forma pela qual a essência se manifesta, carrega pistas que permitem compreender a essência, pois é dessa dimensão que os estudos partem. Nesse sentido, o conceito representa o substrato de onde é possível partir para então alcançar a essência das relações. A ideologia, em determinadas circunstâncias, pode

[...] propor uma solução para os problemas sociais colocados pela história. [...]. E essas soluções, é claro, devem tanto estar acompanhadas pela correção científica como pelo equívoco do oportunismo, uma vez que dependiam (como ainda dependem), sempre, da maneira segundo a qual a leitura do real tem condições de colocar-se efetivamente como síntese do processo em questão (RANIERI, 2002, p. 11).

Um autor que dá continuidade à obra de Marx e Engels é Lenin. Sem ter tido acesso à obra *A Ideologia Alemã*, ele dá ao conceito de ideologia um significado diferente daquele oferecido pelos autores alemães. Sua concepção é influenciada pela obra de 1859, mas com

notórias inovações. Em seguida, algumas palavras sobre como o autor russo aborda o conceito de ideologia e os desdobramentos decorrentes dessa abordagem.

1.1.3 O significado de ideologia em Lenin

Lenin atualiza e faz avançar, em diversos aspectos, a obra de Marx e Engels. Antonio Gramsci se refere a ele, em vários momentos, como “o maior teórico moderno da filosofia da práxis”. Além de uma contribuição teórica original, foi capaz de legar uma contribuição prática como inventor de novas combinações institucionais, ressignificando o papel do partido, tendo um papel histórico de relevância na Revolução Russa (FERNANDES, 2012). Como Marx e Engels, Lenin também não desenvolveu uma teoria sobre ideologia. A discussão sobre esse conceito está diluída em sua obra, mesmo assim é possível identificar um padrão no uso do termo.

Conforme mencionando anteriormente, a primeira publicação de *A Ideologia Alemã* ocorre em 1932, oito anos após o falecimento de Lenin. Portanto, há uma evidente distinção entre a utilização que este faz do termo. Lenin não ignora que o conceito pode representar um recurso de dominação de classe, mas entende que, “na concepção de Marx, a ideologia está embutida na subjetividade. A possibilidade da distorção ideológica está contida na possibilidade de conhecer. O que a ideologia falseia é algo que contém, em geral, o embrião de um conhecimento” (KONDER, 2010, p. 24). Dessa forma, com o autor russo o conceito passa a designar qualquer doutrina sobre a realidade social que tenha vínculo com a posição de classe (LÖWY, 1991). Com isso, abre a possibilidade de seu uso no sentido positivo, quando este está relacionado a uma ideologia efetivamente transformadora e socialista (LENIN, 1976). Nesse sentido, conforme observa Eagleton (1997, p. 50), ideologia significa, para o líder da Revolução Russa de 1917, “um conjunto de crenças que reúne e inspira um grupo ou classe específico a perseguir interesses políticos considerados desejáveis. E então, com frequência, sinônimo da acepção positiva de ‘consciência de classe’”. Com isso, há em Lenin uma concepção segundo a qual existe lugar para o debate sobre “luta ideológica”.

Contudo, ao contrário de entender uma diversidade de ideologias que se contrapõem por intermédio de seus representantes, o autor de *O que fazer* defende a redução desta luta deve ser interpretada a partir dos elementos fundamentais de conservação e revolução do *status quo* (LENIN, 1975a). Lenin parte das proposições de Marx e Engels sobre a ideologia, presente em textos como o de 1859 e outros, e a entende como a expressão ideal de um conjunto real de relações sociais. Nega, em razão disso, a possibilidade de ideologias independentes e coloca a

questão da ideologia de modo dicotômico. Assim, as “massas trabalhadoras” não poderiam elaborar uma ideologia própria no curso de seu movimento. Segundo ele,

[...] *el problema se plantea solamente así: ideología burguesa o ideología socialista. No hay término medio (pues la humanidad no ha elaborado ninguna “terceira” ideología; además, em general, en la sociedad desgarrada por las contradicciones de clase nunca puede existir una ideología al margen de las clases ni por encima de las clases). Por eso, todo lo que sea rebajar la ideología socialista, todo lo que sea separarse de ella significa fortalecer la ideología burguesa.* (LENIN, 1975a, p. 37).

Como é possível ler acima, a concepção de ideologia e consciência, em Lenin, está intimamente relacionada à discussão que ele faz sobre o papel do partido. Acerca disso, suas elaborações consideravam que a dominação burguesa, entre outras coisas, implica socialização ideológica e política e, nesse sentido, a luta ideológica precisa da formação de uma vanguarda revolucionária do proletariado capaz promover a ideologia socialista (LENIN, 1976). Entretanto, a vanguarda não deve ser entendida como uma elite descolada da classe, tal como a camada da *intelligentsia*, já descrita, nos termos de Mannheim. A vanguarda em Lenin possui a função de contribuir para a divulgação de uma ideologia proletária, conseqüentemente, para a expansão da consciência de classe do proletariado de “fora para dentro”, imprimindo às suas tarefas políticas um teor pedagógico.

Assim, Lenin não concebe a vanguarda, em si mesma, como o polo decisivo. É o proletariado, enquanto sujeito da ação revolucionária em escala coletiva que cumpre esse papel (FERNANDES, 2012). Seguindo o que já havia sido indicado reiteradas vezes por Marx e Engels, Lenin afirma que a teoria revolucionária não deve ser tomada como um dogma, mas sim como originária de uma estreita ligação com a prática de um movimento efetivamente revolucionário (LENIN, 1976). Aqui, ideologia proletária e teoria são utilizadas com sentidos muito próximos. Segundo Lenin (1975b, p. 53), “*toda ideología es históricamente condicional, pero a toda ideología científica (a diferencia, por ejemplo, de ideología religiosa) corresponde incondicionalmente una verdad objetiva, una naturaleza absoluta*”. Sua concepção sobre o que significa teoria está em sintonia com Marx e, segundo José Paulo Netto (2011, p. 21), é “a reprodução ideal do movimento real do objeto”. Essa aproximação, decorrente do método de análise da realidade que Lenin pega de Marx, o faz entender que o conhecimento está em constante movimento. Portanto, toda ideologia, bem como a verdade, é, “ao mesmo tempo, relativa e absoluta. Relativa a um momento, a uma etapa do pensamento da práxis da história humana. Absoluta pelo progresso coletivo deste pensamento de *superación* perpétua numa direção, a do domínio e da posse do objeto” (LEFEBVRE; GUTERMAN, 2011, p. 44). Nesses

termos, a consciência individual, ou de classe, sempre será limitada, e é justamente nessa limitação que reside a possibilidade da “ilusão ideológica e do erro (da mistificação)”. Mas a possibilidade do erro é a condição histórica e lógica da *consciência mais verdadeira*” (LENIN, 2011a, p. 49; grifo do autor).

Em suma, Lenin, como Marx e Engels, notara a submissão ideológica do proletariado inglês à burguesia inglesa. O pensador russo, em linhas gerais, atribuía isso ao fato de

[...] o imperialismo inglês ter a disponibilidade de oferecer migalhas, do que saqueava do seu império, ao proletariado inglês. Subornava, corrompia o proletariado inglês. Mas o estudo dos processos ideológicos que tornavam essa submissão consolidada, que davam a ela estabilidade, um prolongado grau de duração, isto não foi objeto de estudo por parte de nenhum daqueles grandes teóricos (GORENDER, 1986, p. 56).

Seguindo essa tradição teórica, Antonio Gramsci tomará esse tema e inaugurará uma nova forma de abordar as questões referentes a ideologia e como ela em seguida irá compor os processos consensuais de direção e dominação.

1.1.4 O significado de ideologia em Gramsci

Gramsci utiliza o conceito de ideologia com mais de um sentido. Um dos modos, o qual não será explorado aqui, é como um conjunto ou sistema de ideias. Nesse caso, por exemplo, é possível ver o autor italiano se referindo a “ideologia puritana”, “ideologia liberal”, “ideologia meridional”, “ideologia maçônica” etc. Outro uso está relacionado a formas subjetivas advindas das forças ou das relações materiais. Nesse sentido, o conceito irá, em última instância, relacionar-se com outro que será logo mais tratado na presente tese, que é o de hegemonia. Essa segunda acepção do conceito de ideologia utilizada por Antonio Gramsci é influenciada, principalmente, pelas elaborações de Marx, Engels e Lenin, sendo este último quem mais o influenciou (KONDER, 2010). Para o escritor italiano, é necessário distinguir as ideologias que denomina de historicamente orgânicas, entendidas por ele como necessárias para o estabelecimento de uma certa estrutura social, daquelas que denominará de arbitrarias. Diz ele o seguinte acerca dessa distinção:

En cuanto históricamente necesarias tienen una validez que es validez ‘psicológica’: ‘organizan’ las masas humanas, forman el terreno en el que los hombres se mueven, adquieren consciencia de su posición, luchan, etcétera. En cuanto ‘arbitrarias’ no más que ‘movimientos’ indificuales, polémicas, etcétera (ni siquiera éstas son completamente inútiles porque constituyen el error que se contrapone a la verdad y sirve para afirmarla) (GRAMSCI, 1999c, p. 159).

Pode-se observar a proximidade de sua definição daquela desenvolvida por Marx no texto de 1859. Levando em conta a totalidade de sua obra, é possível perceber que raras foram as vezes que Gramsci adjetiva o conceito de ideologia com palavras análogas à palavra “proletário”, ou seja, raras são as vezes que usa a expressão “ideologia do proletariado”. Mesmo dedicando uma atenção especial aos fenômenos sociais relacionados com a ideologia, submete essa análise a um outro conceito que central em sua obra: hegemonia⁵. O primeiro conceito é mais amplo e contém o segundo, pois, sinteticamente, segundo a interpretação de Gramsci (1999c), nem todas as manifestações ideológicas estão envolvidas em um processo mais amplo de dominação, ao contrário da hegemonia.

A ideologia não deve ser associada a uma ilusão disseminada entre indivíduos desorientados, mas “uma forma específica de consciência social, materialmente ancorada e sustentada” (MÉSZÁROS, 1996, p. 22). Portanto, para Gramsci, independentemente de ser verdadeira ou falsa, no sentido epistemológico, a ideologia se transforma em poder material depois que se apodera das massas (COUTINHO, 2011b). Assim, a ideologia representa uma forma de consciência vinculada a determinado estágio de desenvolvimento histórico e político. Dessa forma, as ideologias, em Gramsci, conforme entende Eagleton (1997), devem ser vistas como forças ativamente organizadoras que são psicologicamente válidas e que moldam o terreno no qual homens e mulheres atuam, lutam e adquirem consciência de suas posições sociais. Em síntese, a ideologia é um fenômeno determinado a partir do contexto de luta de classes e representa um tipo de ligação com o mundo. Decorre disso o entendimento de que a divisão da sociedade em classes antagônicas, na qual uma delas (ou várias, ou uma fração de classe), além do poder econômico, detém o poder político e faz uso de todos os recursos presentes na forma de repressão e opressão, via Estado, até (e principalmente, para Gramsci) mecanismos de dominação ideológica (CASTRO, 2011).

Dessa forma, o autor dos Cadernos do Cárcere entende que

⁵ O conceito de hegemonia será explicado ao final da discussão sobre ideologia. Contudo, aqui importa apenas esclarecer que a hegemonia não é apenas uma ideologia posta em prática. Por ora, cabe acrescentar que hegemonia “no puede ser reducido a la noción marxista de ideología dominante o a la problemática weberiana de los mecanismos de legitimación que recubren a la violencia con fines de integración social” (BUCI-GLUCKSMANN, 1978, p. 76).

[...] *el mismo significado que el término de “ideología” ha assumido en la filosofía de la praxis⁶ contiene implícitamente un juicio de desvalor y excluye que para sus fundadores el origen de las ideas debiera buscarse en las sensaciones: esta misma “ideología” debe ser analizada históricamente, según la filosofía de la praxis, como una superestructura*” (GRAMSCI, 1999c, p. 337).

A caracterização da sociedade por intermédio da imagem de infraestrutura e superestrutura, desenvolvida por Marx e pouco utilizada por ele, aparece com recorrência nos escritos de Gramsci. Contudo, para este, a superestrutura se divide em dois “planos”. O primeiro, chamado de sociedade civil⁷, representa o conjunto de organismos, vulgarmente chamados de “privados”, ou, no sentido dado por Gramsci, “aparelhos privados de hegemonia”, responsáveis pela socialização política, tais como aqueles ligados a cultura, sindicatos, escola, meios de comunicação etc. (GRAMSCI, 1999c) O segundo, chamado de sociedade política, também associado ao Estado ou ao Estado-coerção, representado pelos mecanismos legais de coerção *“y que corresponden a la función de ‘hegemonia’ que el grupo dominante ejerce en toda la sociedad y al de ‘dominio directo’ o de mando que se expresa en el Estado y en el gobierno ‘jurídico’”* (GRAMSCI, 1999c, p. 357).

Essas funções são tanto organizativas quanto relacionais. No que diz respeito a esses planos, Dias (1996) adverte que, na perspectiva gramsciana, a sociedade civil não é uma instância real, mas sim uma das formas da natureza estatal. Diz ele que, “a acentuação da forma ‘privada’ dessas instituições – da sociedade civil – do seu caráter de regulação não nega (nem o poderia) o seu caráter estatal, nem o seu caráter classista, como querem os liberais” (DIAS, 1996, p. 113). Neste ponto, vale notar que a percepção que Gramsci possui do Estado é construída na tradição de Marx, Engels e Lenin, ou seja, o Estado é definido como um espaço político que não paira acima da sociedade, nem mesmo fora dela; portanto, não é neutro. Ele está decisivamente participando do processo de dominação de uma classe, ou um conjunto delas, sobre as demais. Sendo assim, um grau de consenso da legitimidade do Estado se faz necessário, bem como a noção de independência deste com relação aos interesses de classe.

Esses planos são interligados em uma unidade, mas há uma distinção entre eles. Com relação a essa distinção, Femia (1987, p. 27) argumenta que *“is essentially analytical and is a distinction subsumed in the real manifestation of the exercise of power of a ruling class”*. Ou ainda, como Bianchi (2008) escreve, a unidade entre Estado e sociedade civil é sempre orgânica e a distinção, apenas analítica. Nesse sentido, Gramsci não nega a existência de uma certa

⁶ Maneira como Gramsci, em razão da censura do cárcere, referia-se ao método materialismo histórico/dialético de Marx.

⁷ Para uma distinção entre as concepções de Marx e Gramsci sobre sociedade civil, ver Liguori (2007).

coerção na sociedade civil da mesma forma que há algum consenso na sociedade política. O cientista político Álvaro Bianchi (2008, p. 197, grifo meu), a respeito desse ponto, afirma que “fazendo um uso mais literário do que literal dos conceitos é possível afirmar que na sociedade civil o consenso é ‘hegemônico’, enquanto na sociedade política, é a coerção. Ou seja, *os espaços institucionais não são exclusivos*”.

As instituições da superestrutura, por si só, não podem garantir a reprodução do *status quo* (KONDER, 2010); assim, a figura dos intelectuais que agem no interior dessas organizações e em interação com o restante da sociedade ganha destaque em na obra de Gramsci. Dessa conclusão decorre sua elaboração teórica acerca da ação política e todo o desenvolvimento do conceito de hegemonia articulada à guerra de posição e de movimento, revolução passiva, dentre outros. Ainda sobre desse ponto, e em clara referência ao texto de Marx de 1859, o pensador sardo afirma que

[...] *los hombres se vuelven conscientes (del conflicto entre las fuerzas materiales de producción) en el terreno ideológico de las formas jurídicas, políticas, religiosas, artísticas, filosóficas. Pero tal consciencia ¿está limitada al conflicto entre las fuerzas materiales de producción y las relaciones de producción o se refiere a todo conocimiento consciente? Éste es el punto a elaborar y que puede elaborarse con todo el conjunto de la doctrina filosófica del valor de las superestructuras* (GRAMSCI, 1999c, p. 336).

Portanto, Gramsci entende que é na esfera político-ideológica, ou seja, no terreno da superestrutura, que se trava a fundamental batalha entre as classes sociais (COUTINHO, 2011c). A disputa ideológica engloba inclusive a própria produção do conhecimento científico. As notas que tratam da ciência nos *Cadernos do Cárcere* revelam que esta também é entendida como uma ideologia, uma vez que resulta do processo histórico, do processo de desenvolvimento das classes e das lutas de classe. Nas palavras do autor, “*la ciencia no se presenta nunca como desnuda noción objetiva; siempre aparece revestida de una ideología y concretamente es ciencia la unión del hecho objetivo y de la hipótesis o de un sistema de hipótesis que superan el mero hecho objetivo*” (GRAMSCI, 1999a, p. 142). Dessa maneira, Gramsci chama a atenção para a inexistência de neutralidade na produção do conhecimento. Segue ele dizendo que “*De tal modo una clase puede apropiarse de la ciencia de otra clase sin aceptar su ideología (la ideología del progreso fue creada por el progreso científico)*” (GRAMSCI, 1999a, p. 142). O que importa, de acordo com o que escreve, é identificar o processo presente no direcionamento do conhecimento produzido. A importância que Gramsci dará às ideologias está diretamente relacionada ao quão estas se fazem necessárias a determinada estrutura social. Àquelas

efetivamente necessárias ele chamará de “ideologias historicamente orgânicas” (GRAMSCI, 1999a, p. 142).

A ideologia é o terreno comum e necessário da consciência e também do conhecimento. O próprio marxismo é entendido por Gramsci como uma ideologia, pois tem uma utilidade para um determinado grupo social. A superioridade dessa expressão ideológica é dada pela consciência do próprio caráter não absoluto e não eterno: consciência da *parcialidade*, ligada a uma classe e a um momento histórico (LIGUORI, 2015). Ou, nas próprias palavras do autor dos *Cadernos do Cárcere*, ao contrário de outras ideologias, o marxismo não tende a resolver pacificamente as contradições, ele é a própria teoria das contradições (GRAMSCI, 1999a). Contudo, o marxismo pode se representar como uma ideologia negativa. O exemplo que Gramsci dá nesse sentido é a obra de 1921 *A Teoria do Materialismo Histórico: Manual Popular de Sociologia Marxista*, escrita por Nikolai Bukharin. Nessa obra, o marxismo ganha, de acordo com Gramsci (1999c), uma interpretação mecanicista e determinista, pela qual a história se desenrolaria segundo leis causais como aquelas utilizadas nas ciências da natureza, o que que a tornaria previsível (LIGUORI, 2015). Em relação a isso, o autor dirá

[...] *que la misma filosofía de la praxis tiende a convertirse en una ideología en el peor sentido, o sea un sistema dogmático de verdades y eternas; especialmente, como en el Ensayo Popular; éste es confundido con el materialismo vulgar, con la metafísica de la “matéria” que no puede ser sino eterna y absoluta* (GRAMSCI, 1999c, p. 335).

O autor sardo, em diversas passagens, refere-se à ideologia como um “instrumento prático de ação” ou expressões similares. Essa forma de abordar o conceito vai no sentido de entendê-lo para além de um sistema de ideias. A ideologia, segundo Gramsci, deve ser abstraída do processo social vivo (WILLIAMS, 1979) ou, ainda, é o próprio fator de organização da vontade coletiva (COUTINHO, 2011a). Nesses termos, a importância em compreender a ideologia de uma época está no fato de que a adesão, ou não, a uma ideologia é um indicativo que permite verificar a crítica real da racionalidade e a historicidade de determinado modo de pensar (GRAMSCI, 1970). Ela cumpre o papel de “*cemento más íntimo a la sociedad civil y por lo tanto al Estado*” (GRAMSCI, 1999c, p. 190). A importância que Gramsci confere à ideologia também se deve ao fato de ela possuir a propriedade de organizar as massas. A classe dominante tem sua própria “estrutura ideológica”, isto é, “a organização material” voltada para manter, defender e desenvolver a frente teórica ou ideológica. Faz parte dessa estrutura ideológica, além da imprensa, que é a parte mais dinâmica, tudo o que influi ou pode influir sobre a opinião pública, direta ou indiretamente (GRAMSCI, 1999a).

O desafio que Gramsci se coloca é o mesmo que Florestan Fernandes, décadas mais tarde, retoma. Referindo-se especialmente à sociologia, Fernandes (1979a) afirma que o conhecimento científico não pode ser construído “acima das ideologias”, mas, para ser preciso, deve absorvê-la e superá-la, para não correr o risco da “fetichização”, da “reificação” ou da “mitificação” do real. Por fim, de acordo com o autor, quando a luta de ideologias se traduz por uma luta pela hegemonia, essa batalha não é das ideias, mas envolve diretamente uma estrutura material. Na relação entre hegemonia e ideologia, vale observar, inicialmente, que

[...] a hegemonia não é apenas um tipo bem-sucedido de ideologia, mas pode ser decomposta em seus vários aspectos ideológicos, culturais, políticos e econômicos. A ideologia refere-se especificamente à maneira como as lutas de poder são levadas a cabo no nível da significação, e, embora tal significação esteja envolvida em todos os processos hegemônicos, ela não é em todos os casos o nível *dominante* pelo qual a regra é sustentada (EAGLETON, 1997, p. 106, grifo do autor).

Dessa maneira, é na ideologia e pela ideologia que uma classe, um conjunto de classes ou uma de suas frações pode exercer a hegemonia sobre as outras, ou seja, assegurar a adesão e o consentimento das grandes massas (LARRAIN, 1988). A construção de uma estrutura ideológica garante a hegemonia em um duplo sentido: na medida em que os representantes da classe dirigente orientam os outros grupos sociais e ao possibilitar à classe dirigente controlar outras camadas sociais (PORTELLI, 1977). De fato, como observa Gorender (1988), as formas consensuais de dominação de classe não mereceram tanto esforço da parte de Marx, Engels e Lenin, cabendo a Gramsci analisá-las. Nesse sentido, seguem algumas palavras sobre o conceito de hegemonia, que está intimamente relacionado ao de ideologia e que é central na obra de Gramsci.

1.2 A CONTRIBUIÇÃO DE GRAMSCI PARA COMPREENDER E EXPLICAR A LUTA DE CLASSE

1.2.1 Hegemonia: o controle consentido

O pano de fundo histórico que Gramsci utiliza para desenvolver o conceito de hegemonia é, basicamente, o da Revolução Francesa e do *Risorgimento*⁸ italiano, “uma muito

⁸ O *Risorgimento*, termo que remete a ideia de ressurgir, renascer, ressuscitar, designa um período histórico no século XIX em que ganhou proeminência um conjunto de movimentos liberais e nacionalistas italianos, os quais conduziram à independência e à unidade política da Itália que se efetuou pela ocupação de Roma. Esse período se estende de 1815 até 1870.

radical e vinda de baixo, que foi a Revolução Francesa, e a outra uma revolução de cima, passiva” (GORENDER, 1988, p. 58). A articulação dessas duas revoluções permitiu ao pensador italiano analisar uma ampla base de consenso do novo Estado francês em comparação com o consenso limitado atingido pelo Estado na Itália unificada (SASSOON, 1988). A partir da comparação que faz desses dois eventos, é possível identificar como o autor italiano explora as diferentes formas de dominação burguesa. Para tanto, faz uso da metáfora utilizada por Maquiavel do Centauro, criatura mitológica que é metade humana e metade fera. O Estado, no sentido amplo, representaria a articulação entre coerção e consenso que, para Gramsci é implementada pela burguesia. As reflexões sobre a realidade italiana o levam a aprofundar uma forma particular de controle, a consensual. A partir da representação do Centauro, Gramsci (1999c) formula sua ideia de Estado ampliado, ou integral, uma estrutura que conjuga coerção e consenso. Acerca dessa combinação dinâmica de formas de controle social, Gramsci dedica uma especial atenção ao controle socialmente legítimo, ou seja, aquele que se caracteriza pela produção e pela reprodução do consenso.

Gramsci, ao refletir sobre a realidade italiana, constata que os elementos que permitem a reprodução do sistema capitalista não são, predominantemente, aqueles ligados às diferentes formas de coerção – tais como forças armadas, prisões, sanções legais –, que geralmente se expandem a partir do Estado. A burguesia, mesmo sem renunciar ao recurso da coerção, consegue se impor de modo “orgânico” para o restante da sociedade valendo-se de formas mais sutis de controle. Ao constatar isso, Gramsci conclui que a exitosa estratégia revolucionária de transição para o socialismo, implementada na Rússia em outubro de 1917, não poderia ser aplicada na Itália. Isso o faz estudar a revolução que se desenvolve contra *O Capital*, de Marx, ou seja, contra a suposição do autor alemão de que o caminho para o socialismo passaria pelo desenvolvimento do capitalismo. Dedicou-se então a estudar a singularidade da sociedade italiana frente à russa, a fim de contribuir na construção de uma alternativa revolucionária adequada a seu contexto e compreender o processo de formação do sujeito revolucionário. Em meio à explicação sobre por que a revolução proletária não ocorreu na Itália é que surge o conceito de hegemonia.

O cenário político que Lenin vivenciou às portas da Revolução de 1917 se diferenciava significativamente daquele vivido pelo autor dos *Cadernos do Cárcere*. Como este bem observa, para liderar o processo revolucionário, Lenin identificou que a composição das forças políticas que envolviam tanto o Estado quanto a sociedade conduzia para estratégia de ataque frontal, ou seja, guerra de manobra, ou de movimento, para a tomada do poder (GRAMSCI, 1999c). A

distinção entre a natureza da sociedade do Oriente de Lenin e a do Ocidente de Gramsci foi compreendida e está descrita pelo autor sardo na seguinte passagem:

En Oriente el Estado lo era todo, la sociedad civil era primitiva y gelatinosa; em Occidente, entre Estado y sociedad civil había una justa relación y el temblor del Estado se discernía de inmediato una robusta estructura de la sociedad civil. El Estado - era sólo una trinchera avanzada, tras la cual se hallaba una robusta cadena de fortalezas y de casamatas; en mayor o menor medida de un Estado a otro, se comprende, pero precisamente esto exigía un cuidadoso reconocimiento de carácter nacional (GRAMSCI, 1999b, p. 157).

Portanto, sendo o Estado o agente modelador da “gelatinosa” sociedade civil Russa, sua tomada permitiu aos revolucionários estabelecerem o domínio e, posteriormente, a direção moral e intelectual que fundamenta da manutenção do poder. Algo muito diferente do que Gramsci vivenciava na Itália. A realidade italiana contava com uma sociedade civil complexa, a qual, em diversos espaços, manifestava e reproduzia a hegemonia de determinados interesses de classe que submetiam aqueles das classes subalternas. Mesmo com outro enfoque, o entendimento que Gramsci tinha do Estado e seu papel da sociedade deriva da noção de Marx, Engels e Lenin. Dessa maneira, não faz sentido crer que Gramsci “supera” esses três autores ao definir que o “Estado não é mais o instrumento de uma classe” (SASSOON, 1988, 284). Como o próprio autor italiano deixou claro, o Estado representa a “unidade histórica” das classes dirigentes (GRAMSCI, 1999d); contudo, não ignorava que o Estado, igualmente, é uma arena disputada pelos grupos sociais essenciais. Nesse sentido, segue a tese inaugurada por Marx que define que o Estado não é uma instituição dedicada a alcançar o bem comum, mas que há “uma ligação orgânica do Estado com uma determinada classe, com a classe dominante, [...] e é essa a contribuição específica mais importante de Marx sobre este tema” (GORENDER, 1988, p. 55). Mesmo sendo um tema abordado em diversas obras tanto de Marx quanto de Engels, cabe notar que nenhum deles chegou a elaborar uma teoria do Estado propriamente dita (BOBBIO, 2006; GORENDER, 1988; BUCI-GLUCKSMANN, 1978); de fato, não foi um ponto a que eles se dedicaram.

O Estado e demais instituições ou estruturas não são estáticos; ao contrário, estão em permanente movimento de reconstituição. Essa dinamicidade perpassa a própria vida social, a qual deve ser entendida a partir da articulação de duas dimensões, uma orgânica e a outra de conjuntura. Essa distinção que Gramsci estabelece, como observa Dias (1996), se dá em nível metodológico e remete à noção de que “existe uma estrutura que se atualiza em conjunturas – entendidas como conjunto articulado e sobredeterminado das contradições existentes em um dado momento” (DIAS, 1996, p. 12). Nesses pontos, não há uma originalidade no modo como

Gramsci relaciona estrutura e superestrutura. Ele está, sim, adequando à realidade italiana uma concepção teórica que perpassa tanto Marx e Engels quanto Lenin.

Justamente por sua filiação teórica, a noção que Gramsci tem do Estado está em desarmonia com aquela de um monopólio legítimo de um conjunto inerte de mecanismos, ou aparelhos, destinados à coerção. Dessa maneira, o modo como o italiano entende o Estado não é o mesmo de Weber, “porque Gramsci não aceita a alternativa entre burocracia e chefe carismático (ao contrário, ele teoriza o caráter complementar de uma e de outro, no que ele chamou de ‘alternância’ das situações no interior da hegemonia da burguesia)” (BADALONI, 1987, p, 43). Gramsci leva em conta os diferentes estágios de consolidação dos processos do *Risorgimento* e da Revolução Francesa e o papel do chefe carismático e da burocracia ao longo desses dois eventos (GRAMSCI, 1999d). Além disso, está afastado da teoria weberiana de Estado, “sobretudo porque define a burocracia de modo completamente diverso, abrindo-a para a contribuição negativa da violência das camadas médias ou para a contribuição positiva do ‘cidadão-intelectual’” (BADALONI, 1987, p, 43).

O Estado, para ele, é o resultado de um conflito insolúvel de classes e se estabelece em articulação com a hegemonia, moldando-se em resposta ao conjunto das forças sociais. Portanto, moldando-se pela vontade historicamente concretizada (GRAMSCI, 1999e). Gramsci entende o Estado como um espaço privilegiado para o exercício da coerção; todavia, a construção de consenso e a direção moral e intelectual também permeiam as relações estatais. E é nesse sentido que Gramsci concebe o Estado como o organismo próprio de um grupo e, assim, “*destinado a crear las condiciones favorables para la máxima expansión del grupo, pero este desarrollo y esta expansión son concebidos y presentados como la fuerza motriz de una expansión universal*” (GRAMSCI, 1999d, p. 37).

Assim, o Estado é, resumidamente, ilustrado pelo autor italiano como o resultado da soma entre sociedade civil e sociedade política ou, ainda, *hegemonia couraçada de coerção*. Já a respeito do conceito de Estado Integral, Gramsci dirá que este é caracterizado pela junção de ditadura mais hegemonia (GRAMSCI, 1999b). Cabe observar que o Estado Integral ultrapassa os limites institucionais daquilo que, ordinariamente, se entende por Estado. Conclui-se daí que a oposição entre autoritarismo e democracia, na teoria gramsciana⁹, é meramente conjuntural. O fato de que, em uma determinada sociedade, prevaleça a coerção sobre o consenso, ou vice-

⁹ Acerca do conceito de democracia, Gramsci (1999c, p. 313) dirá o seguinte: “*entre tantos significados de democracia, el más realista y concreto me parece que se puede extraer en conexión con el concepto de hegemonía. En el sistema hegemónico, existe democracia entre el grupo dirigente y grupos dirigidos, en la medida en que (el desarrollo de la economía y por lo tanto) la legislación (que expresa tal desarrollo) favorece el paso (molecular) de los grupos dirigidos al grupo dirigente*”.

versa, é explicado pela correlação de forças entre as classes que disputam a hegemonia, e não pela natureza do sistema político em vigor. Ou seja, a incorporação da democracia pelo capitalismo é mantida até o momento em que esse sistema político seja capaz de garantir, por intermédio do consenso, a imposição dos interesses das classes dominantes às classes subalternas. Dessa maneira,

[...] a luta de classes se desenvolve historicamente com um coeficiente maior ou menor de violência, mas a experiência histórica demonstra que quando a existência da classe dominante se encontra em perigo, esta não vacila em recorrer às formas violentas mais extremas, inclusive o terror maciço, pois nenhuma classe social está disposta a abandonar voluntariamente o cenário da história (VÁZQUEZ, 2007, p. 377).

Portanto, o casamento entre capitalismo e democracia se dá na justa medida em que é capaz de garantir que os setores hegemônicos consigam fazer que determinados interesses e visões de mundo constituam a sociedade (CASTRO, 2011). Dessa maneira, a expressão de regulação democrática do capitalismo representa uma forma mais elaborada de dominação, caso se considerem outras formas explicitamente autoritárias, pois nessa maneira de estruturação da sociedade política pode estar presente “um grande poder desmobilizador, na medida em que bloqueia as iniciativas da sociedade civil na articulação de interesses e propostas voltados à luta pela superação entre governantes e governados, dirigentes e dirigidos” (SIMIONATTO, 2009, p. 42). Ou seja, autoritarismo e democracia não são pontos diametralmente opostos distribuídos em um conjunto de alternativas de regimes políticos. Ao contrário, o entendimento que será posteriormente apresentado nesta tese é que são manifestações muitas vezes complementares e, geralmente, a crítica ao autoritarismo é sustentada por uma argumentação apologética à democracia liberal. Nesses casos, como bem observa Fernandes (1979a, p. 23), “a defesa da democracia se confunde com a defesa do capitalismo e ela bloqueia a história”. Portanto, a democracia, por si só, não representa uma margem maior de representatividade das demandas das classes subalternas. Gramsci identifica a permanente disputa pelo controle dos Aparelhos Privados de Hegemonia, voltados à produção da opinião pública, e com isso se “*modele la opinón y con ello la voluntad política nacional, convirtiendo a los disidentes en un polvillo individual y inorgánico*” (GRAMSCI, 1999c, p. 195).

Assim, é necessário levar em conta o fato de que a obtenção do consenso nem sempre se traduz por meio de canais ou de formas representativas e democráticas; por vezes pode estar associado a formas despóticas e autoritárias (GORENDER, 1988). Dessa forma, como salienta Bianchi (2008, p. 28), “o exercício da hegemonia é, assim, entendido por Gramsci como uma

combinação de força e consenso, mesmo nos regimes políticos nos quais imperam as formas democrático-liberais”.

Nesses termos, é indispensável a função de dominação, a função de coerção, mas a função de direção pode precedê-las (GORENDER, 1988). Acerca da fronteira entre coerção e consenso, cabem aqui algumas palavras do próprio autor sardo:

Un grupo social puede e incluso deve ser dirigente aun antes de conquistar el poder gubernamental (ésta es una de las condiciones principales para la misma conquista del poder); después cuando ejerce el poder y aunque lo tenga fuertemente en el puño, se vuelve dominante pero debe seguir siendo también “dirigente” (GRAMSCI, 1999d, p. 387).

Vale notar que a caracterização de grupos como adversários ou aliados é, nesse sentido, flexível. Pensando, especificamente, na dimensão da direção entre as classes fundamentais, *grosso modo* a burguesia pode dirigir o proletariado, não por serem “aliados” em essência, mas por o proletariado, circunstancialmente, compactuar com determinados valores e crenças desenvolvidos e disseminados pelos intelectuais orgânicos hegemônicos. Mais do que uma oposição, há uma articulação entre hegemonia e coerção. Portanto, a diferenciação que o autor italiano desenvolve é para facilitar a análise dos espaços de controle que estão envolvidos e em disputa no contexto de luta de classes. A fronteira que separa essas duas dimensões de controle não é rígida, ao contrário, como é possível ler na citação logo acima, são dimensões que se retroalimentam.

A dualidade direção-domínio está presente de modo mais claro na seguinte passagem dos Cadernos:

[...] afirma Guicciardini que para la vida de un Estado dos cosas son absolutamente necesarias: las armas y la religión. La fórmula de Guicciardini puede traducirse en varias otras fórmulas, menos drásticas: fuerza y consenso, coerción y persuasión, Estado y Iglesia, sociedad política y sociedad civil, política y moral (historia ético-política de Croce), derecho y libertad, orden y disciplina o, con juicio implícito de sabor libertario, violencia y fraude (GRAMSCI, 1999b, p. 75).

A dualidade à qual se refere Gramsci está articulada em uma relação que tanto pode ser conflituosa quanto resultar em um mútuo reforço. Mas a combinação dessas duas dimensões pode ser vista, por exemplo, quando Gramsci trata do fordismo e do americanismo. Nesse momento, diz ele que a sujeição dos trabalhadores ao modo de produção fordista não pode ser satisfatoriamente explicada apenas pela coerção ou apenas pelo consenso, foi a combinação dessas duas formas de domínio que permitiram a transformação do capitalismo (GRAMSCI, 1999e). A interpretação original que é estabelecida pelo pensador italiano, no interior da

tradição marxista, é caracterizada pelo fato de entender que, em sua acepção ampliada, o Estado é um espaço que organiza e necessita do consenso e não se caracteriza apenas como o monopólio da violência legítima. Tal consenso é obtido por intermédio da ação dos aparelhos privados de hegemonia da sociedade civil, como também pela ação do próprio Estado restrito. Este cumpre a função de promover e generalizar, por suas estruturas, o projeto da classe, de conjunto de classes ou fração de classe hegemônica em certo contexto historicamente dado. “Logo política e Estado são inseparáveis da cultura, e mesmo instituições da sociedade política tipicamente relacionadas à coerção – como o exército, por exemplo – respondem pela difusão de uma dada cultura” (MENDONÇA, 2014, p. 37).

Assim, Gramsci alerta para a importância da hegemonia sem desconsiderar a necessária tomada do Estado. Em uma passagem na qual problematiza com Bronstein¹⁰, sustenta a necessidade da guerra de posição em sociedades que apresentam uma sociedade civil mais complexa. Segundo ele, a guerra de posição exige enormes sacrifícios de consideráveis parcelas da população e, por isso, é necessária a utilização de meios que impeçam a desagregação interna, estabelecendo controles de todo tipo, políticos, administrativos etc. (GRAMSCI, 1999c). Com isso, está discutindo a necessidade que o grupo social que almeja a hegemonia deve ter no que toca a ocupar posições com seus intelectuais e difundir sua direção moral e intelectual.

O fato de o autor italiano chamar a atenção para um elemento até então pouco estudado, o papel da cultura na dominação de classes, não significa que lhe caiba o rótulo de teórico da superestrutura que subestimaria o papel das condições materiais de produção, como querem alguns autores (VIANA, 2015; PORTELLI, 1977; BOBBIO, 1982; ANDERSON, 1986). É necessário estar atento para essa leitura da obra de Gramsci, que atualmente é predominante na academia, a qual busca representá-lo como teórico da sociedade civil “organizada” e um defensor da conquista de espaços dentro da democracia. Entre os equívocos produzidos por essa forma de interpretar a obra de Gramsci está a suposição que ele seria um defensor do *aliancismo* entre classes, ou ainda que a ação política que propõe ocorreria dentro dos limites da democracia, disputando e ocupando espaços. Leituras como essa tendem, conforme argumenta Mendonça (2014), a estabelecer uma inexistente cisão entre sociedade política e sociedade civil; ditadura e hegemonia; estrutura e superestrutura. Dessa forma, essa interpretação, ao ser confrontada com uma leitura atenta da obra de Gramsci, permite concluir que

¹⁰ Com vistas a evitar a censura do cárcere, Gramsci utiliza esse codinome para se referir a Leon Trotsky. Este é um dos principais teóricos que advogam o ataque frontal ao Estado, justamente, em um momento em que Gramsci considera essa estratégia como fracassada e esquerdista.

[...] além de deturpada, a ideia difundida é equivocada, uma vez que Gramsci jamais abdicou da estrutura como ponto de partida de seu edifício teórico, ainda que tenha a ela dedicado menos espaço do que à política e ao Estado. Todavia, a premissa de que o Estado atua para manter as condições de dominação da classe trabalhadora pela burguesia no mundo capitalista está presente em seu trabalho e não pode ser minimizada (MENDONÇA, 2014, p. 33).

Igualmente contrários à abordagem que busca extrair de Gramsci seu caráter revolucionário, Coutinho e Nogueira (1988) ressaltam que a obra do italiano, apesar de se ocupar, prioritariamente, de temáticas referentes à superestrutura oferece vários indícios de que o autor não coloca a política acima da economia, escrevendo sua obra em pleno acordo com os preceitos de Marx (COUTINHO; NOGUEIRA, 1988). Nas palavras do próprio autor italiano, é possível encontrar suas conclusões acerca da totalidade da sociedade: “a luta econômica não se pode desligar da luta política e nem uma e nem outra se podem desligar da luta ideológica” (GRAMSCI, 1978b, p. 24). Portanto, Gramsci, enquanto materialista, tem como ponto de partida de suas análises a relação de forças vinculadas à estrutura objetiva que define os contornos dos grupos sociais e suas interações, bem como o grau de desenvolvimento das forças materiais de produção. Nesta dimensão material é que os indivíduos e grupos, efetivamente, ocupam uma dada posição na divisão social do trabalho, e é nesse nível que a classe existe objetivamente (BIANCHI, 2008).

Segundo Gramsci, há uma inegável conexão entre a estrutura social de produção e uma superestrutura que resulta na continuidade da primeira por intermédio da direção intelectual e moral e do domínio alcançados no interior da segunda. A tal conexão denomina de bloco histórico. Em uma passagem dos *Cadernos*, é possível ler o seguinte: “*Concepto de ‘bloque histórico’, o sea unidate la naturaleza y el espíritu (estructura y superestructura) unidate de los contrarios y de los distintos*” (GRAMSCI, 1999d, p. 24). A caracterização do bloco histórico é apresentada em outro momento, quando o autor italiano escreve sobre o nexo entre saber, compreender e sentir. Diz ele:

Si el intelectual no comprende y no siente, sus relaciones con el pueblo-masa son o se reducen a relaciones puramente burocráticas, formales: los intelectuales se convierten en una casta o un sacerdocio (centralismo orgánico): si la relación entre intelectuales y pueblo-masa, entre dirigentes y dirigidos, entre gobernantes y gobernados, es dada por una adhesión orgánica em la que el sentimiento pasión se vuelve comprensión y por lo tanto saber (no mecánicamente, sino en forma viva), sólo entonces la relación es de representación, y se produce el intercambio de elementos individuales entre gobernantes y gobernados entre dirigidos y dirigentes, o sea se realiza la vida de conjunto que es la única fuerza social, se crea el “bloque histórico” (GRAMSCI, 1999a, p. 164).

Tendo em vista as palavras do autor, é possível compreender como a hegemonia age tanto sobre a organização política da sociedade quanto sobre as orientações ideológicas, os modos de pensar e conhecer o mundo (GRUPPI, 1978) e sobre a estrutura econômica, compondo um todo orgânico. Portanto, esse bloco “representa uma base de consentimento para uma certa ordem social, na qual a hegemonia de uma classe dominante é criada e recriada numa teia de instituições, relações sociais e ideias” (SASSOON, 1988, p. 286). A conectividade que permite a formação do bloco é dada pelo fato ideológico que atua na constituição das subjetividades. Nesse sentido, Gramsci, seguindo a tradição de Marx até Lenin, entende que tais subjetividades não são autônomas. Ao contrário, para ele, os modos de pensar e conhecer o mundo estão articulados a relações sociais objetivas. Ao encontro disso, é possível ler nos *Cadernos* que “*las ideas y las opiniones no ‘nacen’ espontáneamente en el cérebro de cada individuo: han tenido un centro de irradiación y de difusión, un grupo de hombres o incluso un hombre aislado que las ha elaborado y presentado en la forma política de actualidad*” (GRAMSCI, 1999c, p. 51).

Em mais de um momento, o autor italiano atribui a Lenin a origem do conceito de hegemonia (GRAMSCI, 1999b; GRAMSCI, 1999c; GRAMSCI, 1970). Conforme afirma, “*la realización de un aparato hegemónico, em cuanto que crea un nuevo terreno ideológico, determina una reforma de las consciencias y de los métodos de conocimiento, es un hecho de conocimiento, un hecho filosófico*” (GRAMSCI, 1999c, p. 146). E seria isso, segundo Gramsci, o que Lenin teria demonstrado na teoria e na prática. A crença de que há uma forte semelhança entre a sua concepção de hegemonia e aquela utilizada por Lenin é expressa em passagens a seguinte, em que afirma que

[...] *el principio teórico-práctico de la hegemonía tiene también un alcance gnoseológico y por esto se ha de buscar en este terreno la máxima aportación teórica de Ilich a la filosofía de la praxis. Ilich hizo progresar efectivamente la filosofía como filosofía en la medida en que hizo progresar la doctrina y la práctica política* (GRAMSCI, 1970, p. 34).

A já mencionada influência de Lenin na obra de Gramsci pode ser vista também quando o pensador italiano trata da importância do partido, chamado por ele também de intelectual coletivo. Ele retoma a concepção leninista de partido, mesmo que busque, diferentemente do líder da Revolução de 1917, enfatizar o papel educador dessa organização política (PORTELLI, 1977). Para Gramsci (GRAMSCI, 1999c, p. 360), a função precípua do partido é

[...] elaborar sus propios componentes, elementos de un grupo social nacido y desarrollado como 'económico', hasta hacerlos convertirse en intelectuales políticos calificados, dirigentes, organizadores de todas las actividades y las funciones inherentes al desarrollo orgánico de una sociedad integral, civil y política.

Deve-se levar em conta que, para ele, a hegemonia, em sentido mais amplo também usado pelo autor, não se resume à mera obtenção de domínio ideológico (DIAS, 1996). Ela se efetiva ao estabelecer uma relação dialética com formas de dominação.

Segundo Portelli (1977), Lenin vincula hegemonia diretamente à “ditadura do proletariado”, insistindo no caráter puramente político do termo, e essa seria a principal diferença entre este e o autor italiano. Em suas palavras, a distinção entre Gramsci e Lenin, no que tange a hegemonia, está evidente na seguinte passagem:

[...] el problema esencial – para Lenin – es el desplazamiento, por la violencia, del aparato de Estado: la sociedad política es el objetivo y, para alcanzarlo, es necesaria una hegemonía política previa. Hegemonía política, puesto que la sociedad política tiene prioridad sobre la sociedad civil en sus preocupaciones estratégicas, y sólo retiene de éstas, por lo tanto, el aspecto político, tanto más porque la sociedad civil era muy débil en Rusia. Para Gramsci, en cambio, el terreno esencial de la lucha contra la clase dirigente se sitúa en la sociedad civil: el grupo que controla la sociedad civil es el grupo hegemónico y la conquista de la sociedad política remata esta hegemonía extendiéndola al conjunto del Estado (sociedad política + sociedad civil). La hegemonía gramsciana es primacía de la sociedad civil sobre la sociedad política; en el análisis leninista, la relación es exactamente la inversa (PORTELLI, 1977, p. 70).

Nesse sentido, Portelli (1977) conclui que, em Lenin, a hegemonia está associada à ideia de dominação, e não apenas em relação à ditadura do proletariado, enquanto em Gramsci ela representa a direção intelectual e moral. Por certo, Gramsci inaugura uma nova maneira de compreender a hegemonia, mas, para além da discussão sobre o quão original é a sua contribuição, parte do debate entre os intérpretes da obra deste autor busca situar a sua linhagem teórica. Vale ressaltar que, se por um lado, autores como Portelli (1997) tendem a subestimar a influência de Lenin na obra de Gramsci, na busca de identificar uma certa autonomia deste em relação àquele, por outro, conforme observa Bianchi (2008), autores como Luciano Gruppi (1978) e Palmiro Togliatti tendem a minimizar a originalidade de Gramsci frente ao que já havia sido formulado por Lenin. Com isso, tais autores procuram “justificar a incômoda presença de Gramsci no movimento comunista internacional” (BIANCHI, 2008, p. 14). Uma forma de compreender o grau de proximidade entre Gramsci e Lenin pode ser vista em outros intérpretes de Gramsci, tais como como Buci-Glucksmann (1978), Coutinho (2011c), Gruppi (1978), que

procuram frisar a influência leninista na sua obra, identificando mais uma continuidade dialética entre o pensamento dos dois autores do que algum contraste.

Esse debate, contudo, chega a descaracterizar a obra do autor italiano, ao ponto de minimizar ou omitir a influência que Lenin exerceu sobre Gramsci, como é possível identificar nas interpretações liberais¹¹. Com relação a isso, vale observar o que afirma Buci-Glucksmann (1978, P. 11) acerca da originalidade intelectual do autor italiano.,

[...] no tiene nada que ver com la simple aplicación de un modelo: se trata, antes bien, de relaciones de traducción/desarrollo/superación. Es cierto que Gramsci parte de un concepto de hegemonía de origen leninista, y muy ligado a la dialéctica hegemonía/dictadura del proletariado. Pero en su crítica del economicismo lo reformula, lo enriquece, le otorga nuevas funciones: la exploración de una nueva estrategia de la revolución.

Em parte, as divergências posteriores apresentadas pelos interpretes de Gramsci quanto à interpretação mais adequada do conceito de hegemonia decorrem do modo desarticulado como o próprio autor italiano constrói sua obra. Como observa Cospito (2015, p. 722), o significado atribuído por Gramsci, “desde o início, oscila entre um sentido mais restrito de ‘direção’ em oposição a ‘domínio’, e um mais amplo e compreensivo de ambos (direção mais domínio)”. Gramsci utiliza esse conceito, principalmente, para analisar os desdobramentos revolucionários e emancipadores promovidos pelas classes subalternas.

Gramsci entende que, para transformar as relações sociais e as instituições, que representam a opressão das classes subalternas, faz-se necessária uma reorganização intelectual e moral.⁶⁹ Uma classe, uma fração de classe ou conjunto de classes no poder garante sua continuidade enquanto é capaz de controlar culturalmente. Dessa forma, a hegemonia “possui uma relação dialética com o conceito de dominação, na medida em que a função de liderança econômica, social, intelectual e moral da(s) classe(s) (ou frações de classe) hegemônicas (dominantes) forma ou constitui um consenso (a partir dos valores dessas classes)” (CASTRO, 2011, p. 90). Portanto, não basta o controle econômico ou militar para que um determinado grupo se faça hegemônico.

A hegemonia se consolida e repercute a partir dos mais variados espaços da sociedade; contudo, alguns desses espaços são entendidos pelo autor dos *Cadernos do Cárcere* como estratégicos. São estes: a religião, os meios de comunicação e a educação. Em uma passagem

¹¹ Um dos mais conhecidos intérpretes de Gramsci, que tratou de lhe dar contornos liberais, é o cientista político italiano Norberto Bobbio. Vide, por exemplo: BOBBIO, Norberto. *O Conceito de Sociedade Civil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

nos *Cadernos*, é possível ler que a hegemonia se afirma por intermédio de duas linhas principais. A primeira compreende a concepção geral de vida, capaz de oferecer aos seus seguidores uma dignidade intelectual e um princípio de distinção social. Nessa linha, está se desenvolve a luta contra as velhas ideologias coercitivamente dominantes. A segunda é representada por um princípio educativo e pedagógico original que se efetiva na *atividade escolar*, no sentido mais amplo possível, o qual abarca todos os níveis de conhecimento (GRAMSCI, 1999d). Disso é possível deduzir que um dos aspectos constituintes da hegemonia é o bloco ideológico. Este se apresenta como fundamental à manutenção do monopólio intelectual da classe dirigente, a qual necessita absorver as mais variadas camadas de intelectuais para que possa permanecer como dirigente e dominante (PORTELLI, 1977).

Gramsci (1999a) argumenta que o controle calcado no consenso derivado desse bloco ideológico é mais eficaz do que aquele calcado sobre a coerção, em razão de que o consenso implica uma economia de recursos políticos e econômicos. Ou seja, dispensa o gasto com a repressão (dentre os quais vale destacar gastos com o soldo, armas e estrutura penitenciária), além de evitar o possível desgaste político frente à sociedade abalada pela sensação de opressão, desordem e violência. Contudo, esse recurso de dominação pela coerção de um segmento da sociedade sobre outros segue sendo muito usado, justamente por se tratar de sociedades caracterizadas pela distribuição econômica desigual e tensionada por interesses contraditórios e antagônicos das classes presentes. Já o consenso, enquanto consequência da hegemonia, manifesta-se de modo circunstancial. Conforme Gramsci (1999a), por intermédio dos aparelhos privados voltados à produção da hegemonia é que se estabelece uma direção moral, intelectual e ideológica que resulta na construção do consenso. Este pode assumir tanto uma forma ativa quanto passiva – por vezes denominadas pelo autor como forma direta ou indireta.

O consenso ativo, conforme anuncia o pensador italiano, implica a participação dos indivíduos, ainda que isso provoque uma aparência de desagregação e tumulto (GRAMSCI, 1999d). Em determinadas circunstâncias, o consenso ativo pode ser mais útil para que determinado grupo se torne hegemônico; outras vezes, pode ser o passivo, e ainda há vezes em que é indiferente o tipo desse consenso. Neste caso, Gramsci (1999b, p. 90) afirma, “*la burguesía tomó el poder luchando contra determinadas furezas sociales ayudada por otras determinadas fuerzas; para unificarse en el Estado debía eliminar a unas y tener el consentimiento activo o pasivo de las otras*”. O que importa é que consiga alcançar um nível de consciência coletiva que garanta seu espaço de poder. Segundo Gramsci (1999d), tal consciência coletiva apenas se forma após a multiplicidade das individualidades presentes na sociedade coletivo se unificar, mesmo que perdurem a discrepância e a diversidade de interesses

entre os indivíduos. A título de exemplo, basta recordar fatos políticos em que as massas saem às ruas, de modo caótico inclusive, mas suas ações vão, ao cabo e no seu conjunto, ao encontro dos interesses de determinado segmento hegemônico. Portanto, a ilustração que Gramsci (1999d, p. 191) apresenta dessa forma de consenso é a seguinte: *“una orquesta que ensaya, cada instrumento por su cuenta, da la impresión de la más horrible cacofonía; y sin embargo estos ensayos son la condición para que la orquesta viva como un solo ‘instrumento’”*.

Por sua vez, o consenso passivo não se expressa pela auto-organização, ou qualquer tipo de participação ativa das massas, simplesmente se apresenta por meio de uma aceitação resignada que é expressa em afirmações tais como: “as coisas são assim mesmo”, “os políticos são todos iguais” e tantas outras. Esse é o âmbito daquilo que o autor sardo chama de “pequena política”. Nessa dimensão, “política deixa de ser pensada como arena de luta por diferentes propostas de sociedade e passa, portanto, a ser vista como um terreno alheio à vida cotidiana dos indivíduos, como simples administração do existente” (COUTINHO, 2010, p. 32).

Como foi visto, para Gramsci, o consenso ao invés de ser obra do acaso, é construído e articulado ao projeto hegemônico permeado por interesses de classe. Os artífices de tal construção são os intelectuais que estão vinculados a determinado segmento de alguma classe social. Tais intelectuais, justamente por ocuparem esse papel destacado na construção da hegemonia, devem ser criados e disputados pelos grupos sociais que aspiram ao protagonismo no direcionamento moral e intelectual da sociedade, ou de parte dela. Assim, seguem a seguir algumas palavras acerca de quem são os intelectuais, quais os tipos existentes, como se formam e qual sua relação com a construção da hegemonia.

1.2.2 Papel dos Intelectuais na Construção da Hegemonia e da Crise Hegemônica

Cabe aqui considerar que a obra teórica de Gramsci está em sintonia com sua militância política e que os problemas teóricos que se coloca estão relacionados, ao cabo, à revolução socialista. O autor, a partir das suas análises da realidade italiana, conclui que a base para o desenvolvimento da cultura do socialismo deve estar em sintonia com manifestações humanas que estejam para além do mundo da produção. A emancipação passa pela disputa dos campos do saber mais geral (artístico, filosófico, político, científico) que as classes dominantes colonizaram com seus intelectuais orgânicos e ressignificaram conforme seus interesses meramente econômicos (BADALONI, 1987). Nessa reflexão, encontra a importância dos intelectuais para a conservação e para a transformação da sociedade como um todo. Assim, os intelectuais são os *funcionários do consenso*. Haja vista que “uma classe subalterna pode aceitar

determinada ordem social, mesmo vendo-a injusta. Porém, ao considerá-la eterna, impossível de mudar, adquire a confiança de que poderá melhorar sua posição, conquistar reformas” (GORENDER, 1988, p. 57). Nesse caso, são justamente os intelectuais aqueles que irão construir e reforçar essa mitificação da realidade ou indicar a possibilidade e a necessidade de transformação desta. Portanto, em Gramsci “*la ‘cuestión de los intelectuales’ no tiene sentido sino confrontada en todos sus aspectos con la problemática del desarrollo capitalista y con el funcionamiento de la dictadura del proletariado en la construcción del socialismo*” (BUCKGLUCKSMANN, 1978, p. 38).

Quanto aos intelectuais, seriam eles um grupo social autônomo e independente ou cada grupo social tem sua própria categoria especializada de intelectuais? Com essa interrogação, Gramsci (1999c) estabelece uma discussão sobre aqueles que desempenham o papel central na construção da hegemonia. Inicialmente, o autor italiano afirma que a condição indispensável para a sobrevivência de qualquer grupo social vinculado a uma função essencial no mundo da produção é criar, de modo orgânico, uma ou mais camadas de intelectuais. Eles é que promoverão a necessária homogeneidade e consciência não só no campo econômico, mas também no social e no político (GRAMSCI, 1999c). E é nesse sentido, que “*el empresario capitalista crea junto con él al técnico de la industria, al científico de la economía política, al organizador de una nueva cultura, de un nuevo derecho etc.*” (GRAMSCI, 1999c, p. 353). Assim, os empresários, por exemplo, devem ser capazes de organizar a sociedade diretamente, ou ao menos devem possuir a capacidade de escolher aqueles que se ocuparão disso. Dito isso, conclui-se que nenhum intelectual está fora ou acima das classes. São produzidos ou incorporados por estas.

Por mais que os grupos sociais a que estão ligados os intelectuais estabeleçam estreita relação com o mundo da produção, os intelectuais não devem ser entendidos como uma simples extensão da economia. Ou, dito em outras palavras, tal situação “não deve induzir a que se pense numa relação imediata entre intelectuais e produção, e, portanto, em um papel extrínseco e instrumental” (VOZA, 2015, p. 838). Em razão disso é que Gramsci (1999c, p. 357) afirma que “*la relación entre los intelectuales y el mundo de la producción no es inmediata, como sucede para los grupos sociales fundamentales, sino que es ‘mediada’, en diverso grado, por todo el tejido social, por el conjunto de las superestructuras, de las que, precisamente, los intelectuales son los ‘funcionarios’*”. Portanto, é possível entender a hegemonia como uma trama de relações que engloba a ideologia e as relações materiais que formam a vida social, e são os intelectuais os encarregados de “amarrar” essas duas dimensões, dando-lhes os sentidos convenientes aos grupos sociais a que pertencem.

Referindo-se a essa categoria, o autor italiano dirá que todos são intelectuais, mas nem todos cumprem essa função (GRAMSCI, 1999c). Essa é uma das maneiras iniciais de tratar da questão que envolve esse estratégico segmento da sociedade. Sendo mais específico em outro momento, dirá que:

[...] por intelectuales es preciso entender no sólo aquellas capas comúnmente designadas con esta denominación, sino en general todo el estrato social que ejerce funciones organizativas em sentido lato, tanto em el campo de la producción como en de la cultura y em el político-administrativo: corresponden a los suboficiales y oficiales subalternos em el ejército y también em parte a los oficiales superiores de origen subalterno (GRAMSCI, 1999d, p. 412).

As palavras de Gramsci deixam evidente a heterogeneidade desse grupo, o qual atua nos mais variados espaços sociais e cumpre distintos papéis no processo de produção e circulação do capital. Contudo, o que produz a sua unidade é o sincronizado direcionamento intelectual e moral, que vai ao encontro dos interesses de uma ou mais classes ou frações de classe. O papel dessa categoria não fica restrito apenas à produção da organicidade interna de um determinado aparelho privado de hegemonia. Além disso, sua tarefa inclui atingir a própria organização da sociedade em geral, o que configuraria, de modo efetivo, a plena hegemonia da fração de classe específica por elas representada (MENDONÇA, 2014). São os responsáveis diretos pelas funções relacionadas ao estabelecimento da hegemonia social e de governo político (GRAMSCI, 1999c). Aqui cabe repetir que o autor italiano, reiteradamente, menciona que as fronteiras que separam a sociedade civil e a sociedade política não são rígidas ao ponto de permitirem uma associação direta e absoluta da primeira com o consenso-hegemonia e da segunda com a coerção. O objetivo dos intelectuais vem a ser a direção com o consentimento dos dirigidos, “*pero con el consenso organizado, no genérico y vago tal cual se afirma em el instante de las elecciones*” (GRAMSCI, 1999b, p. 122). Gramsci (1999c, p. 357) atribui ao intelectual a responsabilidade de forjar o consenso espontâneo, “*dado por las grandes masas de la población a la orientación imprimida a la vida social por el grupo dominante fundamental*”. Mas também a ele cabe atuar no interior

[...] del aparato de coerción estatal que asegura 'legalmente' la disciplina de aquellos grupos que no 'consienten' ni activa ni pasivamente [...] Este planteamiento del problema da como resultado una extensión muy grande del concepto de intelectual, pero sólo así es posible llegar a una aproximación concreta de la realidad" (GRAMSCI, 1999c, p. 357).

Decorre dessa amplitude que o autor dá à noção de intelectual orgânico que esta (talvez ainda mais do que a noção de hegemonia) esteja tão sujeita a equívocos interpretativos e a uma variedade de simplificações e reduções (VOZA, 2015). Para compreender-se a função político-social dessa categoria, Gramsci (1999d) adverte que é necessário investigar e examinar sua atitude psicológica frente às classes fundamentais que eles põem em contato nos diversos campos. O descuido em relação a isso leva, conforme é possível ler nos *Cadernos do Cárcere*, a um dos erros mais comuns relacionados à análise dos intelectuais e seus tipos, que é buscar o critério de distinção no que é intrínseco das atividades intelectuais (GRAMSCI, 1999c). Assim, não é a presença do intelecto e a potencialidade de ter ideias coerentes que faz de um indivíduo um intelectual, no sentido gramsciano. O indivíduo se faz intelectual na sua ação, cumprindo a função de um promotor estratégico organicamente ligado a determinados grupos sociais fundamentais. Ou ainda, sendo do tipo que, tradicionalmente, exerce influência, contudo acredita estar desvinculado de qualquer grupo. Em suma, o intelectual deve ser identificado, segundo Gramsci (1999c, p. 355), a partir de sua atuação no “*conjunto del sistema de relaciones en el que aquéllas (y por lo tanto los grupos que las encarnan) vienen a encontrarse en el compejo general de las relaciones sociales*”. Ao analisar o processo de desenvolvimento histórico das sociedades, Gramsci (1999c) identifica dois tipos de intelectuais o orgânico e o tradicional. Trata-se de duas categorias que, mesmo distintas, podem e devem ser incorporadas pelos grupos sociais.¹²

1.2.3 Os intelectuais de tipo orgânico

O tipo de intelectuais que Gramsci define como orgânicos são, precisamente, aqueles organizadores e persuasivos. Seu papel é o de “construir, baseado na consciência comum, uma unidade ‘cultural-social’ na qual vontades individuais normalmente heterogêneas são fundidas na base de uma concepção comum do mundo” (EAGLETON, 1997, p. 111). Cabe dizer que nessa construção de unidade cultural-social Gramsci não coloca nenhum juízo de valor. Vale

¹² A “fusão” dessas duas categorias de intelectuais fica a cargo do partido. O autor dos *Cadernos* faz menção de que este cumpre a mesma função do Estado ao unir a sociedade civil com a sociedade política (GRAMSCI, 1999c).

recordar a noção de ideologia dada pelo autor italiano, que já foi discutida anteriormente nesta tese, a qual não carrega um caráter negativo. Sua concepção está distante daquela contida na *Ideologia Alemã*, que a associa a uma dissimulação da realidade e falsa consciência. Ela está próxima do que é chamado comumente de crença.

O autor do *Cadernos do Cárcere* afirma que todos os grupos sociais fundamentais formam em suas fileiras os seus intelectuais orgânicos, com exceção dos camponeses. Nesse caso, em especial, seus intelectuais são em grande parte tradicionais, “*o sea ligados a la masa social campesina y pequeñoburguesa, de ciudad (especialmente de los centros menores), todavía no elaborada y puesta en movimiento por el sistema capitalista*” (GRAMSCI, 1999c, p. 359). Contudo, a figura do intelectual no processo de luta pela hegemonia não se confunde com a do chefe carismático, aos moldes de Robert Michels quando este trata do papel dos partidos políticos. Segundo Gramsci (1999b), Michels desconsidera toda a articulação complexa dos espaços sociais e sua importância na formação dos intelectuais, centrando-se em um tipo muito específico e simplificando demasiadamente o problema da liderança.

Para Gramsci,

[...] o intelectual orgânico não pode ser reconduzível, nem em negativo nem em positivo, à mera vontade-capacidade de produzir consenso, mas toma corpo e adquire significado em uma peculiar função conectivo-organizativa: o consenso não é um efeito que se acresce, mas está incorporado, em formas sempre diferentes e que se renovam, naquela função de fundo (VOZA, 2015, p, 839).

Trata-se do dirigente que, segundo Gramsci (1999c), deve ser concomitantemente um especialista e um político *lato sensu*. Aqui cabe o breve adendo de que o especialista e o político não devem ser interpretados no mesmo sentido das concepções weberianas de profissionalização da política. Com isso, o intelectual orgânico pode ser entendido como tal quando está cumprindo o seu papel na realização do aparato hegemônico. Ou, mais especificamente, quando cria um terreno ideológico capaz de determinar uma reforma das consciências e dos modos de conhecimento e, com isso, introduz uma nova moral e uma concepção de mundo específica ao seu grupo (GRAMSCI, 1970). Isso cabe tanto para as análises que Gramsci faz da relação dos intelectuais com o contexto pré-capitalista e com a sociedade burguesa quanto para a relação entre intelectuais e proletariado, intelectuais e partido e intelectuais e Estado.

Além dos intelectuais produzidos organicamente nas fileiras dos grupos fundamentais, Gramsci se mostrou atento à existência de outra categoria de intelectuais quando aprofundou seus estudos sobre a Europa Ocidental. Trata-se da intelectualidade tradicional, cuja formação

histórica remete, segundo Gramsci (1999c), ao período do Império Romano. Nesse ponto, Gramsci está chamando a atenção para o fato de que determinadas transformações sociais podem fazer com que uma parcela dos intelectuais perca seu lastro de classe. Os grupos sociais que almejam a hegemonia política, além de produzirem os seus intelectuais organicamente, passam a disputar esses intelectuais tradicionais que transitaram de um momento histórico a outro. Gramsci (1999c) escreve que todos os grupos sociais essenciais, historicamente, encontraram maneiras de incorporar essa categoria de intelectuais como representantes de uma continuidade histórica ininterrupta, inclusive nos casos das mais radicais rupturas sociais e políticas.

A ilusão desses intelectuais, que se autoproclamam inteiramente independentes da vida social, faz com que sejam incapazes de contribuir organicamente com a construção do bloco ideológico que se evidencia na hegemonia. Contudo, são disputados pelos grupos sociais, pois possuem uma representatividade político-social, na medida em que *“su mediación profesional es difícilmente separable de la mediación política”* (GRAMSCI, 1999c, p. 359). Mesmo incorporados a algum grupo, podem apresentar algumas heterogeneidades em relação aos demais intelectuais originais, por não serem expressões “naturais” do grupo que os incorporou. Essa categoria, na visão de Gramsci, (1999c) é a sombra de alguma época histórica anterior e, se um intelectual tradicional algum dia foi orgânico, não é mais. Ou, como exemplifica Eagleton (1997), os intelectuais idealistas serviram bem à classe média em seu apogeu revolucionário, mas são agora um embaraço marginal.

1.2.4 OS INTELECTUAIS DE TIPO TRADICIONAL

Este tipo de intelectuais que não estabelece um vínculo orgânico com nenhuma classe Gramsci denomina como tradicionais. É importante sua incorporação em razão da contribuição que oferecem para a construção e a manutenção da hegemonia; contudo, devem ser reorganizados internamente. Ou seja, não se trata de conquistar os intelectuais tradicionais, “conservando-os em suas funções, mas, ao contrário, de efetuar uma transformação real em sentido ‘forte’” (BADALONI, 1987, p. 45), que permita que internalizem e reproduzam valores e princípios próprios de uma determinada classe social.

Uma forma de compreender a distinção entre intelectual tradicional e orgânico pode ser associada aos sentidos negativo e positivo de ideologia:

[...] a ideologia como pensamento que se desprende da realidade, em oposição à ideologia como ideias a serviço ativo de um interesse de classe. A confiança do intelectual tradicional em sua independência da classe dominante é para Gramsci a base material do idealismo filosófico – da fé ingênua (EAGLETON, 1997, p. 112).

Assim, o intelectual orgânico, por questões relacionadas a sua origem, é capaz de reproduzir a expressão ideal de um grupo social essencial e se apresenta com pouca autonomia e de modo quase standardizado, para usar um adjetivo empregado pelo próprio Gramsci. Já o intelectual tradicional, mesmo quando reproduz alguma concepção de mundo vinculada aos interesses de algum grupo social, o faz inconscientemente, pois não se reconhece como parte orgânica do grupo.

Acerca dessas categorias e de seu papel na consolidação de grupos sociais essenciais, o pensador sardo, afirma o seguinte:

[...] si forma así históricamente categorías especializadas para el ejercicio de la función intelectual, se forma en conexión con todos los grupos sociales, pero especialmente en conexión con los grupos sociales más importantes y sufren elaboraciones más amplias y complejas en conexión con el grupo social dominante. Una de las características más relevantes de cada grupo que se desarrolla hacia el dominio es su lucha por asimilación y la conquista 'ideológica' de los intelectuales tradicionales, asimilación y conquista que es tanto más rápida y eficaz cuanto más elabora simultáneamente el grupo dado sus propios intelectuales orgánicos (GRAMSCI, 1999c, p. 356).

Vale dizer, apesar da redundância, que os intelectuais orgânicos são manifestações de fenômenos sociais organicamente relacionados ao processo de desenvolvimento da história dos grupos sociais, ou seja, processos cuja repercussão seja de longa duração. Já os tradicionais podem ser associados a fenômenos conjunturais, resquícios históricos que, por alguma razão, perduraram para além do seu tempo e que existem sem estabelecer uma fidelidade a um grupo social. Corrobora essa forma de interpretar essas categorias uma passagem que o pensador sardo faz em seus *Cadernos* chamando a atenção para o texto de 1859 de Marx, *Contribuição à Crítica da Economia Política*. Mais especificamente, aquela em que observa uma advertência feita pelo pensador alemão de que nenhuma formação social desaparece antes de terem se desenvolvido todas as forças produtivas que cabem dentro dela, e jamais aparecem novas relações de produção antes que as condições materiais para sua existência tenham amadurecido no seio da própria sociedade antiga¹³ (GRAMSCI, 1999d). Esse cuidado para identificar os

¹³ Em razão de não dispor das obras para consulta, as citações direitas feitas por Gramsci são feitas baseadas em sua memória. Portanto, podem ocorrer alguns diferentes sentidos com relação aos originais. Nesse caso em especial, a citação exata é a seguinte: “Uma sociedade jamais desaparece antes que estejam desenvolvidas todas as forças produtivas que possa conter, e as relações de produção novas e superiores não tomam jamais seu lugar antes que as condições materiais de existência dessas relações tenham sido incubadas no próprio seio da velha sociedade.

tipos de intelectuais e como atuam frente à produção de hegemonia é o mesmo que deve ser feito no sentido de encontrar “*la justa relación entre lo que es orgánico y lo que es ocasional*” (GRAMSCI, 1999d, p. 34).

Os intelectuais hegemônicos estão à frente da tarefa de construir e difundir uma forma de dominação, a qual exige constantemente ser aceita predominantemente, ainda que não totalmente, de modo consensual. Para isso, faz parte da tarefa ocultar parcialmente a essência de como se apresenta o impasse entre os antagônicos interesses de classe. Mesmo que interesses subalternos sejam incorporados parcialmente pelas classes dominantes, a ideia central é fazer crer que a liberdade de uma classe, a dominante¹⁴, representa a liberdade para todas as demais (DIAS, 1996). Ou, dito de outra maneira, o desafio dos intelectuais hegemônicos se apresenta na medida em que estes devem continuamente fazer crer que “*el grupo dominante es coordinado concretamente con los intereses generales de los grupos subordinados y la vida estatal es concebida como un continuo formarse y superarse de equilibrios inestables entre los intereses del grupo fundamental y los de los grupos subordinados [...]*” (GRAMSCI, 1999d, p. 37). Dessa forma, uma classe, ou grupo social, como recorrentemente Gramsci se refere, torna-se dirigente e dominante na medida em que consegue construir um projeto de direção intelectual e moral para além de seus interesses corporativos e imediatos. Para isso, deve ser capaz de traduzir os interesses dos outros grupos sociais a partir do seu enfoque; caso contrário, perde o consenso.

Sobre isso, Gramsci (1999d) chama a atenção para três momentos que marcam tal embate. O primeiro é estritamente ligado à estrutura objetiva, independentemente da vontade dos homens. O autor italiano refere-se aqui ao nível de desenvolvimento das forças materiais de produção, no qual os agrupamentos sociais, distribuídos em funções específicas, ocupam lugares distintos no processo produtivo. Neste momento, é necessário compreender o nível de consciência e as formações ideológicas atreladas ao terreno das contradições presentes entre os grupos sociais.

Eis porque a humanidade não se propõe nunca senão os problemas que ela pode resolver, pois, aprofundando a análise, ver-se-á sempre que o próprio problema só se apresenta quando as condições materiais para resolvê-lo existem ou estão em vias de existir” (MARX, 2008, p. 48).

¹⁴ Independentemente de a discussão sobre classes sociais ter sido desenvolvida em um tópico específico nesta tese, cabe aqui um esclarecimento. Quando se menciona a existência de uma classe dominante, não se está partindo do entendimento simplista de que exista uma única classe que domina as demais, mas sim no sentido de efetuar uma redução do fenômeno de luta de classes em um termo meramente ilustrativo. Sobre a dominância de uma classe, o que há de fato são circunstâncias dinâmicas que colocam em movimento uma correlação de forças sociais e interesses que, em determinado contexto, faz com que ora se sobressaia uma classe como hegemônica no cenário político, ora um conjunto de classes ou mesmo fração ou frações de classes.

Um segundo momento é marcado pelas relações das forças políticas, “*o se ala evaluaci3n del grado de homogeneidad, de autoconsciencia y de organizaci3n alcanzado por los diversos grupos sociales*” (GRAMSCI, 1999d, p. 36). Nesse momento, segundo Gramsci, é poss3vel analisar os diversos graus da consci3ncia pol3tica coletiva. Dos diferentes graus, o mais elementar é o econ3mico-corporativo. Aqui s3o os laços mais imediatos de classe que se fazem presentes. O v3nculo é ainda restrito e engloba apenas aqueles que ocupam lugares semelhantes no processo produtivo. Nesses termos, “*se siente la unidad homog3nea, y el deber de organizarla, del grupo profesional, pero todavia no del grupo social m3s vasto*” (GRAMSCI, 1999d, p. 36). Nesse momento, “os oper3rios se irritam com as condiç3es de fato, mas s3o individualmente incompetentes para as modificar: as palavras e as vontades de cada um dos homens s3o coisas muito pequenas em confronto com as leis f3rreas inerentes à estrutura funcional do aparelho sindical” (GRAMSCI, 1978b, p. 150). Isto equivale ao que Marx denominou como consci3ncia de classe em si.

Os limites desse momento podem ser identificados ao se analisarem as greves, “n3o quando estas n3o s3o vitoriosas, quando os militantes mais destacados s3o identificados, demitidos e n3o conseguem mais emprego; mas, fundamentalmente, quando as greves s3o vitoriosas é que podemos perceber os limites dessa forma de consci3ncia” (IASI, 2011, p. 31). Neste momento, debate-se a quest3o do Estado, por3m apenas como poss3vel promotor da igualdade pol3tico-jur3dica com os grupos dominantes.

Por 3ltimo, o terceiro momento, conforme o autor dos *Cadernos do C3rcere*, é aquele que se “*alcanza la consciencia de que los propios intereses corporativos, en su desarrollo actual y futuro, superan el c3rculo corporativo, de grupo meramente econ3mico, y pueden y deben convertirse en intereses de otros grupos subordinados*” (GRAMSCI, 1999e, p. 36). É o que Marx chamaria de tomada de *consci3ncia de classe para si*. Por certo que o processo de consci3ncia n3o é linear e pode regredir – e muitas vezes regride – a etapas anteriores (IASI, 2011). Aqui ocorre o que Gramsci chamou de *crise de hegemonia*. Uma fase, estritamente pol3tica, na qual as ideologias germinadas entram em confronto at3 que uma s3 delas, ou ao menos uma s3 combinaç3o delas, se torne hegem3nica novamente (GRAMSCI, 1999d). Essa capacidade de pensar para al3m dos interesses imediatos dos seus grupos sociais de origem é fundamental para os intelectuais org3nicos fazerem que tais grupos se tornem, ou permaneçam, hegem3nicos. Isso, conforme mencionado anteriormente, é a condiç3o *sine qua non* para a obtenç3o de um certo n3vel de consenso. A partir de agora, ser3 discutido como a direç3o moral e intelectual opera na construç3o de categorias como medo e viol3ncia, as quais passam a ser

ideologicamente associadas ao processo de criminalização e controle da pobreza, justificando ações violentas do Estado contra os supostos inimigos da ordem pública.

2 VIOLÊNCIA, MEDO E IDEOLOGIA NO DISCURSO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 A IDEOLOGIA DA VIOLÊNCIA E A VIOLÊNCIA DA IDEOLOGIA

A violência, enquanto relação social, talvez esteja entre as primeiras formas de interação humana. Marx, em certo momento de sua obra, dirá que “a violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova. Ela mesma é uma potência econômica” (MARX, 2013, p. 998). Essa afirmação vai ao encontro da percepção autor de que uma sociedade dividida em classes sociais não pode existir sem produzir constantes conflitos sociais e uma gama de violências objetivas e subjetivas, entendidas aqui como ameaças diretas ou indiretas do uso objetivo da violência.

É possível afirmar, junto com Vásquez (1998, p. 118), que “*cuando pensamos teóricamente en grandes periodos, en el cambio de una época a otra, es difícil imaginarlo sin rupturas violentas*”. Igualmente, remetendo à importância que a violência possui na formação da sociedade e dos indivíduos, Sérgio Adorno (1996, p. 48) chama a atenção para o fato de que “a história da sociedade brasileira pode ser contada como uma história social e política da violência”. Conforme afirma o autor, os conflitos decorrentes das diferenças tais como de etnia, classe, gênero foram frequentemente solucionados mediante o uso das formas mais hediondas de violência. Sua diversidade de significados impede que um único conceito que dê conta de toda a variação de fenômenos que podem ser caracterizados como comportamentos violentos. Assim, cabe sempre explicar de qual tipo de violência se está falando.

A violência que aqui será discutida é aquela promovida pelo Estado. Um tipo especial de violência que, por mais brutal que possa ser, pode ser entendida como legítima. São ações que envolvem o uso, descontrolado ou não, da força física ou que envolvem, direta ou indiretamente, os instrumentos associados à violência, os quais são passíveis de controle burocrático do Estado (prisões, circunstâncias que envolvam a violência física que resulte em ferimentos ou seja letal)¹⁵. Para entendê-la enquanto um exercício de poder do Estado, cabe ir para além dos aspectos mais visíveis ou do regramento jurídico que lhe confere uma existência dentro da legalidade. Além da análise da interação entre os agentes da violência e as vítimas

¹⁵ Serão evitados os termos violência estrutural, institucional ou outras expressões que, como estas, são igualmente análogas e imprecisas. Aparentemente, tais termos transformam a violência em sinônimo de desigualdade social, exploração, dominação, exclusão, segregação, racismo etc. Para um detalhamento das principais formas de abordar o termo violência, ver Alba Zaluar (1999).

desta, serão levadas em conta, aqui, a natureza simbólica e as relações de poder que dão sentido ao termo violência.

A violência legítima do Estado, a estrutura policial, as políticas de segurança pública, as condições sociais que contribuem para o aumento da criminalidade e da sensação de insegurança e medo são temáticas centrais para a presente tese e são estruturadas a partir de uma determinada noção do que é o Estado. O entendimento de sua essência está em sintonia com aquele proveniente de Engels, que, apesar de não ter legado uma Teoria do Estado, deixa uma contribuição que representa um marco no campo marxista¹⁶. A seguinte citação de Engels antecipa algumas discussões que, posteriormente, serão desenvolvidas sobre a relação entre Estado e modelo econômico. Segundo ele,

O Estado não é pois um poder imposto de fora da sociedade; ele não é também “a realidade da ideia moral”, “a imagem e a realidade da razão”, como pretendia Hegel. Ele é antes um produto da sociedade em um estado determinado de seu desenvolvimento; ele é uma confissão de que esta sociedade está tolhida por uma contradição insolúvel com ela própria, cindindo-se em oposições inconciliáveis que ela é impotente para conjurar. Mas para que os antagonistas, as classes com interesses econômicos opostos, não se destruam, a si e à sociedade, através de uma luta estéril, impõe-se a necessidade de um poder que, colocado em aparência acima da sociedade, deve dissipar o conflito, mantendo-o nos limites da “ordem”; e esse poder, nascido da sociedade, mas que se coloca acima dela e se lhe torna cada vez mais estranho, é o Estado (ENGELS, 2002, p. 155-156).

Dessa forma, o Estado não será interpretado aqui como uma instância que se ocupa do provimento de ordenamento jurídico e administrativo de modo mais ou menos neutro. Parte-se do entendimento de que o Estado e suas instâncias não são e nem poderiam ser neutros. É um empreendimento fruto, conforme citação acima, da luta de classes. No caso da América Latina, e em especial do Brasil, além de ser um “Estado de classe” e um “Estado burguês”, de acordo com o que diz Florestan Fernandes (19979), o Estado capitalista apresenta uma especificidade. Sem conseguir eliminar ou amortecer as contradições entre interesses das classes sociais, promove a associação do imperialismo das multinacionais e da burguesia nacional, “convertendo-se no pilar, no mediador e até no artífice dos elos estruturais e dinâmicos da periferia com o centro” (FERNANDES, 1979a, p. 41). Conforme essa leitura a violência legitimamente empregada pelo Estado, considerando-se aqui, especificamente, os recursos

¹⁶ Diretamente inspirado nesta obra de Engels, Lenin irá escrever *O Estado e a Revolução*, obra que, por sua vez, orientou Gramsci ao desenvolver sua formulação de Estado Integral, ou amplo, que é adotada na discussão da presente tese.

estatais relacionados à segurança pública, cumpre um papel no processo de controle social na sociedade de classe.

A análise da situação que envolve a legitimidade da violência do Estado e a crença de que seria capaz de solucionar o problema das demais violências cometidas na sociedade exige considerar a existência de uma série de outras relações sociais envolvidas e que podem, ou não, se manifestar na aparência do fenômeno. Interessam aqui, especificamente, aquelas que estabelecem os significados do que pode e do que não pode ser interpretado como um ato violento, bem como de quais violências são legítimas e quais não são. Portanto, trata-se de levar em conta na investigação do fenômeno manifesto da violência do Estado a direção moral e intelectual que conferem os limites do socialmente aceitável, e isso é resultado de uma disputa travada no interior da sociedade civil. É uma forma de a hegemonia se manifestar, hegemonia esta que

[...] es concebida como un continuo formarse y superarse equilibrios inestables (en el ámbito de la ley) entre los intereses del grupo fundamental y los de los grupos subordinados, equilibrios en los que los intereses del grupo dominante prevalecen pero hasta cierto punto, o sea no hasta el burdo interés económico-corporativo (GRAMSCI, 1999c. p. 316).

O equilíbrio instável mencionado na citação acima é construído sobre alianças táticas e estratégicas, mais ou menos estáveis e duradoras, entre grupos sociais e a geração de consenso das classes ou dos grupos subordinados, cujas instabilidades são os constantes focos de lutas (FAIRCLOUGH, 2001). A luta está presente em todos os espaços da sociedade e assume expressões variadas, conforme os níveis dos antagonismos. Se é correto pensar que os interesses de classes jamais deixam de ser contraditórios e antagônicos, o que explica que na maioria das vezes essa luta não se efetiva no confronto violento e direto é justamente a hegemonia que está estruturada. Em razão disso, que se faz necessário considerar, na investigação, os valores, as crenças e os comportamentos que, em razão da direção intelectual e moral, passam a ser organicamente incorporados por determinados grupos sociais. Assim, torna-se relevante para a presente análise a dinâmica entre os discursos e a prática social, em razão do vínculo entre a prática discursiva e a cultura.

A partir do momento em que há a predominância de uma determinada concepção de mundo associada à construção de um certo nível de consenso, e ainda quando tal concepção representa ideais próprios de um grupo ou grupos sociais, voltados à manutenção de uma relação de dominação de classe, é possível dizer que essa concepção é hegemônica. Como tratado anteriormente, Gramsci não interpreta a sociedade como se esta estivesse cindida entre sua face

política e sua face civil. A distinção que aplica entre sociedade civil e sociedade política surge enquanto um recurso analítico. O entendimento de que há, na realidade, tal divisão representaria um erro de análise; o pesquisador perde a capacidade de compreender os fenômenos sociais quando ignora que a distinção entre sociedade política e sociedade civil é apenas um recurso metodológico, convencendo-se então de que tal distinção é orgânica e apresentando-a como tal (GRAMSCI, 1999e).

Em outras palavras, a noção de que a ideologia é praticamente um reflexo das estruturas materiais (ALTHUSSER, 1980) não faz sentido no modo como Gramsci interpreta e explica a sociedade. Ideologias, instituições sociais e políticas, comportamentos dos indivíduos não estabelecem uma relação unilateral. E aqui cabe recordar que, para Lenin, a ideologia também pode representar a oposição a uma lógica que necessita de ilusões para se manter. A ideologia é a forma das forças materiais que estão em constante movimento e, portanto, possuem frequentemente a mesma energia de persuasão popular (LIGUORI, 2015). A dinamicidade da ideologia é reforçada nas práticas sociais, mas se faz presente também nos discursos, pois, neles, as hegemonias são produzidas, reproduzidas, contestadas e transformadas (FAIRCLOUGH, 2001).

Ao se analisar, contemporaneamente, a dinâmica da disputa entre as classes e suas frações, é possível observar que os intelectuais seguem cumprindo um papel estratégico. Ou seja, são eles que asseguraram o predomínio dos interesses dos grupos sociais aos quais estão associados. Em razão de sua capacidade de influenciar crenças e valores, os intelectuais dão a direção moral e cultural. Ao serem efetivos nisto que é o exercício da hegemonia, os intelectuais são capazes não apenas de executar uma apreensão, mas também uma construção dinâmica da realidade a partir de uma determinada concepção de mundo (CASTRO, 2011). Portanto, como argumenta Gramsci, (1999b), é no exercício do controle social a partir da cultura que grupos sociais, por intermédio da ação dos intelectuais, reforçam seu domínio político e econômico, e esse controle se dá pela produção do consenso dos dominados.

O cimento da sociedade, ou seja, aquele que se destaca pela sua capacidade de congruência, segundo Gramsci (1999c), é a hegemonia. A operacionalização desta depende dos intelectuais que, localmente ou por meio dos APHs, dirigem intelectual e moralmente. A atividade de construção da hegemonia é permanente e conflituosa. São diversos grupos, por vezes com interesses antagônicos, que mobilizam todo um conjunto de intelectuais e APHs, com o intuito de serem hegemônicos, atuando diretamente na produção de interpretações acerca das diversas relações sociais em que os indivíduos estão inseridos, e com isso atuando sobre suas crenças e valores. E é em torno desses APHs que se organizam as vontades, as crenças e

os valores coletivos, seja dos grupos dominantes, seja dos dominados (MENDONÇA, 2014). Portanto, a mediação da realidade social promovida por tais aparelhos está relacionada à construção de significado de um processo político que, conforme Kuschmir e Carneiro (1999), põe em evidência regras e pressupostos nos quais se baseia o comportamento dos atores sociais. Nessa perspectiva, a síntese dos APHs feita por Ivete Simionatto (2009) auxilia na compreensão da amplitude destes e seu papel na socialização de valores e crenças. Eles são representados pelo amplo conjunto do sistema escolar, incluindo o nível universitário, pelas formas de organizar a cultura, tais como museus e bibliotecas, incluindo também os meios de organização da informação em geral (o que se entende atualmente por mídia). Além disso, os APHs incluem os movimentos sociais, os sindicatos, os partidos políticos e as igrejas (SIMIONATTO, 2009).

Especificamente sobre o objeto desta tese, é possível identificar o papel que os meios de comunicação exercem na construção da imagem das UPPs. O reforço ou o desgaste dessa política de segurança pública podem ser potencializados pela formação de opinião pública a partir da mídia. Nesse sentido, a mídia é um terreno para o estabelecimento do domínio de alguns grupos sobre outros, porém, bem como observa Castro-Gómez (2000), é, ao mesmo tempo, um terreno apropriado para a resistência contra esse domínio.

En una palabra, los medios son el lugar de lucha por la hegemonía cultural. Siendo los medios la principal fuente generadora de ideologías en la sociedad contemporánea, su control se constituye en una clave fundamental para la consolidación del dominio político (CASTRO-GÓMEZ, 2000, p. 750).

A interpretação que Gramsci (1999c) faz da mídia e das demais instituições guarda alguma distância daquela feita por Weber (2002), em razão de que, para o primeiro, todas elas são atravessadas e constituídas pela luta de classe. Weber, quando trata da questão do Estado e da violência, não busca identificar expressões da luta de classe, mas sim processos sociais que partem da unidade do indivíduo e se materializam na legitimidade de formas de dominação. E a violência seria uma ação de legitimidade exclusiva. Esse é aspecto que confere ao Estado uma característica singular frente a todas as demais agremiações que compõem a sociedade. Portanto, segundo Weber (2002, p. 1056), “*la coacción no es en modo alguno el medio normal o único del Estado – nada de esto – pero sí su medio específico*”. A propriedade “monopólio da coação física legítima” significa que, no Estado, se concentra a única fonte do direito de exercer a violência física e, dessa maneira, “*las demás asociaciones o personas individuales sólo se les concede el derecho de la coacción física en la medida en que el Estado lo permite*” (WEBER, 2002, p. 1057). O entendimento de como se dá essa legitimidade e quais relações de poder a envolvem deve colaborar na interpretação da consolidação da hegemonia política.

Os conceitos aqui apresentados deverão permitir uma forma de interpretar um aspecto do que é empiricamente observável sobre a questão que envolve segurança pública e violência. Para tanto, começa-se com algumas palavras sobre o que justifica a existência da segurança pública, que é o fenômeno da violência. Este fenômeno é interpretado aqui sob um enfoque que pretende ir para além das suas manifestações mais visíveis. As determinações mais profundas, geralmente desconsideradas nos debates orientados pelo senso comum, estão relacionadas à própria dinâmica da sociedade, que se dá a partir de relações conflituosas entre classes sociais. Essas determinações orientarão as interpretações da caracterização da violência presentes no senso comum e devem ser explicadas nas páginas seguintes. Outro aspecto a ser igualmente discutido é a disputa pela capacidade de dar sentido aos valores, às crenças e aos comportamentos sociais relativos às noções segurança/violência. Assim, a discussão sobre as políticas de segurança pública, enquanto uma forma legitimada de violência do Estado, será contextualizada em uma sociedade de classes, em que os grupos sociais buscam, por intermédio de seus intelectuais e aparelhos privados de hegemonia, estabelecer a direção intelectual e moral. Constituem-se, daí, sentidos comuns que são socialmente aderidos. Gramsci bem observa que

[...] cada camada social tem seu "senso comum" e seu "bom senso", que são, no fundo, a concepção da vida e do homem mais difundida. Cada corrente filosófica deixa uma sedimentação de "senso comum": é este o documento de sua efetividade histórica. O senso comum não é algo rígido e imóvel; ele se transforma continuamente, enriquecendo-se com noções científicas e com opiniões filosóficas que penetraram no costume. O "senso comum" é o folclore da filosofia e ocupa sempre um lugar intermediário entre o folclore propriamente dito (isto é, tal como é entendido comumente) e a filosofia, a ciência, a economia dos cientistas. O senso comum cria o futuro folclore, isto é, uma fase relativamente enrijecida dos conhecimentos populares de uma certa época e lugar (GRAMSCI, 1982, p. 178).

Em síntese, busca-se discutir, a seguir, o processo de constituição de um senso comum acerca da noção de violência, bem como explorar como o perfil do sujeito que representa uma ameaça à ordem social é construído e quais são os limites que separam as violências ilegítimas daquelas que podem ser entendidas como legítimas.

2.1.1 As Percepções da Violência

O emprego do termo violência, conforme Misse (2006), geralmente demanda outro, contraviolência. E assim, “quem tem o poder de definir algo como violento mobiliza, no mesmo ato, no próprio movimento da definição, a demanda prática de uma contra-violência” (MISSE, 2006, p. 20). Esse autor trata o termo como um “sujeito difuso” e chama a atenção para os

desdobramentos que o termo violência passou a receber. Vale observar que, em alemão, a palavra *Gewalt* significa tanto violência quanto poder. Ao tratar dessas terminologias, Weber (2002) efetua uma aproximação entre as palavras poder e violência, distinguindo-as da palavra dominação. O elemento central para tal distinção está na já mencionada ideia de legitimidade. Portanto, o emprego do poder ilegítimo está acompanhado do recurso da violência¹⁷.

A sociedade brasileira expressa uma sensação de insegurança e medo da violência. Isso é concluído por uma série de pesquisas. Dentro das universidades, a temática da violência também passa a se fazer presente, principalmente a partir do ano 2000, e de lá para cá é possível cogitar que essa temática se consolidou como uma tradição de estudo (RAMOS, 2007). Sua importância pode ser identificada

[...] não apenas no volume de referências bibliográficas, como também na ampliação do campo para temáticas circunscritas a múltiplos recortes temáticos que envolvem diversos eixos: mercado, cooperação e conflito, classes e hierarquias sociais, política, poder e governabilidade, controle social, cultura, representações sociais e imaginário. São essas distintas conexões entre narrativas e fatos, entre constatações e explicações, entre a experiência vivida e o mundo normativo que tornam o tema da violência um lugar privilegiado para pensar a sociedade brasileira contemporânea (BARREIRA; ADORNO, 2010, p. 334-335).

Assim, destacam-se uma diversidade de análises sobre a questão da violência enquanto fenômeno social que buscam compreender e explicar sua origem, sua dinâmica e seu papel dentro da sociedade. Na dimensão em que é normatizada a legitimidade e a ilegitimidade da violência, será buscado o papel da ideologia que permeia os processos de socialização.

Uma das formas de explicar esse fenômeno é por intermédio do que Michel Foucault define como processo de disciplinamento dos corpos e das subjetividades. Apesar dos escritos de Foucault serem dispersos e multifacetados, distribuídos em 60 textos redigidos ao longo de 15 anos (WACQUANT, 2015), a noção de sociedade disciplinar e biopoder são estruturas teóricas que influenciaram e seguem influenciando o debate brasileiro sobre violência (ADORNO, 2011). Em sua obra *Vigiar e Punir*, Foucault (1987) faz referência a Jeremy Bentham e sua análise sobre os efeitos sociais da estrutura prisional panóptica no que se refere

¹⁷ Acompanhando o que diz Zaluar (2012), cabe considerar que, em determinados territórios, é possível encontrar grupos ligados ao crime que alcançaram certo grau de legitimidade ao fazerem uso da violência. Portanto, é possível cogitar um alargamento da legitimidade mesmo que isso não represente, necessariamente, a quebra do monopólio legítimo do Estado. Nos termos weberianos, a coação física que emana das estruturas estatais deve ser considerada a partir da vinculação de legitimidade e legalidade. Mais do que legítima, a violência proveniente do Estado é legal, pois é ele mesmo, com a anuência da sociedade, que institui os marcos da legalidade. As violências do crime organizado, aos olhos de parte da comunidade em que ele exerce domínio, podem ser legítimas, mas permanecem na ilegalidade.

à internalização dos dispositivos de controle. Foucault conclui que tais efeitos extrapolam os muros da prisão. E, nesse processo, previu que a expansão da rede de dispositivos disciplinares tenderia a se mesclar de tal maneira nas práticas sociais que as prisões tenderiam a desaparecer ou serem reinventadas em outra forma. Para Foucault (19987), as prisões na sociedade disciplinar acabariam por desaparecer, ou melhor, a rede disciplinar que a compõe seria diluída no tecido social. Segundo ele,

[...] os círculos carcerários alargam-se e a forma da prisão se dilui gradativamente até desaparecer. [...] E finalmente essa grande teia carcerária reúne todos os dispositivos disciplinares que operam, de forma disseminada, na sociedade. [...]. O arquipélago carcerário transporta essa técnica da instituição penal para todo o corpo social (FOUCAULT, 1987, p. 340).

Seu entendimento da conexão repressão/disciplina e violência/contravenção se dá a partir de um viés descentralizado e desideologizado. O corpo, segundo Foucault (1987), é um lugar onde se exercem as forças de repressão, socialização, disciplinas e castigo originadas dentro e fora do Estado. E, nesse sentido, o corpo é lugar de partida e chegada das formas de repressão e violência. As mudanças, do ponto de vista histórico representam, acima de tudo, novas formas de controle social, de vigilância e regulação dos desejos. O corpo, contudo, ao contrário do que o autor desenvolve em sua análise, tem endereço e ocupa um determinado lugar no processo produtivo. Sua crítica ao capitalismo, como observa Harvey (1994), não busca reformas nas práticas do Estado, mas sim apenas estimular e aprofundar resistências locais, de caráter multifacetado e plural, às instituições, às técnicas e aos discursos da repressão organizada. Foucault comunga de um pessimismo weberiano em suas análises, razão pela qual sua crítica se acabar em si mesma, apesar de denunciar detalhes dos efeitos da violência cotidiana. De fato, interpreta a sociedade a partir das microfísicas do poder, identifica relações de poder e de dominação disseminadas por toda a sociedade. Os lugares de discurso e de fala, por si só, já denotam essa disputa e esse exercício do poder. Se, por um lado, o autor chama a atenção para a necessidade de desmascarar as relações de poder pouco discutidas presentes na sala de aula, no ambiente doméstico, nas relações de gênero etc., por outro, essa forma de interpretar a realidade coloca em um mesmo patamar as distintas relações de poder. Desconsidera a centralidade de qualquer instância social na análise da sociedade. Ou seja, a fragmentação do poder e suas microfísicas não reconhecem as classes sociais ou as relações de produção, circulação e apropriação do capital como centrais na configuração do Estado ou mesmo da prisão (LOSURDO, 2015). Portanto, a abordagem de Foucault e seus seguidores,

quando trata das questões relativas a coerção e violência, priorizam elementos ligados à repressão e não à produção (WACQUANT, 2015).

Segundo Foucault (1987, p. 200), a vigilância “é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar”. E essa vigilância é exercida piramidalmente. Foucault leva em conta a variável econômica em suas análises quando se refere à desigual distribuição do poder de vigiar e punir. Os diversos interesses diferentes em jogo na hora de conformar essa estrutura de controle, segundo ele, “não foi preparada fora do aparato judiciário e contra os seus representantes; foi preparada, e no essencial, de dentro, por um grande número de magistrados e a partir de objetivos que lhes eram comuns e dos conflitos de poder que os opunham uns aos outros” (FOUCAULT, 1987, p. 101). Evidentemente, o autor não considera a viável econômica como uma estrutura do modo de produção capitalista, bem como a dimensão político-jurídica enquanto um componente que tende a manter tal modo de produção.

Trata-se, como afirma Foucault (1987), de uma tendência histórica de reconfiguração das relações de poder do Estado. Ou seja, uma lógica de controle em larga escala que, indiscriminadamente, atravessa a ordem social, produzindo uma coesão a partir desse movimento. Todavia, é possível perceber que as tecnologias disciplinares observadas por ele são seletivas e respondem a componentes de classe. No que se refere às prisões, por exemplo,

Ao invés do adestramento (“treinamento” ou “domesticação”), destinado a moldar “corpos dóceis e produtivos” postulado por Foucault, a prisão contemporânea é direcionada para uma neutralização brutal, uma retribuição automática e a um simples armazenamento – por negligência, se não for algo intencional (WACQUANT, 2015, p. 13).

O mesmo pode ser aplicado ao espaço da favela. Trata-se de uma política de confinamento espacial e de produção de uma subjetividade que naturaliza a estrutura de classe. Esse é o efeito da hegemonia. O controle que estabelece o confinamento e a subjetividade necessários para organizar espaços e segregar grupos sociais não pode prescindir do uso da violência estatal. Dessa forma, é o controle ideológico, e não um disciplinamento tendencial, desvinculado da luta de classes, que explica a internalização de determinadas posturas que práticas penais pelo Estado e como isso impacta na construção de uma racionalidade disciplinada. Os limites entre o “eu” e o “outro” devem ser garantidos por esse poder que se ergue como o Leviatã. Quando isso não ocorre, as tensões sociais entre as classes se ampliam. Ou seja, “O espaço público sendo dividido com as classes subalternas é o motor da disseminação do pânico e de ojeriza em relação a esse ‘outro’ social, este que não pode ser

assimilado, e que encarna todos os dias a figura da barbárie” (CORRÊA, 2009, p. 37). Em sintonia com essa perspectiva de análise, vale observar ainda o que diz Coimbra (2002, p. 161) sobre o tratamento diferenciado, mas em certa medida socialmente legitimado, dado pelo Estado àqueles que cometem crimes ou burlam as leis. Segundo o autor,

[...] no conjunto, a aplicação regular dos maus-tratos e das torturas aos suspeitos e presos comuns configura uma intenção do poder em aterrorizar as classes populares. Diante da impotência em lidar com o crime, agravada pela incompetência do aparelho policial e a tolerância das classes média e dominantes do país diante dessas práticas infames, o jeito é tentar demover a população de cometer crimes através do terror. Esse terror, é claro, não se destina à sociedade inteira, mas exclusivamente às classes populares, que não dispõem de meios para se defender legalmente ou através dos esquemas de clientela.

Assim, vale acrescentar a essa citação que as políticas de segurança pública se efetivam, invariavelmente, não importando o contexto histórico capitalista que se observe, sob um viés de classes sociais. Isso em razão de que a forma política do Estado nas sociedades capitalistas, de modo inédito na história, conforme chama a atenção Mascaro (2013), foi exitosa quando apartou o político do econômico, o que se apresenta como algo fundamental na reprodução de relações sociais em uma sociedade de classes. Mascaro adverte ainda que, apesar de o Estado moderno não poder ser confundido com outras formas de poder que o precederam, ele não é a única estrutura de dominação política possível. Segundo ele,

A junção necessária e exclusiva da forma política estatal ao capitalismo não implica que somente este modo de produção tenha erigido um corpo de administração política. Se o capitalismo tem uma especificidade na forma política, os modos de produção anteriores, inespecificamente, também possuíam instituições políticas. Dos velhos aparelhos políticos à moderna forma de Estado, o processo é de ruptura, criação e reconfiguração de instituições políticas que se sucedem (MASCARO, 2013, p. 59).

Assim, o entendimento no presente estudo é o de que a forma política do Estado está diretamente relacionada ao revestimento que a coerção necessita para ser socialmente legítima; em termos gramscianos, é forma hegemônica do poder político. Já David Garland (2006) identifica em Foucault uma interpretação demasiadamente funcionalista. De fato, a crítica de Garland tem certa procedência. Foucault passa a ideia de que realmente crê que há uma inter-relação intencional de esferas distintas da sociedade para colocar em funcionamento uma estrutura coercitiva. Em determinadas passagens do livro *Vigiar e Punir*, é possível ler o seguinte: “sem delinquência, nada de polícia. O que é que torna a presença e o controle policiais toleráveis pela população senão o medo do delinquente?” (FOUCAULT, 1987, p. 232). Para fazer alusão a um termo consagrado por Marx, caberia aqui dizer que o capitalismo encontrou

uma forma de “metabolizar” o crime organizado presente nas favelas, transformando-o em um recurso que permite uma maior legitimidade no uso da força e do controle social contra as populações potencialmente revoltosas.

Ao contrário da perspectiva foucaultiana, a política de guerra ao crime ou ao tráfico é entendida aqui como uma expressão contundente do processo de reprodução do capital. Muito antes de ser conjuntural ou circunstancial, a crise é um elemento estruturante do movimento de produção, circulação e acumulação do capital. Portanto, o crime e a violência como efeitos colaterais, mas insuperáveis, do modelo de produção capitalista, bem como a mobilização de todo um aparato de forças repressivas e de um “complexo militar-industrial” são, conforme afirma Mészáros (2002), totalmente incontroláveis. Onde Foucault e seus seguidores identificam apenas um emaranhado de relações de poder equivalentes, é possível perceber a incidência de um conjunto de determinações que estruturam uma forma de dominação capitalista em uma sociedade de classes. A dimensão da produção, por sua influência estruturante e transversalidade, repercute nos valores, nas crenças e nos comportamentos. Diz Mészáros (2002, p. 272) acerca desse ponto:

[...] quando há grandes dificuldades e perturbações no processo de reprodução, manifesta de maneira dramática também no nível do sistema geral de valores – como a crescente onda de crimes, por exemplo –, os porta-vozes do capital na política e no mundo empresarial procuram lançar sobre a família o peso da responsabilidade pelas falhas e “disfunções” cada vez mais frequentes, pregando de todos os púlpitos disponíveis a necessidade de “retornar aos valores da família tradicional” e aos “valores básicos”. Às vezes tentam encerrar essa necessidade até mesmo na forma de leis quixotescas, procurando jogar nos ombros dos pais a responsabilidade pelo “comportamento antissocial” dos filhos. Mais um exemplo característico da tentativa de se resolver problemas brincando com os efeitos e consequências, por jamais conseguir tratar das causas subjacentes.

Por sua vez, a crítica de Garland (2006) a Foucault não parte de uma leitura do campo marxista, que toma o aspecto da incontrolabilidade do capital e suas externalidades, tais como o crime e a decorrente repressão, mas sim vai no sentido de interpretar as atuações coercitivas do Estado. Garland (2006), ao analisar a cultura do punitivismo presente nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, estabelecidas a partir dos anos 1970, conclui que as atuações coercitivas não são exclusivamente formas de controle social. Segundo ele, existe um conjunto de elementos simbólicos que serve para canalizar sentimentos sociais, tais como raiva, medo, insegurança, tanto para com o criminoso como para com o crime que motiva as respostas institucionais ao crime (GARLAND, 2006). Para Garland, Foucault tende a interpretar a intervenção coercitiva do Estado, bem como o sistema penal, a partir de uma perspectiva

funcionalista. Com isso, as relações de poder marcadas pela coerção e pelo controle cumprem, na perspectiva foucaultiana, uma função na domesticação dos corpos e das subjetividades. Garland (2006) afirma que a repressão do Estado autoproclama um discurso que nega a violência inerente em suas ações e isso, conforme entende o autor, fica mais visível na coexistência da repressão e dos atos violentos que ocorrem fora do Estado e que servem para legitimar mais repressão, em especial contra segmentos sociais mais empobrecidos.

Em sintonia com uma interpretação durkheimiana, Garland (1999, p. 77) afirma que “um código moral não poderia ser imposto de cima, senão ao preço de uma repressão e de um descontentamento maciços. Daí resultariam altos níveis de desvio [...] e níveis baixos de detenções e um sentido amplamente disseminado de anomia moral”. E em seguida completa, ainda concordando com as afirmações daquele que foi um dos fundadores da sociologia, que a saída está em conceber um Estado descentralizado e que consiga “estabelecer formas de solidariedade e meios de governar que se adequassem às características da sociedade moderna e pluralista, garantindo que as pessoas livres fossem ao mesmo tempo moralmente contidas e socialmente vinculadas” (GARLAND, 1999, p. 77). As raízes do problema que envolve segurança pública e violência estão no desenvolvimento de uma economia de livre mercado que, sistematicamente, “exclui do trabalho remunerado massas da população e que nutre ativamente o crime, engendrando desejos e expectativas de consumidor insaciável ao lado de novos níveis de pobreza da criança, de disfunção da família e de desigualdade social” (GARLAND, 1999, p. 74). Nesse sentido, a dimensão falha da sociedade tem a ver com a moral. Ou seja, a educação moral não é suficientemente implementada no sistema penal, não é incorporada na economia, não é socializada a ponto de promover a ampliação dos níveis de solidariedade orgânica. Dessa forma, a modernidade que se estrutura com essa forma de solidariedade tarda a se efetivar em todas as suas dimensões. Aí a noção de “modernidade tardia” (GARLAND, 2006).

Contudo, vale ressaltar que, quando Garland fala da moral, não é no mesmo sentido em que Gramsci o faz ao se referir à importância dela para a consolidação da hegemonia. A atenção do autor italiano está voltada para a direção moral e intelectual que determinada classe, conjunto de classes ou suas frações são capazes de dar. Gramsci (1982), ao contrário de Garland, entende a moral enquanto expressão de crenças e valores que subsidiam determinados interesses de classe. Portanto, o problema não está na socialização da moral. O sistema penal, por exemplo, visto a partir de uma leitura gramsciana, não estaria tendo dificuldades em desenvolver uma “educação moral” adequada, conforme percebe Garland. Em outras palavras, são versões produzidas a partir de referenciais distintos. Garland (1999) se depara com uma “cultura do controle”

que se efetiva nas disfunções e anomias, provenientes de uma economia de livre mercado e presente em certos espaços sociais, as quais necessitam ser ajustadas e corrigidas, pois resultam no que chama de “punitivismo”. Enquanto uma interpretação a partir Gramsci pode indicar que a explicação dessa questão social passa por reconhecer como as políticas de segurança pública, no caso as UPPs, cumprem um papel associado à legitimação da violência, dentro de um conjunto de relações sociais que favorece a hegemonia de determinados interesses no interior da luta de classes.

Termos como violência podem apresentar alterações de sentidos de acordo com o contexto social que se está observado ou, conforme Pêcheux (1988, p. 160), podem mudar de sentido “segundo as posições daqueles que as empregam, o que quer dizer que elas tomam seus sentidos em referência a essas posições” (PÊCHEUX, 1988, p. 160). Ou ainda, como afirma Orlandi (2012, p. 212), “a violência é causada pela segregação e distanciamento que configuram as relações sociais atuais em meio ao urbano e, desse modo, violência e segurança se significam de forma diferente para as diferentes classes sociais”. Por outro lado, mesmo não sendo inverdades esses posicionamentos, parte-se aqui do entendimento de que há níveis em que a consolidação do significado do termo violência é mais geral. Há uma forma de violência legítima e outra ilegítima – e quando se está falando de violência legítima se está referindo, em certa medida, segurança pública –, e mesmo que não sejam fruto de um consenso absoluto, elas perpassam os mais variados grupos sociais. A ponto de ser possível afirmar a existência de uma noção dominante de violência e de segurança pública. Portanto, é possível explicar que essa construção de uma ideia que se sobreponha e, com isso, consiga uma ampla penetração na sociedade é uma ideologia. Sua estrutura argumentativa contém, geralmente de forma implícita, relações de dominação. Neste caso específico, interessam aquelas ideologias que são preponderantes frente a todas as outras dentro da temática da segurança pública. Toda ideologia se caracteriza por interpretação de partes da realidade social, que buscam universalizar limites do aceitável e do inaceitável, do certo e do errado, do normal e do anormal. Com relação a sua congruência, conforme Mészáros (1996, p. 15), dá-se justamente por ter

[...] uma capacidade muito maior de estipular aquilo que pode ser considerado como critério legítimo de avaliação do conflito, na medida em que controla efetivamente as instituições culturais e políticas da sociedade. Pode usar e abusar abertamente da linguagem, pois o perigo de ser publicamente desmascarada é irrelevante, tanto devido à relação de forças prevalecentes quanto aos dois pesos e duas medidas que se aplicam às questões debatidas pelos defensores da ordem estabelecida.

Norbert Elias (1994), partindo de outro campo teórico, chega a esta mesma conclusão de que há processos subjetivos de mediação que, ao criarem normas e condutas necessárias para a vida em sociedade, podem garantir a consolidação de determinados interesses particulares de certos grupos sociais. Elia chega a essa conclusão ao analisar a consolidação dos mecanismos de regulação das emoções e das condutas na Idade Média e em especial na modernidade. Segundo Elias (1994), o Estado moderno se constituiu quando as casas reais conquistaram o monopólio da violência física e da arrecadação de impostos. No que se refere aos fatores externos de regulação de conduta dos indivíduos que foram sendo estabelecidos, estes possuíam maior ou menor aderência social. Contudo, ainda de acordo com Elias (1994), os fatores relacionados à coerção física se destacam por sua forte aderência social. Com isso, conseguiam alcançar um processo de obediência voluntária às normas de convivência. Aos que não aceitavam seguir tais normas ou adotar determinados padrões de comportamento, socialmente esperados, restava recair o exercício de força do Estado (ELIAS, 1994). A coerção, desse ponto de vista, seria uma condição inerente ao processo civilizatório em razão de que o autocontrole dos impulsos é próprio da noção de civilidade. Contudo, para Elias (1994), no avanço da civilidade há uma tendência de predomínio da prevenção sobre a repressão, justamente pelo processo de interiorização dos conteúdos reguladores. Convergindo de alguma maneira para a compreensão de Elias e Weber, Burke (1995) dirá que, desde que se constituíram, os Estados Modernos assumiram para si o monopólio legítimo do exercício da violência, retirando-a do arbítrio dos indivíduos, dos grupos e da sociedade civil e entregando-o ao exército, às polícias e aos aparatos da justiça criminal.

Não é do interesse de Elias considerar o vínculo classista do Estado. Isso é também o que Wacquant e Bourdieu pensam. Segundo eles, “*así como Weber antes que él, Elias siempre omite preguntar quién se beneficia y quién sufre merced al monopolio que el Estado tiene sobre la violencia legítima, y [...] de la dominación ejercida a través del Estado*” (WACQUANT; BOURDIEU, 2005, p. 144). Esquivando-se dessa questão, Elias (1994, p. 205) entende que a aprendizagem de determinados valores que haveriam de permitir a vida em sociedade, “chamasse a eles de ‘razão’, ‘consciência’, ‘ego’ ou ‘superego’, e a consequente moderação dos impulsos e emoções mais animais, jamais é um processo inteiramente indolor, e sempre deixa cicatrizes”. É nessa perspectiva que Elias entende a importância do Estado enquanto promotor da pacificação do espaço social nos termos weberianos.

Elias (1994) tende a enfatizar o fato de que as sociedades civilizadas passam por um constante processo de transformação de comportamentos por meio do aprimoramento e do refinamento de suas sensibilidades, processo que se dá pela interação de hábitos e costumes que

buscam retirar da cena política instintos mais primitivos e bárbaros. Aqui entra a questão da violência do Estado. O uso da violência, enquanto um costume social, tende a não ser aceito nem na sua expressão privada, nos moldes de “fazer justiça com as próprias mãos”, nem naquela do suplício passional promovido pelo Estado Medieval. A pena ganha contornos de neutralidade e deixa de ser publicizada. A dor física passa a ser substituída pela privação da liberdade. Aquele que aplica a pena o faz por intermédio de procedimentos que Weber definiria como burocráticos.

Destaca-se na argumentação de Elias (1994) que a consolidação das sociedades é fruto da articulação do autocontrole interiorizado pelo indivíduo e da coação externa. O processo civilizador refina as sensibilidades no sentido de permitir a invisibilidade do apenado. Aquele que é o criminoso e que ainda está solto, por sua vez, é alvo da intervenção do Estado; o que ocorre com ele tende a ser interpretado como um mal necessário, pois a civilidade estaria ameaçada se o crime prevalecesse. Contudo, Elias (1994) interpreta o Estado a partir de uma sociedade dividida em classes sociais. O autor e aqueles que partem de suas conclusões para interpretar o Estado e a violência enfatizam a autonomia da burocracia estatal, descolada de seu comprometimento com determinado sistema econômico. São instâncias que eventualmente se cruzam em meio ao emaranhado de relações sociais a que os indivíduos estão submetidos. Contudo, não há uma relação de determinação entre tais instâncias.

Os processos sociais que configuram o contexto de violência, que pode ser observado nas comunidades em que as UPPs foram instaladas, permitem que grupos criminosos exerçam um poder sobre a vida dos moradores locais. A autoridade que permite ao crime organizado a cobrança de impostos, a imposição da “lei do silêncio”, o acobertamento de foragidos quando necessário é fundada na força, na intimidação violenta, e não admite ser contestada. O conceito de poder aqui utilizado é no sentido weberiano, ou seja, “*poder significa la probabilidad de imponer la propia voluntad, dentro de una relación social, aun contra toda resistencia y cualquiera que sea el fundamento de esa probabilidad*” (WEBER, 2002, p. 43). Entretanto, não está descartada a possibilidade de uma certa aceitação desses grupos, por parte da população local, em razão de promoverem algum tipo de ordem social, ao inibirem outros tipos de crimes, tais como estupro, assalto e furto dentro da comunidade. Além disso, conforme afirma em entrevista Robson Rodrigues, ex-coordenador geral das UPPs, a instância criminal que dominava os territórios em questão, em alguma medida, atendia a uma demanda reprimida que não era atendida pelo Estado¹⁸.

¹⁸ Entrevista concedida à Globo News quando foram completados 10 anos de UPPs. Disponível em: <http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/dez-anos-da-upp-e-tema-do-arquivo-n/7210456/>. Acesso em: 2019.

Quanto mais legítimo se faz este poder paralelo do crime organizado aos olhos dos moradores das comunidades, mais estamos diante do que Weber entende por dominação. Conforme Weber (2002, p. 43), “*Por dominación debe entenderse la probabilidad de encontrar obediencia a un mandato de determinado contenido entre personas dadas*”. O que compromete o nível de efetividade da relação de dominação destas organizações criminosas é sua instabilidade. As constantes disputas internas destes grupos, disputas entre grupos rivais e destes com as forças de segurança do Estado não favorecem o necessário enraizamento capaz de atingir o nível de disciplina, que é outro elemento que o sociólogo alemão entende como necessário para a coesão social. Por disciplina, segundo ele, “*debe entenderse la probabilidad de encontrar obediencia para un mandato por parte de un conjunto de personas que, en virtud de actitudes arraigadas, sea pronta, simple y automática*” (WEBER, 2002, p. 43).

Nessa perspectiva, a existência de milícias, crime organizado, justiceiros não significa o fim do monopólio da violência legítima, por mais que essas violências difusas e particulares encontrem alguma aceitação em determinados indivíduos. Isso não acaba com a prerrogativa do Estado de exercer seu papel formal de repressor a outras formas concorrentes de violência nem impede que este reclame o monopólio do uso legítimo da violência física. Cabe dizer que os limites dessa legitimidade podem ser, e o são, questionados, principalmente, por aqueles que se encontram mais expostos ao conflito armado entre forças de repressão do Estado e o crime organizado.

Há um nível de organicidade do crime com a sociedade que não deve ser desprezado. Esse fenômeno revela a capacidade de produção e reprodução de determinados valores, crenças e comportamentos que decorrem da interação entre os grupos criminosos e as comunidades que estes controlam. Vínculos de cumplicidade, dependência e medo por vezes misturam-se. Beltrame (2014, p. 106), observando essa relação e referindo-se às UPPs, diz que

[...] por trás desses insucessos anteriores, havia uma questão conceitual que debatíamos nos almoços. Por décadas, a lógica era colocar a polícia para prender criminosos e reprimir a venda de drogas. Essa estratégia ignorava o ambiente e as relações locais. O tráfico, por coerção, operava na mente das pessoas havia muito tempo e criara raízes. Ele mandava no território, e o crime era a consequência e não mais a motivação desse controle. Com base nessa lógica, tínhamos de desalojar o traficante do lugar simbólico de “chefe do morro”.

Uma expressão recorrente nos debates em torno das políticas de segurança pública é o “combate à violência” e, no caso das UPPs, como pode ser visto, não é diferente. Seu uso genérico tende a ocultar algumas informações estratégicas para a interpretação da natureza de tais políticas. Ao não se esclarecerem os critérios utilizados para definir violência, ocultam-se

as relações econômicas, políticas e sociais que estão diretamente envolvidas tanto na natureza do fenômeno da violência quanto na construção dos sujeitos que passam a personificar a ameaça à ordem social. O discurso que sustenta que a única estratégia de combater a violência é com mais violência passa a fazer sentido, justamente, quando tais relações são ignoradas. Seu processo de construção se dá tanto dentro quanto fora da sociedade política.

O resultado dessa simplificação da noção de segurança pública favorece a conclusão de que a saída para o problema da violência está na intensificação de ações repressivas do Estado, voltadas a conter aquela parcela da sociedade que ameaça a ordem pública e a integridade física. Assim, o consenso que reveste a coerção advinda das instituições estatais representa uma forma de flexibilizar os limites do que é socialmente aceitável em matéria de ações violentas do Estado. Sem representar um incômodo coletivo, antigos espaços da privacidade passam a ser controlados e vigiados pelo Estado. Avanços tecnológicos voltados para a prevenção do crime, para a qualificação da corporação policial, para a modernização dos recursos materiais, tais como armamento e veículos, novos e melhores presídios, não são interpretados como parte de uma complexa estratégia de combate ao crime, que efetivamente deveria incluir a superação ou profunda redução das desigualdades sociais, e passam a ser entendidos como o central no debate sobre combate à violência. A essa conclusão chega Wacquant (2001) ao criar o termo Estado Penal. Trata-se de uma expressão que o autor utiliza para caracterizar a situação em que

[...] o Estado é utilizado para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres (WACQUANT, 2001, p. 7).

Nesse sentido, é possível entender que a construção de novos tipos penais, a construção de novos e mais seguros presídios, mais investimento no serviço de inteligência e tecnologias de controle social passam a representar o núcleo do debate sobre segurança pública. Nas últimas décadas, o investimento em políticas sociais passa a ser encarado como um gasto público desnecessário e associado a políticas paternalistas ou populistas (WACQUANT, 2001). O resultado é que “nesta situação, cresce a criminalidade e a violência criminosas, o que aprofunda o fosso social entre os bolsões de pobreza, que são muitas vezes forjados do crime organizado, e os que dispõem de trabalho regular bem remunerado” (SINGER, 2003, p. 258). Tal contexto é interpretado por Wacquant (2001) como um processo em que há uma relação direta entre a

redução do Estado de Bem-Estar Social e a ampliação do “Estado Penal”. Esse processo que Wacquant identifica não representa um encolhimento do Estado, mas sim sua reestruturação ou, como afirma Mascaro (2012, p. 139),

Mesmo a troca da regulação de bem-estar social pela regulação de repressão à criminalidade da pobreza não é uma retirada do Estado do cenário econômico, político, social e cultural de hegemonia, mas, sim, é uma presença massiva da forma política estatal, variando no caso os meios e os horizontes de sua atuação.

Wacquant (2001) salienta que, nos últimos 25 anos, as políticas de segurança têm sido reduzidas a políticas de encarceramento, de “caça aos pobres” e penalização da precariedade. Se por um lado pode fazer algum sentido essa relação observada por Wacquant, por outro é preciso considerar que a faceta de “Estado Penal” sempre esteve presente na história da luta de classes. Por certo, em alguns momentos mais latente e em outros mais patente. A ampliação da criminalidade torna as políticas de segurança pública mais ostensivas, isso é um fato. Mas a divergência que se faz aqui com a abordagem de Wacquant é que a segurança pública, em seu sentido amplo (com todo o controle policial, carcerário, jurídico e tudo mais que isso envolve), não surge, exclusivamente, para combater o crime, e sim para garantir a permanência de uma dada acomodação de interesses de classe. Seja no processo de desmonte das políticas de Estado de Bem-Estar Social, seja antes disso acontecer, ou ainda em países que sequer conheceram tais políticas. A análise desenvolvida por Wacquant (2001, 2007) permite concluir que o estabelecimento do capitalismo com sua forma política de Estado democrático de direito precede o autoritarismo. Assim, condições estruturais que determinam de modo desigual tanto o acesso a oportunidades e recursos materiais necessários a uma vida digna quanto o reconhecimento social ficam intocadas nos planejamentos de políticas públicas, tais como as UPPs.

Convergindo parcialmente com Wacquant, Netto (2012, p. 2018), ao analisar a abordagem do Estado para com a “questão social”, afirma que, com a substituição do “Estado de bem-estar social” pelo “Estado penal”, a repressão estatal se generaliza sobre as “classes perigosas”, “ao mesmo tempo em que avulta a utilização das ‘empresas de segurança’ e de ‘vigilância’ privadas – assim como a produção industrial, da alta tecnologia, vinculada a estes ‘novos negócios’”.

Harvey (2005) igualmente identifica que o Estado não está encolhendo ou desaparecendo como centro da autoridade. Ao contrário, conforme seu entendimento, o Estado estaria “mais dedicado do que nunca a criar um adequado ambiente de negócios para os

investimentos, o que significa, precisamente, controlar e reprimir” (HARVEY, 2005, p. 29). Repressão essa que está voltada a desestimular e combater os conflitos de interesses e, com isso, garantir uma determinada configuração da sociedade de classes.

Uma forma de legitimar essa política de Estado Penal é promover uma mobilização ativa das pessoas por intermédio do medo. Este é um “elemento constituinte fundamental da subjetividade de hoje” (ŽIŽEK, 2014, p. 39) e que se centra no permanente estímulo da eminência da agressão cometida por criminosos. Esse receio expressa a luta de classes, na qual os grupos, ao exercerem sua hegemonia, são capazes de compartilhar na sociedade um temor que lhes é característico. Compartilham uma intervenção do Estado que, no seu desdobramento, permite a preservação de uma determinada conformação social que garanta a continuidade do seu domínio sobre os demais grupos sociais. Nesse sentido, “as políticas de controle social se aprimoram e se fortalecem para responder ao pânico das elites” (BATISTA, 2003, p. 38). A interpretação da violência não deve ser deslocada do interior de uma sociedade constituída por conflitos entre classes sociais que, desigualmente, se apropriam dos recursos provenientes do trabalho humano. Dessa forma, o Estado, enquanto aquele que está encarregado de exercer legitimamente, por intermédio de seus funcionários envolvidos em especial com as forças e as políticas de segurança pública, deve arrogar para si a exclusividade no papel de resolução de conflitos.

2.1.2 Violência legítima e violência ilegítima

Marx não chegou a elaborar uma teoria do Estado, mesmo reconhecendo a importância deste para a garantia e a regulação das relações materiais de produção. Os momentos em que se dedicou a expor seu entendimento acerca de tal instituição estão diluídos ao longo de sua obra. Mesmo assim, é possível que se extraia daí algumas conclusões sobre a natureza do Estado. Weber, ao contrário de dedicou uma maior atenção à estrutura estatal e aos processos burocráticos pertinentes, legando conceitos e abordagens voltados à elaboração de uma teoria do Estado. Está presente aqui a compreensão de que, muito embora epistemologicamente distantes, é possível identificar uma complementaridade entre a perspectiva weberiana e marxista de interpretar a relação entre Estado e violência.

Segundo Weber (2002), não é possível definir uma associação política, incluindo aí o Estado, assinalando os *fins da ação da associação*; ao contrário, são os meios peculiares utilizados por tal associação que a define. Acerca dessas duas formas distintas de violência, cabe considerar o seu estreito vínculo e sua complementaridade. Aqui se pode fazer alusão à

clássica característica de *monopólio legítimo da coação física* atribuída por Weber ao Estado. Diz ele o seguinte:

Por Estado debe entenderse un instituto político de actividad continuada, cuando y en la medida en que su cuadro administrativo mantegna con éxito la pretensión al monopolio legítimo de la coacción física para el mantenimiento del orden vigente. (...) en la medida en que tiende a influir en la dirección de una asociación política; en especial a la apropiación o expropiación, a la nueva distribución o atribución de los poderes gubernamentales (WEBER, 2002, p. 44).

Para os objetivos desta tese, pode-se deduzir disso duas coisas: a) logicamente, existem outras formas de violência que não são legítimas; b) em razão da existência dessas outras formas, faz-se socialmente legítimo o uso da força por intermédio do Estado. Foi justamente sobre a histórica interação destas formas concorrentes de exercício de violência que se construíram as contemporâneas noções de justiça, ordem e paz. A consolidação do Estado e do Direito, conforme observa Anitua em seu livro *Histórias dos Pensamentos Criminológicos* (2007), representa a consolidação de um poder capaz de usurpar dos cidadãos a função jurisdicional, apropriando-se das relações de poder interpessoais, do próprio conflito. Com isso, “o monopólio estatal do *ius puniendi* significa que não se substituíam somente a sociedade em assembleia, mas também as vítimas de sua reclamação, e em seus lugares apareceram funções estatais que deveriam ser respeitadas por aqueles (ANITUA, 2007, p. 42). Uma ênfase na teoria marxista¹⁹ permitiria identificar e explicar esse processo de regulação e consequente domínio social a partir dos interesses de classe e do processo de produção, circulação e apropriação do capital. Tanto para Marx quanto para Weber, o aparecimento da violência estatal jurídica e burocraticamente administrada serviu para o fortalecimento do poder.

A definição que Weber (2002) faz do Estado destaca o papel do poder punitivo e legítimo nos processos e nos tipos de dominação. Marx (2011b), por sua vez, e posteriormente parte de seus seguidores, compreendendo, cada um à sua maneira uma maior ou menor autonomia estatal, iniciam a discussão do Estado enfatizando que “o poder estatal não paira no ar”. Na obra *O 18 Brumário de Luís Bonaparte*, Marx (2011b) afirma que todas as revoluções burguesas exitosas no sentido de dominarem o Estado assumiram e aperfeiçoaram o antigo aparato estatal com o intuito de fazer dele um espaço de controle social a seu favor. Esse controle e as várias formas de violência que são praticadas a partir do âmbito estatal podem se manifestar em maior ou menor grau de autoritarismo, dependendo da necessidade. Assim, não há uma correspondência direta entre forma política e conteúdo de dominação de classe.

¹⁹ Como o faz, por exemplo, Engels (2002).

Tanto na tradição teórica weberiana quanto na marxista, a violência é um fenômeno que permeia a sociedade e que, seja pela legitimidade em Weber, seja pela ideologia em Marx, encontra graus variados de aceitação social. Nesse sentido, a violência, seja ela proveniente do crime, seja proveniente do Estado, será tratada aqui sempre enquanto um meio para se atingir algo, e não como um fim em si mesma. No contexto social em que o emprego da violência passa a ser sistemático, ela tende a ser reproduzida na forma de valores e comportamentos, o que por sua vez gera uma cultura política autoritária que tende a se proliferar e impactar amplamente a sociedade. O que se presume aqui vai ao encontro do que Misse chama de “acumulação social da violência”. Ao tratar da incorporação da violência na sociedade, afirma esse autor:

[...] é como se alguns fatores sociais se alimentassem reciprocamente em algo como uma causação circular acumulativa, gerando, de um lado, a acumulação de desvantagens para um segmento da população e, de outro, estratégias aquisitivas partilhadas tanto por agentes criminais quanto por agentes encarregados de reprimi-los, de um modo que ganho diferentes graus de legitimação em importantes camadas da sociedade mais abrangentes (MISSE, 2011, p. 18).

Há uma interpretação flexível dos direitos e das garantias individuais e do uso legal da violência. Assim, o senso comum tende a borrar a fronteira entre justiça e vingança. Nesse sentido, seu emprego tanto por parte dos aportes coercitivos do Estado quanto nas formas próprias da sociedade civil, tais como aquelas associadas à legítima defesa, à figura do justiceiro, da milícia, são relativizadas dependendo da circunstância. Acerca da já mencionada seletividade social, vale observar como se constrói a adjetivação de “irrecuperável”. Esse termo tende a ser associado a uma extrema complacência com o Estado quando este viola direitos ou leva à morte destes tipos sociais que, supostamente, podem ser regenerados e reintegrados a sociedade. A categoria do criminoso irrecuperável, que é indefensável e que deveria ser eliminado, geralmente é construída com um nítido corte de classe social que não inclui os crimes cometidos por segmentos sociais abastados.

Ao invés de ser um desvio da normalidade²⁰, a violência é um elemento constitutivo da sociedade. Suas formas e as maneiras para contê-la estão na base da sociabilidade. Nesse sentido, em sintonia com o modo como entende Walter Benjamin (2001, p. 16), é possível afirmar que a violência é fundante das relações sociais de direito e, portanto, como constitutivo

²⁰ Vale ressaltar que não se está negando a existência de casos em que a violência se apresente de modo totalmente irracional. Fruto de uma explosão repentina de raiva, de qualquer tipo de confusão mental provocada pela ingestão de alguma substância. Entretanto, justamente por serem impulsionadas por motivações que fogem a racionalidade, essas formas de violência não interessam para o presente estudo.

da sua história, ela “*es la verdad que esconde la ‘sublimidad’ de las relaciones jurídicas bajo el ropaje del progreso y de la paz social*”.

Weber, aponta, igualmente, para o estreito vínculo entre Estado e violência. Conforme salienta Marianne Weber (2003), para o autor o recurso específico do Estado, embora não o único, foi “em todos os tempos, a dominação baseada na violência física legítima, e que a política sempre significa a luta por uma parte do poder político” (WEBER, 2003, p. 799). Se é certo entender que a sociologia política weberiana é “uma sociologia da dominação, que considera a força e a violência como momentos essenciais do processo político e da própria existência e funcionamento das instituições políticas” (BIANCHI, 2014, p. 92), ela não fica restrita a esse enfoque. Mas, como bem adverte Bianchi (2014), não seria correto resumir a função do Estado à uma “mera sede de violência”.

Com certa proximidade desse ponto de vista, Benjamin (2001) afirma que a violência representa o cerne do poder vigente, ao ponto de que recai nos mecanismos coercitivos do Estado a responsabilidade de assegurar a ordem social. Segue o sociólogo e filósofo alemão dizendo que o Estado, ao positivar o direito, “*establece juicios sobre todo derecho en vías de constitución, únicamente a través de la crítica de sus medios. Si la justicia es el criterio de los fines, la legitimidad lo es el de los medios*” (BENJAMIN, 2001, p. 24). Nesse sentido, a legitimidade é o termo-chave para entender melhor o vínculo entre Estado e violência.

Uma forma de entender a legitimidade é aquela empregada por Weber (2002) e diz respeito a uma condição de dominação ser socialmente aceitável. Vale mencionar que dominação, nesse sentido, significa “*la probabilidad de encontrar obediencia a un mandato de determinado contenido entre personas dadas*” (WEBER, 2002, p. 43). Essa forma de obediência é voluntária. A violência empregada por aqueles que detêm seu monopólio legítimo é uma violência com uma probabilidade de ser consentida. Seu emprego sem tal consentimento seria uma relação de poder, termo este entendido por Weber (2002) como amorfo, pois em razão de sua imprecisão não denota clareza analítica nem em sua forma nem em seu conteúdo. Por isso, o autor afirma que “*todas las cualidades imaginables de un hombre y toda suerte de constelaciones posibles pueden colocar a alguien en la posición de imponer su voluntad em una situación dada*” (WEBER, 2002, p. 43). A condição amorfa do poder, na perspectiva weberiana, explica-se por ele não estar atrelado a nenhum juízo de valor moral ou ético.

Para tratar do contexto que envolve regiões dominadas pelo crime organizado, tais como algumas favelas do Rio de Janeiro, será proposto aqui um alargamento da legitimidade, ou seja, a coexistência de formas diferenciadas e concorrentes do exercício legítimo da violência. Caso se leve em conta a existência de uma certa cumplicidade de parte dos moradores

com os grupos criminosos, é possível dizer que tais grupos conquistaram algum grau de legitimidade. É sabido que o crime organizado tem condições de estabelecer algum nível ordem que, por mais precária e provisória que possa ser, tem condições de ocupar parcial e temporariamente o vácuo deixado pelo Estado. As combinações informais impostas têm o peso de leis. Um exemplo é a lei do silêncio, que foi desenvolvida como parte do processo histórico de proteção das fronteiras das favelas, de maneira a dar cobertura a contraventores e garantir atividades ilegais no interior das comunidades²¹. Essa é uma forma de os grupos criminosos terem “total controle sobre o que acontece dentro de seu território. Regras como não roubar, não estuprar, não brigar (fisicamente) e não espancar têm como objetivo manter a polícia à margem” (BANCO MUNDIAL, 2012, p. 31).

É inegável que aqueles envolvidos com o crime organizado representam o modelo de ascensão social mais próximo para crianças e jovens. Ou ainda, como observam Batista e Zaffaroni (2003, p. 47), “aos poucos vai sendo criado, no imaginário de alguns jovens moradores de favelas, a figura do ‘bandido famoso e vencedor’, colaborando para o futuro enquadramento de parte destes jovens no próprio estereótipo do traficante”. Além disso, autores como Zaluar (2012) observam a existência de uma parcela dos moradores de regiões fragilizadas pela pobreza que identifica nos envolvidos com o crime organizado uma suposta bravura e coragem frente a toda uma sociedade que é indiferente aos dramas pertinentes à pobreza e frente ao poder coercitivo do Estado. Na base do recrutamento de jovens para o mundo do crime, segundo Adorno (2003), existe, além da ambição econômica, um desejo por visibilidade, respeito e poder. Segundo Adorno, é cultivada a ilusão que a invisibilidade social e a desesperança vivenciadas pelo indivíduo esquecido pelo poder público e excluído da cidadania chegará ao fim quando ele passar a fazer parte do mundo do crime. Trata-se da reconstrução identitária do indivíduo, da sua autoestima. Assim,

[...] quando um traficante lhe dá uma arma, este indivíduo recebe muito mais do que um instrumento que lhe proporcionará vantagens materiais, ganhos econômicos e acesso ao consumo; ele recebe um passaporte para a sua própria existência social, porque, com a arma, será capaz de produzir ao menos um sentimento: o medo (ADORNO, 2003, p. 77).

²¹ O nível de organização interna de muitos grupos criminosos é pautado por um código de conduta rígido. O Primeiro Comando da Capital (PCC), criado em 1993, teve seu Estatuto atualizado em 2018. Esta que é uma das maiores organizações criminosas da América Latina, originariamente de São Paulo, mas com ramificações que atingem vários estados e países, também atua no Rio de Janeiro (DICIONÁRIO do PCC 1533, 2018).

O alargamento da legitimidade²² do uso da coação física é favorecido pelo contexto de ausência de serviços públicos fundamentais e pela disseminada situação de vulnerabilidade social. Esse quadro possibilitou que figuras como o “gerente da boca”²³ passassem a exercer um papel de liderança local. O respeito e a influência que acumula advém tanto do poder que exerce de modo violento e intimidador quanto de uma dominação²⁴ consentida que alcança a partir de pequenas ações assistencialistas. Assim, é na ausência do Poder Público, que

[...] integrantes locais de grupos criminosos locais passaram a, gradativamente, distribuir remédios e mantimentos entre os moradores mais necessitados e brinquedos às crianças, apoiar grupos marginalizados dentro dos próprios bairros pobres, influenciar, em alguns casos, as associações de moradores e, o mais importante, passaram a mediar conflitos e estabelecer normas regionais que construíram um micro-ordenamento jurídico (MORAIS, 2006, p. 128).

Portanto, o poderio bélico exibido e a violência empregada contra aqueles que descumprem as normas e os princípios estabelecidos por esses grupos contam com uma certa legitimidade. Certamente não de toda comunidade, mas ao menos de parte dela. As supostas ações sociais executadas pelos criminosos carregam consigo o componente involuntário de uma implícita relação de dependência e lealdade²⁵, o que coloca os moradores em uma situação de permanente submissão.

Weber (2002) afirmou que todo Estado se embasa na força e, tal qual o Estado, o crime também. Contudo, as organizações criminosas (entenda-se aqui, especialmente, o tráfico e as milícias) são incapazes de substituir o Estado, e nem seria esse o objetivo daqueles vinculados

²² Contemporaneamente, o monopólio da violência legítima encontra algumas fronteiras porosas. A contribuição do conceito de ideologia auxilia a compreender as relações de poder existentes em uma sociedade de classes. Uma dessas fronteiras é aquela já indicada do crime organizado, que conquista algum grau de legitimidade por parte das comunidades dominadas ao estabelecer códigos de conduta, promover alguma ordem e explorar, de modo assistencialista, uma relação de dependência com a comunidade, tudo frente à ausência do poder público. Mas há também aquela ligada ao estereótipo do justiceiro que combate o crime. Trata-se de diversas manifestações da segurança particular que, legitimamente, podem fazer uso da violência física perante aqueles que se sentem acuados e não acreditam que o Estado possa lhes garantir a desejada proteção. Além disso, principalmente tratando-se da elite econômica, essa força de segurança paraestatal não apenas legitimamente, mas também legalmente, pode portar e usar armas em nome da segurança pessoal ou patrimonial.

²³ Termo usado para designar o responsável por um ponto de tráfico de drogas que, geralmente, gerencia os serviços de embalagem, distribuição e segurança de uma determinada localidade.

²⁴ Conforme a definição de Weber (2002), já descrita, enquanto o poder está relacionado à probabilidade de impor própria vontade em uma relação social, mesmo o consentimento do outro, tendo como base recursos intimidadores, a relação social de dominação conta com um nível de consentimento do dominado.

²⁵ Longe de se aceitar a figura mitológica do criminoso do tipo Robin Hood, que cumpriria uma função, mesmo que precária, de redistribuição de renda, tese está já contestada por diversos autores (ZALUAR, 1985; MISSE, 1995; ADORNO, 2003), o que interessa aqui é chamar a atenção para ações executadas por parte dos grupos criminosos que nada têm de desprezíveis, as quais acabam produzindo um certo nível de organicidade. Alba Zaluar (2012) é uma das autoras que primeiro afirmam um vínculo entre os valores, as crenças e o comportamentos relacionados à ilusão dos ganhos fáceis e à sedução do chamado “ethos guerreiro” (adaptando o conceito de Elias) entre jovens pobres, geralmente negros, que personificam as crenças no que representa a violência urbana.

ao crime. Dessa forma, parecem totalmente descabidas expressões como “Estado Paralelo”, ou “Poder Paralelo”. Como acabou de ser dito, foge à pretensão de qualquer organização criminosa instituir ou administrar um novo Estado, e o poder que exercem é tão “paralelo” quanto qualquer outra relação de poder existente na sociedade. Entende-se que esses são exemplos de jargões que em nada contribuem para a compreensão da natureza das relações de dominação efetivadas por organizações criminosas e o nível de legitimidade que encontram perante a comunidade local.

Acerca disso, apesar de Weber (2002) entender o Estado como um intuito político de atividade continuada, na medida em que seu quadro administrativo mantenha com êxito a pretensão ao monopólio legítimo da coação física, ele não exclui o exercício legítimo do recurso da coação por outros agentes. Essa possibilidade de quebra de monopólio, ao menos parcialmente, pode ser argumentada levando-se em conta a passagem em que Weber (2002, p. 44) diz que: *no sólo han sido las asociaciones políticas las que han empleado como medio legítimo la coacción física, sino, asimismo, el clan, la casa, la hermandad y, em la Edad Media, em ciertas circunstancias, todos los autorizados a llevar armas*. Aqui Weber está se referindo a um Estado pré-moderno, mas não restam dúvidas de que, para ele, o fato de existirem outros agentes fazendo uso legítimo de violência em nada compromete a existência do Estado. Os limites históricos de Weber impediram que tomasse conhecimento de qualquer forma de organizações que se assemelhassem àquelas que contemporaneamente dominam muitas comunidades.

Apesar de autores afirmarem que, no caso do Brasil, inexistente o monopólio legítimo da violência física por parte do Estado (ZALUAR, 2002; SCHWARTZMAN, 1980; WIEVIORKA, 1997), vale fazer uma observação sobre o modo como Weber entende a legitimidade. Para ele, a legitimidade está circunscrita no âmbito da legalidade, que é definida pelo próprio Estado. Logo, realmente seria absurdo associar qualquer tipo de dominação exercida pelo crime organizado ao tipo de dominação racional legal.

Contudo, Weber (2002, p. 1056) deixa claro este vínculo entre legitimidade do uso da coação física e legalidade quando diz que *“lo específico de la actualidad es que las demás asociaciones o personas individuales sólo se les concede el derecho de la coacción física en la medida en que el Estado lo permite. Este se considera, pues, como fuente única del “derecho” de coacción”*. Portanto, sob esse ponto de vista, o monopólio do exercício da violência física continua existindo. Todavia, uma legitimidade da coação física ilegal, que não ameaça o Estado, igualmente existe; legitimidade esta que se alarga para além das fronteiras do legal. Ela interage com o Estado de modo dialético e dessa interação são constituídas as políticas de segurança

pública. Por sua vez, a violência legal legitimamente empregada pelo Estado, em síntese, também não ameaça de extinção o crime organizado, mas cumpre um papel na garantia da hegemonia em uma sociedade de classe.

O processo em que está envolvida a criminalização da pobreza não é único nem necessariamente universal, mas sempre se dá sob o preceito do uso legítimo da violência em nome da ordem pública. O que significa que, enquanto aspecto ideológico, a criminalização irá se adequar aos diferentes estágios de desenvolvimento do capitalismo. No caso do Brasil, é a desigualdade que contribui com a ideológica na construção de certos “tipos sociais”: “socialmente marcados pela pobreza, pela cor e pelo estilo de vida, se diferenciam de todos os outros autores de crime, não são apenas criminosos; são ‘marginais’, ‘violentos’, ‘bandidos’” (MISSE, 2010b, 18). Esses tipos sociais são recepcionados pelo Código Penal por uma série de medidas que se aplicam a eles diretamente e se estendem àqueles que habitam o mesmo território e compartilham das mesmas características etárias, étnicas, socioeconômicas, ou seja, trata-se de uma criminalização da pobreza. A isso, Misse (2010b) chama de sujeição criminal²⁶, que, segundo ele, é um processo de criminalização de sujeitos e não das ações criminais em si. É a construção de uma sujeito que “‘carrega’ o crime em sua própria alma; não é alguém que comete crimes, mas que sempre cometerá crimes, um bandido, um sujeito perigoso, um sujeito irreversível, alguém que se pode desejar naturalmente que morra, que pode ser morto” (MISSE, 2010b, p. 21). Esse senso comum representa a direção intelectual e moral implementada pelas classes dominantes e se traduz em um “preconceito que atinge profundamente os habitantes das favelas, estigmatizados não só pelas classes médias e dominantes, mas pelos próprios dominados: a cidade olha a favela como uma realidade patológica, uma doença...” (CHAUÍ, 2009, p. 64). Essa perspectiva se faz hegemônica e, nesse sentido, resulta “das atividades e iniciativas de uma ampla rede de organizações culturais, movimentos políticos e instituições educacionais que difundem sua concepção de mundo e seus valores capilarmente pela sociedade” (BUTTIGIEG, 2003, p. 46). E aqui vale ressaltar que uma

²⁶ Misse (2010b) chama a atenção para o fato, muitas vezes ignorado, de que a violência não está e nunca esteve restrita a determinada classe social. Nesse sentido, desenvolve o conceito de sujeição criminal para explicar relações sociais entre agentes ligados à estrutura do sistema de justiça (penal e de coerção) e grupos socialmente segregados, que se encontram, geralmente, na condição de jovens, negros e pobres que habitam territórios economicamente vulneráveis. A discriminação desses grupos se dá não apenas por outros indivíduos, mas no próprio âmbito institucional, por intermédio de um processo do que chama de “acumulação social da violência”. Os mecanismos legais do Estado são estruturados seletivamente, resultando na incriminação prévia de pessoas que apresentam tal perfil social. Passou-se, assim, a associar o criminoso ao crime, como se este constituísse parte da personalidade e da subjetividade do criminoso (MISSE, 2010b). Dessa forma, acredita-se que o criminoso não apenas está inteiramente submetido, ou assujeitado, ao crime como também que ele é irreversível, já que não se trata de uma escolha, mas sim de um traço de sua identidade.

das respostas induzidas nesse mesmo exercício de hegemonia, para a cura dessa doença que é pobreza, está na violência, a já mencionada transformação da questão social em um problema de segurança pública. Assim, há um respaldo para o emprego da coerção, do controle e da vigilância contra esse novo inimigo interno. Essa conotação ideológica é salientada por Corrêa (2009) quando se refere à reconfiguração urbana que busca afastar as populações pobres dos centros urbanos, em especial no Rio de Janeiro. Segundo o autor, “a favela, mais do que qualquer outro espaço, representava o papel do inimigo interno. Era preciso uma batalha para extirpar o que desde o começo tinha sido o ‘lixo’ da modernização do espaço urbano” (CORRÊA, 2009, p. 161).

Misse interpreta esse processo de criminalização da pobreza, ao qual chama de Sujeição Criminal, a partir de uma leitura durkheimiana, a qual aceita que o crime não existe em si, nem o evento nem o seu autor, mas que o que há é a reação ao evento e ao autor (MISSE, 2010b). Ou ainda, nas palavras do próprio Durkheim (2007), é por intermédio da reação ao crime, seja pela pena aplicada, seja por sua repercussão negativa, que o crime se revela exteriormente. Seria um contexto em que comportamentos desviantes ameaçam a normalidade, comprometem a coesão social e passam a ser tipificados pelo Código Penal; tomado como expressão de um fato social, apresenta-se exterior e anterior ao indivíduo. Tal reação não precisa ser, necessariamente, da sociedade como um todo, pode ser de um grupo que se sente ofendido nos seus interesses com determinados comportamentos e tem força suficiente de tornar tal comportamento ilegal. Portanto, Misse (2010b), sob a influência da perspectiva durkheimiana, não considera plausível cogitar a universalização do crime ou do criminoso. Dessa forma, o crime vem a ser definido, primeiramente, no plano das moralidades que se tornaram predominantes e “cuja vitória será inscrita posteriormente nos códigos jurídicos” (MISSE, 2010b, p. 22). Por certo, essa abordagem entende o crime como uma relação e, como tal, só ganha “vida”, ou representatividade, em determinado contexto social. Essa forma de interpretar aponta para os condicionantes morais e identitários que, ao serem arraigados, influenciam os indivíduos. O crime, portanto, é entendido como um conceito sociológico referenciado ao Código Penal Brasileiro. Zaluar (2012, p. 328), ainda nesse sentido, afirma que se ele, o crime, “não é considerado uma ‘categoria analítica’, embora a sociologia jurídica lide com indicadores diversos de criminalidade, a palavra ‘crime’ remete a uma tipificação de conduta que desencadeia (ou deveria desencadear) repressão estatal”.

Dizer que o crime e o criminoso não existem em si, mas que o que há é a reação a eles, significa considerar cultural, social e historicamente esse fenômeno. Ou seja, se o crime existisse em si, tal prática seria identificada independentemente do contexto cultural, social ou

histórico; todavia, ocorre na realidade é que são as relações de poder entre os indivíduos que dão sentido aos comportamentos. A discussão de fundo de que Misse (2010a) está tratando é a diferenciação entre os comportamentos e os significados sociais que tais comportamentos passam a ter. Nesse sentido, Misse (2010a) observa que a estigmatização daquele tipo social acima mencionado (geralmente homem, negro, jovem e pobre) impacta de tal maneira a realidade desse sujeito que ele “torna-se bandido”, por não conseguir escapar dessa identidade, assim é “a própria realidade do sistema que a tornou possível” (MISSE, 2010b, p. 23). O processo da construção do crime e do criminoso ganha tamanha aderência na sociedade que passa a compor a subjetividade do próprio sujeito da ação. Há no processo de sujeição criminal o tratamento do indivíduo a partir da presunção de que há algo de patológico no criminoso, e não que esse indivíduo simplesmente fez uma escolha pela transgressão (MISSE, 2010a).

Em síntese, essa abordagem entende que quem cria o crime é a lei; a normalidade, assim, resulta da definição do que são os comportamentos transgressores. Diz Misse,

[...] é exatamente nessa conexão entre a reação moral que designa o evento, a acusação ao suposto autor do evento e os processos pelos quais o Estado lida com isso e com a reação moral que se constitui, vamos dizer assim, o ponto de unidade de todas essas áreas – justiça criminal, segurança pública, criminalidade violência [...] (MISSE, 2011, p. 25).

A reação moral que Misse menciona, capaz de tornar ilegal determinado comportamento em dada sociedade, pode ser fruto de uma disputa em que um grupo ou classe social, repercutindo diretamente na subjetividade daquele que comete o crime, que tende acreditar que, tal qual a sociedade pensa dele, é um irrecuperável. Ocorre, assim, um duplo movimento que mobiliza a dimensão moral em conexão com a tipificação criminal do Estado. Dessa maneira, o crime e/ou o criminoso existem em razão de generalizações sociais que impõem aos indivíduos, pela coerção da moral e das normas tácitas ou oficiais, esses padrões exteriores. O princípio explicativo é marcado pela ausência de lastro com os fatores materiais de reprodução da vida social. A generalização, a exteriorização e a coerção²⁷ que implicam a

²⁷ A palavra coerção aqui é empregada dentro da corrente sociológica durkheimiana e se refere a uma característica do fato social, objeto de estudo deste que é um dos pais teóricos da sociologia. Segundo esse autor, os fatos sociais são quaisquer eventos que, necessariamente, contam com as seguintes características: a) exterioridade, ou seja, não são fruto da consciência individual; b) generalidade, que diz respeito à abrangência que determinado evento possui e; c) coercitividade, que está relacionada aos modelos sociais e aos fatores de coesão que, naturalmente, vão constituindo formas de constrangimento e inibição de desvios, primando pela sua reprodução. Cabe dizer que a coerção pode ser sentida, ou não, dependendo do nível de normalidade que com que possa se apresentar a certos indivíduos. Assim, as regras, as rotinas, as convenções, as leis são exteriores ao indivíduo, dotadas de uma forma imperativa e coercitiva e, em virtude disso, -se impõem a ele, quer ele queira, quer não. Certamente, quando ele se conforma voluntariamente a essa coerção, ela não se faz sentir ou pouco se faz sentir, mas nem por isso ela

existência das categorias “crime” e “criminoso”, bem como de violência, parecem ocorrer paralelamente às relações de produção, circulação e acumulação do poder e do capital.

O próprio o autor trata do fenômeno na perspectiva de classes sociais sem considerá-las do ponto de vista marxista. Diz Misse (2010a) que boa parte da criminologia se preocupa em identificar as causas que levam o indivíduo a entrar no crime, como se pudesse distinguir as causas que levam um banqueiro a praticar fraudes, as causas que levam Fernandinho Beiramar a cometer atos criminosos. Como se existissem diferenças substanciais entre os dois comportamentos criminosos. Segundo ele, no caso do traficante há a sujeição criminal; por outro lado, o banqueiro, por mais que se possa condená-lo, não é entendido como um irrecuperável.

Essa abordagem de Misse, a qual enriquece o debate sobre a criminalização da pobreza, subestima a tensão entre os interesses de classe conflitantes na configuração desse duplo movimento. Nesse possível limite de Misse, que enfatiza apenas as relações de poder na construção das tipificações de ações criminosas, avança Zaluar (2012, p. 328), ao considerar que “o crime é também categoria nativa e, portanto, adquire outro campo semântico nem sempre coerente internamente nem muito menos consistente com o Código Penal”, identificando ambiguidades e ambivalências “nas relações entre trabalhadores pobres e bandidos, às vezes identificados, às vezes opostos”.

Considera-se aqui que, por intermédio da ideologia, há uma possibilidade de explicar, por exemplo, o fato de o banqueiro não ser tomado por irrecuperável e Fernandinho Beiramar, sim. O mesmo vale para o caso do criminoso que passa a interpretar a si mesmo como irrecuperável. A ideologia enquanto um conjunto de ideias que tanto legitimam a estrutura dominante quanto permitem compreensão das contradições desta, tem como uma de suas características a sua internalização. O criminoso se vale de um repertório social, preconceituoso, para se autoidentificar, algo que Misse (1999) diz ser uma manifestação do que chama de sujeição criminal. Uma outra forma de compreender essa internalização de valores é a partir do reconhecimento dos processos relacionados à ideologia. Não se está negando que os fenômenos observados por Misse não estejam ocorrendo; entretanto, a forma de interpretá-los é distinta da dele. O crime é aqui considerado como uma prática cuja imputação de reprovação é promovida por um conjunto de relações conflitivas decorrentes de uma desigual distribuição do poder. O ponto de discordância em relação à abordagem de Misse é que este não considera

deixa de ser um caráter intrínseco dos fatos sociais, e a prova disso é que ela se afirma ao menor esboço de resistência (DURKHEIM, 2007).

o indivíduo ou a classe como sujeitos históricos, capazes de resistir e transformar a realidade social. Há uma quase irreduzível submissão do indivíduo, no sentido durkheimiano, à estrutura social. Na perspectiva marxista, é possível dizer que é a partir da ideologia que a violência promovida pelo Estado passa a ser interpretada dentro dos marcos legais do direito e a violência praticada pelo indivíduo, interpretada como crime (MARX; ENGELS, 2007).

Vale ainda observar que, apesar de ser muitas vezes retratada como um comportamento isolado e desviante, a violência, em sintonia com o que afirma Machado da Silva (2008), deve ser situada em um conjunto de práticas e relações hierarquicamente articuladas que compõem uma determinada ordem social. É no plano interpessoal que as relações com o “outro” se convertem em tema de desconfiança, medo e insegurança. Nesse sentido, esse “outro” deve ser segregado, via cercas, muros e via Estado, com seu monopólio legítimo de coação física, pois a esse “outro” está associada a responsabilidade pelo perigo e pela interrupção da ordem e da segurança física e patrimonial (MACHADO DA SILVA, 2010a). Portanto, por não ser interpretada dentro de um viés funcionalista, a violência, mesmo em suas formas extremadas, não compromete padrões sociais morais nem ameaça os laços de sociabilidade como uma anomia. Ao contrário, ela é a própria expressão de determinados padrões de sociabilidade que estão fundados no uso da força como princípio organizador de relações sociais (MACHADO DA SILVA, 2008). A isso Machado da Silva (2018) chama de sociabilidade violenta, ou seja, uma cultura autônoma em relação à organização estatal e convencional das atividades cotidianas. Esse tipo de sociabilidade está indissociavelmente ligado ao que se costuma chamar de “violência urbana”, que, segundo Machado da Silva, é um fenômeno que vem sendo construído nas últimas décadas. Nesse processo,

[...] a violência se libera da regulação simbólica, isto é, de sua subordinação às restrições e condicionamentos representados pelos fins materiais ou ideias a que, sob outras circunstâncias, serviria como meio para sua obtenção. Ela se torna um fim em si mesma, inseparável de sua função instrumental como recurso para ação (MACHADO DA SILVA, 2010a, p. 286).

Ao se pensar o caso do Rio de Janeiro, como identifica o autor, esse tipo de sociabilidade violenta está associado (não exclusivamente) a criminosos como traficantes, responsáveis pelo funcionamento das “bocas” que tendem a se localizar nos “territórios da pobreza” (MACHADO DA SILVA, 2010). Zaluar (2012) observa que a conclusão de Machado da Silva o leva a entender que a sociabilidade violenta e a convencional conviveriam, em razão da inevitabilidade da primeira, já entranhada no cotidiano da população urbana pobre, e, dessa forma, “não caberia o uso da categoria crime ou desvio para descrever e muito menos entender

o que ‘comumente’ se chama de violência urbana” (ZALUAR, 2012, p. 328). Esse fenômeno da sociabilidade violenta representa um novo tipo de individualismo. E aqui, guardando uma distância em relação ao que conclui Machado da Silva, a violência será articulada e interpretada dentro de um processo mais amplo de luta de classes e disputa pela hegemonia.

2.1.3 O fenômeno da violência na sociedade de classes

Torna-se uma condição necessária à compreensão da problemática que envolve a segurança pública, e as políticas que em seu nome são implementadas, ter em mente que os fenômenos relacionados à violência e à criminalidade são indissociáveis de suas determinações sociais. Ao se perder isso de vista, o “que aparece claramente na superfície dos fatos e é vivida diretamente, é a expressão de uma violência mais profunda: a exploração do homem pelo homem, a violência econômica a serviço da qual aquela está” (VÁZQUEZ, 2007, p. 386). Essa afirmação indica que o crime e o sujeito que o executa são construções históricas e não existem enquanto formas absolutas. Com isso, é possível situar essas construções dentro de um conjunto de relações sociais muito mais complexas e amplas, sem, contudo, relativizar essas construções. Marx, em *O Capital*, afirmava que

[...] o criminoso produz uma impressão ao mesmo tempo moral e trágica, e ele “presta um serviço” ao apresentar os sentimentos morais e estéticos do público. Ele produz não apenas os manuais da lei penal e a própria lei penal, e, portanto, os legisladores, mas também a arte, a literatura e o teatro dramático. O criminoso rompe com a monotonia e a segurança da vida burguesa (MARX, 1980, p. 226).

Visto por esse enfoque proposto por Marx, o limiar que separa o legal e o ilegal, os quais a armação ideológica procura fazer crer que são fruto da natureza humana, de uma moralidade inata, pode ter sua origem interpretada a partir de correlações de força ocorridas em uma sociedade de classes. As leis, como qualquer outra regra, conforme afirma Corrêa (2009), são seguidas de acordo com as circunstâncias, ou seja, não são encaradas como imperativas. Uma característica que pode ser interpretada caso se observe a formação histórica da sociedade brasileira, conforme explica Florestan Fernandes (1979a), é que o arcaico e o moderno se complementam em um tipo de capitalismo associado e dependente.

Conforme o entendimento de Marx (2011b), o poder não está diluído homogeneamente por toda a sociedade. Apesar de atravessá-la, há núcleos em que ele se concentra e é disputado. Nesse sentido, tendo em vista o poder político, o Estado é um destacado centro da condensação

do conjunto das relações sociais, e em especial aquelas relativas ao domínio das relações de classe. Diferentemente do que ocorreu em outras formas de organização da sociedade, em que o Estado, nitidamente, era uma forma de proteger e implementar os interesses de uma parcela reduzida da sociedade, no capitalismo o Estado não se apresenta como uma forma de mediação das relações de classe. Esta aparência de neutralidade presente no Estado capitalista, de promotor do bem comum, é uma condição fundamental para a manutenção das relações sociais e de produção mediadas pelo capital (ENGELS, 2002). O motivo é que a burguesia se apresenta como uma classe que se torna hegemônica a partir da valorização dos ideais de liberdade e do mérito, o que não combina com a manipulação de uma poderosa estrutura política e coercitiva que permite impor seus interesses sobre as demais classes sociais. Assim, a dimensão mais aparente do Estado não revela que este é uma relação social condensada de poder e de dominação de classe.

O rompimento implementado pelo capital entre economia e política é o que permite que o Estado apareça como um árbitro que paira acima dos interesses particulares. Assim, como observa Osorio Urbina (2017), a ideia de que o político é não econômico e o econômico é não político é essencial para a conformação de uma determinada forma de domínio de classe. A dimensão da economia se autorregularia, ou ainda, para usar as palavras de Adam Smith, seria regulada pela mão invisível do mercado. Essa ilusão é um dos elementos que permitem que o Estado se apresente como isento, vinculado a um imaginário coletivo em que os indivíduos indistintamente compartilham de uma igualdade política e jurídica, na qual todos são iguais perante a lei, com liberdade de expressão, de ir e vir e de vender ou comprar a força de trabalho. No que toca em especial ao papel da segurança pública, esta igualmente surge como um recurso estatal de garantir a ordem e a segurança, sempre a serviço de todos.

No processo de consolidação do capitalismo, os valores de igualdade e liberdade passam a ser incorporados e ressignificados enquanto uma ideologia fundamental ao *status quo*. Nesse momento, vale recordar a discussão feita acerca do conceito de ideologia e seu papel para a coesão social. É por meio do poder da ideologia que os indivíduos tendem a aceitar a existência de uma liberdade do ponto de vista econômico e uma igualdade do ponto de vista político (OSORIO URBINA, 2017). Daí a explicação de que riqueza e pobreza são decorrentes da quantidade de esforço, de habilidade, de sorte etc. que cada indivíduos contou. Dessa forma, a explicação para a estruturação econômica da sociedade é individualizada e de ordem puramente econômica, subtraindo o componente político. Este, ao ser completamente desconsiderado, inviabiliza reflexões aprofundadas sobre questões como formas de exploração e de dominação política. A aceitação de que o poder político está a serviço do poder econômico,

ou ao menos articulado com este, comprometeria tanto o imaginário da igualdade política quanto aquele da liberdade econômica.

Ao se pensar o Estado em sua dimensão mais aparente, é possível identificar ao menos três aspectos que o determinam: suas instituições, as pessoas que nele trabalham e as leis e as normas. As relações sociais de poder tomam forma no Estado em coisas, ou seja, na forma de instituições ou aparatos. A partir da tradição teórica inaugurada por Marx, é possível interpretar que a própria estruturação do Estado responde a determinados interesses de classe. Com isso, ficam evidentes os limites presentes no âmbito estatal para que se implemente uma ruptura com a lógica de produção e reprodução do capital.

Dentro do campo teórico marxista, é entendido que a administração do Estado geralmente fica nas mãos de classes sociais distintas da classe dominante (MARX, 2011b). O que não significa que o poder político não esteja sendo gerido em proveito dessa classe. Possuir o poder político significa a capacidade de organizar a vida comum de tal modo a tirar proveito dessa organização. A manutenção desse poder passa, conforme Gramsci (1999c) observou, pela construção de uma estrutura de controle social que combina formas de coerção com a produção de consensos decorrentes da capacidade de dirigir intelectual e moralmente a sociedade. Portanto, cabe agora analisar como, por intermédio da expressão ideológica de uma metáfora de guerra a qual explora o medo, processos de dominação de classe se tornam hegemônicos.

2.2 MANIPULAÇÃO IDEOLÓGICA DO MEDO E A METÁFORA DA GUERRA

O medo é um fenômeno que está presente na vida cotidiana. Não apenas como uma manifestação dela, mas também como um elemento que produz mudanças de comportamentos, valores e crenças. Do ponto de vista histórico, o fenômeno do medo molda e é moldado pelo social e está sempre relacionado a relações de poder. Perder de vista essa dimensão histórica faz com que se caia na ilusão de que a realidade do mundo existe meramente como o correlato da consciência intencional, a matéria não serviria como fundamento da consciência por não ser algo absoluto e universal, mas sim relativo às múltiplas interpretações (HUSSERL, 2066). Nesses termos, seria a própria consciência a base verdadeira do mundo. Há nessa forma fenomenológica de interpretar o mundo uma pressuposição de que existem estruturas universais da realidade cuja essência se fariam evidentes sem mediações das relações sociais. Contudo, como identificou Lukács (2012, p. 60),

[...] o universal não aparece na realidade existente em si de maneira imediata ou isolada, independentemente dos objetos e das relações singulares, sendo portanto necessário obtê-lo mediante a análise de tais objetos, relações etc. [...] é dessas circunstâncias que surge a ilusão de que o universal nada mais é que um produto da consciência cognoscente, e não uma categoria objetiva da realidade existente em si.

A sensação do medo possui um caráter subjetivo, porém com um lastro na realidade objetiva. Por mais que seja fomentado, ampliado e ressignificado em determinados espaços sociais, ele ainda assim não deve ser interpretado como um mero fenômeno circunstancial. Ou seja, os muros, as grades, as câmeras de vigilância e, em especial, o desejo de que as forças de segurança do Estado se façam mais presente são aspectos que devem ser analisados de tal maneira que daí seja possível compreender as relações de poder menos aparentes. A título de ilustração, a pesquisa Datafolha, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aponta que 76% dos brasileiros têm medo de morrer assassinados e 85% têm medo de serem vítimas de violência por parte de criminosos (ANUÁRIO..., 2016).

Portanto, é preciso ter em mente que formas diferenciadas de controle social são legitimadas na medida em que indivíduos e instituições “moldam seus comportamentos à nova realidade e reorientam-se para conviver com o medo e a insegurança, sob a tensão e a expectativa de serem vítimas de ofensas criminais” (PASTANA, 2007, p. 96). Com isso, a sensação de insegurança que motiva alterações na arquitetura das cidades – muros altos, cercas de arame farpado, câmeras de vigilância, grades nas portas e janelas – é entendida aqui como uma expressão de tensões presentes em um modelo de desenvolvimento desigual. Sua presença favorece consensos em torno de formas de dominação ostensiva e militarizada do Estado, e nesse sentido surge e se espalha uma metáfora da guerra²⁸. Cabe ainda pontuar que nenhum governo democraticamente eleito após o fim da ditadura civil-militar²⁹ buscou desmontar a estrutura autoritária e militarizada da polícia ou das forças armadas como um todo.

²⁸ Vale indicar que os Estados Unidos antecedem o Brasil na declaração de guerra contra as drogas. Em 1971, o presidente Richard Nixon declara que “*America’s public enemy number one in the United States is drug abuse. In order to fight and an defeat this enemy, it is necessary to wage a new, all-out offensive*” (NIXON, 1971). Anos mais tarde, Ronald Regan reforça esse mesmo posicionamento dizendo que “*the mood toward drugs is changing in this country, and the momentum is with us. We’re making no excuses for drugs – hard, soft, or otherwise. Drugs are bad, and we’re going after them. As I’ve said before, we’ve taken down the surrender flag and run up the battle flag. And we’re goin to win the war on drugs*” (REAGAN, 1982).

²⁹ Na história do Brasil, o regime democrático é um fenômeno político recente. Acerca do debate sobre o período que realmente engloba a ditadura civil-militar, vale pontuar a existência de uma abordagem sustentada por autores como Villa (2009), o qual afirma que regime militar brasileiro não foi uma ditadura de 21 anos, pois entre 1964 e 1968 (até o AI-5) havia uma intensa movimentação político-cultural. Bem como entre os anos de 1979 e 1985 não seria possível falar em autoritarismo, com a presença de regulares eleições para governos estaduais e a aprovação da Lei de Anistia (VILLA, 2009). Contudo, estudos produzidos em diferentes áreas de estudo sustentam que o último período ditatorial no Brasil inicia-se em 1964 já autoritário e é marcado pela intensificação desse autoritarismo em 1968 (COMBLIN, 1980; FICO, 2004; NETTO, 2005; FERNANDES, 2008). Nesse sentido, Fernandes (2008a, p. 120) entende que “de 1930 a 1964, o país experimentou convulsões políticas altamente

Como conclui Corrêa (2009, p. 30), após uma análise de alguns dos principais veículos de imprensa televisiva e impressa no Brasil, nas construções discursivas do medo, marcadas pela temática da violência urbana “há uma recorrente referência a um vocabulário de guerra nos conflitos armados e, por outro lado, uma ideia de insegurança constante atrelada ao cotidiano da cidade”. Isso também pode ser identificado no discurso de parte dos secretários de Justiça e governadores³⁰. A metáfora da guerra ao tráfico ou ao crime organizado pode ser representada como uma expressão do senso comum presente no debate em torno das políticas de segurança pública. É uma forma de, ideologicamente, simplificar o debate acerca do complexo problema da violência para, com isso, dificultar a compreensão das diversas determinações que compõem o problema da violência e da segurança pública. Corrêa (2009, p. 131) afirma que,

[...] de certo modo, definir práticas com a metáfora da guerra é produzir um campo de conflitos entre, ao menos, duas partes. Um resultado comum dessa escrita divisora é o binarismo antagônico: uma fronteira simbólica é estabelecida como forma de dividir quem são os combatentes e conseqüentemente, que são os inimigos que devem ser temidos.

Trata-se de um maniqueísmo que passa a ser a estrutura lógica explicativa da realidade, em que tudo se resume a descobrir qual a melhor maneira de subjugar e/ou exterminar o inimigo. O resultado é a indução de que a saída, naturalmente, passaria por mais militarização, ostensividade das forças de segurança e controle do Estado. Muniz Sodré, (2002, p. 96) ao observar essa mesma ampliação da sensação de medo, segundo ele potencializada pela mídia, conclui que “as ideologias políticas dão lugar pouco a pouco às ideologias de segurança pública”. Essa forma de interpretar o problema considera que a segurança pública é politicamente desideologizada. O que se pretende, ao longo deste estudo, é justamente mostrar como a política de segurança pública representa em si uma forma de dominação investida de ideologia. Ou seja, conforme Gramsci (1999b, p. 122) escreveu, “*El Estado tiene y exige el consenso, pero también ‘educa’ este consenso con las asociaciones políticas y sindicales, las*

dramáticas, entre as quais se poderiam destacar: uma revolução de âmbito nacional (1930); a rebelião paulista (1932); a implantação de uma ditadura, que reorientou a organização e as polarizações do poder na sociedade brasileira (1937); e, subseqüentemente, a renovação da democracia liberal, o suicídio de um presidente eleito, a renúncia de outro, uma experiência parlamentarista efêmera e extemporânea, condenada pela consulta eleitoral, uma conspiração civil com apoio militar que redundou num golpe de Estado contra-revolucionário, na destituição do governo legal e na implantação de um regime militar autoritário (1964). Em suma, através de conspirações e composições sucessivas, o poder civil se debilitou, as instituições políticas se desgastaram completamente e os militares assumiram o controle do poder, em nome da ‘consolidação do regime’ e da ‘defesa da demoracia!’”. O autoritarismo, que, como dito, não se origina no Brasil em 1964, repercute em várias dimensões sociais. E aqui se conserva um especial interesse pela repercussão nas dimensões relacionadas com a segurança pública.

³⁰ A título de ilustração, vale lembrar das palavras do governador do Rio de Janeiro, Wilson José Witzel, em fevereiro de 2019, quando este afirma que estamos vivendo um “estado de terrorismo”. Disponível em: <http://g1.globo.com/globo-news/videos/v/wilson-witzel-diz-que-em-outros-paises-teria-aval-para-jogar-missil-em-bandidos/7695122/>. Acesso em: 23 ago. 2019.

cuales, sin embargo, son organismos privados, dejados a la iniciativa privada de la clase dominante". A ampliação do clamor popular pela intervenção polícialasca do Estado, o que ele chama de "ideologias de segurança pública", é justamente uma manifestação da ideologia política que reveste o Estado, é a expressão da necessidade de consenso e, conseqüentemente, uma estratégia de conquista da hegemonia.

Em essência, as guerras podem ser entendidas como períodos especiais nos quais a sociedade enquanto um todo, com suas regras e normas sociais, é gravemente ameaçada. Por ser um momento extraordinário, ações que seriam inaceitáveis em circunstâncias de paz tornam-se desejáveis e justificáveis. Assim, é esperado que as pessoas assumam uma posição clara, um lado. Dessa forma, quem está do lado do inimigo em certa medida se iguala a ele. Em outras palavras, alimentar em outrem complacência, empatia, alteridade para com o inimigo pode ser considerado como ato de traição. No contexto de guerra, portanto, não é aceitável debater direitos e garantias do inimigo. Leite (1995, p. 54), acerca desse ponto, chama a atenção para o fato de que

[...] a própria ambigüidade dessa formulação (da metáfora da guerra) constituía um dos elementos que propiciava, na cidade, o desenvolvimento de uma corrente de pensamento que rejeitava a temática dos direitos humanos e relutava quanto à garantia dos direitos da cidadania dos favelados, presumindo a incompatibilidade de ambos com a segurança.

Ou seja, justamente por ser o inimigo, é alguém cuja existência ameaça a normalidade do cotidiano. Sua natureza desperta tanto o medo quanto o mais primitivo instinto de sobrevivência, e esse medo é responsável por borrar as fronteiras entre o aceitável e o inaceitável. Sabe-se também que, em uma guerra, vítimas inocentes são inevitáveis, mas mesmo assim é um preço justo a ser pago em vista do objetivo final, que é o combate ao inimigo.

Acerca desse inimigo, algo que adiante será mais bem discutido, cabe antecipar que, em concordância com o que observa Zaccone (2011), a maioria dos que sofrem as conseqüências dessa guerra são jovens negros, moradores de favelas. E, nesse sentido, "a chamada 'guerra contra às drogas' tem como alvo o setor mais fraco e inofensivo do comércio ilícito de drogas" (ZACCONE, 2011, p. 117). Assim, convenientemente, reforça-se a ideia de que "ser pobre é sinônimo de ser perigoso e criminoso" (ZACCONE, 2011, p. 129).

Portanto, a utilização desse recurso retórico estabelece tanto o campo onde tal guerra é travada e as partes envolvidas, que, necessariamente, são ao menos duas, quanto as estratégias e as táticas que são legítimas para subjugar o inimigo. No caso do campo, a fluidez e a porosidade das fronteiras que separam as partes permitem uma inconveniente proximidade, o

que amplia a sensação de insegurança. São muitos os espaços sociais compartilhados com amigos e inimigos e nesse espaço comum, “cotidianamente trilhado, vão sendo construídas coletivamente as fronteiras simbólicas que separam, aproximam, nivelam, hierarquizam ou, em uma palavra, ordenam as categorias e os grupos sociais em suas mútuas relações” (ARANTES, 1994, p. 191).

Por vezes, a polícia, encarregada de combater esse inimigo envolvido com a criminalidade, encontra-se praticamente isolada nessa tarefa. Políticas sociais de distribuição de renda, geração de emprego, investimento em educação, enfim, ações que efetivamente visem reduzir a desigualdade social, estão aquém da necessidade. Isso não será interpretado aqui como resultado de equívocos dos gestores públicos, mas sim como uma, senão a única, alternativa de administração de um crescente número crises sociais, um elemento necessário para a manutenção da hegemonia política de determinados segmentos sociais. Trata-se de uma forma de controlar aqueles que são economicamente inassimiláveis, os marginais ou marginalizados. Faz-se aqui uma aproximação com o que afirma Loïc Wacquant (2001) acerca do uso que o Estado faz de seus mecanismos de repressão, que cumprem a função de combater tanto o crime quanto as consequências da marginalização econômico-social, sendo que, muitas vezes, essas duas ações parecem ser uma só. O trecho a seguir permite compreender melhor o que está sendo dito por Wacquant (2001, p. 129). Segundo ele,

A polícia foi instituída para combater a delinquência, o flagelo do banditismo ou da criminalidade. Pede-se bem mais a ela atualmente: combater o mal da exclusão social e seus efeitos destrutivos, responde aos sofrimentos provocados pela inatividade, a precariedade social e o sentimento de abandono, coloca um freio na vontade de destruir para mostrar que existimos. [...] a polícia deve daqui em diante fazer a tarefa que o trabalho social não faz ou já não faz mais desde que se admite que não haverá trabalho para todos.

Há, portanto, um significado político de fundo que envolve o processo de legitimação da violência do Estado. Esta forma de dominação, que explora um uso político da insegurança e do medo, pode estar relacionada de alguma maneira com a hegemonia política, e é essa relação que o presente estudo pretende compreender e explicar. Ou seja, interessa aos objetivos desta tese compreender a correspondência das políticas de segurança pública sustentada pela representação ideológica de termos como violência, insegurança e medo com a reprodução do bloco histórico³¹ da sociedade brasileira. Nesse sentido, a relevância da análise não recai sobre

³¹ Entende-se aqui bloco histórico no mesmo sentido dado por Gramsci. Trata-se de um conjunto complexo e contraditório das superestruturas enquanto reflexo do conjunto das relações sociais de produção. Assim, é central para esse conceito a ideia de que “*las fuerzas materiales son el contenido y las ideologías la forma, distinción de*

os atos de violência propriamente ditos, que sem dúvidas são reais, mas sim na significação ideológica que envolve tais atos e nas repercussões nas políticas de segurança pública.

A prática repressiva da segurança pública passa a ser naturalizada em um mesmo processo em que a violência que é representada de modo socialmente descontextualizado. Os discursos acerca desses elementos instituem um imaginário social da insegurança e do medo. Corroborando com isso, Zaluar (2003, p. 212), ao analisar a representação do inimigo interno e suas práticas sociais, dirá que “o caráter ideológico do adjetivo ‘violento’ fica claro quando é utilizado sistematicamente para caracterizar o ‘outro’, que não pertence ao mesmo estado, cidade, raça, etnia, bairro, família, grupo etc.”. Assim, o etnocentrismo presente nesse processo faz com que o “outro” não seja nem aquele que produz e divulga o discurso nem aquele que o recebe. É nesse ponto que a segurança pública é uma forma de dominação, sua representação ideológica colabora com a reprodução de uma dada estrutura socialmente desigual de classes, em que ela mesma, a política de segurança pública, se encontra na raiz do problema que alega combater. Para Agamben (2007), muito influenciado pela noção de biopolítica de Foucault, a reprodução da imagem do “outro” como o aquele que ameaça a estabilidade está associada à circulação do poder em um contexto no qual o Estado de exceção surge como forma legal para executar o que não pode ter forma legal fora dele, e isso dentro, inclusive, de Estados democráticos. O autor revela que as ações que ignoram as garantias e as liberdades individuais não são fruto de irracionalidades ou uma violação dos limites das instituições; ao contrário, tais situações são constitutivos do direito e do Estado moderno. O Estado de exceção, ao contrário de representar uma excepcionalidade, segundo o autor, é o *modus operandi* das estruturas jurídicas e repressivas que procuram normatizar o campo da política e da ação social (AGAMBEN, 2007). Contudo, essa análise deixa de fora algo entendido aqui como essencial, que é a formação social desse “outro”, dessa pessoa que pode ser violada pelo Estado. Ou melhor, esse tipo de análise não trata essa situação como o exercício da ideologia proveniente das tensões inerentes de uma sociedade de classe. Sua leitura desconsidera o papel da estrutura ideológica e da luta política na construção ou desconstrução de estereótipos, que passam a serem incorporados no senso comum.

Tendo em vista a gravidade do quadro nacional de insegurança, Adorno (2003) afirma que o medo da sociedade não é ilusório nem fruto de manipulação midiática. O autor pontua três razões que ajudam a explicar tal cenário: a) a magnitude das taxas de criminalidade e a intensidade da violência envolvida; b) a exclusão de setores significativos da sociedade

forma y de contenido meramente didascálica, porque las fuerzas materiales no serían concebibles históricamente sin forma y las ideologías serían caprichos individuales sin las fuerzas materiales” (GRAMSCI, 1999c, p. 160).

brasileira dos benefícios proporcionados pelo Estado Democrático de Direito, como liberdade de expressão e o direito de ir e vir; e c) a degradação institucional, que corrompe as instituições e produz nas práticas policiais um viés de classe, cor e sexo.

Aqui é possível discordar parcialmente do que afirma Adorno. Não dos fatores envolvidos na gravidade desse cenário preocupante e apropriadamente descrito. Por certo, a violência é real e grave. Há uma possibilidade real de qualquer indivíduo possa ser vítima de algum crime violento, evidentemente que para alguns indivíduos essa probabilidade é muito mais reduzida do que para outros. Contudo, o medo da violência pode ser manipulado para fins políticos e econômicos, pois não é um sentimento inerte, que foge à possibilidade de poder ser estimulado ou amenizado e que, necessariamente, surge aleatoriamente, de forma espontânea. Ele é fruto de alguma experiência vivida diretamente, ou de alguma influência de terceiros, de alguma motivação externa. Em suma, do ponto de vista político, é um recurso estratégico que permite produzir potencializar instabilidades sociais e políticas em situações de disseminação de uma sensação de insegurança associada à desesperança. Também permite produzir o contrário disso, ou seja, um uso voltado para uma maior coesão social e política, geralmente em torno da construção ideológica de uma necessária unidade contra um inimigo, ou desafio, em comum. Por isso, é possível dizer que

Los medios producen y fortalecen 'sistemas de creencias' a parti de los cuales unas cosas son visibles y otras no, unos comportamientos son inducidos y otros evitados, unas cosas son tenidas por naturales y verdaderas, mientras que otras son reputadas de artificiales y metirosas (CASTRO-GÓMEZ, 2000, p. 750).

O medo tem uma relação direta com o sistema de crenças e valores da sociedade, é possível argumentar que “há escolhas valorativas, morais e políticas na eleição daquilo que deve ser temido” (LEAL, 2005, p. 7). Dessa forma, como adverte Corrêa, noções do tipo “escalada da violência” estão menos ligadas a investigações estatísticas sérias do que a “representações que nos chegam cotidianamente, seja através dos jornais, da televisão, do cinema ou mesmo da Internet” (CORRÊA, 2009, p. 37). Nesse sentido, a legitimação da violência do Estado encontra nos grandes veículos de comunicação um espaço estratégico de afirmação. Portanto, a violência, quando passa a ser espetacularizada, tende a potencializar a insegurança pública e, com isso, conseqüentemente, amplia-se a legitimidade da violência do Estado (WACQUANT, 2010; SODRÉ, 2002; COIMBRA, 2001; BARATTA, 1993).

Sodré (2002) identifica um certo sadismo que foi alimentado em parte do público e que se manifesta na forma de uma curiosidade mórbida. A exibição da violência com

dramaticidade é, segundo o autor, uma forma de infantilizar o espectador e banalizar o trágico e a geração de um medo excessivo. Assim, “do ponto de vista dramático, a violência é um recurso de economia discursiva: o soco ou o tiro do herói no vilão poupa espectador de longas pregações morais contra o mal” (SODRÉ, 2002, p. 96-97). De forma espetacularizada e deturpada da realidade, recheada de percepções enviesadas e carregadas de valores e crenças, a mídia vai contribuindo para um permanente estado de alerta. Potencializa o medo da violência ao explorar, recorrentemente, os aspectos mais grotescos da criminalidade, publicizando imagens assustadoras, histórias dramáticas, estatísticas perturbadoras. Ao se mobilizar o medo da população e alimentar uma curiosidade mórbida, reforça-se a associação causal insustentável entre pobreza e violência, na qual a primeira aparece como causa da última³². As raízes da violência, aqui tratada, não estão na pobreza em si, mas sim nas desigualdades sociais. Essa é a mesma compreensão de Ianni (2004, p. 201-202), segundo ele

[...] a distribuição desigual da riqueza social, desde a mais estritamente econômica à cultural, constitui uma das bases das inquietações e reivindicações, dos movimentos sociais e protestos, do desespero e da violência. A mesma fábrica em que se desenvolve a cooperação, a divisão do trabalho social e a integração fabrica a desigualdade, a carência e a alienação. Aí se valorizam o progresso e a prosperidade, a ciência e a técnica, a alegria e a beleza, a aldeia global e o fim da história, enquanto se germinam, simultaneamente, o pauperismo e a lumpenização, o desespero e a alienação, a fome e a tristeza (IANNI, 2004, p. 201-202).

O parâmetro social que promove a produção maniqueísta e ideológica do assim chamado “cidadão de bem” em oposição ao “bandido” é um dos desdobramentos dessa relação de produção. Juntamente com a construção do imaginário do crime, faz-se necessário regular e legitimar o subsequente castigo ou pena. Cabe aqui chamar a atenção que a formulação das penas deve ser interpretada e contextualizada, com isso é possível ampliar a compreensão da configuração do bloco histórico, em vista de que, a partir da perspectiva teórica marxista, são pensadas e operacionalizadas conforme a correlação de forças de uma sociedade de classes, visto que o Estado igualmente o é. Criminologista crítico, Beccaria (2003, p. 181) observa, nesse mesmo sentido, que

³² Uma discussão acerca da falsa tese de que a pobreza é a causa da criminalidade, ou do aumento da violência urbana, pode ser encontrada em Michel Misse (1995). Apesar de não ser o primeiro a contestar tal tese, apresenta tanto a fragilidade desta quanto os limites de seus críticos, apontando por último para enfoques que considera necessários para superação dessa associação.

[...] se o roubo é comumente o crime da miséria e da aflição, se esse crime apenas é praticado por essa classe de homens infelizes, para os quais o direito de propriedade (direito terrível e talvez desnecessário) apenas deixou a vida como único bem, as penas em dinheiro contribuirão tão-somente para aumentar os roubos, fazendo crescer o número dos mendigos, tirando o pão a uma família inocente para dá-lo a um rico talvez criminoso. A pena mais apropriada ao roubo será, portanto, essa espécie de escravidão temporária, que dá à sociedade domínio total sobre a pessoa e sobre o trabalho do culpado para fazê-lo pagar, por essa dependência, o dano que causou e a violação do pacto social.

A forma de apresentar o crime tende a ser fragmentada e repetitiva. Conforme Caldeira (2003, p. 27), “ela surge no meio das mais variadas interações, pontuando-as, repetindo a mesma história ou variações da mesma história, comumente usando apenas alguns recursos narrativos”. Incansavelmente, veículos de comunicação repetem notícias que envolvem crimes de toda ordem. Cabe destacar que essa prática, não raras vezes, explora o sentimentalismo, a repulsa, o medo por meio de abordagens sensacionalistas e passionais (SODRÉ, 2002). Isso induz que indivíduos, cotidianamente, permaneçam falando sobre esse tema, “como se as infundáveis análises de casos pudessem ajudá-las a encontrar um meio de lidar com suas experiências desconcertantes ou com a natureza arbitrária e inusitada da violência”. Em um processo que faz aumentar a sensação de insegurança nas pessoas, “a fala do crime alimenta um círculo em que o medo é trabalhado e reproduzido, e no qual a violência é a um só tempo combatida e ampliada” (CALDEIRA, 2000, p. 27). Em confluência com tal abordagem, Corrêa (2009) chega a afirmar ainda que há um crescente medo de habitar cidades, ou seja, uma polisfobia, e esse fenômeno está relacionado com a ideia de insegurança potencializada pelo discurso midiático, de tal maneira que “a mídia, então, desponta como dos mais eficazes meios de construir sentidos sobre a violência nos dias atuais” (CORRÊA, 2009, p. 147). A ponto de os espaços públicos aparentarem ser inseguros justamente por representarem a coexistência e a mistura entre pessoas de classes sociais distintas. A produção imagética dessas percepções atemorizadas cumpre, conforme observa Batista (2003, p. 34), um papel disciplinador emergencial, ao passo que “a ocupação dos espaços públicos pelas classes subalternas produz fantasias de pânico do ‘caos social’, que se ancoram nas matrizes constitutivas da nossa formação ideológica”. Um exemplo das consequências desse tipo de direção moral e intelectual é o preconceito da ordem de classe sociais, em que se estabelecem e se fortalecem fronteiras reais e simbólicas, como foi visto com a proibição dos “rolezinhos” nos *shopping centers*³³. Em

³³ Evidente que os moradores das favelas estão integrados à cidade, afinal, em sua maioria, trabalham fora da favela. Contudo, o termo “confinamento” acima utilizado faz referência a situações tais como a que ficou conhecida por “rolezinho”. Trata-se de grupos de jovens e adolescentes, moradores de comunidades carentes, que começaram a passear nos *shopping centers*. Esses eventos causaram apreensão tanto nos tradicionais

especial, quando se trata de segurança pública e legitimidade da violência do Estado, a sensação de medo é explorada com finalidades políticas. E é sobre esse enfoque que o próximo ponto vai tratar.

2.2.1 A utilização do medo para dominação política

Tendo em vista o que foi exposto, a representação da violência como uma anomia presente em uma sociedade, na qual a expressão da normalidade seria a ordem e a coesão social, é entendida como insuficiente para explicar o que constitui a dinâmica estrutural da sociedade. É esperado que em uma sociedade marcada pela desigualdade social, como a brasileira, o recurso da violência seja utilizado como um meio de dominação política e de conformação das tensões sintomáticas da luta de classes. Nesse sentido afirma Baratta que justamente é a sociedade desigual é

[...] aquela que teme e reprime o diverso, porque a repressão do diverso, em todos os sistemas normativos particulares em que ocorre, do direito à religião, à escola, à família, é uma técnica essencial para conservação da desigualdade e do poder alienado. Eis aqui porque quanto mais uma sociedade é desigual, maior é a inflação das definições negativas de desvio (BARATTA, 2004, p. 208).

A ideia de Estado tende a ser associada com a de um promotor de segurança³⁴. Contudo, aparentemente o problema não fica restrito a capacidade do Estado autoritário de potencializar e instrumentalizar os medos para, com isso ganhar mais espaço (LECHNER, 1988a). Não que isso não ocorra, mas essa forma de abordar o problema sobrevaloriza o nível de independência e autonomia do Estado frente às disputas sociais que ocorrem na sociedade civil.

Diferentes abordagens teóricas apontam para o fato de que a atual fase do capitalismo promove, entre outras coisas, um processo de aprofundamento do individualismo e uma fragilização dos laços sociais (BAUMAN, 2009; CASTELLS, 2004; HARVEY, 1994). É possível concluir que o isolamento produz nos indivíduos uma sensação de insegurança e medo; conseqüentemente, mais imprescindível é a presença armada e ostensiva do Estado. E é nesse

frequentadores quanto nos proprietários de lojas, além de um profundo debate social sobre segregação e judicial, em que algumas decisões permitiram que se barrasse a entrada desses grupos em razão da inquietação social que sua presença causava.

³⁴ Acerca do Estado, cabe dizer que, certamente, a forma fascista que Gramsci conheceu não é a mesma presente nos dias atuais. Foge aos objetivos do presente estudo aprofundar uma discussão sobre a teoria do Estado, contudo, vale apenas dizer que a noção utilizada aqui é em muito influenciada pelo que o autor italiano define como Estado Integral.

sentido que o medo pode ser entendido como um dos substratos do autoritarismo³⁵. Constitui-se uma “geografia da violência”, em que espaços dentro de uma mesma cidade, muitas vezes extremamente próximos, são segregados e recebem um tratamento diferenciado. O favelado e o “morador do asfalto”, mesmo sendo vizinhos, são interpretados e tratados pelo Estado de forma completamente diferente. Corrêa (2009, p. 117) conclui que a lógica da vitimização, a gestão de riscos, o estado de alerta generalizado, a ideia de emergência “põem em funcionamento um imaginário de prevenção, que usa o medo como argumento para convencer”. O que resulta dessa situação é uma forma de controle social seletivo, desprovido de isonomia, uma lógica de intervenção do Estado que pretendem certos ideais humanistas, mas que, conforme Corrêa (2009, p. 117), “cria uma simplificação: um conflito entre bem e mal. Essa divisão autoriza, também simbolicamente, a atuação da faceta policial que envolve a ideia de proteção e prevenção”. Essa prática policial passa a ser exercida a qualquer custo e sem grandes questionamentos sobre sua legitimidade, pois age em nome da ordem pública.

A potencialização das sensações de medo e insegurança está associada a uma demanda por um Estado cada vez mais voltado à segurança e à coerção. Nesse contexto, é possível identificar a segurança tanto como rentável ramo de negócio³⁶ quanto como base de uma política de controle e repressão. Um reflexo da alteração do comportamento dos indivíduos pode ser visto em um novo tipo de urbanização. Esta é projetada no sentido de produzir

[...] maneiras de proibir aos inimigos reais, potenciais e presumidos o acesso ao espaço que eles reivindicam e mantendo-os a uma distância segura [...]. As construções recentes, orgulhosamente alardeadas e imitadas, não passam de espaços fechados, concebidos para interceptar, filtrar ou rechaçar os aspirantes a usuários. A intenção desses espaços vetados é claramente dividir, segregar, excluir, e não criar pontes, convivências agradáveis e locais de encontro, facilitar as comunicações e reunir os habitantes da cidade (BAUMAN, 2009, p. 17).

³⁵ Recente pesquisa desenvolvida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2017) concluiu que um movimento mais sensível a saídas autoritárias vem ganhando maior representatividade política. “Mais recentemente, a bandeira da autotutela e da legítima defesa como valores supremos que estariam sendo violados pelo papel regulador do Estado no Brasil parece ser um exemplo flagrante deste movimento. Associada a esta defesa, esse campo tem reforçado a aceitação da separação da população em um grupo que deve ter seus direitos assegurados, entre eles a liberdade de matar se assim julgar que foi ameaçado; e um segundo grupo que, rotulado de perigoso e criminoso, deve ser objeto da vigilância constante e, se necessário, da neutralização física” (FBSP, 2017, p. 37).

³⁶ Isso é o que indica recente pesquisa publicada pela Statista, consultoria alemã de pesquisa independente disponível (MAZAREANU, 2019). A pesquisa leva em conta empresas estadunidenses de segurança privada; serviços de instalação de alarmes, muros e cercas; cibersegurança e empresas de armas leves. Caso se queira ter alguma projeção dos exorbitantes gastos da indústria armamentista de guerra, o anuário produzido pelo Instituto de Investigação da Paz, de Estocolmo (Sipri), pode trazer algumas informações. Este está disponível no endereço <https://www.sipri.org/databases>.

Essa dinâmica social de construção do espaço social em consonância com o modelo econômico por natureza não é capaz de produzir a integração de todos e também faz parte da conclusão de David Harvey (1994, p. 193) quando este afirma que “a acumulação do capital sempre foi uma ocorrência profundamente geográfica”. O cenário urbano tende a ser marcado por tais muros, reais ou imaginários, que cumprem o papel de produzir alguma sensação de proteção fundada na lógica da vigilância e da distância. Nesse sentido, conforme mencionado anteriormente, “percebe-se muitas vezes uma tangível e crescente sensação de afastamento em relação às localidades e às pessoas fisicamente vizinhas, mas social e economicamente distantes” (BAUMAN, 2009, p. 8).

Dessa forma, por mais paradoxal que possa parecer, a organização da sociedade de forma mais globalizada não põe fim ao isolamento dos indivíduos. Ao contrário, na sociedade em rede é possível verificar, assim como fez Castells (2004), uma transição do predomínio das tradicionais relações primárias – com destaque para família, vizinhança, sindicato – para um novo sistema de relações sociais de base mais individualista, mais impessoal e menos presencial. Isso está na base do que David Harvey define como *compressão do tempo-espaço*. Segundo ele, trata-se de um conjunto de fenômenos relacionados ao contexto de um modo de vida imposto pelo capitalismo que, contemporaneamente, se vê favorecido por uma série de avanços a partir da área da tecnologia da informação. O ritmo da vida é acelerado e o tempo de vivência e convivência é reduzido e fragmentado. Nas palavras de Harvey (1994, p. 2190), são “processos que revolucionam as qualidades objetivas do espaço e do tempo a ponto de nos forçarem a alterar, às vezes radicalmente, o modo como representamos o mundo para nós mesmos.

Essa mediação das relações sociais pelo medo produz na sociedade uma relativização extrema de valores, crenças e comportamentos. Adorno e Horkheimer (1985, p. 24) afirmaram inclusive que “a duplicação da natureza como aparência e essência, ação e força, que torna possível tanto o mito quanto a ciência, provém do medo do homem, cuja expressão se converte na explicação”. Hobbes (1588-1679), importante filósofo que tratou da temática do medo no século XVI, descreveu a sociedade e identificava no medo um sentimento capaz de cimentar as relações e produzir a ordem necessária para o desenvolvimento social. Ainda hoje é possível argumentar que o medo continua cumprindo um papel importante de coesão social e legitimidade de formas autoritárias de poder. A partir dele, as formas de interação entre os indivíduos, a estrutura do espaço urbano, as leis, os hábitos são alterados. A insegurança, midiaticamente estimulada, multiplica muros, grades e o desejo por um Estado intolerante com aqueles que ameaçam a vida e a propriedade. Cabe destacar, no mesmo sentido, conforme Corrêa (2009, p. 118), que se trata,

[...] menos de uma realidade da violência e mais de uma legitimação da atuação autoritária, pois há uma relativa independência entre o medo genérico da criminalidade e as possibilidades reais de vitimização. O medo da criminalidade não é exatamente influenciado pela experiência da violência. É um discurso que atua ativamente na construção política da sociabilidade urbana.

A argumentação de Porto (2006) vai nessa mesma direção. Ao afirmar que a sensação de insegurança e medo são maiores nos condomínios fechados das megalópoles do que na maioria das periferias destas mesmas cidades, observa que a sensação de insegurança, quando relacionada a representações de impunidade, deficiência ou ineficiência do sistema público de segurança, induz à utilização do aparato de segurança em benefício da defesa de interesses particulares, privados, em detrimento do coletivo, o que alimenta novas práticas violentas (PORTO, 2006). Nesses termos, faz-se útil a intervenção violenta do Estado para garantir a necessária obediência a uma determinada ordem social desigual por essência. Uma violência que, segundo Tavares (2007, p. 75), se caracteriza como aquela

[...] exercida por membros das polícias, civis e militares, federais, estaduais ou municipais; a violência programada nos programas de colonização e assentamento; as violências do Estado contra os direitos humanos (direitos civis, políticos, sociais e direitos de quarta geração). Porém, aqui devem estar os efeitos violentos da crise do Estado-providência (crise da habitação, da saúde, da educação e da segurança) e os efeitos sociais de políticas econômicas de ajuste estrutural sobre o emprego e a renda.

Nesse sentido, os indivíduos que apresentam valores, crenças e comportamentos mais influenciados pelo medo, de modo simplista, tendem a dividir a sociedade em dois grupos, o “nós” e os “outros”. Naturalmente, os indivíduos que representam uma ameaça sempre são identificados com este último grupo. Portanto, a representação genérica desse grupo dos “outros”, entendido como a fonte da ameaça à ordem, opõe-se aos “cidadãos de bem” e é merecedora de qualquer tipo de ação coercitiva do Estado. Ou ainda, “não merecem respeito ou trégua, são os sinais vivos, os instrumentos do medo e da vulnerabilidade, podem ser espancados, linchados, exterminados ou torturados” (BATISTA, 2003, p. 36). Essa construção ideológica do medo se dá no terreno da luta de classes. Em outras palavras, um grupo social que se faz hegemônico na sociedade civil, para consolidar e assegurar tal condição, deve ser capaz de se fazer representado na sociedade política também, e mais especificamente, por intermédio do monopólio da violência legítima (RUIZ SANJUAN, 2016). Uma possibilidade de construção dessa condição hegemônica é por intermédio da mobilização do instinto de autopreservação. Isso passa pela capacidade de construção da figura do inimigo, que tende a ser caracterizado como uma ameaça ao bom funcionamento da sociedade. É criminalizado,

independentemente da existência de vínculos com alguma forma de atividade ilícita. Enquadra-se na imprecisa representação do “marginal”, promotor da insegurança social, ao passo que “quem ousar incluí-los na categoria cidadã estará formando fileiras com o caos e a desordem, e será também temido e execrado” (BATISTA, 2003, p. 36). Dessa forma, os espaços de socialização atuam de modo seletivo na hora de produzir, reproduzir ou eliminar o medo coletivo.

Os vínculos sociais individualizados, a oficialização de uma igualdade jurídica e a liberdade contratual no processo de produção capitalista, conforme observa Mascaro (2013), demandaram a existência de instituições políticas formalmente distintas dos indivíduos ou das classes. Isso não permite supor que o Estado, e por suposto o direito, ao menos na perspectiva aqui adotada, seja indiferente ou impermeável ao cenário de luta de classes. Coelho (1978), no mesmo sentido, chama a atenção para o fato de que o crime é criado quando se elaboram as leis. Os legisladores, ao criá-las, estabelecem e tipificam não apenas a infração, mas também o “comportamento criminoso”. Portanto, como foi anteriormente mencionado, o Estado e os legisladores não estão acima da sociedade; ao contrário, estabelecem um estreito vínculo com uma ordem social determinada, profundamente conflituosa e marcada por uma luta de classes, cujos interesses são inconciliáveis. Neste âmbito, em que o medo sofre um tratamento ideológico, é que a cultura do medo possui considerável influência na “formação do imaginário das pessoas e tem como principal característica o sentimento coletivo de insegurança, provocado por percepções distorcidas da realidade impostas por setores alarmistas, interessados no controle social ou na obtenção de lucros” (SILVEIRA, 2013, p. 296). E essa percepção da ameaça como algo real é convertida em necessidade de atuações do Estado que “limitam a liberdade individual e, em muitos casos, resultam mais danosas do que a própria ameaça em potencial” (LEAL, 2005, p. 5).

É possível estabelecer uma aproximação desta mobilização política a partir do medo com a ideia gramsciana de que a luta pela construção e pela disseminação de crenças e valores é representada pela luta pela hegemonia, tratando-se de uma batalha que não é travada exclusivamente no campo das ideias. É estabelecido um amplo conjunto de relações materiais, as quais servem de lastro para diversos tipos de reprodução da vida social e das percepções da realidade (GRAMSCI, 1999a). Inspirado em Marx e Engels, Gramsci (1999b, p.149) afirma que “*no son las ideologías las que crean la realidad social, sino que es la realidad social, en su estructura productiva, la que crea las ideologías*”. No que se refere à noção de violência, qual forma é legítima e qual não é, ela torna-se central para a elaboração de políticas de segurança pública. Estas, ao mesmo tempo em que expressam uma determinada forma de

compreender quem, ou o que, representa uma ameaça à ordem social, podem ser entendidas como representações da realidade, além de reforçarem na sociedade tais concepções. Conforme observa Eagleton (1997), essas relações de força, levadas a cabo pelo nível da significação, são justamente o aspecto da ideologia que mais interessa a Gramsci.

Não é desprezado aqui o fato de que a sensação de insegurança tenha a sua razão de existir. Tanto na Idade Média de Thomas Hobbes quanto nas sociedades atuais a ameaça à vida e à propriedade são reais. O aspecto que se está abordado aqui é que o medo, como qualquer outra sensação, é passível de influência externa. A construção simbólica da ameaça passa pelo modo e pela quantidade de vezes que as fontes de insegurança são explicitadas para aqueles que se encontram em uma possível vulnerabilidade, o que tende a produzir temor coletivo³⁷. Assim, a discussão sobre o medo, nos termos aqui tratados, é uma discussão sobre o poder. As dimensões histórica e cultural que constituem o sentimento de medo evidenciam que este pode ser produzido, reproduzido ou suprimido conforme o interesse e a influência de determinados grupos sociais. Assim, os medos tratados aqui são especificamente aqueles que cumprem um papel no processo de dominação social, os medos que, conforme Douglas e Wildavsky (2012) não são fruto do acaso, mas sim decorrem de escolhas valorativas, morais e políticas na eleição daquilo que deve ser temido e do que não deve ser. Quanto à caracterização da ameaça, que conforme já foi mencionado está relacionada com o grupo do “outro”, essa é alterada conforme a conjuntura ou os interesses hegemônicos e pode assumir formas mais ou menos genéricas, tais como o terrorista, o imigrante, o subversivo, o bandido.

2.2.2 O desejo pelo Leviatã

Apesar de a definição de Estado aqui utilizada ser muito influenciada pela concepção marxista, e mais especificamente gramsciana, vale trazer algumas considerações acerca da formulação contratualista hobbesiana. A contribuição deixada por Thomas Hobbes no século XVII auxiliam na compreensão do imaginário que passa a ser constituído na forma de um senso comum em torno necessidade de um Estado que, com uma força coercitiva irresistível, garanta a vida e a propriedade.³⁸ Uma utopia das classes dominantes, a qual, ao ser transformada em

³⁷ Acerca do que está sendo argumentado, Barry Glassner, em seu livro *A Cultura do Medo*, de 2003, argumenta que, midiaticamente, é possível construir um cenário que está longe de representar o real. Ao analisar as estatísticas de criminalidade dos Estados Unidos, conclui que em um mesmo período em que houve uma queda de 20% nas taxas de crimes, as notícias sobre a violência aumentaram 600%.

³⁸ Naturalmente, o que propôs Hobbes em *stricto sensu* não encontra paralelo com a sociedade contemporânea. A tutela que o Estado absolutista, advogada em *Leviatã*, nada tem a ver com a relação atual entre sociedade civil e política. Não se trata aqui de compreender o Leviatã como um modelo de Estado que foi, ou poderia ser aplicado,

ideologia, é compartilhada por amplos segmentos sociais. O termo utopia é empregado nos moldes do que representou o Estado na sua, aqui já mencionada, forma gramsciana de guardanoturno. Portanto, a referência ao filósofo político Thomas Hobbes, mais especificamente a sua célebre obra *Leviatã* (1651), é feita devido à destacada importância que ele dá ao medo na formação do contrato social, o qual dá origem à sociedade civil e representa a superação do estado de natureza, representado por ele como o estado de guerra de todos contra todos. No entendimento de Bobbio (2004, p. 28), o ser humano

[...] encontrando-se num mundo hostil, tanto em face da natureza quanto em relação a seus semelhantes, segundo a hipótese hobbesiana do *homo homini lupus*, o homem buscou reagir a essa dupla hostilidade inventando técnicas de sobrevivência com relação à primeira, e de defesa com relação à segunda. Estas últimas são representadas pelos sistemas de regras que reduzem os impulsos agressivos mediante penas, ou estimulam os impulsos de colaboração e de solidariedade através de prêmios.

Origina-se assim o Estado belicoso que teria como fundamento a garantia da posse e do individualismo³⁹. A prevalência dessa racionalidade, plasticamente adaptada ao longo do

mas sim de representações do poder que persistem mesmo na troca de sistemas econômicos ou regimes políticos. As relações econômicas e políticas desde o absolutismo até os dias atuais se alteraram profundamente; contudo, caso se analise a história a partir de um viés materialista histórico, é possível encontrar dois elementos fundamentais que persistiram, mesmo que de modo metamorfoseado: as sociedades de classe e o Estado. Se faz sentido pensar em uma atualização do desejo pelo Leviatã, não é de modo algum por existir uma natureza humana ou alguma semelhança na organização política do Estado, mas sim pelo fato de que relações materiais de dominação permitiram que uma determinada classe social (um conjunto delas ou de suas frações) foi capaz de fazer com que seus interesses de classe se tornassem hegemônicos e, nesse sentido, foi exitosa em mobilizar uma estrutura de dominação e conferir a ela, perante as demais classes sociais, a legitimidade para que representasse seus interesses. Trata-se, portanto, da correlação de forças entre as classes sociais, a qual está no centro das rupturas e das permanências. Por certo, de acordo com Marx e Engels (2007), as classes dominantes não se encontram nessa condição por acumularem poderes delegados pelo Estado; ao contrário, este foi criado em decorrência dessa condição de dominância. De tal modo que os indivíduos que dominam nessas condições, “abstraindo do fato de que seu poder deve se constituir como *Estado*, têm de conferir à sua vontade, condicionada por essas condições bem determinadas, uma expressão geral como vontade do Estado, como lei – uma expressão cujo conteúdo sempre é dado pelas condições dessa classe, do que o direito privado e o direito criminal são a prova mais cabal” (MARX; ENGELS, 2007, p. 318, grifo dos autores).

³⁹ Macpherson (1962) identificou Thomas Hobbes, ao lado de John Locke, como o principal formulador da teoria do individualismo possessivo que estrutura o pensamento político dominante na modernidade. Macpherson (1962) observa que, conforme Hobbes, a propriedade só surge com o advento do Estado civil, ou seja, com o contrato social que dá origem ao Leviatã, pois no Estado de natureza inexistia qualquer regramento para disciplinar as relações entre os indivíduos. Os indivíduos, embora nascidos em plena liberdade e iguais por natureza, vivem em uma permanente disputa pelo poder, pelos recursos finitos cobiçados por pulsões de desejo infinitos. O argumento de Hobbes (1979) acerca disso é o de que antes da sociedade civil seria impossível delimitar o que pertenceria a cada um, e muito menos ter qualquer garantia de que alguém mais forte tomasse do outro o que estava em sua posse, afinal não haveria um poder soberano acima da sociedade, dotado de legitimidade e força irresistível para intervir na esfera individual. A matriz teórica hobbesiana é orientada por uma racionalidade que tem como características, por exemplo: a) a sociedade política é um artifício humano para a proteção da propriedade individual da própria pessoa e dos próprios bens e (portanto) para a manutenção das relações ordeiras de troca; b) apesar de o indivíduo não poder alienar a totalidade de sua propriedade de sua pessoa, ele pode alienar a sua capacidade de trabalho; c) a liberdade das vontades dos outros é o que torna o humano um indivíduo, a liberdade de cada indivíduo só pode ser legitimamente limitada pelos deveres e pelas normas necessários para garantir a mesma liberdade aos outros. Para aprofundar essa análise, ver Macpherson (1962).

tempo aos interesses dos grupos dominantes, incluindo naturalmente os interesses de classe do “homem burguês” (MACPHERSON, 1962), reflete-se na contemporânea ideologização dos aparelhos coercitivos do Estado, em especial na segurança pública. Ou seja, está sendo considerada aqui a existência de um senso comum que atribui ao Estado um poder “pacificador” e unificador. O entendimento do Estado na sua versão mais estritamente coercitiva, o que Gramsci denomina de Estado guarda-noturno, servirá na presente pesquisa para interpretar a produção da legitimidade da política das UPPs.

O papel do medo nessa legitimidade, vislumbrando o que diz Hobbes (1979), vai no sentido de compreender que o estabelecimento de um pacto social, como aquele que hipoteticamente fundou a sociedade civil hobbesiana, não pode ser rompido individualmente. Tavares (2011, p. 189), nesse mesmo sentido, entende que “continuamos sendo herdeiros de Hobbes, fazemos o contrato social porque temos medo do outro; e legamos a uma autoridade superior a regulação de nossas condutas”.

Na versão hobbesiana, estabelece-se um contrato social de submissão total do indivíduo ao Estado. Portanto, não cabe ao indivíduo querer que sua liberdade individual se sobreponha àquela da sociedade, pois ele não sobreviveria sem esta. Ao contrário de aceitar qualquer prevalência do social sobre o indivíduo, Hobbes (1979) está subsidiando posteriores teorias relativas ao individualismo possessivo. Ele se refere, sim, à ideia de que o contrato social não é feito entre cada indivíduo isoladamente com o Estado; isso, de fato, como supõe o filósofo político inglês, seria algo irrealizável. É a sociedade, enquanto um agrupamento humano, que estabeleceria tal contrato, expandindo a obrigatoriedade a todos os seus membros de cumprirem o contrato, sob o risco de serem tomados por elementos desagregadores da sociedade e merecedores de serem exemplarmente punidos pelo Estado. O princípio básico do contrato tratado por Hobbes, e o mesmo pode ser estendido a qualquer tipo de contrato, é a confiança. Sem ela, inviabiliza-se ou, ao menos, compromete-se a estabilidade de qualquer pacto social. Haveria, segundo Hobbes (1979), uma natureza humana em que os indivíduos seriam, instintivamente, predadores uns dos outros, ideia sintetizada na famosa frase de que “o homem é o lobo do homem”. Dessa forma, o Estado e a sociedade civil nascem em um único movimento. Na perspectiva hobbesiana, o indivíduo surge como um ser refém de suas paixões, ódios, desejos, sensações. Um ser que, instintivamente, busca satisfazer seus intermináveis desejos, sem a menor alteridade ou solidariedade com o outro. Por não serem confiáveis, os homens, em suas interações diretas, não conseguiriam romper a condição de guerra de todos contra todos. Conforme o entendimento de Hobbes (1979), essa pulsão não pode ser contida

por um semelhante, para isso seria necessário criar um ente artificial que pairaria acima da sociedade e de poder sobre-humano: o Estado enquanto um Leviatã. O que amalgama esse processo é o permanente medo da morte violenta, uma insuperável sensação de insegurança e desconfiança que representam um entrave para o desenvolvimento da sociedade e usufruto tranquilo da propriedade. Nas palavras do próprio autor,

[...] quando se faz um pacto em que ninguém cumpre imediatamente sua parte, e uns confiam nos outros, na condição de simples natureza (que é uma condição de guerra de todos contra todos os homens), a menor suspeita razoável torna nulo esse pacto. Mas se houver um poder comum situado acima dos contratantes, com direito e força suficiente para impor seu cumprimento, ele não é nulo. Pois aquele que cumpre primeiro não tem qualquer garantia de que o outro também cumprirá depois, porque os vínculos das palavras são demasiado fracos para refrear a ambição, a avareza, a cólera e outras paixões dos homens, se não houver o medo de algum poder coercitivo. O qual na condição de simples natureza, onde os homens são todos iguais, e juízes de acerto de seus próprios temores [...]. Mas num Estado civil, onde foi estabelecido um poder para coagir aqueles que de outra maneira violariam sua fé, esse temor deixa de ser razoável. Por esse motivo, aquele que segundo o pacto deve cumprir primeiro é obrigado a fazê-lo (HOBBS, 1979, p. 51).

Assim, almejando a paz, os indivíduos estabelecem tal pacto social, abrindo mão de parte de sua liberdade e aceitando que com isso confeririam poder ao governante, que terá a incumbência de garantir a vida de todos e o direito a sua propriedade. Muito antes da elaboração weberiana, Hobbes já afirmava que o Leviatã detinha o monopólio legítimo do uso da violência física; na visão hobbesiana, esse poder deveria ser indivisível. Tanto o desejo social por esse Estado forte e militarizado que promove a segurança e que é mobilizado pelo medo, quanto o Estado em si são partes de um processo de produção da hegemonia política. Por intermédio da dominação ideológica o Estado pode transparecer a sua forma de um “mal necessário”, que em última análise promove o combate institucional ao crime.

Assim, ideologicamente, também é construída a noção de que o Estado é o provedor por excelência das garantias da ordem, da paz e da segurança pública. Nesse sentido, Hobbes (1979) entende que as leis não foram inventadas para reprimir a iniciativa individual, mas para discipliná-la. Essa questionável distinção que o autor faz entre disciplinar e reprimir a iniciativa aponta para a possibilidade de se construir um conjunto de regras democráticas, as quais, caso sejam oriundas da racionalidade, e não dos possíveis desvios ideológicos, são capazes de cumprir o objetivo de garantir um equilíbrio entre desenvolvimento econômico e social. Nesse sentido, inexistem excessos ou abusos para se atingirem esses objetivos, que são elementares para a vida em sociedade, apenas o exercício legítimo do poder pelo Estado. Aparentemente, essa percepção está presente na cultura tradicional que permeia a segurança

pública até os dias atuais. Socialmente, parece ainda legítimo que se abra mão não apenas de alguma parte da liberdade, mas também de parte dos direitos e das garantias individuais para que se alcance um maior nível de segurança. Como observa Wacquant (2010), a presença do Estado, que geralmente é solicitada nas comunidades atingidas pela violência, é aquela relativa aos aparelhos de coerção. Trata-se de, primeiro, definir quem são aqueles que representam uma ameaça, para, em seguida, fazer incidir sobre eles a

[...] fina ramificação policial e penal em rede reforçada nas zonas urbanas deserdadas, [...]. Essa gestão da pobreza que visa a uma recuperação autoritária do comportamento das populações indóceis à ordem econômica e simbólica que se colocou. E que pretende, na falta de outras medidas, assegurar um distanciamento cívico ou físico em relação àqueles que são considerados “in corrigíveis” ou inúteis (WACQUANT, 2010, p. 204).

A contribuição de Thomas Hobbes deverá permitir compreender o processo descrito por Wacquant, o qual é alimentado pelo medo enquanto elemento central na produção de um consenso em torno de uma ação autoritária do Estado. O medo da “morte violenta” é atual e está acompanhado de medidas que passam a ser socialmente legítimas, mesmo passando por cima de certos direitos e restringindo algumas liberdades. Mesmo sem aderir aos pressupostos do contratualismo, é possível considerar as contribuições de Hobbes para compreender, parcialmente, o desejo por um modelo de Estado implacável, capaz de encontrar legitimidade mesmo comprometendo liberdades, direitos e garantias individuais, desde que elimine aqueles que ameacem a propriedade e a vida. Tal desejo é explicado aqui a partir do poder da ideologia, que apresenta e induz uma avaliação normativa de mundo. De tal maneira que uma parcela da sociedade, supostamente “defensora do direito e da ordem deduz a legitimidade de uma máquina estatal coercitiva de uma visão do ser humano como naturalmente egoísta, agressivo, ganancioso, interessado principalmente na satisfação de seus desejos” (MARKOVIC, 1988, p. 442). Nesse caso, é possível argumentar que quem, como Hobbes, considera como mal extremo o caos social, “um mal que provém da conduta irrefreada dos indivíduos, tende a se colocar ao lado do príncipe, cujo poder considera irresistível, ou seja, [)], diante dele, o súdito tem unicamente o dever de obedecer” (BOBBIO; BOVERO, 1986, p. 81). Essa lógica, quando analisada a partir de uma cultura política de princípios democráticos parcialmente consolidados e valores e crenças autoritários, pode ser traduzida na conhecida frase “aos amigos tudo, aos inimigos a lei”. Uma seletividade ideologicamente produzida e da qual derivam consequências, tais como a criminalização da pobreza, já que segue sendo alimentada uma espúria associação entre pobreza e criminalidade (MISSE, 2010b). Acerca dessa normatividade inaugurada por

Hobbes no século XVII e que foi atualizada para a contemporaneidade, vale observar o que diz Macpherson:

Partindo da suposição tradicional de que a terra e seus frutos haviam sido inicialmente dados ao gênero humano para o uso em comum, virou o feitiço contra os feiticeiros – contra os que deduziam dessa suposição teorias que limitavam a apropriação capitalista. Apagou a incapacidade jurídica pela qual a apropriação capitalista havia sido, até então, travada. Se não tivesse feito mais do que isso, sua contribuição teria de ser aceita como considerável. Mas ele fez ainda mais. Justificou, como natural, uma diferenciação de direitos e de raciocínios, e assim fazendo, forneceu uma base moral positiva para a sociedade capitalista (MACPHERSON, 1962, p. 233).

Essa mesma crítica de Macpherson ao individualismo possessivo, de origem hobbesiana, é possível fazê-la a partir da noção do conceito de hegemonia política de classe. Na contramão da interpretação de que a realidade social deriva de processos históricos e materialmente ancorados nas relações materiais de produção, estaria a ilusão de que existiria uma espécie de natureza humana hobbesiana, que normativamente exige uma determinada estrutura coercitiva e militarizada do Estado. O Estado hobbesiano, como dito reiterativamente, não passa aqui de uma formulação ideológica que, aparentemente, acabou encontrando alguma aderência no imaginário autoritário.

É possível fazer uma aproximação da ideologia do Estado hobbesiano com a expressão idealizada, meramente ilustrativa, que Gramsci usa para se referir a um poder político voltado exclusivamente para a garantia da propriedade privada e para a formalização e garantias de contratos. Essa expressão estatal, como argumenta Gramsci (1999f, p. 195), era uma idealização dos liberais que, naturalmente, “*querrían que la incitativa histórica fuese dejada a la sociedad civil y a las diversas fuerzas que en ella pululan con el ‘Estado’ como guardián de la ‘lealtad del juego’ y de las leyes del mismo*”. Associada a essa forma política está a ilusão de uma sociedade em que os indivíduos são iguais; portanto, igualmente razoáveis e morais, passíveis de aceitar a lei espontaneamente, livremente, e não por coerção, como coisa imposta por outra classe, como algo externo à consciência (GRAMSCI, 1999c). A propósito, justamente no fato de essa forma política conseguir manter ativo um senso comum que crê em uma aparente neutralidade do Estado é que reside a possibilidade de uma menor contestação. A regulação, a partir dessa observação feita por Gramsci, supostamente viria a partir de interesses articuláveis, mobilizados pelo mercado, que com sua “mão invisível” remediaria possíveis conflitos. Nesse sentido, enquanto efeito da hegemonia política de grupos dominantes, Estado e governo se confundem, bem como sociedade civil e política. Isso é o que alimenta o senso comum que entende o Estado coerção, ou guarda-noturno, como aquele que faz valer a lei, de modo

supostamente neutro (GRAMSCI, 1999d). Essa descaracterização da realidade por meio de uma estrutura ideológica, ou bloco ideológico, para usar o termo gramsciano, também opera de modo semelhante na cisão entre economia e política, discutida por Marx em sua obra de 1859, *Contribuição à Crítica da Economia Política*, produzindo tanto a ilusão da existência de uma igualdade política quanto de uma liberdade econômica. O fundamento desses dois fenômenos ideológicos é o mesmo e pode ser resumido na seguinte ideia: a dimensão da política é independente da econômica. O Estado, e mais especificamente a segurança pública, serve a interesses outros que não aqueles pertinentes a lógica de produção, circulação e apropriação do capital.

Parte-se aqui do entendimento de que a instrumentalização dos medos é um dos principais dispositivos de disciplinamento social e legitimação de intervenções autoritárias do Estado. Nesse sentido, acompanhando o que afirma Leal (2005, p. 5), “a percepção da suposta ameaça, e das suas consequências como algo real, desdobra-se em necessidade de segurança e ações preventivas que limitam a liberdade individual e, em muitos casos, resultam mais danosas do que a própria ameaça em potencial”. Por intermédio do medo se faz mais presente o desejo de um poder protetor, que, como já foi dito, deve ser impiedoso e irresistível diante dos inimigos internos. Essa guerra deflagrada contra o crime, a qual conta com anuência de parte da sociedade, é construída com um recorte de classe e, portanto, cumpre um papel na garantia de determinados interesses.

A discussão sobre a consolidação da hegemonia política por intermédio da legitimidade da violência do Estado ou, mais especificamente, na formulação e na implementação de determinadas políticas de segurança pública, deverá enfrentada aqui dentro dos parâmetros de uma sociedade de classes. Como bem observou Florestan Fernandes (1979a), as classes dominantes necessitam do Estado para fazerem o que está fora do seu alcance. Sem este, elas se encontram impotentes diante de possíveis convulsões sociais, protestos contra a precarização das condições de vida e de trabalho, exigências de maior participação popular, movimentos sociais. Nas palavras de Florestan,

[...] as classes possuidoras não têm como impedir a radicalização do protesto popular, conter sua participação e mobilização dentro e contra a ordem; e, muito menos, como enfraquecer e pulverizar as classes trabalhadoras, seus movimentos sindicais e seus partidos políticos, reformistas ou revolucionários [...]. A ditadura de classe sem máscara deve ser substituída por uma ditadura de classe eficiente, mas dissimulada. O que recoloca o problema do Estado autocrático sob as “condições normais” do regime constitucional, representativo e parlamentar (FERNANDES, 1979a, p. 46).

Dessa maneira, as formas mais autoritárias ou mais democráticas de administração e acomodação dos conflitos sociais respondem ao nível de tensionamento das forças sociais e do nível de organização e consciência das classes subalternas. Isso pode ser interpretado também como conflitos de classe que ocorrem no âmbito da sociedade civil e da sociedade política em um dado bloco histórico e sintetizados na forma dinâmica do Estado Integral. Estado autoritário e Estado democrático não correspondem a algum estágio evolutivo de valores, crenças ou modernização econômica ou institucional. Esse entendimento acompanha o de Fernandes (1979a, p. 7, grifo do autor) quando este diz que,

[...] a democracia típica da sociedade capitalista é uma *democracia burguesa*, ou seja, uma democracia na qual a representação se faz tendo como base o regime eleitoral, os partidos, o parlamentarismo e o Estado constitucional. A ela é inerente forte desigualdade econômica, e social e cultural com uma alta monopolização do poder pelas classes possuidoras-dominantes e por suas elites.

Na democracia burguesa, como pode ser lido na citação acima, a liberdade e a igualdade são meramente formais e, na prática, o que vigora são práticas autoritárias originárias das “classes possuidoras” e executadas pelo Estado policialesco e militarizado. Em conformidade com essa, abordagem Mézáros (2002) alega que a democracia liberal, ou burguesa, é uma forma de dominação. Um dos elementos que demonstram que esse regime político permanece hegemônico é que passa a ser compreendido, tanto dentro da academia quanto fora dela, como um fetiche da formalidade que prescinde de igualdades jurídicas, políticas e econômicas substanciais. Aqui há um aspecto que deve ser ressaltado. Apesar de fugir aos interesses da presente tese será analisada a relação entre crenças e valores autoritários, os quais compõem a cultura política brasileira, e o modo como a democracia se apresenta sendo esta concebida aqui como uma forma política de dominação em vez de um valor universal ou um horizonte ideal, algo que será aprofundado no próximo capítulo. Contudo, isso não significa que a democracia é tomada como um valor universal ou um horizonte ideal. A questão é que mesmo a democracia, enquanto expressão dos valores liberais, tende a ser incorporada de modo incompleto em toda a sua dimensão. Mas vale destacar que os valores que orientam a elaboração hegemônica de democracia trazem consigo a intensificação do individualismo, a legitimidade incontestada da propriedade privada e a interpretação da desigualdade social como algo natural (MACPHERSON, 1962).

Florestan Fernandes explica essa situação a partir da formação histórica que marcou a revolução burguesa no Brasil. As classes dominantes internas tenderam – e esse comportamento persiste até a atualidade – a usar o Estado como um “bastião de autodefesa e

de ataque, impondo assim seus privilégios de classe como ‘interesses da Nação como um todo’, e isso tanto de cima para baixo, como de dentro para fora” (FERNANDES, 1979b, p. 28). Tendo em vista essa abordagem, não é possível concordar com Hobbes, ou de modo mais amplo, com a teoria do jusnaturalismo, quando afirma ilusoriamente – ou melhor dizendo, ideologicamente – que o poder tem como fundamento o direito, como se este tivesse se emancipado da moral, e representaria nada mais do que um postulado para o tratamento independente da política (MARX; ENGELS, 2007). A representação do Estado que deve ser promovida ideologicamente para as demais classes sociais é aquela que o coloque acima dos conflitos e dos interesses e que faça justiça a qualquer custo. Seguindo nessa perspectiva teórica, é possível concluir que as classes dominantes e suas elites, em razão da sua insuficiente autonomia e independência, tendem a se atrelar ao pensamento conservador e autoritário. Contudo, “podem fazer isso apoiando-se em uma ampla base econômica, social e política, arrastando com ela uma imensa parte da pressão popular e, mesmo, da classe que deveria ser especificamente revolucionária” (FERNANDES, 1979a, p. 51). E o fazem em razão do poder advindo da estrutura ideológica que lhes serve de base, a qual, com seus aparelhos privados de hegemonia e seus intelectuais, é capaz de se disseminar socialmente.

Portanto, um Estado que garanta a propriedade privada e os contratos, que promova minimamente a segurança pessoal (mesmo que não de toda a sociedade) e inflexivelmente combata as camadas sociais identificadas como inimigas da ordem não é – e nem poderia ser – uma demanda exclusiva das classes dominantes. O Estado, contudo, conforme afirma Fernandes, não é para as classes dominantes que controlam o poder político

[...] um mero comitê dos interesses privados da burguesia⁴⁰. Ele se torna uma terrível arma de opressão e de repressão, que deve servir a interesses particularistas (internos e externos, simultaneamente), segundo uma complexa estratégia de preservação e ampliação de privilégios econômicos, socioculturais e políticos de origem remota (colonial ou neocolonial) ou recente (FERNANDES, 1979b, p. 29).

Assim, o tipo de capitalismo associado e dependente do Brasil fez com que o uso do Estado estivesse mais próximo daquela forma gramsciana de guarda-noturno do que em países em que a revolução burguesa ocorreu profundamente, como por exemplo Inglaterra e França. Foi essa condição de permanente dependência externa, refletida na necessidade de asseverar a

⁴⁰ Florestan faz aqui clara referência ao que Marx e Engels definiram no texto clássico de 1848, intitulado de *Manifesto Comunista*, como papel central do Estado no contexto político de meados do século XIX. Dizem os autores, ao se referirem ao processo de transição do feudalismo para o capitalismo: “o executivo no Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, 2005, p. 42).

exploração interna, que obrigou as classes dominantes brasileiras a ideologicamente legitimar, das maneiras mais diversas, o uso da violência do Estado.

Grosso modo, a ideia central que orienta as teorias contratualistas, e aqui o interesse especial é na hobbesiana, é que, no contrato social estabelecido entre os indivíduos e o Estado, os primeiros abrem mão de parte de seus direitos e liberdades em troca da crença na garantia dada pelo Estado a sua integridade física e sua propriedade. Com isso, procuram superar a insegurança e a incerteza presentes no caótico estado de natureza caótico. E é assim que, *“desesperada, muerta de miedo, la gente se entrega a una instancia superior para que decida por ella. Es un acto de fe, un ‘fideísmo’, que pretende ganar la salvación renunciando a la voluntad propia”* (LECHNER, 1988a, p. 103).

Portanto, “uma população com medo favorece sempre as soluções autoritárias. Tudo isso afeta intensamente os ‘territórios da pobreza’ cujo coração, na realidade e no imaginário coletivo, são as favelas” (MACHADO DA SILVA; LEITE; FRIDMAN, 2005, p.29). Dessa forma, o jargão “bandido bom é bandido morto⁴¹” permanece popular e seu uso social, midiático e institucional omite o papel do discurso de políticas de segurança pública, tal como as UPPs, que comprovadamente não foram capazes de romper com as tracionais práticas de violação dos direitos humanos, ao contrário do que foi prometido tanto pelos desenvolvedores quanto pelos executores de tal política.

Contudo, Norbert Lechner (1988a) chama a atenção para o fato de que a violação sistemática dos direitos humanos é recebida com entusiasmo, ou ao menos com alívio, por uma parte da população que se encontra insegura, pois esta entende que isso representa a restabelecimento da lei e da ordem. Contudo, segundo Lechner *“no se puede explicar esta aceptación exclusivamente por la supuesta cultura autoritaria”* (LECHNER, 1988a, p. 102). Apesar de Lechner estar se referindo ao processo de instauração regimes ditatoriais, sua explicação pode ser usada para a intensificação de processos autoritários do Estado. Continua ele: *“se trata [...] de una opción calculada que aparece como un ‘mal necesario’ o ‘mal menor’ frente a inertidumbre provocada por el anterior período de cambios y movilizaciones sociales* (LECHNER, 1988a, p. 102).

O desejo pela paz social deve supor a criação de um agente garantidor que se sobreponha pela força a todos os outros indivíduos com prerrogativas e poderes exclusivos e esse seria o Estado. Assim explica Thomas Hobbes o contrato social, que deve ser assumido

⁴¹ De acordo com dados do Instituto de Segurança Pública (2020), entre 2001 e 2011 mais de 10 mil pessoas foram mortas em confronto com a polícia no Rio de Janeiro; contudo, diversas pesquisas seguem demonstrando que a sensação de que aquele que comete o crime não será punido, bem como a insegurança não diminui.

para suspender a presença do “estado de natureza”, no qual a natureza humana, essencialmente individualista, se manifesta na sua totalidade. Segundo ele “a natureza fez os homens tão iguais, quanto as faculdades do corpo e do espírito [...]. A diferença entre um e outro homem não é suficientemente considerável para que qualquer um possa com base nela reclamar qualquer benefício a que outro não possa aspirar, tal como dele” (HOBBS, 1979, p. 75). Sua constatação de que há uma certa igualdade entre os indivíduos se baseia na equivalência que identifica na sua estrutura física que, por mais fraco que um homem possa ser, de posse de uma arma ele poderia subjugar outro homem. Outro aspecto que iguala os indivíduos, segundo Hobbes (1979), é que todos eles, sem exceção, conservam um primitivo instinto de autopreservação e de busca pelo prazer; isso, por sua vez, é o que move a ação humana. Os desejos dos indivíduos são ilimitados e semelhantes; contudo, os objetos de desejo são limitados. Isso coloca os indivíduos em concorrência direta. Com vistas nessa irrefreável natureza humana egoísta, o autor irá fazer a famosa afirmação de que “o homem é o lobo do homem”, que justificaria, conforme Hobbes, o contrato social e a figura de um Leviatã, um Estado intimidador. Diz o filósofo inglês:

Quando se faz um pacto em que ninguém cumpre imediatamente sua parte, e uns confiam nos outros, na condição de simples natureza (que é uma condição de guerra de todos os homens contra todos os homens), a menor suspeita razoável torna nulo esse pacto. Mas se houver um poder comum situado acima dos contratantes, com direitos e força suficiente para impor seu cumprimento, ele não é nulo. Pois aquele que cumpre primeiro não tem qualquer garantia de que o outro também cumprirá depois, porque os vínculos das palavras são demasiado fracos para refrear a ambição, a avareza, a cólera e outras paixões dos homens, se não houver o medo de algum poder coercitivo (HOBBS, 1979, p. 75).

O medo generalizado da “morte violenta” é que conduz os indivíduos a mutuamente transferirem ao ente artificialmente construído tanto os seus direitos naturais quanto a função de fazer justiça. Com isso, Hobbes (1979) acredita que, de bom grado, os indivíduos tendem, no geral, a aderir a tal contrato, mesmo em prejuízo de certas liberdades individuais, pois teriam garantidas tanto a sua integridade física quanto a inviolabilidade de sua propriedade. E é “graças a esta autoridade que lhe é dada por cada indivíduo no Estado, é-lhe conferido o uso de tamanho poder e força que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos em seu próprio país [...] e contra os inimigos estrangeiros” (HOBBS, 1979, p. 75).

Do ponto de vista do discurso liberal, há uma caracterização e uma narrativa acerca das “classes perigosas”, ou seja, daqueles que estão em condições de maior vulnerabilidade entre os que compõem as classes subalternas. Esse segmento social desperta preocupação e

inquietação naqueles que buscam se conservar hierarquicamente acima. Conforme argumenta o sociólogo Immanuel Wallerstein (2002, p, 53), essa narrativa liberal

[...] tende assim a ser temerosa da maioria, temerosa dos sujos, dos ignorantes, das massas. Não há dúvidas, o discurso do liberal tece sempre imensos louvores ao potencial de integração dos excluídos, mas é sempre de uma integração controlada que está falando, de uma integração nos valores e estruturas dos já incluídos. Contra a maioria, o liberal está sempre defendendo a minoria. Mas não é o grupo minoritário que ele defende, é sim a minoria simbólica, o indivíduo racional heroico contra a multidão – isto é, ele mesmo.

Conforme essa concepção atravessa, na forma de ideologia, a sociedade como um todo, reverbera uma sensação de insegurança socialmente difundida. Tal sensação é alimentada pela nítida incapacidade do Estado em conter a onda de violência, geralmente relacionada ao tráfico de drogas e armas, e legítimas ações ostensivas do Estado. A demanda por paz está presente dentro e fora das favelas⁴². Essa capacidade de atravessar a sociedade como um todo permite que uma política como as UPPs reflita o discurso dominante em termos legais e regulatórios de contenção do crime e reintegração de território. Dessa forma, o Estado estaria atuando em nome da paz, do bem-estar dos moradores reféns de criminosos e da legalidade. A retórica presente na discursividade dessa política parece reclamar para si, conforme observou Oliveira (2014, p. 138), o protagonismo em uma missão civilizatória.

A "comunidade pacificada", na visão dos planejadores e nas representações da mídia, não é só aquela onde se desenrolou uma ação militar para desalojar o controle do crime organizado, mas aquela em que os moradores e as condições de vida teriam passado por uma modificação completa, fruto de uma ação supostamente de natureza civilizatória.

O processo de socialização dessa forma de interpretar a sociedade dividida em classes sociais estabelece status diferenciados para os indivíduos, instituindo como natural a existência de uma parcela subalterna. Essa percepção é aceita e compartilhada inclusive pelos indivíduos que se encontram na condição subalterna. A isso é possível dar o nome de dominação de natureza ideológica. Sendo processada do ponto de vista subjetivo, não encontra qualquer outra barreira além de uma consciência aprimorada ao ponto de identificá-la. Esse processo de aprimoramento da consciência está relacionado a um caminho de substituição dos argumentos próprios do senso comum por outros calcados na reflexão sistematizada e ancorada na realidade. Isso significa que independe da etnia, da classe social, do gênero. Esses atributos não trazem

⁴² Segundo Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio o PNAD de 2009, em torno de 50% das pessoas se sentem inseguras.

consigo, por si só, a potencialidade de ampliação do nível de consciência. Ao contrário, é parte da dominação ideológica a busca pela homogeneidade de pensamento. Nesse sentido, Portantiero (1987, p. 151) ressalta o papel da hegemonia de classe representada pela universalização de determinadas crenças e valores. Segundo ele,

Acción hegemónica sería aquella constelación de prácticas políticas y culturales desplegadas por una clase fundamental, a través de la cual logra articular bajo su dirección a otros grupos sociales mediante la construcción de una voluntad colectiva que, sacrificándolos parcialmente, traduce sus intereses corporativos en universales.

Dessa forma, trata-se da apresentação de determinados interesses de classe, valores, crenças como se fossem universais e naturais. Ou ainda, nas palavras de Gramsci (1999c, p. 37), “*situando todas las cuestiones en torno a las cuales hierve la lucha no en el plano corporativo sino en un plano ‘universal’, y creando así la hegemonia de un grupo social fundamental sobre una serie de grupos subordinados.*” O compartilhamento de valores e crenças atravessa a sociedade, ignorando qualquer tipo de fronteira identitária, seja étnica, seja etária ou de gênero. É em razão disso que é possível encontrar traços de racismo atravessando todas as variedades étnicas, machismo sendo reproduzindo também por pessoas do gênero feminino. Claro que não apenas em razão dessa dominação é possível identificar um clamor presente em todas as classes sociais por maior repressão policial, um desejo pela efetividade Leviatã que garanta – para alguns – a segurança social, assegurando a vida e a propriedade. Por um lado, empiricamente, não há nada que indique a existência de um exercício de poder soberano nos termos hobbesianos, ou seja, um modelo em que o poder soberano se apresente como ilimitado e absoluto. Em parte, isso pode ser explicado pelo fato de que o poder político atualmente, ao contrário do século XVII, tende a ser uma estrutura que facilita e garante o domínio do poder econômico. Assim, com o capitalismo se inaugura uma forma política do Estado que se constitui a partir de uma ideologia que sustenta que economia e política estão apartadas. Decorre daí o aprofundamento da dominação tanto do ponto de vista econômico quanto político.

Outro elemento a ser considerado para compreensão das estruturas autoritárias que suportam as políticas de segurança pública é a cultura política. Entre os brasileiros, é notada a presença de uma cultura política que manifesta o desejo por um líder forte, ao menos é isso o que uma série de estudos indica (CASTRO, 2011; MOISÉS, 2006; BAQUERO; CASTRO, 1996; GONZÁLEZ, 2018). Alguém que se imponha e solucione, a qualquer custo, os problemas socialmente percebidos, entre eles a criminalidade e a insegurança, que ocupam um lugar de destaque, mesmo que seja sobre os pressupostos democráticos. Esse imaginário autoritário é

cotidianamente alimentado, legitima estratégias políticas de domínio de classe e está sendo analisado de diferentes maneiras na presente pesquisa.

3 CULTURA POLÍTICA E AUTORITARISMO

3.1 A CULTURA POLÍTICA ENQUANTO ELEMENTO DE ANÁLISE

O entendimento que se tem, em razão do que foi exposto até o momento, é que há uma relação entre violência, medo e segurança pública e que tal relação representa uma forma de dominação. O espaço em que esse controle social é exercido é a cultura. Ou seja, são crenças e valores que são mobilizados politicamente no sentido de se alcançar a legitimidade necessária para uma intervenção autoritária do Estado. Assim, vale dizer algumas palavras acerca de como esses valores e crenças se apresentam e como se relacionam com o aparato burocrático de policiamento, julgamento e punição, alegadamente destinado a pacificar minimamente a sociedade. Para isso, toma-se a contribuição da cultura política enquanto uma tradição de estudos, dentro da ciência política⁴³, que para explicar o comportamento político dos indivíduos leva em conta crenças e valores⁴⁴. Essa abordagem engloba tanto as percepções dos indivíduos acerca da questão da violência, da segurança, seus medos quanto o papel do Estado frente a essas questões.

Primeiramente, cabe destacar que a utilização da cultura política não implica compartilhar de certos pressupostos normativos relacionados à democracia liberal que se encontram na origem dessa tradição e de alguma forma ainda estão presentes em muitos usos que dela se faz. A sua inclusão é feita a partir de uma original abordagem de Castro (1998, 2014), a qual permite uma frutífera aproximação entre a cultura política e o legado teórico de Antonio Gramsci. Dessa forma, é possível incorporar uma dimensão pouco considerada nas análises da cultura política, que é o poder. Essa perspectiva parte do entendimento de que “os valores e crenças hegemônicos – que se manifestam na cultura política – são ao mesmo tempo uma apreensão e uma construção dinâmica da realidade, a partir de uma determinada concepção de mundo” (CASTRO, 2014, p. 25). Portanto, a hegemonia política de determinado(s) grupo(s)

⁴³ Foge aos interesses do presente estudo aprofundar o debate que envolve a consolidação dessa corrente de pensamento no interior da Ciência Política, bem como as distintas tendências que a compõem. Todavia, a título de situar o leitor no campo em que se insere tal corrente, vale observar o que diz Castro: “o surgimento do conceito de cultura política se insere no esforço da Ciência Política norte-americana do pós-guerra de conhecer os fatores ligados à democracia e à sua estabilidade. A questão que se colocava então para a academia norte-americana era entender quais são as condições necessárias para o estabelecimento da democracia – entendida como sistema político norte-americano, em contraposição ao socialismo soviético – e para a sua manutenção” (CASTRO, 2014, p. 12). Um apanhado dessas questões pode ser encontrado em Castro (2014).

⁴⁴ O clássico livro *The Civic Culture: Political attitudes and democracy in five countries* (1989), de Gabriel Almond e Sidney Verba, sustenta a tese de que há uma relação causal entre a opinião da população e a possibilidade de surgimento do sistema democrático, bem como sua maior ou menor estabilidade, e essa relação pode ser conhecida empiricamente.

pressupõem a capacidade de tornar(em), direta ou indiretamente, hegemônica uma forma de interpretar e se relacionar com o mundo.

Evidentemente, não se trata da busca por hegemonizar qualquer valor ou crença, mas sim, em especial, aqueles que estão organicamente ligados à dominação ideológica. Ou seja, no enquadramento teórico utilizado aqui, a ideologia está justamente relacionada aos valores e às crenças que têm algum papel a desempenhar na reprodução de relações, por intermédio de um consenso mais ou menos duradouro (EAGLETON, 1997). No caso específico deste estudo, os valores e as crenças relevantes são os relacionados à legitimidade de uma intervenção autoritária do Estado que restringe liberdades, regula comportamentos, compromete direitos e garantias, mas que promete segurança.

De certa forma, elementos presentes na cultura política contribuem com a compreensão mais ampla da relação entre política de segurança pública, violência e dominação ideológica. Inicialmente, vale observar que diversos estudos voltados a interpretar o perfil da cultura política da população brasileira em conexão com os valores democráticos concluem seu caráter extremamente autoritário (BAQUERO, 2008; CASTRO, 2011; BAQUERO; CASTRO, 1996; MOISÉS, 1995. 2006; O'DONNELL, 1978). No Brasil, a democracia se consolidou mais como forma⁴⁵ do que como conteúdo. Esse cenário, conforme indicado por pesquisas, aponta que a confiança nas instituições está diminuindo, e isso é acrescido de uma percepção negativa em relação à democracia existente no país⁴⁶ (BAQUERO; CASTRO; RANINCHESKI, 2016).

⁴⁵ Pensando especialmente o Brasil, mesmo enquanto forma, não é possível falar em termos de uma estabilidade democrática, tanto em razão da fragilidade das instituições democráticas quanto pelos valores democráticos pouco congruentes com a cultura política brasileira. Evidentemente que essa fragilidade se potencializa mais ainda quando se leva em conta que o aparato burocrático institucional que proporciona a forma democrática ao regime político não encontra a aderência necessária em crenças e valores democráticos, o que possibilita tanto instabilidades políticas quanto rupturas institucionais (CASTRO, 2011).

⁴⁶ Isso não significa que os valores capitalistas estejam menos enraizados do que em países de democracia consolidada. Nesse sentido, “direitos sociais e garantias de vários tipos disseminam interesses e valores burgueses por toda a sociedade: não é só o cinema, o jornal, a televisão, a propaganda, a educação pré ou pós-escolar, a educação escolar etc. que fortalecem (os valores burgueses)” (FERNANDES, 1979, p. 27). O importante em salientar isso está no fato de que as representações ideológicas que sustentam o capitalismo, ou sua forma política democrática liberal, são evidenciadas inclusive nas análises sobre qual é o papel da violência do Estado para reprodução do *status quo*. Ou seja, o *mainstream* dos estudos que tratam da violência e da segurança pública se estabelece dentro dos limites da democracia liberal, sem atentar para possíveis problemas inerentes a esse regime. Tendem a sustentar uma polarização entre democracia e autoritarismo, como se fossem regimes naturalmente incompatíveis e mutuamente excludentes. A abordagem predominante no campo de estudo da violência e da segurança pública no Brasil tende a desconsiderar o vínculo entre ações mais ou menos autoritárias do Estado e o nível de tensão social proveniente dos conflitos de classe. Apesar da relevante contribuição para a discussão sobre essas temáticas, é possível identificar, implicitamente, uma noção normativa e idealista de democracia liberal que atravessa a obra de importantes autores (ADORNO, 2003; TAVARES, 2007; MACHADO DA SILVA, 2008; MISSE, 2010b; ZALUAR, 2014; SOARES, 2019). Com isso, a dimensão política é interpretada como autônoma frente ao econômico, como uma forma que se organiza e interfere na sociedade independentemente dos conflitos decorrentes das relações de produção. A análise feita aqui permite afirmar que isso se aplica tanto nos enfoques analíticos, que enfatizam a ideia de que os problemas decorrem de limitações ou disfunções institucionais, quanto naqueles com ênfase em valores e comportamentos em relação aos aparelhos coercitivos do Estado. Claro que a

Mesmo que essa percepção não implique diretamente a negação da democracia, o processo está relacionado, conforme indicam Ranincheski e Castro (2012, p. 35), com a ampliação da apatia, da alienação e do desencanto da população em relação à política, o que, “por sua vez, pode manifestar-se em posturas favoráveis ou de indiferença em relação a um eventual retrocesso ao autoritarismo”. Em especial, como no caso aqui estudado, se tal autoritarismo representar uma maior sensação de segurança.

No que toca à questão da violência e da segurança pública, pesquisa publicada em 2016 indica que fatores como altas taxas de impunidade e baixa capacidade de investigação, especialmente para crimes graves como homicídio, contribuem para que a população oscile entre a falta de confiança nas leis e nas instituições e o apoio ao endurecimento das leis e das ações policiais (ANUÁRIO, 2016, p. 130)⁴⁷. De qualquer forma, esse cenário é favorável ao aparecimento, ou permanência, de propostas autoritárias. Talvez uma forma apropriada de representar a relação entre democracia e autoritarismo seja identificando essas dimensões, não como contraditórias ou antagônicas, mas sim em uma relação dinâmica de simbiose. Conservando uma proximidade com o que diz Berrocal (2019, p. 71), é possível ressaltar ressaltar que “*los regímenes parlamentarios, las «democracias occidentales», no renuncian a la dominación por medio de la fuerza, sino que se sirven de la sociedad civil para ofrecer una imagen según la cual tal dominio es una cuestión de consenso*”.

Na perspectiva dos indivíduos, estes, ao apreenderem parcialmente o contexto que os cerca, tomam por verdadeira a simplificada aparência de problemas que são muito mais complexos e de raízes profundas. Resulta disso uma tendência maior em acreditarem em promessas ou alternativas políticas que reflitam a sua indignação com o *status quo*. Nisso é possível que se compactue com respostas políticas que representem uma ameaça à fragilizada ordem democrática, bem como aos direitos e às garantias individuais. Dessa forma, é possível concordar com a existência de uma cultura política híbrida, em que o apoio à democracia convive com alto grau de aceitação de soluções autoritárias, análogas àquelas vividas na ditadura (BAQUERO; GONZÁLEZ, 2011). Nesse sentido, Lechner (1988b, p. 23), tendo em vista o elo entre democracia, segurança e violência, dirá o seguinte:

simplificação feita aqui omite toda uma variedade de combinações entre os dois enfoques. Esse ponto será oportunamente retomado e aprofundado nesta tese e corresponde a um dos achados teóricos que este trabalho alcançou.

⁴⁷ A aparente contradição entre a desconfiança com instituições e agentes da segurança pública e o desejo por mais repressão “também se expressa na concordância de 70% da população com a afirmação de que ‘os policiais brasileiros exageram no uso da violência’ e no apoio de 57% da população à máxima de que ‘bandido bom é bandido morto’” (ANUÁRIO, 2016, p. 130).

[...] o debate sobre democracia como grande parte do pensamento político moderno gira em torno da segurança; ou seja, responde a medos sociais. Do medo à guerra, e à violência, ao desamparo e à miséria surgem as tarefas políticas: assegurar a paz, garantir a segurança física e jurídica (Estado de direito) e promover a segurança econômica (Estado de bem-estar).

Vistos por esse ângulo, os sentimentos de desconfiança e insatisfação dos indivíduos para com as instituições democráticas estão relacionados à incapacidade do Estado de aplacar os medos e as inseguranças, que aqui se entendem como provenientes do âmbito das relações de produção. No caso do Brasil, cabe levar em conta a adequação do regime político ao sistema econômico profundamente desigual para explicar a natureza dessa desilusão com a democracia. Ou seja, as expectativas criadas em torno dela e o real nível de vulnerabilidade produzido pela sensação de ineficácia de suas instituições. Portanto, a relação com a democracia é estabelecida por um viés utilitarista, no sentido de que ela é aceitável e defensável até o ponto em que os indivíduos se sentem beneficiados por ela, e não como um valor último a ser defendido (GONZÁLEZ, 2018). Essa permanente ponderação sobre até onde vale a pena defender princípios democráticos abre espaço para o aprofundamento da crise democrática. Em outras palavras, “o relativismo de valores também relativiza as ‘regras do jogo’. Não há procedimentos ‘verdadeiros’ e ‘objetivos’; são acordos contratuais que estabelecem um direito, mas não um dever; não oferecem garantias no sentido de uma obrigação ética” (LECHNER, 1988b, p. 25). Tais acordos contratuais ficam comprometidos diante dos medos das ameaças reais e imaginárias. Esse é o caminho que o processo de consolidação da democracia passou ao enfrentar nas sucessivas acomodações dos interesses das elites, sejam elas tradicionais, sejam novas. A relativização dos valores e “regras do jogo” repercute no traço essencialmente individualista e é repercutida por este. Acerca da formação da democracia na sociedade brasileira, Fernandes (1979b, p. 99) dirá que,

[...] o Brasil se constituiu em Nação, econômica, cultural e socialmente, em condições altamente desfavoráveis à difusão de ideais democráticos de vida política. A organização da sociedade colonial e imperial pressupunha uma complicada engrenagem, na qual a posição social de um indivíduo e as suas probabilidades de atuação social dependiam do concurso de vários modos de participar, regularmente, dos direitos e deveres reconhecidos socialmente.

O que Fernandes traz na citação acima representa a segregação social que foi sendo interiorizada. Dessa forma, os direitos mencionados pelo autor, quando não expandidos à totalidade da sociedade, podem ser traduzidos por privilégios de alguns, que passam a reclamá-los sob a lógica do individualismo. A existência daqueles desprovidos ou menos providos de direitos e garantias passa a representar uma preocupação que se transforma em demanda por

um Estado que faça uso do aparato coercitivo a fim de garantir privilégios. Aqui se abre um campo para aquilo que Castro (2011) denominou como sendo uma “nostalgia da ditadura”. Ou seja, um sentimento difuso de que no passado a vida era melhor e mais segura e, no caso “na América Latina, esse passado se confunde com ditaduras militares” (CASTRO, 2011, p. 88). Nesse ponto, memória e imaginação se misturam de tal modo que reproduzem, ideologicamente, valores e crenças favoráveis a posturas autoritárias do Estado. Abre-se espaço para líderes fortes, dispostos a tomar medidas autoritárias, se necessário, e sem compromissos com a democracia ou com a pluralidade de ideias; tudo isso com a promessa de oferecerem mais segurança e combaterem a violência.

O objetivo aqui não é avaliar a qualidade ou a estabilidade da democracia, portanto, quando esta surge na discussão, é no sentido de ambientar um debate sobre determinados comportamentos, valores e crenças que são socializados e que favorecem, em maior ou menor medida, a naturalização e a intervenção do Estado de forma coercitiva. Cruz (2000, p. 144) aponta para tal conexão quando afirma que

[...] en el ámbito de la cultura política, en ciertos sectores de la población la violencia puede derivar en el apoyo hacia liderazgos de tipo autoritario. La necesidad de mano dura frente a los delincuentes, de un sistema de vigilancia social efectiva, puede llevar – y ha llevado ya – a que amplios grupos demanden opciones políticas cuya bandera más visible es la severidad contra los delincuentes, quienes no solo significan una amenaza en contra de la seguridad pública sino también un peligro para el orden social establecido.

O fato de a “mano dura”, apesar de seletivamente empregada, ser socialmente demandada⁴⁸ – inclusive por parte dos próprios moradores das comunidades (CANO, BORGES; RIBEIRO, 2012) – é interpretado aqui como uma manifestação da força da dominação ideológica. Ou seja, é o Estado no sentido restrito⁴⁹ revestido de consenso. Para os

⁴⁸ Cabe aqui uma breve referência às últimas eleições presidenciais ocorridas no Brasil, nas quais o candidato vencedor, ex-capitão do exército Jair Bolsonaro, por diversas vezes, manifestou ser favorável à tortura, à pena de morte, à existência de milícias e um saudosista do período da ditadura civil-militar. Evidentemente, seria absurdo cogitar que a totalidade de seus eleitores compartilha desses ideais, contudo, vale apenas mencionar que tais afirmações não produziram neles repercussões suficientemente incômodas a ponto de fazê-los mudar seu voto. E, nesse aspecto, o componente do medo auxilia a explicar esse fenômeno. Uma pesquisa desenvolvida por Silva e Ribeiro revela que a experiência de ser vítima da violência, aquela que não é cometida pelo Estado, ou o convencimento da alta probabilidade de vir a ser, pode se transformar em “demandas por soluções de impacto imediato, como um golpe militar que prometa ‘acabar’ com a criminalidade, ainda que se comprometa o Estado Democrático de Direito” (SILVA; RIBEIRO, 2016, p. 64). Além disso, os deputados que compõem a chamada “bancada da bala” representam, no âmbito legislativo, a defesa do direito do cidadão de se armar contra as ameaças contidas no crime.

⁴⁹ Aqui se faz alusão à terminologia empregada por Gramsci. Coutinho sintetiza esse conceito do autor dos Cadernos do Cárcere da seguinte maneira: “‘Estado em sentido restrito’ ou ‘Estado coerção’, formado pelo conjunto dos mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da repressão e da violência e que se identifica com os aparelhos de coerção sob controle das burocracias executivas e policial-militar (COUTINHO, 2003, p. 127).

autores, as UPPs representariam um projeto de cima para baixo e de fora para dentro, em que a comunidade “não foi consultada sobre a implementação das Unidades, até por conta dos grupos armados, mas depois da implantação continua a mesma realidade de um projeto que alguém de fora mandou para a comunidade e sobre o qual ela tem incidência limitada” (CANO; BORGES; RIBEIRO, 2012, p. 145).

Acerca dessa situação, Misse (2010a) afirma que no Brasil, desde meados dos anos 1950, fez-se presente uma certa justificção habitual para a eliminação física de criminosos comuns. A prática à qual se refere Misse não ficava restrita a crimes contra a vida ou outros de alta gravidade. Ou seja, aplicava-se não movida por um sentimento de autopreservação da vida. A seletividade na aplicação da lei produzia a situação em que o crime cometido, por vezes, acabava tendo menos relevância do que quem o cometeu. Toda uma série de estímulos sociais violentos, produzidos nos mais variados espaços, com destaque para a grande mídia, passou a condicionar respostas intolerantes e irrefletidas ao problema da violência urbana. Tanto naquele período quanto nos dias atuais, são muitos os eventos de “vingança contra pequenos ladrões submetidos a torturas em rituais públicos de degradação e crueldade. Trata-se do deslizamento de sentido da punição pelo crime cometido para a punição do sujeito ‘porque’ criminoso ‘contumaz’” (MISSE, 2010b, p. 20). Assim, desejo de vingança disfarçado de justiça recai contra aquele tomado por irrecuperável.

Esse fenômeno debatido por Misse, que resulta em uma concepção prévia acerca da suposta propensão do “outro” de ser criminoso, pode ser interpretado como um fenômeno ideológico. A expressão idealizada de algum aspecto do mundo, por exemplo esta ameaçadora figura do “outro”, encontra-se circunscrita em um conjunto de relações materiais que visam à reprodução da vida social. Marx e Engels, após terem indicado o vínculo das formas de apreender o mundo com as relações materiais de produção, afirmam que,

[...] as ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. (MARX; ENGELS, 2007, p. 45).

Essa elaboração de Marx e Engels, aplicada à temática aqui estudada, permite entender por que a figura do irrecuperável, independentemente de sua conduta ilegal, tende a integrar as camadas mais pobres da sociedade. Assim, a patente intolerância e revolta contra o crime e a impunidade, que se desdobram em uma demanda por ações mais enérgicas e autoritárias do Estado têm um viés de classe muito bem definido.

São múltiplos os processos de socialização que alimentam um imaginário social e, conseqüentemente, orientam práticas sociais que estabelecem vínculos dinâmicos entre posicionamentos e apoios à democracia e a posturas e valores autoritários. Uma cultura política híbrida se caracteriza por ser capaz de combinar esses posicionamentos. Para a compreensão dessa relação entre autoritarismo e apoio à democracia, é importante levar em conta a estruturação extremamente desigual da sociedade brasileira, bem como o descompasso entre o surgimento dos dispositivos e dos mecanismos democráticos e os valores liberais (CASTRO, 2011). Vale considerar ainda que a cultura política em questão expressa, com ambigüidades e contradições, a articulação de crenças e valores próprios dos diversos estágios de desenvolvimento do capitalismo.

Além de se observar o processo de consolidação de valores, crenças e sua congruência, a explicação do limite que separa governos autoritários e democráticos pode englobar as relações de poder presentes na sociedade de classe. A forma de governo é interpretada aqui levando-se em conta o nível de contradições e desigualdades entre as classes sociais. Portanto, a dimensão do autoritarismo não é entendida aqui como uma exacerbação que está vinculada a uma nova fase do capitalismo (WACQUANT, 2007; GARLAND, 2006; AGAMBEN, 2007). A coerção e o consenso são combinados a partir da necessidade de conservação das relações de produção, circulação e apropriação do capital. São dimensões indissociáveis que compõem o Estado Integral.

Nesse sentido, vale lembrar a afirmação de Gramsci (1999e) de que o exercício “normal” da hegemonia no terreno dos regimes parlamentares democráticos se caracteriza justamente por essa combinação entre força e consenso, que se equilibram diversamente. No caso de sociedades com o nível de desigualdade como a brasileira, o resultado, em última medida, é a consolidação de uma cultura política adequada a um processo mais amplo de intervenção violenta e legítima do Estado, de modo a garantir certos interesses de classe em detrimento de outros.

3.1.1 Pouca confiança interpessoal e valores autoritários

Os problemas relacionados à violência são vários. Ela não apenas representa um obstáculo para o desenvolvimento econômico, na medida em que significa um custo social alto, afetando a integridade física e material, principalmente das camadas mais vulneráveis. Além disso, como observa Cruz (2000, p. 133),

[...] dificulta proyectos de inversión, sino que además puede constituir un riesgo para los procesos de afirmación democrática, por la vía de fortalecer una cultura política que ignora la participación ciudadana, privilegia el orden y la autoridad extremas por sobre las libertades y los derechos fundamentales de los individuos y apoya opciones políticas de corte autoritario.

Ou seja, a violência proveniente do crime está na raiz do problema e encontra-se na base das intervenções também violenta do Estado e valores autoritários. Esse contexto favorece a legitimidade de respostas cada vez mais violentas do Estado. Trata-se de um ciclo vicioso cujo resultado é o aprofundamento da violência e o fortalecimento de valores e crenças que privilegiam a ordem e a submissão à autoridade para manutenção do *status quo*. A cerca disso Cruz (2000) entende que tais níveis de violência relacionada ao crime estão impedindo não apenas o desenvolvimento de uma cultura política democrática, como também favorecendo uma de natureza antidemocrática e autoritária. Seguindo em seu argumento, Cruz (2000) destaca quatro efeitos diretos dos elevados níveis de criminalidade: a) redução dos espaços públicos de participação popular; b) atitudes autoritárias que comprometem as liberdades individuais e os direitos humanos, privilegiando a ordem; c) erosão do respeito e da confiança nas instituições políticas do país, e, por fim; d) simpatia a favor de lideranças e soluções autoritárias.

É possível concordar com Cruz (2000) que, em maior ou menor medida, esses efeitos fazem parte da realidade de diversos países latino-americanos, incluindo o Brasil. Por certo, como já debatido com perspectivas diferentes, outros autores já concluíram a importância da confiança, das relações interpessoais e normas, ou seja, do capital social, para o amadurecimento e para a estabilidade da democracia (PUTNAM, 2000; KLIKSBERG, 1998; LINZ; STEPAN, 1999; BAQUERO, 2008). O vínculo entre as instituições e o nível de apoio e confiança que despertam nos indivíduos, visto por esse enfoque, tende a se resumir na premissa que a aceitação ou a aprovação das instituições dependem das experiências práticas dos cidadãos na sua relação com as instituições. Essas experiências têm uma dimensão avaliativa, de cunho pragmático e utilitário, e uma dimensão que é normativa, composta por valores e crenças arraigados nos indivíduos que vão orientar o próprio modo de compreender e formular as instituições (MOISÉS, 1995).

Pensando-se no aparato estatal de segurança, seria tanto sua capacidade de dar conta do problema da violência que deriva do crime quanto a sua constituição mais ou menos ostensiva e autoritária que produziriam as avaliações. Deduz-se daí que a primeira dessas dimensões, a pragmática, é impactada pela dimensão normativa, valorativa, e ambas se manifestam no cotidiano dos indivíduos na forma de maior ou menor apoio a saídas

democráticas. A democracia tende a ser vista por parte dos analistas sociais como um dado da realidade, um parâmetro de normalidade axiológico, o que representa uma defesa ideológica da democracia a partir do campo da ciência. Abre-se mão tanto de um relativismo do conceito de democracia quanto da própria dimensão histórica, a qual serviria para colocar a democracia como parte transitória de um processo mais amplo do desenvolvimento da humanidade.

Florestan (1979a, p. 39) contribui para este debate sobre a democracia ao desmitificar o seu suposto antônimo, o autoritarismo⁵⁰. Segundo ele, “o Estado autocrático burguês não é apenas uma imagem invertida do Estado democrático-burguês, porém a forma que ele deve assumir como instrumento de dominação externa e de um despotismo burguês reacionário”. É partir dessa leitura que se faz aqui a análise do papel do Estado na garantia de determinado *status quo* e de determinadas análises que são predominantes no campo de estudo de violência, criminalidade e segurança pública. No caso brasileiro, especificamente, o que se vê é uma cultura do autoritarismo, e um de seus elementos básicos “consiste na alegação de que a sociedade civil, principalmente, em seus setores populares, é débil, pouco organizada, incapaz, sujeita à anarquia” (IANNI, 1988, p. 22).

Não restam dúvidas de que a operacionalização de pesquisas que visam investigar a opinião pública contribui tanto para avaliar e aprimorar políticas públicas quanto para compreender como e o que pensam as pessoas. Contudo, é necessário ter alguns cuidados para não produzir leituras lineares da complexa realidade social. Um problema que pode decorrer disso é uma visão causal, que interpreta o Estado como ideologicamente neutro. Uma instituição que, apesar de nem sempre se sair exitosa, está voltada à promoção do bem comum. Nesse sentido, o parâmetro de sucesso, que é a democracia liberal, dependeria da devida congruência de valores e crenças genuinamente democráticos em correspondência com instituições abertas à influência destes e na reconstituição da confiança nas instituições e na democracia como um todo. Na medida em que tais condições ideais estivessem garantidas, o desenvolvimento da democracia liberal estaria assegurado. A medida de comprovação desses argumentos se encontra na apresentação de realidades de países modelares, que experimentam uma

⁵⁰ Entre outras formas de explicar as origens históricas do autoritarismo na sociedade brasileira, destaca-se aquela desenvolvida por Schwartzman (1988) em seu livro *Bases do Autoritarismo Brasileiro*. Diferentemente de uma abordagem teórica a partir da tradição marxista, como a de Florestan Fernandes, por exemplo, Schwartzman interpreta o Estado tal qual Weber o faz, como uma formação histórica específica, composto de interesses próprios, por inúmeras alianças entre setores da sociedade. Nesse sentido, Schwartzman (1988, p. 9) conclui que “o Brasil herdou um sistema político incapaz representar grupos ou classes sociais determinadas, justamente em razão de operar com uma dinâmica própria e independente”. O autor observa ainda que Estado brasileiro tem como característica histórica predominante o que chama de “neopatrimonialismo”, que define como uma forma de dominação política originada no processo de transição da sociedade brasileira para a modernidade, em que se sedimentou uma “estrutura burocrática administrativa pesada” (SCHWARTZMAN, 1988, p. 10) e uma “sociedade civil” (classes sociais, grupos religiosos, étnicos, nobreza) fraca e pouco articulada (SCHWARTZMAN, 1988).

estabilidade democrática. Contudo, se comparados com os países latinos, aqueles derivam de processos históricos completamente distintos e ocupam posições igualmente distintas na divisão internacional do trabalho. O desenvolvimento do capitalismo na América Latina tendeu a ser historicamente condicionado a um processo de dependência, e não de autonomia.

Conforme o que já foi abordado no Capítulo I, Marx e Engels (2007) dizem que a consciência dos indivíduos não determina as relações sociais e as estruturas materiais. Conforme entendem os autores, são as consciências que são determinadas pela vida material. É evidente em Marx e Engels que essa determinação, que ocorre no nível das consciências, não é absoluta. O objetivo dos autores, ao criticarem as correntes idealistas, é ressaltar que as consciências estão lastreadas pelo mundo material, e particularmente onde se dão as relações mais elementares de reprodução da vida social. O que leva a compreender e explicar o campo das consciências dos indivíduos, no conjunto de seus valores e crenças, a partir das relações materiais que estabelecem uns com os outros. Justamente por não serem deterministas, são capazes de observar a influência que esta possui na relação dialética com a materialidade da vida social. Caso se tomem os valores e as crenças como parte da consciência, seria possível dizer estes são determinados e não determinantes da base material.

Nesse sentido, e seguindo os passos de Marx e Engels, Gramsci (1999e) acrescenta que o surgimento da dimensão objetiva e material explica o surgimento das ideologias, que podem se tornar valores e crenças; contudo, somente ao encontrarem aderência na sociedade são capazes de interferir na própria realidade material, justamente pelo fato de que as ideologias são, elas mesmas, expressões da realidade material e é nesse processo que é constituída a hegemonia. Convergindo com o que está sendo dito aqui, Castro (2011, p. 87), ao se referir ao padrão da cultura política brasileira que combina atitudes e comportamentos democráticos com outros autoritários, salienta que “a bipolarização democracia-autoritarismo – base do conceito de Cultura Cívica – tem uma explícita conotação ideológica, de defesa da democracia liberal”. É possível supor que a hegemonia da democracia, enquanto regime político, em países em que não esteja completamente consolidada, como no caso do Brasil, possa ser confirmada em razão da interpretação normativa que lhe é conferida, dentro e fora da academia. Ou seja, as discussões acerca da democracia tendem a ser feitas como se ela fosse a forma definitiva e superior das sociedades modernas, transformando tal regime em um eficaz artifício ideológico de dominação.

Assim, um uso alternativo das contribuições da cultura política consiste em relacionar a explicação dos valores e das crenças socialmente hegemônicos aos processos que envolvem a consolidação e a reprodução das relações de classe. E nesse sentido, para compreensão da

origem dos valores e das crenças autoritários – envolvidos especificamente aqui nas questões relativas à ordem e à violência –, faz-se útil observar a natureza do capitalismo dependente.

Ao situar a discussão no âmbito da luta de classes,(2008) Fernandes afirma que a instabilidade na democracia, e inclusive sua suspensão, possui um duplo significado: a) ela atesta a profundidade das rupturas com o passado e com os elementos arcaicos que se enraízam no presente e projetam o futuro; e b) evidencia a rigidez e a vulnerabilidade das técnicas de dominação e de controle herdadas do passado, incapazes de absorver os incentivos à democratização inerentes à ordem social vigente e de estabelecer o padrão dinâmico de equilíbrio político que ela requer. O equilíbrio a que se refere Fernandes diz respeito ao conjunto de relações conflitantes da divisão social do trabalho e da divisão internacional do trabalho. São resquícios autoritários que foram compondo tanto o âmago das instituições quanto as consciências, tornando-se, assim, hegemônicos.

A característica do desenvolvimento do capitalismo dependente do Brasil marca a cultura política que, conforme caracteriza Castro (2014), possui uma adesão manifesta a questões ligadas aos procedimentos democráticos “democracia como forma” e uma fraca adesão aos valores democráticos “democracia como conteúdo”. Portanto, dá-se “sob uma hegemonia oligárquica” a “recomposição das estruturas do poder, pela qual se configurariam, historicamente, o poder burguês e a dominação burguesa” (FERNANDES, 1976, p. 203). Um traço dessa situação pode ser facilmente observado acerca do descompasso entre a estrutura institucional que sustenta a democracia e os valores e as crenças que lhe são próprios. Conforme Fernandes (2006), trata-se de um processo peculiar da dominação burguesa, que, no caso brasileiro, “associava-se a procedimentos autocráticos, herdados do passado ou improvisados no presente, e era quase neutra para a formação e a difusão de procedimentos democráticos alternativos, que deveriam ser instituídos”, sendo importante salientar, conforme o autor, que tais procedimentos “já tinham existência legal, ou formal, mas eram socialmente inoperantes” (FERNANDES, 1976, p. 203). Nesse sentido, os valores e as crenças hegemônicos presentes no Brasil, e demais países latinos de capitalismo dependente, transparecem essa contradição. Em vista disso, Ianni (1988, p. 19) afirma que

A cultura política predominante nos países latino-americanos está impregnada de ideais e práticas autoritárias. É verdade que o pensamento burguês desenvolvido nesses países, desde as revoluções de independência, inclui às vezes valores democráticos, de permeio aos valores do liberalismo econômico. Convém lembrar que esse pensamento reuniu e reúne influências múltiplas e contraditórias.

Trata-se de um contexto em que se aprofunda a relação entre o monopólio do poder econômico e o monopólio do poder político pela mesma classe social e, nesse sentido, Fernandes (2008a, p. 89) ressalta que “a burguesia constrói, nos seus interesses e em sua situação de classe, os fundamentos de sua dominação social e política sobre as demais classes”. É nesse sentido que o autoritarismo se estrutura na forma de políticas de segurança repressivas e ineficazes, contudo socialmente legítimas, e onde o conjunto de enunciados como “ordem e progresso”, “segurança e desenvolvimento”, “paz social” está articulado a um conservadorismo de classe.

A condição político-econômica de dependência, ao contrário do que se possa pensar, não decorre do atraso, algo que um crescimento econômico acelerado poderia superar, mas sim resulta de um processo condicionado pelo capitalismo global (FERNANDES, 2008a). São evidentes as marcas presentes nas instituições e na mentalidade dos indivíduos, ainda nos dias de hoje, algo como “se os valores e as instituições democráticas estivessem todo o tempo em face de valores e instituições oligárquicos, caudilhescos, privatistas, patrimonialistas, autoritários” (IANNI, 1988, p. 18). Essas estruturas de dominação efetuadas por intermédio de quadros burocráticos administrativos invariavelmente são obrigadas a se valer da violência estatal contra os grupos sociais insatisfeitos. Tais marcas em parte se explicam por algum desajuste de ordem institucional ou pela incompletude de um tipo ideal de cultura política orientada à democracia (MOISÉS, 1995; BAQUERO, 2008). Uma forma alternativa de interpretar esse fenômeno é procurando reconhecer os vínculos de complementaridade, e não de causalidade, entre uma determinada estrutura de desenvolvimento do capitalismo, extremamente desigual e elitista, e a cultura política a ela imbricada. Em suma, o que está sendo proposto aqui é que o autoritarismo e os altos padrões de violência podem ser explicados a partir de análises que identifiquem as relações de poder no interior do bloco histórico, e não apenas pela busca de possíveis desvios em relação a um modelo institucional ou comportamental universalmente idealizado⁵¹. É necessário, portanto, identificar tanto as relações de poder e dependência que articulam as dimensões sociedade civil e sociedade política, bem como identificar as ideologias que procuram ocultar tais relações. Tais ideologias podem tratar essas duas dimensões como opostas, nos casos em que o Estado aparece como o fundamento de todos os problemas (MISES, 2015; FRIEDMAN, 1977; HAYEK, 1977), ou

⁵¹ A idealização de um tipo ideal universal de cultura política e engenharia institucional está coerente com a Ciência Política estadunidense, que em um contexto de Guerra Fria se volta à tarefa de teorizar sobre a substituição de regimes que interpretavam como autoritários, principalmente aqueles com inclinações socialistas, por regimes democráticos.

como isoladas, quando ele aparece com alto grau de autonomia (SANTOS, 2010; LINZ, 1980). Sobre essa questão, Gramsci (1999c, p. 589-590) adverte que

La impostura del movimiento liberal se basa en un error teórico cuyo origen práctico no es difícil de identificar: en la distinción entre sociedad política y sociedad civil, que pasa de ser una distinción metodológica para convertirse en una distinción orgánica. Así, se afirma que la actividad económica es propia de la sociedad civil y que el Estado no debe intervenir en su regulación. Pero en la realidad efectual la sociedad civil y el Estado se identifican.

Nesse sentido, a advertência de Gramsci sobre as relações materiais de produção, implicadas diretamente na reprodução da vida social, recebe um revestimento jurídico-político específico, conferido pelo Estado e que, no caso brasileiro, conforme acima abordado, está impregnado de valores e crenças autoritárias. É possível identificar uma repercussão disso na formulação e na implementação das estratégias promovidas pelo Estado para a segurança pública, e é sobre isso que trata o próximo ponto.

3.2 A CONTINUIDADE DO AUTORITARISMO NA SEGURANÇA PÚBLICA

Quando se fala em políticas de segurança pública enquanto uma forma de dominação política, é necessário dizer algo sobre sua estruturação e seu histórico. Entre tudo o que envolve a segurança pública, desde as formulações de políticas, os planejamentos, as diretrizes, os recursos alocados, a expressão mais visível é a polícia militar (PM). A ponto de, por vezes, segurança pública, para o senso comum, ser sinônimo de força policial atuando nas ruas. O lugar da segurança pública e da violência, enquanto campos de estudo, está em avançado processo de consolidação dentro das Ciências Sociais. Acerca disso, Barreira e Adorno (2010, p. 334-335), após um levantamento⁵², concluem que

⁵² O levantamento feito pelos autores Barreira e Adorno (2010), apesar de não ser exaustivo, indica uma significativa ampliação e diversificação de estudos dentro das temáticas pertinentes a segurança pública e violência. Ramos (2012) aponta na mesma direção ao constatar que em 2000 existiam 450 pesquisadores distribuídos em 41 grupos de pesquisa em ciências sociais (sociologia, antropologia e ciência política) registrados no CNPq no setor de atividades “segurança pública e criminalidade”. No início de 2012, uma nova busca indicava 1334 pesquisadores e 71 grupos pesquisando temas ligados a essa área.

[...] talvez já se possa dizer que foi criada uma “tradição” de estudos sobre violência na sociedade brasileira. Ela se revela não apenas no volume de referências bibliográficas, como também na ampliação do campo para temáticas circunscritas a múltiplos recortes temáticos que envolvem diversos eixos... São essas distintas conexões entre narrativas e fatos, entre constatações e explicações, entre experiência vivida e o mundo normativo que tornam o tema da violência um lugar privilegiado para pensar a sociedade brasileira contemporânea.

Outro estudo que demonstra o crescente interesse acadêmico pela temática relativa a segurança pública e violência foi desenvolvido por Kant de Lima, Michel Misse e Ana Paula Mirando (2000). Após um exaustivo levantamento sobre a produção acadêmica acerca de violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil, no período de 1970 e 2000, encontraram 1166 referências. Em seguida, classificaram tais obras em quatro grupos temáticos: 1) delinquência e criminalidade violenta; 2) polícia e sistema de justiça criminal; 3) políticas públicas de segurança; e 4) violência urbana: imagens, práticas e discursos. Os autores observaram que o debate em torno do problema da segurança pública intensificou-se a partir dos anos 80 e está muito influenciado pelo contexto histórico da redemocratização e das heranças autoritárias do período ditatorial. Naquele momento, a “organização policial passou a ser estudada como detentora de uma cultura própria, independente do contexto político da transição democrática” (KANT DE LIMA; MISSE; MIRANDA, 2000, p. 56). E nesse sentido, seguem os autores em sua interpretação, “a Constituição de 1988 representou uma reforma na concepção ideológica e doutrinária da segurança pública. Além de ‘dever do Estado’, como está postulado no Artigo 144” (KANT DE LIMA; MISSE; MIRANDA, 2000, p. 56).

São diversas forças de segurança que atuam no território nacional e que possuem atribuições específicas. Conforme o referido artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é um dever do Estado, um direito e uma responsabilidade de todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da integridade das pessoas e do patrimônio. No mesmo artigo, são descritas as diversas forças de segurança com suas atribuições específicas. O Quadro 1 apresenta algumas das principais instituições ligadas à segurança pública com suas respectivas características e atribuições.

QUADRO 1 – Estrutura da Segurança Pública Brasileira

Âmbito da Administração	Órgão de Segurança Pública	Características e atribuições
FEDERAL	Forças armadas: exército, marinha e aeronáutica	<ul style="list-style-type: none"> Defender a soberania e o território nacional por meios bélicos, se necessário; Fiscalizar, preservar e defender as fronteiras nacionais; Garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.
	Polícia federal	<ul style="list-style-type: none"> apurar infrações penais contra a ordem política e social, assim como infrações com repercussão interestadual ou internacional; prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho; exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.
	Força Nacional	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a lei e a ordem quando atos que atentem contra lei e a ordem possam sair do controle das forças de segurança locais.
ESTADUAL	Polícia civil	<ul style="list-style-type: none"> investigar crimes e sua autoria; elaborar Registros de Ocorrência de qualquer natureza.
	Polícia militar	<ul style="list-style-type: none"> efetuar o policiamento de modo ostensivo para garantir a ordem.

Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

Como chamam a atenção Lima, Bueno e Mingardi (2016), a Constituição não define o que vem a ser “segurança pública”, seus limites, seus fundamentos, apenas delimita quais instituições pertencem a esse campo e determina as atribuições de cada uma destas.

Inicialmente, vale indicar que, como consta no quadro acima, a Polícia Militar – e o mesmo se aplica ao corpo de bombeiros militares (CBM) – está submetida aos governos dos estados e do Distrito Federal. Porém, em uma sobreposição de poderes, igualmente está submetida à Inspeção-Geral das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares (IGPM), órgão do exército brasileiro. A IGPM, criada em 1967, tem por missão “executar, no âmbito do exército brasileiro, como órgão central, as ações de coordenação e controle das polícias militares e dos CBM, de acordo com a legislação vigente” (IGPM). Essa submissão da PM se dá dentro do parâmetro constitucional definido explicitamente no artigo 144, inciso VI, da Constituição Federal, onde está escrito que as PM e o CBM são forças auxiliares e reservas do exército.

Há aqui uma inversão de papéis institucionais, que retratam a persistência de uma cultura autoritária. Segundo Zaverucha (2005), a Polícia Militar é definida como uma força auxiliar do exército brasileiro (ainda que quem pague o seu salário seja o governo estadual), o que é comum em regimes autoritários. Já em regimes democráticos, há uma tendência para o exército se estruturar como uma força reserva da polícia, sendo que o inverso ocorreria somente nos raros períodos de guerra. O nível de submissão pode ser identificado em outros pontos da Constituição Federal. O artigo 22, inciso XXI, cita que “Compete à União Legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, materiais bélicos, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpo de bombeiros militares” (BRASIL, 2016). Ainda na Constituição, é apresentado como Lei Ordinária Federal o Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares e define as atribuições da IGPM, que podem ser vistas abaixo:

- a) estabelecer diretrizes para regular as atividades dos Comandos Militares de Área (C Mil A) junto às Polícias Militares (PM) e os Corpos de Bombeiros Militares (CBM) de sua área, conforme previsto na legislação vigente e de acordo com as Diretrizes do Comandante do Exército;
- b) centralizar os assuntos da alçada do Comando do Exército, com vistas ao estabelecimento da política conveniente e à adoção das providências adequadas;
- c) acompanhar a organização e a articulação das Corporações;
- d) o controle dos efetivos e do material bélico⁵³ das PM e dos CBM;
- e) colaborar nos estudos visando aos direitos, deveres, justiça e garantias das PM e CBM e ao estabelecimento das condições gerais e convocação e de mobilização;
- f) apreciar os quadros de mobilização das PM e dos CBM de cada Unidade da Federação, com vistas ao emprego como participantes da Defesa Territorial;

⁵³ Isso significa que a compra de armamento, munição, material de veículos, material de comunicação, material de defesa química deve ser autorizada pelo exército.

- g) orientar às PM e os CBM, cooperando no estabelecimento e na atualização da legislação básica relativa a essas corporações, bem como coordenar e controlar o cumprimento dos dispositivos da legislação federal e estadual pertinentes;
- h) proceder visitas de orientação técnica regulares com o objetivo de verificar, para fins de controle e coordenação, as atividades e os meios das PM e dos CBM (BRASIL, 1988, online).

As forças armadas são estruturadas sob a lógica do “pronto-emprego”, ou seja, devem estar permanentemente de prontidão e ser capazes de mobilizar um grande contingente bélico e humano de modo confluyente para dar uma resposta imediata a determinada situação que, no limite, pode representar uma guerra. Assim, é característica das forças armadas a convivência com a letalidade e a preparação, fundamentalmente, para o uso extremo da violência em caso de guerra (SAINT-PIERRE; VITELLI, 2018). É possível supor que tal objetivo conflitaria com uma forma organizativa mais dialogada, com espaços decisórios horizontais, preenchida de mecanismos de participação popular. Dessa forma, talvez a organização militarizada que se caracteriza por estruturas de comando verticalizadas, hierarquizada e disciplinada, com centralização decisória seja realmente adequada aos objetivos que competem às forças armadas.

Essa forma organizativa militarizada passa a reger as polícias, que, segundo Soares (2019), deveriam ter uma forma organizativa mais descentralizada, dotada de um nível de plasticidade que permitisse às polícias se adaptarem às diversas situações locais de conflitos, os quais se apresentam como circunstanciais. Sua missão precípua é “prevenir, investigar e reprimir as diversas formas de delinquência e criminalidade, nos marcos dos ordenamentos jurídicos existentes (SAINT-PIERRE; VITELLI, 2018, p. 317). A reestruturação militarizada da polícia pode ser interpretada como uma maneira de acentuar “sua configuração militar, tornando-a literalmente presa aos ditames do exército, de forma que os governadores estaduais definitivamente perdessem o seu comando, simultaneamente remetendo-as, cada vez mais, para o distanciamento da sociedade” (DIAS, 2010, p. 101).

As consequências são várias. Uma primeira delas é que adotar determinada forma organizativa de determinada instituição só se justifica se esta for adequada aos objetivos de tal instituição. O fato de instituições com objetivos diferentes serem organizadas de uma mesma maneira indica que, ao menos para os gestores, tais diferenças entre os objetivos não são tão significativas. Nesse sentido, é possível ver conexões com as populares expressões de guerra

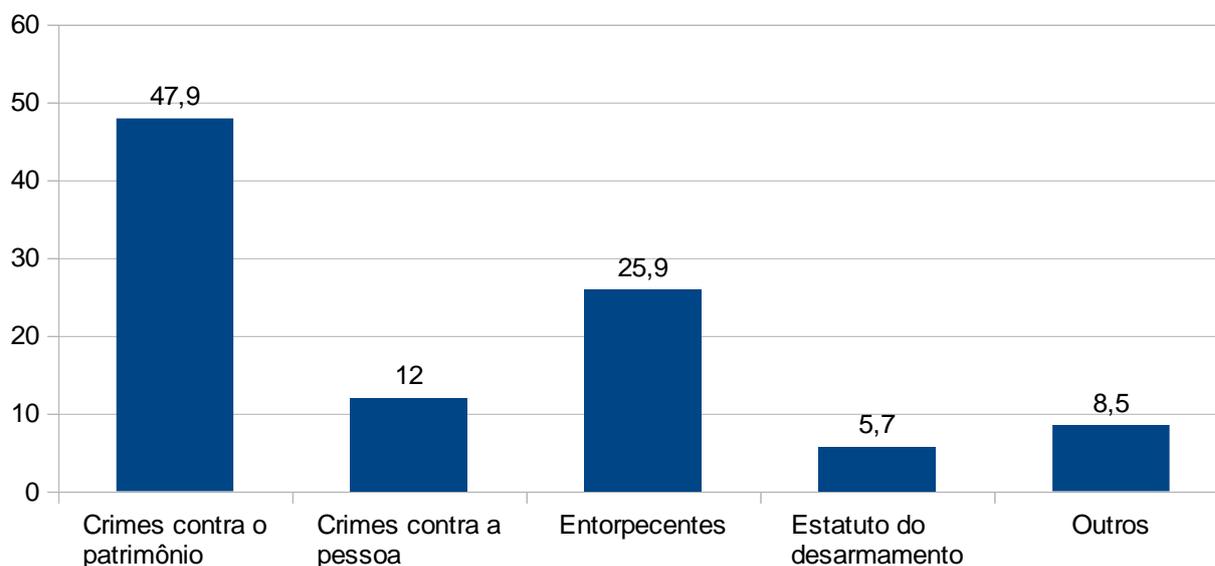
ao tráfico ou guerra ao crime⁵⁴. A militarização implica também um comprometimento dos direitos individuais do próprio militar⁵⁵.

Como pode ser visto no último quadro apresentado, na divisão de atribuições não compete àquela polícia que é mais numerosa e mais presente nas ruas, a PM. Já a responsabilidade de instaurar e conduzir investigações de quaisquer crimes fica a cargo da polícia civil. Isso, em grande medida, fica a cargo da polícia civil. Tal fato, que tem origem no período da ditadura civil-militar, repercute negativamente na estrutura social, sendo um fator de aprofundamento do problema da violência não apenas policial (SOARES, 2019). Por um lado, frente à disseminada sensação de insegurança, a PM é cobrada e pressionada, pelo seu comando, pelas instâncias do poder público, pela mídia, pela sociedade, a contribuir na redução do crime e melhorar os índices de segurança pública. Por outro lado, constitucionalmente, é impedida de investigar crimes. Esse cenário, conforme aponta Soares (2019), faz com que a PM redimensione sua atuação voltada para o aspecto que pode ser entendido como um critério de produtividade, que é o flagrante. Dessa forma, crimes como furto, roubo e, principalmente, a comercialização no varejo de drogas são mais combatidos, pois estão mais sujeitos ao flagrante. Os dados de encarceramento apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2014 no Gráfico 1, dão uma ideia do resultado dessa estruturação policial.

⁵⁴ Os argumentos ancorados no senso comum sustentam a organização militarizada em razão de fato de que se estaria vivenciando uma guerra nas favelas. Guerra essa em que policiais muitas vezes enfrentam forças do crime em condições de desvantagem, caso se leve em conta o armamento sofisticado que tais grupos possuem. Entre os vários problemas presentes nesse tipo de argumentação podem ser destacados dois. O primeiro é que, efetivamente, não se trata de uma guerra nem no sentido restrito nem no sentido amplo do termo, mas sim de uma situação grave de conflito. Em segundo, os confrontos em que a PM enfrenta criminosos portando fuzis e outros armamentos de uso restrito correspondem a 1% do total das ocorrências policiais. A sensação de que essas situações seriam mais frequentes se dá em razão da gravidade do evento e da forma como a mídia seleciona o que é notícia, diz Soares (2016). Nesse mesmo sentido, afirma Soares (2016, p. 168), os confrontos com inimigos que portam armamentos de guerra “equivalem a uma quantidade proporcionalmente diminuta das atividades que envolvem as PMs. Não faria sentido impor a toda uma instituição um modelo organizacional adequado a atender a um número relativamente pequeno de suas atribuições. A imensa maioria dos desafios enfrentados pela polícia ostensiva é mais bem resolvida com aplicação de estratégias que são praticamente inviáveis na estrutura militar”.

⁵⁵ A exemplo disso, vale observar que o artigo 142 da Constituição Federal veda ao militar: a sindicalização; o direito de fazer greve e a filiação a qualquer partido político, a livre expressão política. Já o regimento disciplinar dos militares ignora ainda o direito a ampla defesa e do contraditório se este for acusado por um oficial de alguma contravenção ou ato de indisciplina.

GRÁFICO 1 - Percentual de encarceramento por tipo de crime tentado/consumado (2014)



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016).

A qualificação de vendedor de drogas varejista aqui usada é para diferenciar um sujeito que faz do comércio ilegal o seu meio precário de sobrevivência. Muitas vezes utiliza isso como uma forma de manter a sua dependência química. Quando possui algum tipo de vínculo com o crime organizado, este é indireto, o que não significa atribuir a ele uma imagem de sujeito inofensivo nem minimizar as consequências sociais danosas que sua atuação possa trazer ou, ainda, supor que ele seria uma vítima das circunstâncias. O objetivo é traçar, superficialmente, um perfil apresentado por algumas pesquisas da realidade carcerária do Brasil⁵⁶. O varejista, efetivamente, diferencia-se daquele que porta armas de uso restrito, que ganha visibilidade na mídia, que oprime e intimida a comunidade a qual controla e que possui uma situação econômica de destaque no contexto em que está inserido.

Por certo, o fato de não poder investigar deixa de lado criminosos extremamente perigosos e danosos à sociedade, entre eles os homicidas. O fato de os flagrantes efetuados em crimes de homicídio serem raros é um fator que ajuda a explicar por que o Brasil conta, atualmente, com uma taxa tão baixa de casos solucionados e punidos. A pesquisa organizada pelo Atlas da Violência de 2019 conclui que, enquanto há a reprodução de um modelo de

⁵⁶ Sobre a atividade de venda de substâncias ilegais a varejista feita por mulheres, ver o Informativo da Rede Justiça Criminal (2016); sobre a atuação da polícia no combate à venda de drogas em varejo, ver Atlas da Violência 2019; sobre os efeitos sociais das prisões em flagrante, ver Relatório da Pesquisa Prisões em Flagrante na Cidade de São Paulo (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2012).

policiamento ostensivo focado na repressão aos comerciantes varejistas de drogas ilícitas, a taxa de elucidação no país é desconhecida porque nem todos os estados são computados. Supõem-se, por exemplo, que no ano de 2017, dos 65.602 crimes cometidos (ATLAS, 2019), apenas algo em torno de 10% foram solucionados, com a decorrente punição. Vale observar que há certa divergência entre os dados que resultam de pesquisas nacionais que se ocupam com o problema da violência e da segurança pública. Entre as principais pesquisas nacionais dentro dessa temática, é possível indicar o Mapa da Violência, o Atlas da Violência e o Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁵⁷.

As estratégias de implementação de políticas de segurança pública podem ser refletidas nos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Departamento Penitenciário Nacional (Depen), de junho de 2017 (BRASIL, 2017b). O Brasil tem uma população carcerária de 726.354 presos e uma estrutura que comporta 423.242. Sendo que a maioria dos apenados cumpre pena pelo comércio varejista de drogas, sem uma ligação estreita com o crime organizado, bem como roubo e furto. Assim, como salientou Zaccone há alguns anos, um problema continua atual:

Hoje a grande maioria dos presos do tráfico de drogas é formada pelos chamados “aviões”, “esticas”, “mulas”, verdadeiros “sacoleiros” das drogas, detidos com uma “carga” de substância proibida, através da qual visam obter lucros insignificantes em relação à totalidade do negócio. Estes “acionistas do nada”, na expressão de Nils Christie, são presos, na sua imensa maioria, sem portar sequer um revólver (ZACCONE, 2011, p. 116).

O cenário descrito por Zaccone (2011), em muito explicado pela própria configuração militarizada da PM, é um sintoma dos resquícios do autoritarismo⁵⁸ que, historicamente, permaneceu latente na sociedade. Essa forma de dominação baseada na coação, a qual “*es el*

⁵⁷ O Mapa da Violência é desenvolvido pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) com o apoio de organizações como Organização das Nações Unidas Mulheres, Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde (OPAS/OMS) e Secretarias de Governo. O Atlas da Violência são relatórios periódicos sobre questões que envolvem especialmente assassinatos no país. É desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e sua periodicidade é bianual. Apesar que a existência de uma série de pesquisas nacionais sobre segurança pública e violência indicar como essa temática é considerada relevante, há uma série de dificuldades na comparação dos dados delas provenientes. O problema decorre do fato de os dados serem informados pelas secretarias de segurança das unidades da Federação e do Distrito Federal e estas utilizarem metodologias diferentes para contabilizar os homicídios. A exemplo disse, vale observar que, enquanto em algumas unidades da Federação as lesões corporais seguidas de morte são contabilizadas entre os homicídios, em outras não; no caso de São Paulo, não fazem parte das estatísticas o que é denominado de “mortes suspeitas”, quando não foram determinadas as circunstâncias dos crimes.

⁵⁸ É por “caos terminológico” e ausência de teoria que Florestan se refere ao emprego do conceito “autoritarismo”. Conforme diz ele, “tanto autoritarismo pode designar uma ‘variação normal’ (no sentido de ditadura técnica, em defesa da democracia), quanto pode se confundir com uma compulsão ou disposição ‘universal’ de exacerbação da autoridade (de uma pessoa ou de um grupo; dentro da democracia ou fora dela). O que permite aplicar o termo autoritarismo em conexão com qualquer regime” (FERNANDES, 1979, p. 6).

recurso más costoso, porque desnuda explícitamente la dominación y presupone que ha fallado – por lo menos – el control ideológico; es sin embargo fundamental, como última ratio que respalda la dominación” (O’DONNELL, 1978, p. 3). Mesmo que o caso aqui estudado não possa ser classificado dentro do tipo ideal de dominação denominado por O’Donnell como Estado burocrático-autoritário⁵⁹, a análise feita pelo cientista político argentino apresenta algumas características, ainda válidas, do autoritarismo que reveste o poder do Estado. Os pontos de convergência do fenômeno estudado por O’Donnell com a abordagem aqui efetuada é a estruturação beligerante do Estado, que se faz presente no modo como o capitalismo está consolidado no Brasil. Questionando as hipóteses que relacionam a modernização e o desenvolvimento econômico com a consolidação de valores democráticos, O’Donnell (1978) observa que países podem se encontrar em um estágio de modernização e, contudo, manifestar um conteúdo autoritário que organiza e legitima as instituições. Uma ideologia de segurança nacional que exerceu influência tanto no período da ditadura quanto nos dias atuais. Mesmo após a volta ao regime constitucional democrático, as relações entre governos e sociedades, especialmente naqueles países onde o nível de desigualdade social era mais acentuado, são marcadas por ilegalidades e autoritarismos. É nesse sentido que O’Donnell, Méndez e Pinheiro afirmam que

[...] o que chama a atenção na América Latina, e particularmente no Brasil, por causa da sua dimensão, é que essas formas de incivilidade se abatem de preferência sobre as maiorias que constituem as populações pobres e miseráveis, precisamente aqueles setores que são os alvos do arbítrio, da criminalização e da discriminação. O Estado, as classes dominantes, as elites não asseguram para essas populações as condições básicas para a realização e efetivação dos direitos humanos. De fato a maior parte dos governos democráticos foi incapaz de formular e implementar políticas públicas eficazes de debelar a sociedade “incivil”, o não-Estado de Direito, o arbítrio do Estado (um Estado “não-usável” para fortalecer o Estado de Direito) e para regular a sociedade econômica e o mercado para o bem coletivo (O’DONNELL; PINHEIRO; MÉNDEZ, 2000, p. 12-13).

Conforme afirmam os autores, a construção das condições materiais para a superação dos problemas sociais pertinentes a desigualdades sociais na América Latina não foi

⁵⁹ Por Estado burocrático-autoritário, O’Donnell (2013) entende uma forma de dominação ancorada, basicamente, em quatro características: “a) os cargos governamentais mais altos são ocupados habitualmente por pessoas com exitosas carreiras em organizações altamente burocratizadas e complexas como as Forças Armadas, a burocracia estatal e grandes companhias do setor privado; b) há exclusão política, isto significa fechar os canais de acesso político ao setor popular e seus aliados de maneira de desativá-los politicamente, não só por meio da repressão senão ademais da imposição por parte do Estado de controles verticais (corporativistas) sobre organizações como sindicatos; c) há exclusão econômica, enquanto se posterga indefinidamente a aspiração do setor popular para uma participação econômica; d) a despolitização, no sentido de que se pretende reduzir os problemas sociais e políticos a assuntos “técnicos” que devem ser resolvidos mediante as altas esferas (O’DONNELL, 2013, 105-106).

implementada pelos Estados, pelas classes dominantes ou pelas suas elites. A tensão social decorrente desse cenário latino-americano de desigualdades se relaciona com o aumento da violência advinda do crime e do Estado (O'DONNELL; PINHEIRO; MÉNDEZ, 2000). Isso é o que também observou Pinheiro (1996, p. 7) ao dizer que, apesar do autoritarismo implantado pelo regime militar no Brasil ter formalmente terminado em 1988, “subsiste uma violência sistêmica, em que o arbítrio das instituições do Estado se combinam em altos índices de criminalidade violenta, crime organizado, grande intensidade de violência física nos conflitos entre os cidadãos e impunidade generalizada”.

Em linhas gerais, o autoritarismo decorre de um processo inconcluso de democratização, o qual foi comprometido por fatores históricos que permitiram a modernização acelerada com concentração de renda, aumentando assim a desigualdade social. Por sua vez, isso exige que a ordem social propicie uma estrutura burocrático-administrativa estatal essencialmente autoritária, comprometendo com isso os Direitos Humanos e a democracia. O'Donnell, Méndez e Pinheiro (2000) associam uma concepção de Estado, poder e dominação da tradição weberiana com uma perspectiva de classes sociais da tradição marxista. Uma formulação teórica como essa permite que se conclua que o sistema legal é uma dimensão constitutiva do Estado e da ordem que estabelece e garante determinado território (O'DONNELL, 1993). Percebe que “não se trata de uma ordem igualitária, socialmente imparcial [...]. A eficácia da lei sobre um determinado território compõe-se de inúmeras condutas criadas pelo hábito, que em geral, conscientemente ou não, são compatíveis com o que prescreve a lei” (O'DONNELL, 1993, p. 4). Ou seja, há um viés na formulação da lei e na estruturação do Estado. O tipo de dominação que está em discussão aqui nasce e se expande com o capitalismo e se oculta na ilusão de uma igualdade formal. Dessa forma, ela representa um elemento central da organização da sociedade capitalista por parte do Estado. Com isso, “*su objetivación es el derecho moderno, racional-formal en el sentido weberiano, que consagra al sujeto social como sujeto jurídico en el plano de igualdad correspondiente al de la circulación del capital*” (O'DONNELL, 1978, p. 11). O autoritarismo, que se manifesta na figura das forças armadas e, no caso aqui tratado, na forma da PM das UPPs, está investido de uma “expectativa muito generalizada de que, se for necessário, a autoridade central, investida com os poderes pertinentes fará cumprir a lei” (O'DONNELL, 1993, p. 4). Nesse sentido, entende-se que o autoritarismo, empiricamente observado e cientificamente analisado, resulta de transições estruturais. O papel que o autoritarismo possui é justamente garantir a continuidade desses novos arranjos políticos. Nesse sentido, Pinheiro (1997, p. 46) entende que a PM

[...] tende a agir mais como guarda de fronteira do rico contra os pobres e a violência policial permanece fechada na impunidade porque ela é exercida contra essas classes perigosas e raramente afeta as vidas dos bem-de-vida. As políticas de prevenção contra o crime – especialmente aquelas propostas durante o período eleitoral – são menos eficientes em controlar o crime e a delinquência do que em diminuir o medo e a insegurança das classes dirigentes.

Assim, conforme observou Pinheiro (1997), as práticas autoritárias da PM persistem ao longo das mudanças dos regimes, a ponto de tais práticas serem consideradas mais difíceis de serem alteradas do que foram as próprias mobilizações contra o regime autoritário (PINHEIRO, 1997; SOARES, 2019; MACHADO, 2003, MACHADO DA SILVA, 2008). Acompanhando o que sustenta essa perspectiva analítica, é possível afirmar que a reprodução do autoritarismo presente na prática da polícia se dá, principalmente, em razão da estrutura militarizada na qual ela se apresenta⁶⁰.

A presente tese está propondo uma forma alternativa de explicar esse mesmo fenômeno que envolve a estruturação das políticas de segurança pública por parte do Estado e a violência legítima que delas decorrem. A formulação aqui desenvolvida não ser inteiramente oposta àquela acima apresentada. Ao contrário, parte-se aqui da compreensão de que a formulação acima aponta para um problema real que é a militarização enquanto um dos fatores que contribuem para que a violência do Estado esteja ampliada. Não restam dúvidas de que o modo como se organiza uma instituição vai, efetivamente, comprometer o seu funcionamento. O ponto de discordância se refere ao modo de interpretação do papel do Estado e da democracia dentro do capitalismo. Para isso, o que se pretende aqui é fazer uma aproximação entre a leitura que Florestan Fernandes faz da realidade brasileira com o que Antonio Gramsci entende por Estado.

Inicialmente, vale observar que a leitura que Florestan faz da realidade brasileira, aponta para a debilidade da revolução burguesa no Brasil, principalmente se comparada àquelas ocorridas em diversos países europeus e nos Estados Unidos. Mesmo sendo exitosa na superação de vários aspectos do momento político colonial, a burguesia brasileira se mostrou incapaz de romper o bloqueio dos vínculos de dependência para com o exterior. Dessa forma,

⁶⁰ Na reestruturação da polícia, no sentido da sua desmilitarização, há tanto uma intensa discussão promovida dentro da academia (FLEURY, 2012; MACHADO DA SILVA, 2008; SOARES, 2019; ADORNO, 2003 *et al.*) quanto no âmbito do poder público, a exemplo da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 51/2013 que propõem alterar os artigos 21, 24 e 144 da Constituição e com isso visa reestruturar o modelo de segurança pública a partir da desmilitarização do modelo policial. Junto com a desmilitarização a referida PEC prevê a prática policial dentro de uma forma de ciclo completo e não mais fracionado como até então vem sendo feito. Ou seja, nos termos da própria PEC “ciclo completo é a expressão técnica que descreve o conjunto das atividades realizadas pelas polícias, isto é, o trabalho ostensivo/preventivo (atualmente a cargo da Polícia Militar), investigativo e de persecução criminal (atualmente a cargo da Polícia Civil) (PEC 51/2013).

“com frequência se vê compelida a composições internas, que esvaziam os ‘ideais burgueses’ de qualquer conteúdo liberal e do seu sentido jurídico-político democrático” (FERNANDES, 2008, p. 89). Essa condição que representou a consolidação de um capitalismo dependente se caracteriza por conjugar estruturas arcaicas e outras modernas, o que indica, segundo Fernandes (2008a, p. 89), “uma dupla impotência: de romper totalmente com o passado e de eliminar os vínculos de subordinação no plano internacional”. Conforme Corrêa (2009), os anseios da nascente burguesia brasileira iam no sentido de vincular os lemas de ordem e progresso a um modelo de modernização no qual os aspectos coloniais pudessem, ao menos, ser camuflados. A transição para o capitalismo, tido como essencial para que uma imagem de credibilidade fosse construída frente aos investidores europeus e norte-americanos, teve um componente etnocêntrico. A dominação cultural que os centros do desenvolvimento do capital internacional exerciam sobre a nascente burguesia brasileira pode ser vista pelo indisfarçável deslumbre que as camadas aburguesadas tinham pelo modo de vida parisiense, apresentando-o como modelo para o Brasil (CORRÊA, 2009).

A apreciação desse contexto é feita aqui a partir de uma contribuição do materialismo histórico. Em especial no que se refere à concepção de que são as relações materiais que explicam o surgimento de determinadas consciências, e não o seu contrário. É nesse sentido que se compreende o surgimento e a reprodução de uma já mencionada cultura política que, formalmente, tende a ser favorável à democracia, mas que admite posturas autoritárias dentro e fora do Estado. Esse autoritarismo que atravessa a sociedade civil e a sociedade política, e que é observado aqui na PM, pode ser explicado, com o auxílio de Fernandes (1976), como decorrente de uma dissociação pragmática, porém de intensidade variável, entre desenvolvimento capitalista e democracia, ou, dito de outra maneira, uma associação entre o desenvolvimento capitalista e a autocracia burguesa⁶¹.

Nesse sentido, a noção de democracia é redefinida no plano dos costumes, dos valores e das crenças e ideologicamente “se impõem como uma realidade prática inexorável, pela qual ela se restringe aos membros das classes possuidoras que qualifiquem, econômica, social e politicamente, para o exercício da dominação burguesa” (FERNANDES, 1976, p. 292). Mesmo as aspirações por ampliar, dentro do âmbito dos princípios clássicos do liberalismo, espaços como a democratização da participação econômica, sociocultural e política produzem,

⁶¹ A autocracia burguesa, seguindo o que Fernandes (1976) define, deve ser entendida não como uma ruptura da ordem democrática, ou a restrições legais em tempos de exceção, mas sim como o modo como o poder político se estrutura em tempos normais. Trata-se, portanto, da concentração do poder real numa única classe ou fração de classe (seja sozinha, seja em forma de aliança), e para isso pouco importa a forma mais ou menos democrática de representar os interesses dessa classe.

isoladamente e em conjunto, respostas antecipadas no sentido autodefensivo (FERNANDES, 1976). Nesses termos é que o idealismo burguês clássico “precisa ser posto de lado com seus compromissos mais ou menos fortes com qualquer reformismo autêntico, com qualquer liberalismo radical, com qualquer nacionalismo democrático-burguês mais ou menos congruente (FERNANDES, 1976, p. 296). O emprego da violência institucionalizada na defesa de interesses materiais privados, de fins políticos particularistas, enfim, para garantir a hegemonia política se estabelece como uma prática rotineira. Isso se reflete tanto na estruturação da polícia quanto na forma de interação das UPPs com as comunidades que as abrigam. Essa autocracia burguesa se apresenta como

[...] um poder que se impõe sem reboços de cima para baixo, recorrendo a quaisquer meios para prevalecer, erigindo-se a si mesmo em fonte de sua própria legitimidade e convertendo, por fim, o Estado nacional democrático em instrumento puro e simples de uma ditadura de classe preventiva (FERNANDES, 1976, p. 297).

Esse processo da revolução burguesa descrito por Florestan, o qual resulta em uma autocracia, é a expressão da impossibilidade estrutural que o capitalismo dependente brasileiro possui de ampliar minimamente suas bases de consenso junto aos segmentos subalternos. A estratégia para ampliar a coesão foi a exploração política do medo do caos social. A autocracia burguesa destacada por Florestan Fernandes, articulada a partir do golpe de 1964, ocupa um papel de coesão social. Do ponto de vista econômico, conforme salienta Netto (2005), o Estado autocrático burguês foi, e em certa medida continua sendo, um instrumento essencial para induzir à concentração e à centralização do capital, promovendo a emergência de determinadas classes ou frações de classe – isoladas ou articuladas –, mobilizando aparatos estatais que garantam isso. Contudo, como já foi argumentado anteriormente, essa estrutura não é imprescindível para manter a dominação burguesa e a direção monopolista.

A condição de profunda desigualdade social⁶² que emoldura tal situação faz com que as políticas de segurança pública se revertam sistematicamente e permanentemente em formas de coerção aberta contra as camadas sociais potencialmente ameaçadoras. Essas observações remetem ao que Gramsci define por revolução passiva. Trata-se de eventos em que “*un Estado sustituye a los grupos sociales locales para dirigir una lucha de renovación. Es uno de los casos en que se da la función de ‘dominio’ y no de ‘dirección’ en estos grupos: dictadura sin*

⁶² Florestan Fernandes identifica e explica a desigualdade como um elemento que faz parte da consolidação da sociedade brasileira, não como um defeito, um desvio ou uma anomia, mas sim como um fator historicamente constitutivo. O tipo de capitalismo periférico que prosperou no Brasil, sob uma dinâmica desigual e combinada, caracteriza-se por um processo de acumulação que articula o desenvolvimento desigual e associado interno e a dominação imperialista externa, um posicionamento subalterno no cenário do capitalismo global.

hegemonía” (GRAMSCI, 1999e, p. 233). Em outras palavras, trata-se de mudanças que são estabelecidas sem lastros populares; elas não implicam transformações profundas do *status quo*; ao contrário, são implementadas justamente para assegurar a reprodução deste. Para tanto, são empregadas estratégias que, geralmente, visam ocultar a reprodução da ordem vigente e incutir nos corações e nas mentes de amplos segmentos das sociedades interesses dominantes. De tal modo que, no caso brasileiro, conforme afirma Netto (2005, p. 19), fazendo clara referência a Gramsci, não é um Estado que se “descola da sociedade civil ‘gelatinosa’, amorfa, submetendo-a a uma opressão contínua; é o Estado que historicamente serviu de eficiente instrumento contra a emersão na sociedade civil de [...] projetos societários alternativos”. Interesses particulares de determinada segmento social, e aqui se inclui determinada estruturação do Estado e suas políticas de segurança pública, passam a ganhar o status de necessidades universais, a particularidade aparece como universalidade, como naturalidade (DIAS, 2002), e é isso que caracteriza a hegemonia, a direção intelectual e moral efetivada por intelectuais e aparelhos privados de hegemonia.

A hegemonia que Gramsci (1999e) identifica nesses casos é aquela de uma minoria sobre a maioria e não o contrário, no sentido de potencializar o movimento, radicalizá-lo conforme um modelo jacobino. No entanto, quando Gramsci (1999e) menciona a “ditadura sem hegemonia”, está referindo-se aos casos em que há uma ênfase no “domínio”, e não na “direção”, em que o protagonismo do controle social está no Estado, e não nos grupos sociais para implementar renovações. Esse recurso, por vezes, pode ser o mais eficaz em determinados casos, mas o controle que é obtido a partir dele tende a ser instável e mais suscetível a insubordinações, nos termos, de uma autocracia burguesa em que as forças armadas, e mais especificamente as PMs, se apresentam como forças que devem, conforme estabelece a Constituição, garantir a ordem. Após essa afirmação, e refletindo sobre toda a série de consequências decorrente da profunda desigualdade social⁶³, seria possível indagar o que se entende por desordem, ou ainda, ordem para quem e em detrimento de quê. Nesse sentido, concebe-se aqui que, para a estrutura militar em questão, a manutenção da ordem está associada à gestão e ao controle das possíveis tensões e revoltas provenientes das populações mais empobrecidas.

⁶³ Sobre o aumento da desigualdade social nos últimos anos, vale consultar a recente pesquisa Síntese de Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira (SIS), do ano de 2019, desenvolvida pelo IBGE. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>. Acesso em: nov. 2019.

Lembrando o que já foi dito em outros momentos, essa forma de Estado é uma utopia liberal. Apesar de não existir em sua forma pura, é relevante considerá-la, pois o pensamento liberal, demonstrando sua força ideológica, fez com que essa visão do Estado fosse hegemônica. O Estado, assim, deve atuar como se fosse neutro, assumindo o papel de guardião da propriedade e dos contratos (DIAS, 2002). Essa é a forma política⁶⁴ do Estado, necessária ao processo de reprodução do capital. A expressão militarizada da segurança pública foi naturalizada. Contudo, essa forma tende a ampliar a corrupção policial. A intensificação desse problema, que não é recente, está diretamente relacionada com o aumento da liberdade do policial militar para matar⁶⁵. Na permissão para matar está embutida a decisão de poupar a vida do criminoso, ou melhor, de trocar essa vida por algum valor. Essa situação foi aprofundada por Soares (2019), que além de identifica-la, observa que o nível de impunidade do agente público de segurança, nos casos de letalidade, aprofunda ainda mais a real possibilidade de corrupção. E com isso, conforme a síntese que Buci-Glucksmann (1978, p. 93) faz do modo como Gramsci concebe esse ponto,

Estado policia, Estado gendarme, Estado guardián nocturno, Estado carabiniero, son todas fórmulas equivalentes para designar un Estado cuyas funciones están limitadas a la tutela del orden público y al respeto de las leyes. No es más que la representación ideológica de un Estado que no ha sobrepasado las fases corporativas (económicas) extremas, que no está dearrollado. Pero, sobre todo, esta ideología liberal oculta el poder de Estado como poder de clase.

⁶⁴ Sobre a diferença entre forma política do Estado e instituições políticas, vale observar o que diz Mascaro (2013, p. 32): “se a política, no capitalismo, se estabelece a partir de uma forma específica, estatal, como elemento necessário para a completude da própria reprodução do capital, ela ao mesmo tempo se materializa e se reveste de instituições políticas concretas. No entanto, embora havendo entre si alta correspondência, a forma política e as instituições políticas não são a mesma coisa. [...] É verdade que muitas instituições próprias do Estado capitalista não têm paralelo em outros momentos da história. Mas a forma política estatal não se caracteriza a partir de tais instituições, tomadas em sua internalidade, mas sim em sua externalidade, a partir de determinadas formas de relações sociais, cujas categorias são mais fundantes da totalidade social como a forma-valor. O Estado não surge porque suas instituições o impõem como tal, para então, depois, ser capturado em benefício do interesse do capitalismo. O movimento é distinto. As relações mercantis e de produção capitalistas geram uma forma política necessariamente apartada dos portadores de mercadoria, forma que seja terceira, pública, assegurando as condições de reprodução do valor. Tal forma política é que cria, aproveita, afasta, reforma, transforma ou reconfigura instituições sociais, muitas já existentes e outras novas, aglutinando-as à forma necessária de reprodução da vida social que vai se instalando”.

⁶⁵ Acerca disso, vale destacar o conjunto de propostas que ficaram conhecidas pelo nome de “pacote anticrime”, defendidas pelo atual ministro da Justiça, Sérgio Moro. Ao todo, são propostas alterações em 14 leis. Entre as propostas, está uma alteração no Código Penal, artigos 23 e 25, que limitam dispositivos que coíbem eventos letais decorrentes do confronto policial, favorecendo policiais que ferem ou matam em serviço, o chamado excludente de ilicitude. O projeto propõe, no inciso 2º, que “O juiz poderá reduzir a pena até a metade ou deixar de aplicá-la se o excesso decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção”. Evidentemente que “medo”, “surpresa” ou “violenta emoção” são imensuráveis, ficando a cargo da subjetividade do magistrado a validação desses critérios nos casos de suposto excesso do agente policial. A íntegra do projeto está disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1549284631.06/projeto-de-lei-anticrime.pdf>

É possível estabelecer uma conexão entre a trajetória da consolidação do Estado autocrático burguês descrita por Florestan e a definição que Gramsci dá sobre revolução passiva. Se essa relação faz sentido, seria possível supor que o papel da polícia e as razões de sua militarização, a partir dessa análise alternativa do papel da legitimação da violência do Estado, conservam alguns pontos de divergência com as teorias que predominam no âmbito dos estudos brasileiros sobre a violência e a segurança pública. Cabe salientar que de modo algum se está negando que demandas por mudanças na organização da polícia sejam justas e necessárias. Ou seja, a desmilitarização da polícia e sua reformulação dentro dos moldes de ciclo completo possuem o potencial de corrigir distorções, contudo, a partir de um enfoque que contemple a luta de classes, é possível afirmar que existem limites estruturais que comprometem a profundidade dessas mudanças. Dessa forma, tais demandas, vistas a partir de uma perspectiva gramsciana, devem ser concebidas dentro de um processo mais amplo de guerra de posição, o que significa que devem ser articuladas em uma estratégia de transformações sociais.

O capitalismo dependente que se estabeleceu no Brasil opera a partir de uma lógica distinta daquele estabelecido nos Estados Unidos e em alguns países europeus. Esses países contam níveis de desigualdade social reduzidos e com instituições políticas diferenciadas. Segundo Fernandes (2008a), o modelo de desenvolvimento dependente dificilmente poderia evoluir para formas exclusivamente capitalistas e organizadas por princípios liberais sem elevar os custos de produção. Portanto, conforme observa o sociólogo brasileiro, o papel que o Brasil ocupa no capitalismo global, de exportador de *commodities*, faz parte dos objetivos de boa parte da burguesia nacional. Para garantir sua sobrevivência, induz o Estado, como um todo, e em especial seus aparelhos jurídicos e repressivos, a uma condição de contrarrevolução permanente. Para tanto, amplia e influencia as “funções e subfunções, que ligam o Estado nacional e a militarização de muitos de seus serviços e estruturas a uma concepção de segurança fundada na ideia de guerra permanente de umas classes contra as outras” (FERNANDES, 1976, p. 344). A postura dessa elite econômica impacta no tipo de desenvolvimento nacional e repercute na estruturação do Estado e em suas instituições repressivas. A reprodução dessa lógica exige “a defesa da ordem” e “envolve o desmascaramento aberto e o uso indissimulável da violência (mesmo quando ela é apontada como tendo em mira ‘beneficiar’ os que não entendem o que estão fazendo)” (FERNANDES, 2008a, p. 187). As circunstâncias descritas do capitalismo dependente fazem com que as políticas de segurança pública sejam potencial e estrategicamente importantes para a consolidação da hegemonia política. Uma estrutura “militante e agressiva de defesa da ordem (que) impõem correlações mais ou menos rígidas

entre ‘crimes’, ‘punição’ e ‘formas de punir’” (FERNANDES, 1976, p. 345). Apesar de não ser totalizador, pois foi incapaz de eliminar as expressões das oposições, o Estado autocrático burguês consegue ser suficientemente influente na estruturação da sociedade.

Trata-se de uma forma de controle social tipicamente hegemônica, a qual exerceu e exerce, evidentemente não da mesma maneira, o seu controle a partir da cultura, mas que se expande pelo restante da sociedade, mesclando-se com formas diversas de consenso e coerção. Nesse sentido, o limite projetado para uma “‘legitimação ideal’ supunha que se aderisse à concepção de fundo que sustentava o Estado autocrático burguês, no caso a Doutrina de Segurança [...]. Desmobilizadora e militarizante seu poder de imanação sobre o mundo da cultura foi tangencial” (NETTO, 2005, p. 52). Essa forma de controle é caracterizada pelo principal intelectual da ditadura civil-militar, o general Golbery do Couto e Silva, como uma guerra moderna que se opera de modo distinto, “não sendo ela mais a guerra de mercenários ou de profissionais endurecidos, mas, a guerra total que a todos envolve e que a todos oprime, guerra política, econômica, psicossocial e não só militar” (COUTO E SILVA, 1967, p. 9).

Fernandes (1976), observando o processo que chamou de contrarrevolução preventiva, analisará que essa estrutura que sustenta todo o conjunto da violência institucionalizada entrará em declínio em razão da necessidade da reorganização da burguesia e da estrutura econômica. Contudo, observa também que, apesar de mudanças conjunturais terem influenciado o fim dessa forma de organização do poder como tal, a estrutura militarizada se conservou influente e articulada com as classes dominantes. Nas suas palavras, a garantia das forças armadas possui, ao longo da história, um papel relevante “em termos de autoridade que de poder e, especialmente, de monopolização do poder político, o que realmente permitiu a revitalização e subsequente unificação do poder burguês”. (FERNANDES, 1976, p. 219).

Assim, colocava-se como necessária a construção de uma estrutura ideológica que abarcasse não apenas o desenvolvimento econômico e cultural, mas também a dimensão da segurança e que servisse de parâmetro para a concepção e a regulação do Estado, e em especial seus recursos legais e repressivos. A Doutrina de Segurança Nacional cumpriu esse papel. Já se passaram mais de trinta anos desde o fim da ditadura civil-militar brasileira. Contudo, esse período ainda não foi suficiente para se pensar a segurança pública sob um enfoque distinto daquele orientado pela Doutrina de Segurança Nacional (DSN). Para compreender como essa doutrina repercute atualmente nas políticas de segurança pública, serão necessárias algumas considerações sobre o que foi a DSN, como surgiu no Brasil e quais foram seus objetivos estratégicos.

3.2.1 Atualidade da Doutrina de Segurança Nacional no discurso de segurança pública

Tendo sido discutido a forma pela qual o autoritarismo é reproduzido nos domínios da segurança pública, cabe agora compreender de que forma a Doutrina de Segurança Nacional (DSN) representou um fundamento ideológico capaz de orientar e organizar os mecanismos repressores do Estado ligados à segurança pública. Com especial atenção à influência que a DSN pode ter na organização militarizada da polícia. Além disso, será analisada a possível repercussão da DSN na representação social do crime e dos limites legais para o Estado atuar contra este. Inicialmente, vale recordar que as disputas internacionais que marcaram a Guerra Fria repercutiram na ampliação, por parte dos Estados Unidos, da divulgação de uma estrutura ideológica em sintonia com seus interesses imperialistas. Como afirma Dias (2002), fazendo clara referência à leitura gramsciana, na fase imperialista já não basta a aparência do Estado guarda-noturno, do mero garantidor dos contratos desiguais.

Para realizar esse processo absolutamente imprescindível à realização do bloco histórico capitalista, ele transformou-se. Variou historicamente do fascismo ao *welfare state*, ao *new deal*, ele ganhou novas determinações e novos intelectuais [...] necessárias à implementação do sentido e da direção das classes dominantes a partir das quais as classes subalternas (e suas necessidades) são incorporadas/subsumidas (DIAS, 2002, p. 131).

Na América Latina, vigoraram mais modelos que conservavam traços análogos aos do fascismo do que ao *welfare state*. As políticas autoritárias do Estado e os intelectuais orgânicos das classes dominantes estiveram alinhados às diretrizes geopolíticas estadunidenses. E a DSN é uma dessas diretrizes. O projeto de poder que estava em jogo na América Latina, grosso modo, objetivava a consolidação da dominação em um mundo ideologicamente polarizado, e os países que fazem parte da América Latina eram considerados como estratégicos para os Estados Unidos. A ideologia propagada pelo principal país representante do capitalismo na Guerra Fria⁶⁶ sustentava que o desenvolvimento da América Latina deveria estar atento ao desenvolvimento de valores “empresariais e multinacionais o que resultaria em um Estado que manteria a estabilidade através do autoritarismo político da Doutrina de Segurança Nacional, e de um governo forte e centralizador” (DREIFUSS, 1981, p.79).

⁶⁶ Para uma análise pormenorizada sobre a propagação de uma ideologia que se faz predominante no campo acadêmico da ciência política a qual afirma a democracia como um modelo a ser seguido em oposição ao autoritarismo oriundo, basicamente, dos regimes socialistas e fascistas (não raras vezes interpretados indistintamente), ver Fernandes (1979a).

Pode-se perceber que esse contexto histórico implicava a reformulação dos recursos coercitivos do Estado; caracterizava-se ainda pela divulgação de crenças e valores fundamentais para o capitalismo, que procurava, retoricamente, se associar e representar a liberdade e a democracia em oposição ao alegado autoritarismo soviético. Em meio a um clima de incertezas, alarmismos e indecisões, foram desenvolvidos os objetivos gerais da DSN, que, conforme Gonzáles Aristizábal (1960, p. 482), podem ser resumidos da seguinte maneira:

- 1) *Conquistar al precio más bajo posible, preferiblemente sin derramamiento de sangre, las áreas y territorios previstos como aptos para una integración política;*
- 2) *Conducir al enemigo al desprestigio e incertidumbre en aquellos territorios y áreas aptas para la conquista;*
- 3) *Fomentar y cimentar el pensamiento político de la población en aquellos territorios o áreas en donde se destacan condiciones favorables para la propaganda y la acción proselitista;*
- 4) *Mantener en el ambiente internacional o nacional un estado de continua inquietud;*
- 5) *Explorar al máximo las fallas o deficiencias que ofrezcan los opositores, enemigos o rivales.*

O período da Guerra Fria foi marcado por permanente tensão em diferentes níveis. Portanto, a DSN não pode ser interpretada como linear e homogênea (BORGES, 2003). Ela se inseriu na vida política brasileira a partir da criação da Escola Superior de Guerra (ESG), onde seria adaptada para a realidade local⁶⁷. Dessa forma, ela deve ser interpretada dentro desse cenário, marcado por uma profunda tensão política e ideológica. Se por um lado a tensão era permanente em uma estrutura de poder bipolar, por outro, tal estrutura se apresentava como a que conferia maior estabilidade, conforme afirma Waltz (2002). A influência de teorias como de Waltz foi fundamental para o desenvolvimento de análises de conjuntura política mais recentes e que sustentaram e justificaram a própria atualização da DSN⁶⁸.

⁶⁷ A estrutura da DSN foi ensinada pormenorizadamente por instituições tais como *War College, Industrial College of the Armed Forces*, em Washington; Escola Superior de Guerra, no Brasil; *Academia Superior de Seguridad Nacional*, no Chile. Para uma análise aprofunda sobre esse tema, ver Comblin (1979).

⁶⁸ Não faz parte dos objetivos aqui propostos apresentar uma detalhada descrição do que ficou conhecido como neorealismo, que tem em Kenneth Waltz o seu mais ilustre representante. Contudo, um breve esboço pode ser útil para situar a influência dessa teoria, desenvolvida no final dos anos 70, na atualização da DSN. O neorealismo deriva da perspectiva realista, que tende a não considerar a existência dos seres humanos nas suas análises, partindo da ideia de que a dinâmica das relações internacionais seria movida, exclusivamente, por abstratas razões do Estado. O clássico aforismo de Clausewitz, segundo o qual a guerra é a continuação da política por outros meios, revela um pouco esse princípio da impessoalidade do realismo. As guerras decorrem, segundo essa tradição, de questões tipicamente militares e de Estado, sem o envolvimento da população como um todo. Waltz (2002) vivenciou os últimos anos de Guerra Fria e conclui que a bipolaridade tende a se estabilizar em razão de uma balança de poder. Para ele, a segurança vai muito além da busca do Estado por sobreviver; a busca por segurança subordina, inclusive, os ganhos econômicos ao interesse político. Na tentativa de compreender qual a causa da guerra, o autor critica as teorias realistas reducionistas, descartando então que os conflitos bélicos entre nações sejam decorrentes de uma possível natureza humana egoísta ou impulsos inatos dos seres humanos. Não seria a ausência de um

A DSN pode ser definida como uma ideologia que, em sua origem, logo após o fim da II Guerra Mundial, foi constituída com o objetivo de contribuir com a hegemonia estadunidense na América Latina. Acerca disso, vale observar que, na maior parte dos casos latino-americanos, os propulsores de tais mudanças foram os próprios militares, seja pela via de golpes de Estado, seja pela influência sobre governos civis (SAINT-PIERRE; VITELLI, 2018). Vale dizer ainda que seu surgimento representou o marco de uma nova concepção do papel político dos militares frente ao desenvolvimento nacional, propulsora do golpe de 1964 (STEPAN, 1975). Do ponto de vista da estruturação da sociedade, isso representa a garantia do vínculo entre o sistema democrático e o modelo econômico capitalista, que se manifesta em um contexto histórico ideologicamente polarizado a partir da defesa de determinados valores e crenças que, em tese, seriam o oposto dos presentes em sociedades de inspiração comunista.

Sua essência está na caracterização genérica de um inimigo interno, o qual ameaçaria os valores mais basilares da sociedade. Ao descrever de modo maniqueísta o mundo, estabelece que um polo concentra toda uma variedade de problemas de ordem política, econômica e social. Como esse inimigo interno não é a fonte real dos problemas, “ela funcionou apenas como ‘bode expiatório’ e como foco de referência para a atualização de processos elementares de solidariedade de classe” (FERNANDES, 1976, p. 266). Isso se aplica à atualidade. No passado, a narrativa em torno do inimigo surgiu como um argumento legitimador de ações abusivas do Estado, o qual ignorou e violou direitos e garantias individuais. Atualmente, contudo, sob a alegação da guerra ao tráfico, o Estado busca a legitimidade para conservar sua estrutura

esclarecimento mais apurado, ou reajustes nos valores morais e sociais, em razão de que os valores democráticos já estão relativamente disseminados sem que os conflitos tenham reduzido. Nega também as teorias realistas que afirmam que a causa das guerras advém de Estados autoritários e antidemocráticos, pois identifica que guerras envolvem tanto países não capitalistas quanto países capitalistas e democráticos. Conclui então que as causas das guerras são sistêmicas. O próprio sistema internacional, em sua organização anárquica, favorece uma condição hobbesiana de guerra de todos contra todos, não por alguma natureza humana, mas sim em razão da insaciável busca por recursos escassos e pela ausência de um Leviatã que se coloque acima dos Estados, ou seja, não há um centro formal de autoridade, sendo que cada Estado soberano é formalmente igual no sistema e todos são semelhantes em termos de necessidades, mas distintos na capacidade de as satisfazer (WALTZ, 2002). A tragédia é uma condição da política internacional e os Estados lutam constantemente por ganhos relativos (ELMAN, 2008). A lógica é mais estável, pois leva à colaboração. O mecanismo para isso é a construção coletiva de uma ameaça; o inimigo que é sempre o “outro” deve ser incansavelmente combatido, pois a sobrevivência do “eu” está ameaçada. Os sistemas bipolares, conforme diz Waltz (2002), tendem a uma maior estabilidade em razão de fomentarem a cooperação interna e conduzir a manutenção do *status quo*. Para tanto, legitimam-se a violência e os abusos do Estado. A construção desse inimigo externo traz para o cenário geopolítico novas circunstâncias que “tornam possível o famoso ‘aumento do interesse comum’, uma frase que implica a ideia de que todos deveriam trabalhar juntos para melhorar a sorte de todos em vez de estarem obsessivamente preocupados com a divisão precisa dos benefícios” (WALTZ, 2002, p. 104). Convertendo essa teoria que se propõe a analisar macroestruturas e comportamentos internacionais para a DSN, e mais ainda para as políticas de segurança pública contemporâneas, é possível compreender que essa produção do inimigo interno, que criminaliza a pobreza e legitima a violência do Estado, representa uma estratégia de estabilidade social, no sentido de permitir alianças mais ou menos fortes. Ou ainda, dito isto a partir de uma terminologia gramsciana, da formulação de tais inimigos derivam consensos, ativos ou passivos, em torno da construção de uma determinada hegemonia política.

militarizada e autoritária, necessária para a contenção das tensões sociais. Uma estrutura repressiva que, contemporaneamente, coincide com a implementação da agenda econômica que compromete direitos trabalhistas, assistenciais e previdenciários (WACQUANT, 2007; NETTO, 2012).

Do ponto de vista formal, é possível encontrar a vinculação das polícias estaduais às forças armadas desde a Constituição de 1946. Porém, foi com a ditadura implementada em 1964 que a noção de segurança passou a se alinhar à DSN, consolidando a ideia de Segurança Pública como combate ao “inimigo interno”, relativizando meios violentos empregados para tanto. O clima de incertezas alimenta um autoritarismo encarnado, como Lechner (1988a) bem observa, no desejo de ordem em meio à sensação de ameaça e caos. O maniqueísmo presente no período da ditadura civil-militar, conforme segue dizendo Lechner, interpreta a realidade como um combate da vida contra a morte – ordem versus caos –, e dessa forma o regime ditatorial se propõe como o legítimo defensor dos valores e dos bons costumes e, nesse sentido,

[...] solicita legitimación popular a cambio de “poner orden”, de imponer el orden: restablecer límites claros y fijos, expulsar al extraño, impedir toda contaminación y asegurar una unidad jerárquica que otorgue a cada cual su lugar “natural”. El resultado es una sociedad vigilada, finalmente encarcelada (LECHNER, 1988a, p. 100).

Nesse sentido, a construção da Doutrina, desde sua origem, apresentou um componente simbólico de fundo ideológico, de tal forma que a “luta simbólica se caracterizou como ideológica, não pelo fato em si, mas, sobretudo, porque tratou de mobilizar os sentidos dessas formas simbólicas para a manutenção [tanto] do regime autoritário” [quanto] da democracia tutelada” (SANTOS, 2010, p. 217). Seria um equívoco interpretar a DSN exclusivamente dentro dos marcos da ditadura civil-militar. Seus desdobramentos se projetam no presente na forma autoritária e militarizada das forças policiais e na reformulação do inimigo interno. Inaugura-se com a DSN uma concepção de ameaça que passa a ser incorporada e representa uma estratégia de controle social que repercute diretamente na sociedade no período pós redemocratização, em especial nas políticas de segurança pública (COIMBRA, 2001; BATISTA, 2003). Tal Doutrina compreende que

O movimento próprio da defesa mudou inclusive de substância: já não se tratava de defender um Estado de ameaça externa de outro Estado, expresso em capacidades e operações militares; ao contrário, o que se deveria “defender” era a fronteira ideológica interna, assim como evitar a “subversão”; nesse contexto, cada indivíduo dos países latino-americanos tornou-se suspeito (SAINT-PIERRE; VITELLI, 2018, p. 312).

Acompanhando o princípio de que o Estado é dinâmico e os interesses em seu interior são heterogêneos, o que exige uma constante negociação entre os diversos grupos em seu interior, a DSN também foi sendo adaptada às transformações da vida política e às mudanças na correlação de forças na sociedade. Sento-Sé (2011) destaca que, no final dos anos 1970, o Estado concedeu uma maior autonomia aos governos estaduais para nomeação de Secretários de Segurança, comandantes das polícias militares e chefes das polícias civis. Essas medidas podem ser entendidas dentro de um conjunto mais amplo de mudanças no poder que, posteriormente, redundaria na redemocratização.

Cabe dizer, contudo, que tal reestruturação não foi resultado de um planejamento que previu a capacitação dos novos gestores dessa pasta. A transferência da gestão foi efetuada independentemente da inexperiência e do despreparo do Executivo estadual. Algo que é possível concluir dessa mudança é que, aparentemente, o tempo que remodelação do Estado, pós-redemocratização, ainda não foi suficiente para dar como esgotado o debate sobre mecanismos de controle eficazes que evitem abusos do poder de polícia; formação dos polícias que valorize mais os princípios dos Direitos Humanos; amadurecimento de um debate político sobre as consequências do modelo militarizado de polícia. Independentemente dos limitados avanços estruturais que a políticas de segurança pública ainda apresentam, Sento-Sé (2011) entende que, na prática, medidas como a transferência da prerrogativa da cúpula do regime militar para os chefes dos Executivos estaduais representaram “um passo importante para o esvaziamento da subsunção da segurança pública à doutrina da segurança nacional e a delegação do controle das forças policiais ao poder civil sufragado pelo voto popular” (SENTO-SÉ, 2011, p. 505).

Contudo, vislumbrando apenas o aparato político e jurídico do Estado, Zaverucha (2010) igualmente identifica a continuidade da influência da DSN, mesmo após o fim do período ditatorial. Segundo ele, a Constituição de 1988 descentralizou poderes e estipulou importantes benefícios sociais de modo a similar as democracias mais avançadas. Contudo, conforme adverte, “uma parte da Constituição permaneceu praticamente idêntica à Constituição autoritária de 1967 e à sua emenda de 1969. Refiro-me às cláusulas relacionadas com as forças armadas, polícias militares estaduais, sistema judiciário militar e de segurança pública geral” (ZAVERUCHA, 2010, p. 45). E ainda, insistindo na continuidade da DSN, diz o autor: “convém não esquecer que a Lei de Segurança Nacional (LSN), de 1983, braço jurídico da Doutrina de Segurança Nacional, continua em vigor. Trata-se de lei de proteção política do Estado, ou melhor, de um Estado autoritário” (ZAVERUCHA, 2005, p. 210).

Outro legado autoritário que permanece vem do chamado “pacote de abril”, construído durante o governo Geisel, que, entre outras coisas, estabeleceu que os crimes cometidos pela PM deveriam ser julgados em uma instância separada: a Justiça Militar⁶⁹. Sobre essa visão militarizada da segurança pública, Pinheiro (1996, p. 28) afirma que:

O policiamento ostensivo e a prevenção da ordem pública, além de permanecerem militarizados, continuam a contar com o foro especial de justiça das polícias militares estaduais. Como durante o regime militar, tem ficado patente que essa justiça tem servido para proteger policiais em ações criminosas.

Tais legados autoritários remetem a um Estado estruturado em torno da formulação e do combate de um inimigo, contudo, isso não se dá sem um lastro com a infraestrutura na qual se orquestram a produção, a circulação e a apropriação do capital. A aspiração da DSN foi, acima de tudo, viabilizar a difusão dos princípios políticos e econômicos que garantissem a hegemonia do capitalismo. Isso, de forma mais ou menos explícita, pode ser visto inclusive nas palavras de um dos seus principais intelectuais: “o que mais está a Segurança Nacional a exigir, num país do tipo do nosso, é sobretudo a ampliação da nossa infraestrutura econômica, a redução dos pontos de estrangulamento de nossa economia tão desordenadamente evoluída” (COUTO E SILVA, 1955, p. 29). O surgimento do neoliberalismo inicialmente é marcado pelas políticas de reestruturação econômica e do Estado desenvolvidas nos anos 70, no governo de Thatcher, e pelo conjunto de diretrizes a serem aplicadas nas esferas política e econômica que ficou conhecido consenso de Washington. Nesse sentido, a DSN foi fundamental para garantir, tanto pelo consenso quanto pela coerção, a incorporação dessas mudanças no modelo econômico em diversos países latino-americanos. Do ponto de vista de projeto de desenvolvimento econômico para a América Latina, passou a atuar alinhada às prerrogativas de vertentes tais como a da Escola de Chicago⁷⁰.

⁶⁹ Apesar deste ponto ser retomado logo adiante, cabe aqui chamar novamente a atenção para o fato de que, dependendo do criminoso, o rito processual e penal é completamente distinto. Não importa o crime. Isso remete novamente à ideia da construção social do crime e do criminoso.

⁷⁰ A porta de entrada, na América Latina, dos preceitos neoliberais desenvolvidos pela Escola de Chicago foi o Chile. Como chama a atenção Castro (2014, p. 54), “as mudanças econômicas desenvolvidas a partir de meados da década de 1970 no Chile tiveram como clara inspiração a Escola de Chicago de Milton Friedman, que se constituiu em uma espécie de vanguarda do processo contemporâneo de intervenção econômica no pensamento político”. Segue o autor dizendo que, “nos anos 1960, a *University of Chicago* recebeu um substancial apoio financeiro do governo norte-americano com o objetivo de ajudar a formar economistas na América Latina, que possibilitou o acordo acadêmico havido entre ela e a *Universidad Católica de Chile*, que se tornou uma espécie de base chilena para a reprodução do ideário que mais tarde seria conhecido como neoliberal” (CASTRO, 2014, p. 54). Para compreender a articulação do autoritarismo e do desenvolvimento econômico na América Latina, ver Harvey (2008).

As mudanças articuladas dentro do capitalismo visavam, entre outras coisas, readequar o Estado aos interesses do capital. Conforme Santos (2010, p. 112) interpreta, “não haveria proposições de um novo modelo de ordenamento social, mas a conservação e/ou modernização de uma sociedade cindida por desigualdades sociais, que deve se integrar à nova ordem internacional”. Já do ponto de vista político, a DSN representou a abolição de dois dos principais pontos no regime democrático liberal, “a subordinação dos militares ao poder civil e a não intervenção no processo político” (BORGES, 2003, p. 34).

A renúncia de Jânio Quadros em 1961 e a subsequente posse de João Goulart foram eventos emblemáticos para a ruptura democrática⁷¹. Goulart, antigo ministro do Trabalho de Vargas, visto como um político associado ao populismo e ao nacionalismo, aberto ao diálogo com países diretamente influenciados pelo bloco socialista, acentuou uma crise política decorrente de crescentes polarizações. O golpe de 1964 conduziu o país a uma ditadura em que a dimensão e o poder militar foram ressignificadas na ideológica tarefa de combater o se entende por socialismo e comunismo. Nesse contexto, ocorreu uma emblemática utilização política do medo. Propagaram-se ideias que afirmavam uma ilusória ameaça de que no Brasil poderia ocorrer uma revolução socialista. Essa construção ideológica, como afirma Santos (2010, p. 156),

[...] tem servido para unificar os militares, pois tendo-se claro os inimigos, sabe-se quem são os amigos, diferenciando-os. Portanto, em nome do combate aos inimigos é preciso expurgá-los. A própria edificação do Estado de Segurança Nacional justificou-se pela permanência de um inimigo, daí a manutenção das estruturas de poder, dentro das quais estão as Forças Armadas na “garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem”, dentro da Constituição, para defender a população desses inimigos.

O inimigo interno é caracterizado por essa ideologia de segurança como irrecuperável e corrompido moralmente, portanto, os dois polos sociais são irreconciliáveis. É possível encontrar semelhanças dessa narrativa com aquela que contemporaneamente ainda retrata os que comprometem a ordem. O efeito do seu uso segue sendo uma fonte de insegurança, contudo, substituiu-se a figura do comunista pela do criminoso proveniente de comunidades pobres (COIMBRA, 2001). Como se viu, o processo de construção de inimigos é de suma

⁷¹ Foge aos objetivos desta tese um aprofundamento dos motivos e do processo do golpe de 1964. Cumpre-se aqui, contudo, apenas indicar que há teorias concorrentes que elaboram tais questões. Uma síntese explicativa de tais teorias pode ser lida no livro *Poder e Dominação no Brasil: a Escola Superior de Guerra*, de Everton Rodrigo Santos (2010). Uma apresentação mais resumida também pode ser vista no artigo *Versões e Controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar*, de Carlos Fico (2004).

importância para estruturação das sociedades. Como afirma González, Santos e Martell (2013, p. 19),

[...] sus raíces se asocian a la necesidad de crear un sentido de identidad a partir de la construcción de la imagen de un “otro” con el cual enfrentarse (real o simbólicamente), y aparece en específicas conyunturas históricas. La determinación de una identidad, de un “nosotros”, a partir de la delimitación de un “exterior constitutivo”, de una frontera de exclusión es acto fundado en una lógica de antagonismo amigo-enemigo, es previo a cualquier emergencia de un Estado de Derecho.

Nesse sentido, a construção ideológica dessa identidade do “eu” associado ao que costumeiramente se chama “cidadão de bem”, em oposição ao “outro”, que é o “criminoso”, passa subliminarmente pela formação dos quadros policiais, já que tal concepção se encontra disseminada na sociedade. No período ditatorial, aquele que, por ventura, questionasse o tratamento indigno dado pelo Estado àqueles definidos como inimigos internos poderia soar como suspeito de uma possível conivência. Tal qual hoje, aquele que chama a atenção para as violações de direitos e truculência dos aparelhos coercitivos do Estado tende a ser interpretado como conivente com o crime e com o criminoso. Essa simplificação da realidade demonstra o poder da ideologia.

A DSN, conforme afirma Oliveira (1994, p. 26), garante que “a manutenção da lei e da ordem que deve constituir função do poder político que dispõem do poder e dos instrumentos de polícia mantém o aparelho militar em permanente situação de intervenção, qualquer que seja a forma que essa venha a assumir”. Uma forma de se interpretarem os fenômenos pertinentes ao autoritarismo, geralmente em associação com o militarismo, é confrontando-o com um tipo ideal de democracia. Nesse sentido, e de maneiras distintas, autores entendem que seria indispensável para a democracia o controle democrático institucional dos militares pelos civis (O’DONNELL, 1978; OLIVEIRA, 1994; ZAVERUCHA, 2010; SANTOS, 2010). Essa abordagem confere às instituições, no caso em questão as militares ou militarizadas, uma autonomia na “construção de sentidos que são mobilizados e servem em circunstâncias sócio-históricas específicas para criar ou manter relações de dominação” (SANTOS, 2010, p. 134).

Porém, a leitura que se faz aqui é a de que tanto a garantia militarizada do Estado à ordem quanto o combate ao inimigo, interno ou externo, respondem a interesses que não nascem no seio do Estado. Nesse sentido, como já havia observado Comblin (1979, p. 16), “*en los Estados Unidos, la Seguridad Nacional como sistema político y la ideología de la Seguridad*

Nacional son producto de los civiles más que de los militares. Los militares han recibido su doctrina de los civiles”⁷².

Naturalmente, o alto escalão dos militares, com o general chefe do Executivo no período ditatorial, tal qual ocorrem os chefes de Estado em democracias, possui interesses particulares e corporativos. Em razão do cargo que ocupam, possuem uma margem considerável de autonomia na tomada de suas decisões. Contudo, o aspecto de incontrolabilidade do capital⁷³ exige que se identifique que esta autonomia do Estado e seus governantes não é absoluta. Ao contrário, “o poder do capital é exercido como uma verdadeira força opressora em nossa era [...]. É assim que, ao longo de sua constituição histórica, o capital se tornou, de longe, o mais poderoso extrator de excedentes conhecido da humanidade” (MÉSZÁROS, 2002, p. 199). Mas para isso, é necessário o papel do Estado e suas instituições e de toda uma estrutura ideológica, que articuladamente garantam a manutenção de tal sistema (DIAS, 2002), obscurecendo suas externalidades destrutivas. O nível de estabilidade necessário para garantir o predomínio do sistema do capital pressupõe um sistema de mediações de segunda ordem, que “não apenas controla os atores humanos da história com base nos imperativos objetivos de expansão do capital, e também os ilude com relação às suas motivações como ‘agentes livres’ e também em relação à margem perceptível de suas ações” (MÉSZÁROS, 2002, p. 187). De tal modo que resulte um equilíbrio dinâmico entre consenso e coerção, orientado circunstancialmente e visando à hegemonia.

Portanto, os objetivos estratégicos e ideológicos expressos pelo Estado são opções políticas que respondem a interesses provenientes da luta de classe. Isso vale tanto para a criminalização do comunismo quanto para a criminalização da pobreza. Dito em outras palavras, o entendimento aqui é de que o Estado é um meio e não um fim no que se refere ao exercício do poder. um recurso instrumental ou funcional que visa interesses privados. O fato de o Estado ser composto de pessoas, e estas possuírem os seus próprios interesses não significa que exista, necessariamente, uma autonomia do Estado, quando muito é possível falar em uma autonomia relativa. Fernandes analisa, desde o Estado Novo, o processo de colonização que as elites econômicas, militares e políticas fizeram do aparelho estatal, em direta submissão aos interesses dos países capitalistas centrais. Isso, segundo ele,

⁷² Aqui Comblin, está se referindo aos membros ligados ao Conselho de Segurança Nacional.

⁷³ Uma atualização desse aspecto do capital detalhado por Marx é possível ver em István Mészáros (2002).

[...] comprova que o Estado não tem nem pode ter, em si e por si mesmo, um poder real e uma vocação inflexível para o nacionalismo econômico puro. Ele reflete, historicamente, tanto no plano econômico quanto no plano militar e político, os interesses sociais e as orientações econômicas ou políticas das classes que o constituem e o controlam (FERNANDES, 1976, p. 261).

Nesse sentido, a noção gramsciana de Estado Integral parece ser adequada para interpretar como a influência da DSN permanece presente tanto na opinião pública quanto na estruturação das políticas de segurança pública. Gramsci (1999c), conforme já foi dito anteriormente, entende que a separação entre sociedade política e sociedade civil serve apenas para fins analíticos. Não faz sentido, para ele, uma separação mecânica entre essas dimensões. Se por um lado a sociedade política segue sendo o espaço privilegiado do exercício da coerção, por outro ela não encontra estabilidade se não for capaz de articular o consenso advindo da articulação dos organismos que propiciam a direção intelectual e moral da sociedade. Portanto, a partir de uma abordagem gramsciana, compreende-se que a mediação efetuada na sociedade civil é fundamental para o processo de controle social. Haja vista que a sociedade civil é o espaço no qual, prioritariamente, “*se difunden la ideología, los intereses y los valores de clase que domina al Estado, y se articula el consenso y la dirección moral e intelectual del conjunto social*” (ACANDA, 2002, p. 248). Ou seja, a formulação de *hegemonia couraçada de coerção* pode ser identificada na relação que a DSN possui com os mecanismos coercitivos. Na opinião de Cerqueira (2001), o legado da DSN por si só já representa um desafio a ser enfrentado pelas políticas de segurança pública desenvolvidas no Estado Democrático de Direito. Segundo o autor, a ideologia militar é “descompromissada com a garantia de direitos e com limitações do poder de polícia. Pois, um Estado forte com uma força pública forte e enérgica para manter a ordem pública nas ruas a qualquer custo foi o ideário do regime militar” (CERQUEIRA, 2001, p. 46).

As garantias democráticas seguem vigentes até o momento em que permitem a imposição dos interesses do capital. Como afirma Comblin (1980, p. 56) acerca da política interna, “a segurança nacional destrói as barreiras das garantias constitucionais: a segurança não conhece barreiras, ela é constitucional ou anticonstitucional; se a Constituição a atrapalha, muda-se a Constituição”. O que permite a flexibilização das garantias constitucionais é o contexto de guerra ao inimigo. Este, ao representar uma ameaça, mobiliza na opinião pública a sensação de insegurança e o instinto de sobrevivência.

A política de segurança pública enquanto uma expressão garantidora da hegemonia política remete ao fato de que o autoritarismo e a democracia se misturam sem que isso represente uma contradição. Ao contrário, trata-se de variações nas formas do controle social

exercido sobre as classes subalternas, nas quais o que se altera é a ênfase na coerção ou no consenso. Portanto, “o Estado, a democracia e a cidadania, fetiches constituidores da institucionalidade capitalista, são destituídos de sua marca classista e vividos como universais” (DIAS, 2002, p. 131).

Aqui há uma semelhança com o retórico jargão de que “bandido bom é bandido morto”. Se no contexto específico de caça aos comunistas tudo, ou quase tudo, era lícito, atualmente as políticas de segurança pública buscam legitimidade em suas ações, que recorrentemente transgridem direitos e garantias individuais em nome do combate ao inimigo. Seja a guerra ao comunismo, seja ao crime, a força do Estado contra esse inimigo, que foi política e ideologicamente construído, é posta em prática por um mesmo mecanismo, que, no contexto ditatorial, é representado pelo

[...] conjunto de meios de ação dos quais o Estado pode dispor para impor sua vontade; faz intervir o fim, nunca os meios. [...] O poder reúne recursos naturais, trabalho, ciência, técnica, capital, exército, política, sujeição, controle, censura, lei, costumes, autoridade, tudo isso justaposto para formar uma só capacidade de ação (COMBLIN, 1980, p. 59).

A figura ameaçadora do inimigo interno não é um dado da realidade nem uma decisão autônoma do poder estatal de criminalizar determinada ação ou segmento social. O inimigo interno é socialmente construído. Representa um elemento presente no processo de construção da hegemonia política, pois permite a articulação de coerção e consenso. Nesse aspecto, a DSN foi eficiente na tarefa de produzi-lo e alcançar tamanha aderência social, que é capaz de influenciar, até os dias atuais, a direção cultural e intelectual de uma parcela da sociedade. Naturalmente, a DSN não permanece presa no seu *modus operandi*, caracterizado pela ação sincronizada de duas frentes, uma externa de militância anticomunista, que ganhava corpo com a tese das fronteiras ideológicas e no alinhamento automático a Washington, e outra interna, que a síndrome da segurança total e a criminalização do dissenso político contextualizavam para as realidades locais a configuração do inimigo interno (NETTO, 2005). Com a reconfiguração do inimigo, ela influencia as políticas de segurança pública e amplos setores da sociedade civil com o imaginário de que o inimigo interno está infiltrado em toda a sociedade brasileira e é necessário se mobilizar contra ele, lançando mão de qualquer recurso (BORGES, 2003).

A construção do inimigo interno, independentemente de qual seja ele, representa um controle do senso comum, direcionando e estabelecendo prioridades nos problemas sociais. Isso permite tirar o foco dos reais antagonismos que não podem ser suprimidos, os quais permeiam

a sociedade de classes. Sob a tensão advinda de um permanente clima de guerra, alternam-se políticas que prometem derrotá-lo. Mesmo diante da impossibilidade real de fazê-lo, setores da sociedade civil e política são capazes de tirar proveito político e econômico da desgastante situação de combate. Do ponto de vista das classes dominantes, a contemporânea figura do inimigo interno, que geralmente se caracteriza por ser um jovem, negro, morador de comunidades pobres, ao mesmo tempo em que reforça o racismo estrutural, promove a criminalização da pobreza. Nesse sentido, a segurança pública se apresenta como uma estratégia de construção de hegemonia política. O processo de construção da figura daquele que representa a principal ameaça à paz social implica uma articulação entre coerção e consenso. A construção do inimigo mobiliza o senso comum e formas simplificadas de leitura da realidade social. Tomando a realidade brasileira, um exemplo disso está na relação estabelecida entre crime e pobreza. O resultado é a criminalização da pobreza e o legítimo uso da força por parte do Estado para conter as ameaças à ordem. As raízes dessa questão remetem ao processo histórico brasileiro de transição para o capitalismo e à estruturação desse novo sistema econômico e sua dimensão política.

3.3 CONSENSO E COERÇÃO NA ESTRUTURA DE CLASSE BRASILEIRA

Nesta parte, será desenvolvida uma discussão sobre a estruturação das relações de dominação de classe na sociedade brasileira, na qual as formas de controle social, coerção e consenso foram sendo combinadas de diferentes maneiras. O Estado, como já abordado anteriormente, é uma estrutura que ao mesmo tempo decorre e sustenta uma sociedade dividida em classes sociais e deve cumprir um papel fundamental na garantia legal e coercitiva de um determinado modo de produção. Serão trazidos alguns aspectos mais gerais que envolvem a vinculação da industrialização e da urbanização às novas formas de manifestação do conflito de classe, já que foge aos objetivos apresentar um retrospecto histórico sobre os processos de transformações na economia brasileira. Nesse sentido, a discussão visa identificar o papel da segurança pública, na expressão genérica da coerção estatal, como força propulsora e garantidora do ordenador social e do aprofundamento do capitalismo. Cabe então identificar o processo de desenvolvimento do capitalismo tardio que trouxe consigo “questões sociais” as quais exigiram do Estado uma intervenção. Conforme os interesses das classes dominantes, que por intermédio de seus intelectuais orgânicos são disseminados pela sociedade, o Estado se apresenta, principal ou exclusivamente, “como um espaço de negócios, interesses, operações, transações. Daí o predomínio das formas autoritárias de poder, mais ou menos congênicas e

intermitentes, endêmicas e recorrentes, com as quais se alimentam as mais diversas formas de violência” (IANNI, 2004, p. 212).

Nesse sentido, na tentativa de conter os problemas sociais que derivam de massas de pessoas desempregadas, ou trabalhadores potencialmente revoltosos em razão da precariedade das condições de trabalho, as respostas que se seguem são “a policialização da sociedade, a segurança elevada ao valor maior, o pedido de transformar as forças armadas em polícia urbana, uma guerra civil mal disfarçada” (OLIVEIRA, 2003, p. 13). Cabe levar em conta a tradição patrimonialista, enquanto uma estrutura burocratizada de dominação que se vale da coerção para administrar recursos públicos, que se confundem com a propriedade privada do administrador⁷⁴. Essa promíscua relação entre o público e o privado se reflete na mais direta instrumentalização do poder coercitivo do Estado para garantir interesses privados de determinados grupos dominantes.

Inicialmente, é necessário observar que ao invés de a Proclamação da Independência ter produzido uma nação livre e integrada, “o crescimento econômico, associado à expansão interna do capitalismo e a industrialização, não fez outra coisa senão manter sua posição dependente em relação ao exterior” (FERNANDES, 2008a, p. 152). Essa peculiaridade do processo de desenvolvimento do Brasil produz consequências culturais profundas. Isso ocorre em razão de as relações materiais de produção serem capazes de influenciar as formas sociais e, portanto, configurar crenças e valores. Assim, o capitalismo de tipo dependente que vigorou no Brasil originou uma burguesia associada aos polos centrais do capitalismo que mira a modernização do capitalismo, mas reproduz uma condição de subalternidade e de profundas desigualdades sociais dentro de um padrão autocrático burguês (MAZZEO, 1997).

A opção teórica que orienta a leitura do processo transição para o capitalismo ocorrido no Brasil está ancorada na contribuição de Florestan Fernandes (1979^a). Ele observa que existem duas linhas de desenvolvimento no Brasil que, mesmo independentes, inter cruzam-se e marcam profundamente tanto a cultura quanto as estruturas econômica e política do país. Uma dessas linhas se origina com a própria colonização e está atrelada à estrutura econômica na fase do capitalismo comercial. Ela é marcada por uma autonomização política e econômica na qual Florestan identifica a transformação que envolve o “senhor agrário”, que de uma figura marginal passa a um sujeito de transações econômicas. Esse grupo consegue tanto perpetuar os

⁷⁴ Para uma abordagem da tradição patrimonialista, com direta influência weberiana, ver Holanda (1995) e Faoro (1973).

seus privilégios econômicos anteriores quanto aproveitar as oportunidades novas, surgidas com a reorganização econômica de uma Nação emergente (FERNANDES, 1979a).

A outra linha de desenvolvimento originou-se do fenômeno da autonomização política e resulta na configuração política orientada por modelos institucionais tomados da civilização ocidental moderna. Novos e exóticos valores e crenças passam a se combinar com outros, tradicionais e enraizados. Esse é o contexto histórico que marca a discussão feita anteriormente sobre a cultura política. A dependência do capitalismo brasileiro não se reflete exclusivamente na esfera econômica. A razão disso é que o capitalismo não pode ser resumido a uma dada ordem econômica. Sua materialização deve contar uma reorganização intelectual, moral e política. Só assim é possível entender a hegemonia do capital. Os países de economias centrais exerceram, para além de um domínio político e econômico, uma direção na formulação das subjetividades. Fernandes (1979a, p. 81) dirá que “os ideais absorvidos gravitam em torno da reprodução interna da ordem econômica das ‘nações avançadas’, que exerciam hegemonia econômica, cultural, política e diplomática sobre o País”. O desenvolvimento do Brasil ocorre em meio à tensão permanente entre valores e crenças originalmente liberais e democráticas e os limites estruturais que se manifestam em modalidades brutais e desiguais de exploração e acumulação de capital (IANNI, 1988). Ou seja, o lugar subalterno que o país ocupa na divisão internacional do trabalho dificulta sua emancipação e industrialização⁷⁵. Essas linhas de desenvolvimento, em seu conjunto de consequências, fizeram com que os grupos dominantes, com seus intelectuais orgânicos, fossem capazes de realizar parcialmente a socialização de valores democráticos. Isso justamente em razão de que o autoritarismo e a coerção permaneceram como recursos usuais de conservação de estruturas sociais desiguais. Ou ainda, nas palavras de Fernandes (1979a, p. 82), “realizavam o ‘espírito burguês’ com certa desenvoltura, mas nem por isso com inteira plenitude, pois se viam tolhidos por nexos de

⁷⁵ No que se refere às continuidades do colonialismo que alcançam a contemporaneidade, vale notar alguns exemplos. Na economia, ainda não foram totalmente superadas as atividades econômicas vinculadas a monocultura, exportação de *commodities*, extrema exploração da força de trabalho, o que cria, até os dias atuais, situações análogas ao trabalho escravo. Do ponto de vista político, ainda persistem práticas patrimonialistas, reprodução de relações de dependência do tipo assistencialista, estruturas verticalizadas de poder que restringem e temem a participação popular, o compadrio na política, dentre outros. Culturalmente, vê-se a propagação de uma cultura autoritária, que prima por privilégios em vez de direitos, discriminatória do ponto de vista étnico e de classe etc. Acerca disso, Florestan Fernandes (1976, p. 266) diz que foram “os privilégios – e não os elementos dinâmicos do ‘espírito do capitalista’ – que cimentaram essa espécie de solidariedade de rapina, que não iria desfazer-se enquanto não fosse superada a crise do poder burguês e restabelecida a plena eficácia da dominação burguesa”. Esses traços já foram detalhados e aprofundados por diversos autores a partir de perspectivas teóricas muito distintas (FAORO, 1973; HOLANDA, 1995; IANNI, 1988; MOISÉS, 1995; GORENDER, 1988; FERNANDES, 1976; 2008; BAQUERO, 2008).

dependência econômicos, morais ou políticos que punham por terra qualquer iniciativa de maior alcance”.

A explicação da desigualdade aqui adotada não está relacionada às teorias da modernização⁷⁶ que estabelecem uma relação inversamente direta entre modernização e desigualdade. Desse modo, a desigualdade social não se deve a um baixo ou incompleto nível de modernização das forças produtivas. Conforme Francisco de Oliveira (2013, p. 10),

[...] não foi ausência de crescimento capitalista o que explica a profunda desigualdade: pelo contrário, o intenso crescimento durante um século talvez esteja, paradoxalmente, entre suas causas mais importantes. Sob as tenazes do excepcional crescimento, combinado com a herança escravista e a poderosa coerção estatal, o estatuto da força de trabalho rebaixado para tutela estatal produziu a extorsão da *plus-valia* mais avantajada e uma distribuição da renda que se iguala à dos mais pobres países da África, onde “capitalismo” é somente força de expressão.

A estrutura escravocrata brasileira foi capaz de assegurar, por muito tempo, uma dada organização social que privilegiasse certos interesses completamente incompatíveis com as crenças e os valores liberais do capitalismo que internacionalmente se estabelecia. Dessa forma, no Brasil, a revolução burguesa foi distinta da de países em que esta se deu de forma completa e profunda. Marx e Engels (2005, p. 42) descrevem esse processo em certos países europeus da seguinte maneira:

Onde quer que tenha conquistado o poder, a burguesia destruiu as relações feudais, patriarcais e idílicas. Rasgou todos os complexos e variados laços que prendiam o homem feudal a seus “superiores naturais”, para só deixar subsistir, de homem para homem, o laço do frio interesse, as duras exigências do “pagamento à vista” [...]. Fez da dignidade pessoal um simples valor de troca; substituiu as numerosas liberdades, conquistadas duramente, por uma única liberdade sem escrúpulos: a do comércio. Em uma palavra, em lugar da exploração dissimulada por ilusões religiosas e políticas, a burguesia colocou uma exploração aberta, direta, despudorada e brutal.

No caso do Brasil, essa burguesia, que paulatinamente se torna hegemônica, é resultado de uma metamorfose sofrida pelas elites coronelistas e escravocratas. O transformismo – no sentido gramsciano – ocorrido conjugou formas arcaicas de exploração e dominação com as acima descritas por Marx e Engels, bem como preservou, na forma

⁷⁶ Como observa Cardoso (2005, p. 4), as teorias de modernização, “em lugar de discutir o desenvolvimento de um conjunto de regiões ou de nações ‘atrasadas’, o objeto da análise passa a ser ‘a’ sociedade, toda e qualquer sociedade, em qualquer tempo e lugar, atribuindo à história da sociedade assim pensada as mesmas características do evolucionismo e do determinismo em que a teoria do subdesenvolvimento se calcava [...]. Cabe supor, no entanto, que sua importância decorre sobretudo do significado político de que a modernização se revestiu ao se propor enquanto ideologia e enquanto engenharia social a serviço da identidade nacional, do governo norte-americano e do capital em expansão”.

contemporânea, crenças e valores arcaicos. Florestan Fernandes (1976) entende que a substituição da relação de trabalho escravista pelo trabalho assalariado “livre” esteve longe de representar a substituição de uma mentalidade espoliadora das elites econômicas. Conforme afirma, “guardadas as proporções, o trabalho livre se configura (como ocorreu com o trabalho escravo), do modo mais cínico e brutal, como puro instrumento de espoliação econômica e de acumulação tão intensiva quanto possível de capital” (FERNANDES, 1976, p. 197). Decorre daí que a democracia enquanto valor jamais foi capaz de se fazer totalmente aderente na sociedade (CASTRO, 2014; BAQUERO; CASTRO; RANINCHESKI, 2016; MOISÉS, 1995). No mesmo sentido, é possível trazer o que diz Fernandes (2008a, p. 104) acerca da gênese da atual estrutura de classe brasileira. Segundo ele,

[...] é impossível introduzir as “regras democráticas”, como se diz, se algumas classes aceitam a ordem social competitiva apenas onde ela favorece a continuidade de perturbadoras desigualdades sociais e a rejeitam onde admite pressões corretivas, fundadas no uso legítimo da competição e do conflito nas relações de poder entre as.

Dessa forma, a classe dominante brasileira, em um dado momento, rompe com a metrópole portuguesa, mas é incapaz de romper todo um legado colonial que marca a economia, a política e a cultura. De maneiras diferentes, essa situação tende a afastar o povo do cenário político decisório, seja pela falta de confiança, seja pela inexistência ou precariedade dos mecanismos de participação popular, ou ainda pela criminalização da própria participação política, por exemplo, dos movimentos sociais (BRUZIGUESSI; BEZERRA, 2010). A noção do que posteriormente será chamado de cidadania, pós-abolição, passa a ser construída a partir dos núcleos de poder, que ainda tinham a figura do ex-senhor de escravo como central. A sociedade passa a conceber a cidadania a partir dos interesses dessa elite representados pelo Estado. Isso faz com que a direção intelectual e moral dada por estes funde a noção de uma “cidadania como privilégio de classe, fazendo-a ser uma concessão da classe dominante às demais classes sociais, a qual lhes pode ser retirada quando os dominantes assim o decidirem” (CHAUÍ, 2009, p. 59). Moldando e conferindo os contornos legais a uma sociedade de classes marcada por injustiças sociais, o direito, ao ser privilégio para uns e concessão para outros, reflete a força das instituições. No caso brasileiro, vale observar que a instituição que se manteve ativa no Brasil por mais de 300 anos foi a escravidão. Certamente, ficaram marcas profundas, e uma delas está evidente na constituição do perfil étnico do inimigo interno. Nesse sentido, vale sublinhar o que afirma Souza (2017) sobre a metamorfose que o medo das elites sofreu. O antigo receio da “rebelião negra” se transformou e foi substituído pela

[...] definição do negro como “inimigo da ordem”. Sendo a “ordem” percebida já no seu sentido moderno de significar decoro, respeito à propriedade e segurança. Vem daí, portanto, o uso sistemático da polícia como forma de intimidação, repressão e humilhação dos setores mais pobres da população (SOUZA, 2017, p. 81).

Por certo, esta “elite do atraso” a que se refere Souza não pode ser interpretada como homogênea. Ela foi obrigada, ao longo da história, a se adaptar aos diversos processos de acomodação do poder e às mudanças econômicas. Mas permaneceu exitosa na capacidade de direcionar intelectual e moralmente amplos setores da sociedade. Trata-se de uma recomposição da estrutura do poder político econômico, sem, contudo, incorrer em rupturas e garantindo a continuidade das relações de dominação por outras vias. Um recurso teórico que permite compreender esse processo é o transformismo político⁷⁷, conceito desenvolvido por Gramsci e usado diversas vezes nos *Cadernos do Cárcere*. Designa o comportamento político identificado na política italiana a partir de 1848, originalmente utilizado por Gramsci para interpretação do período do *Risorgimento* italiano e, posteriormente, para o entendimento da realidade política a qual vivenciou. Trata-se de uma situação em que representantes políticos socialistas com posições radicais, e muitos advindos de partidos de oposição, migram dessa posição, em conjunto ou individualmente, de modo “molecular”, no dizer de Gramsci, para um nacionalismo. Buscando uma posição mais conveniente, e menos orgânica, esse movimento transformista acabou por contribuir com a reprodução do *status quo* e retrocessos políticos que deram espaço para o surgimento do fascismo (GRAMSCI, 1999c).

Decorre daí a elaboração de uma sempre mais larga classe dirigente, com a “absorção gradual, mas contínua, e obtida com métodos diversos na sua eficácia, dos elementos ativos saídos dos grupos aliados e também dos adversários, que pareciam irreconciliavelmente inimigos” (GRAMSCI, 1974, p. 74). Desse cenário político descrito por Gramsci da Itália nos meados do século XIX, pode-se encontrar semelhanças na formação da(s) classe(s) dominante(s) no período de transição do Brasil pré-republicano para uma estrutura de poder republicana. A condensação do Brasil arcaico com o moderno, tão bem analisada por Florestan Fernandes, pode ser interpretada como o resultado de uma bem-sucedida revolução passiva e

⁷⁷ Aparentemente, Gramsci vai construir o conceito de transformismo a partir da discussão de Lenin sobre as vias de desenvolvimento do capitalismo, as quais identifica como sendo três. A clássica, que tende a ilustrar com os processos ocorridos na França e na Inglaterra; a dos Estados Unidos; e a via prussiana. Nesta, Lenin observa que a burguesia apresentou um comportamento que Gramsci denominaria de transformista. A nobreza junker, conforme avalia Lenin, vai, segundo ele, metamorfoseando-se em burguesia e, paulatinamente, vai constituindo e consolidando seu poder a partir do campo dentro de uma nova estrutura econômica, contribuindo com a industrialização do país. Mas o faz oprimindo os trabalhadores e reprimindo violentamente suas manifestações de descontentamento. Essa via se caracteriza “pela acomodação das exigências da burguesia ascendente com os interesses remanescentes do regime servil” (LENIN, 2011b, p. 51).

de um transformismo que concentrou novas e velhas classes dominantes⁷⁸, em oposição àqueles que representavam tanto a fonte de exploração do trabalho de onde se originou o capital quanto uma potencial ameaça à estabilidade política e econômica. Conforme define Gramsci (1974), a supremacia de um grupo social manifesta-se de duas maneiras, como “domínio” e como “direção intelectual e moral”. Longe de representar um tipo ideal weberiano de controle, essas duas formas de controle interagem dialeticamente e se manifestam de modo historicamente contextualizadas. É assim que “um grupo social é dominante dos grupos adversários que tende a ‘liquidar’ ou a submeter também com a força armada, e é dirigente dos grupos afins e aliados” (GRAMSCI, 1974, p. 79). O processo de “emburguesamento” das antigas elites coloniais e sua subsequente associação dependente e subalternizada ao capital internacional foi apenas uma manifestação desse processo. Outra manifestação está na permanente repressão constantemente atualizada das

[...] estruturas de dominação política e apropriação econômica que revelam singularidades e implicam em “estruturas de dominação política e apropriação” econômica específicas, produção e reprodução de excedentes, técnicas de administração e violência, etnicismos e racismos, sem esquecer os contrapontos tempo e espaço próprios para cada configuração (IANNI, 2004, p. 139).

Nessas situações, a ideia de transformismo de Gramsci permite observar com maior atenção que o vínculo dos intelectuais aos grupos sociais se dá de forma pragmática; as utopias e as ideologias deixam de ter tanto poder, e o resultado é a articulação de adversários que pareciam irreconciliavelmente inimigos (GRAMSCI, 1974). “*En este sentido la dirección política se convirtió en un aspecto de la función de dominio*” (GRAMSCI, 1999e, p. 387). Portanto, o transformismo pressupõe uma atividade hegemônica mesmo antes da ida ao poder e não deve contar apenas com a força material que o poder confere para exercer a direção eficaz (GRAMSCI, 1999e). Os vínculos dos intelectuais orgânicos aos grupos sociais estão mais ligados a princípios paternalistas e formalistas do que a ideologias. Algo que, grosso modo, pode ser identificado com o que se entende por reformismo. Esse comportamento político, de fundo autoritário, pode ser identificado nos processos de acomodação de poder em que as elites brasileiras foram envolvidas. Sem profundas rupturas, o que se deu foi uma transição de estruturas de poder, porém conservando elementos do passado. Tal processo permite uma

⁷⁸ Naturalmente, não é possível supor que tal movimento de metamorfose sofrido pelas antigas elites coloniais e suas relações com a incipiente burguesia industrial foi pacífico. Os conflitos de interesses entre grupos dominantes marcaram, e ainda marcam, a história política brasileira. Uma ideia das tensões mais ou menos violentas desses grupos pode ser vista em diversos autores, tais como Fernandes (1976; 1979b; 2008); Ianni (2004) e Gorender (1986).

dependência recíproca que Ianni (2004, p. 173) identifica entre “vendedores e compradores de força de trabalho, proprietários de meios de produção e trabalhadores, envolvendo sempre diversidades e desigualdades, hierarquias e estruturas de dominação, formas de apropriação e de alienação”. Sobre esse processo se assenta a legitimidade da violência exercida pelo Estado e supostamente posta em prática para garantir a coesão e a ordem necessárias à sociedade. Isso vale para todos os períodos da história do Brasil.

O fim da estrutura escravocrata se explica tanto pela incompatibilidade do trabalho escravo com o nascente modo de produção capitalista quanto por crescentes pressões interna e externa. As tensões que levaram ao fim do período escravocrata e ao início do capitalismo são descritas por Florestan Fernandes não como uma revolução burguesa, mas sim como uma “revolução dentro da ordem”, ou seja, uma forma “que permitisse atender e superar aquelas tensões preservando a ordem senhorial” (FERNANDES, 1976, p. 167). Em referência ao fenômeno em questão, faz-se referência ao romance *O Leopardo* de 1860, escrito por Giuseppe Tomasi de Lampedusa (2017), na parte em que este diz: “é necessário mudar para poder manter tudo como está”; essa é a dinâmica política central do transformismo.

Vale ressaltar que na transição para o capitalismo o Estado, com todas as suas instituições – e aqui interessam aquelas articuladas ao provimento da segurança e ordem –, é influenciado pelas relações de força entre os grupos sociais ou, dito em outras palavras: o poder legítimo do Estado não é exercido conforme uma harmonia funcionalista, mas sim por intermédio de lutas entre classes antagônicas (THERBORN, 1982). A tradição autoritária da burguesia brasileira transparece, entre outras maneiras, nos inúmeros golpes de Estado⁷⁹. Os diversos eventos em que, diante de uma polarização política, o caminho para sua superação não foi a via institucional, mas a violação das regras constitucionais. É nesse cenário que a cultura

⁷⁹ A título de exemplos, em 1840 ocorreu o Golpe da Maioridade; em 1889, o Golpe da República; em seguida, o Golpe de 1930, que colocou Getúlio no poder; o Golpe de 1945 depôs Getúlio do poder; e, enfim, o Golpe de 1964. Mais recentemente, há uma discussão sobre se a deposição da presidente Dilma Rousseff não teria sido outro golpe. Há uma tradição autoritária que marca a cultura política e compromete o desenvolvimento de crenças e valores democráticos. É uma associação das classes dominantes com setores militares, que segue ao longo da história, sempre com vistas à criminalização e/ou à repressão de determinados segmentos da sociedade. Semelhante comportamento das classes dominantes brasileiras foi observado por Marx enquanto analisava a composição de forças na França, e a partir disso desenvolveu o conceito de bonapartismo. Gramsci, ao atualizar esse conceito, passou a chamá-lo de “cesarismo”, se bem que por vezes seguiu usando o tradicional “bonapartismo”. Dizia ele acerca do cesarismo: “*el ‘tecnicismo’ político moderno ha cambiado completamente después del 48, después de la expansión del parlamentarismo, del régimen asociativo sindical y de partido, de la formación de vastas burocracias estatales y ‘privadas’ (político-privadas, de partido y sindicales) y las transformaciones ocurridas en la organización de la policía en sentido amplio, o sea no sólo del servicio estatal destinado a la represión de la delincuencia, sino del conjunto de fuerzas organizadas por el Estado y por los particulares para tutelar el dominio (político y económico) de la clase dirigente. En este sentido, partidos ‘políticos’ enteros y otras organizaciones económicas o de otro tipo deben ser considerados organismos de policía política de carácter ‘represivo’ e ‘investigativo’*” (GRAMSCI, 1999d, p. 102).

política híbrida deve ser discutida. Essa tradição autoritária exerce influência tanto nas contemporâneas demandas por intervenção militar quanto na simpatia para com propostas políticas que se situam no limiar da democracia, tal como ocorre com aquelas apresentadas pelo presidente eleito, Jair Bolsonaro, admirador assumido da ditadura civil-militar.

Conforme avalia Fernandes (2008a), os rumos do que deveria ser a revolução burguesa no Brasil representaram a conservação do capitalismo dependente em uma “linha de menor resistência”. A burguesia nacional foi incapaz de incorporar as transformações capitalistas sem uma associação, de forma subalterna, com o capital internacional. Com isso, seus interesses estratégicos se alinham com os dos países de capitalismo central e, portanto, encontram-se vinculados à preservação da sua própria situação de dependência (FERNANDES, 2008a). O Estado é organizado dentro de uma lógica que evidencia sua força coercitiva na defesa de interesses, não voltado para a comunidade internacional, mas sim para as classes subalternas. Estas representam uma ameaça, pois passam a ser associadas, falaciosamente, à criminalidade. São alvo dos dispositivos de controle e vigilância do Estado, além de sua mais brutal coerção. Tudo legitimamente aceito pela sociedade atemorizada. De tal maneira que a desigualdade social permite uma difusa compreensão de que a lei, para as classes dominantes, representa um privilégio; já para as classes subalternas, a repressão⁸⁰. Acompanhando o que diz Chauí (2009, p. 60) acerca das relações clientelistas e paternalistas do Estado para com essa parcela da sociedade, essas,

[...] não raras vezes exaltadas como qualidades positivas, produzem a ilusão de as classes subalternas não são detentoras de direitos. Tudo o que é feito a seu favor, dentro dos vícios personalistas do poder, aparece como concessão e outorga feitas pelo Estado, dependendo da vontade pessoal ou do arbítrio do governante.

É nesse sentido que é possível concluir que, para investigar a estruturação da hegemonia política, se faz necessário interpretar “as operações político-culturais da hegemonia que escondem, suprimem, cancelam ou marginalizam a história dos subalternos” (BUTTIGIEG, 2003, p. 30).

Coutinho (2003, p. 205) afirma que tal situação se refere ao já mencionado transformismo evidenciado na formação do Brasil contemporâneo e que pode ser identificado na “assimilação pelo bloco no poder das frações rivais das próprias classes dominantes ou até mesmo dos setores das classes subalternas”. No transformismo, ocorre a predominância da

⁸⁰ Em razão de que nem a natureza do Estado nem a das desigualdades presentes na sociedade de classes foram alteradas é que se entende aqui que as políticas de segurança pública seguem sendo estruturadas dentro dessa mesma matriz.

sociedade política sobre a sociedade civil e também a cooptação dos intelectuais das classes subalternas para serem aliados das classes dirigentes (GRAMSCI, 1999c). O transformismo foi e continua sendo um recurso político utilizado pela classe dominante, a qual exerce e mantém sua influência sobre os grupos subalternos, condicionando-os a uma passividade política e absorvendo as suas elites para a classe política que está no poder (PORTELLI, 1977).

Por intermédio dos seus APHs e intelectuais orgânicos, os grupos sociais que mais se beneficiaram com as estruturas de poder verticais foram obrigados a construir um certo nível de hegemonia. Ou seja, além do domínio pela coerção, haveria de se construir uma direção intelectual e moral capaz de convencer uma sociedade predominantemente pobre de que é legítimo o uso da violência do Estado contra si mesma. Naturalmente, tal feito exige um investimento na formação de uma opinião pública favorável. Acerca disso, Gramsci (1999c, p. 194) dirá o seguinte:

Lo que se llama "opinión pública" está estrechamente vinculado con la hegemonía política, o sea que es el punto de contacto entre la "Sociedad civil" y la "Sociedad política," entre el consenso y la hiena. El Estado, cuando quiere iniciar una acción poco popular, crea preventivamente la opinión pública adecuada, esto es, organiza y centraliza ciertos elementos de la sociedad civil.

A interpretação da questão social a partir da opinião pública que vingou logo após a industrialização do Brasil foi desde sua origem discriminatória (MONTAÑO, 2002). A expressão questão social remonta ao primeiro terço do século XIX para dar conta do pauperismo advindo da Revolução Industrial. Não havia novidade na desigualdade entre as várias camadas sociais e na polarização entre ricos e pobres, ou ainda na concentrada apropriação do capital. No entanto, “era radicalmente nova a dinâmica da pobreza que então se generalizava” (NETTO, 2001, p. 42). Novidade também era o fato de que em nenhum outro momento da história a pobreza se multiplicou e aprofundou paralelamente à ampliação da capacidade real de sua superação. Dito em outras palavras, a pobreza é fruto de escolhas e decisões políticas, e não dos limites naturais ou do desenvolvimento social. Nesse sentido, Fernandes (1979a, p. 49) afirma que nunca antes surgira “um contraste tão gritante entre a riqueza potencialmente ao alcance de toda a humanidade, e a pobreza humana, conjuntamente com um desperdício e subemprego de recursos humanos e técnicos”. Assim, o pauperismo crescia na razão direta em que aumentava a produção de riquezas, e é nesse contexto que passa a ganhar popularidade a associação entre pobreza e violência, o que vai desembocar na criminalização da pobreza. Isso está relacionado com a consolidação de uma estrutura de poder autoritária a qual, conforme afirma Fernandes (2008a), em um mesmo tempo reforça o domínio burguês enquanto restringe os espaços de

participação do povo no cenário político, comprometendo profundamente a ampliação da democracia. O cenário de precariedade social e a instabilidade econômica, próprios de um capitalismo dependente marcado por traços de uma estrutura política colonial e valores autoritários, serviu de base para o recrudescimento das políticas de segurança pública contra os segmentos sociais mais empobrecidos. Assim, como observam Machado da Silva, Leite e Friedman (2005, p. 10),

A insegurança e o medo passaram a pautar o debate sobre expansão da cidadania. Tal discussão tornou público o sentimento de insegurança e de medo relacionado à desorganização da vida cotidiana, privada, do conjunto da população. Gera-se, assim, um círculo vicioso em cujo epicentro estão demandas pela recomposição da ordem social, as quais fecham o foco dos conflitos sociais na espiral de violência policial e criminal.

A utilização dos mecanismos de coerção contra as classes subalternas faz parte de uma estratégia adotada pelas classes dominantes de “luta contra a pobreza”, ou melhor, contra a ameaça que os pobres podem representar a sua hegemonia política. Dessa forma, faz parte de um processo de modernização do país que “tenderia a ocultar o conflito entre grupos sociais fragmentando as demandas por inclusão social de acordo com sentimentos de pertencimento, autonomizados, dado que a categoria ‘pobre’ seria por demais heterogênea para fundar uma ação coletiva organizada” (COUTO, 2016, p. 28). Trata-se aqui de “combater as manifestações da ‘questão social’ sem tocar nos fundamentos da sociedade burguesa” (NETTO, 2001, p. 44). Por natureza, as relações no capitalismo envolvem relações na esfera da produção, da circulação e da apropriação dos bens e do capital gerados pela força de trabalho. Essa relação é mais do que uma simples relação de mera desigualdade, “*Es un acto de explotación, lo cual implica que es también una relación inherentemente contradictoria, independientemente de que sea o no reconocida como tal por los sujetos sociales. Este es uno de los puntos nodales del control ideológico*” (O’DONNELL, 1978, p. 4). Ainda mais na realidade brasileira, em que há uma consolidação de relações de produção, que mesclam a modernização industrial com formas de trabalho e atividades coloniais, estão na base de uma sociedade política que deve primar pela garantia da ordem e se antecipar na tarefa de dissuadir possíveis conflitos sociais. Já o papel do consenso, advindo da hegemonia, está justamente na redução do desgaste político que uma medida estritamente autoritária e coercitiva viria a ter.

Portanto, a estrutura estatal voltada à coerção, mais especificamente as políticas de segurança pública, são analisadas aqui para além da sua determinação mais aparente, ou seja, como forma de combate ao crime e promoção da ordem social. A segurança pública será abordada enquanto um prolongamento do Estado que responde a funções que, além dessas

recém-descritas, incluem a garantia da hegemonia política exercida em uma sociedade de classes. E é esse o enfoque que as partes subsequentes procuram estabelecer com maior detalhamento.

4 A SEGURANÇA PÚBLICA

4.1 A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA

Quando se trata da criminalização da pobreza, cabe observar que talvez o desconforto esteja mais no pobre do que na pobreza. Esta, se identificada com os aspectos simbólicos e inertes, como residências precárias, localidades sem qualquer saneamento básico, representam espaços geograficamente limitados, que podem ser afastados e isolados dos centros e dos bairros. Contudo, o pobre transita apesar dos muros físicos e simbólicos. Sua presença é entendida como incômoda e promove a insegurança, haja vista o que já foi dito sobre situações como a proibição dos “rolezinhos”. O objetivo aqui é explorar a estruturação e o papel do senso comum, que estabelece uma espúria relação direta entre criminalidade e pobreza. O crime e a violência são multicausais, qualquer esforço explicativo acerca de sua origem deve ser feito com cautela, sobretudo para evitar generalizações. Alba Zaluar (2012) afirma que é amplamente aceito que a pobreza tem algum impacto na disseminação das atividades criminosas no Brasil; contudo, a pobreza não poderia ser entendida como uma determinação “econômica” do crime em lógica causal, pois, caso se estabeleça uma ligação direta entre pobreza e criminalidade, o pesquisador estaria excluindo, conforme Zaluar (2012), os elementos da subjetividade e da indeterminação.

Decorre disso que “não existe o crime, no singular. Há uma diversidade imensa de práticas criminosas, associadas a dinâmicas sociais muito diferentes. Por isso, não faz sentido imaginar que seria possível identificar apenas uma causa para o universo heterogêneo da criminalidade” (SOARES, 2006, p. 93). Não sendo possível encontrar uma resposta simples para a questão da violência – e do crime, como sua expressão mais perturbadora –, é necessário buscar alguns elementos que estruturaram o modo de interpretar isso que é chamado de violência, crime e criminoso. Como salienta Feltran (2014, p. 301):

[...] a representação da “violência urbana” constitui-se fundamentalmente, em minha interpretação, num processo de associação arbitrária entre conceitos e fenômenos distintos, ao longo do tempo, que comporiam um único dispositivo, que ao reificar – por mecanismos diversos – se torna “realidade”. Nela, estão naturalmente conectados fenômenos e conceitos tão díspares quanto criminalidade, drogas ilegais, mercados ilícitos, armas de fogo, facções, quadrilhas, corpos pardos e pretos, territórios urbanos e pobreza.

Visto pelo enfoque da presente tese, compete à ideologia executar o processo de reificação que compõe a realidade em sua dimensão aparente. Os contornos do inimigo interno

são delineados em um processo que pode ser ligado às tensões que envolvem a produção e a conservação da hegemonia política. Dessa forma, inicialmente pensando no perfil do inimigo interno – jovem, negro, morador de regiões pobres⁸¹ –, cabem aqui algumas observações sobre a dimensão étnica deste que representa uma ameaça à ordem pública. Contudo, vale esclarecer que, apesar do entendimento de que os conflitos de classe possuem uma maior amplitude e ressignificam aqueles de origem étnica, racial, de gênero, observa-se que estes repercutem e podem recompor a própria estrutura de classes, sem que isso represente alguma proximidade com as teorias chamadas pós-modernas que negam a centralidade do trabalho na constituição da vida social⁸².

A partir de uma afirmação de que o Brasil, apesar de sua população ser, desde 2010, conforme tabela abaixo, predominantemente preta ou parda, a sociedade é marcada por um racismo estrutural⁸³. A constituição do que se entende por branco, preto ou pardo deriva de interações sociais, o que significa dizer que tais categorias são construções dinâmicas efetuadas a partir de relações de poder. De acordo com Almeida (2018), o racismo, no caso da sociedade brasileira, é uma manifestação normal, e não um fenômeno anômico. Segundo esse autor, “o racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para as formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea” (ALMEIDA, 2018, p. 16). A Tabela 1 traz dados censitários que dão um panorama da composição étnica da população brasileira.

⁸¹ Para ilustrar tal perfil, vale sublinhar os dados produzidos pelo relatório de 2015 da Anistia Internacional intitulado *Você Matou Meu Filho: Homicídios cometidos pela polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Consta que, entre as 1.275 vítimas de homicídios decorrentes da intervenção policial entre 2010 e início de 2013, na cidade do Rio de Janeiro, 99,5% eram homens, 79% eram negros e 75% tinham entre 15 e 29 anos de idade.

⁸² Uma análise que considera a influência do componente étnico na constituição das classes sociais pode ser vista em Mariátegui (1958).

⁸³ Não raras vezes os policiais são negros ou pardos, também jovens, oriundos de comunidades carentes, com trajetórias de vida semelhantes às daqueles que optaram pelo crime. Isso apenas reforça as conclusões que Gramsci obteve ao analisar o papel da ideologia na deturpação da realidade. Segundo ele, por intermédio da dominação ideológica “no sólo no se tiene conciencia exacta de la propia personalidad histórica, sino que tampoco se tiene conciencia de la personalidad histórica y de los límites precisos del propio adversario” (GRAMSCI, 1999b, p. 48).

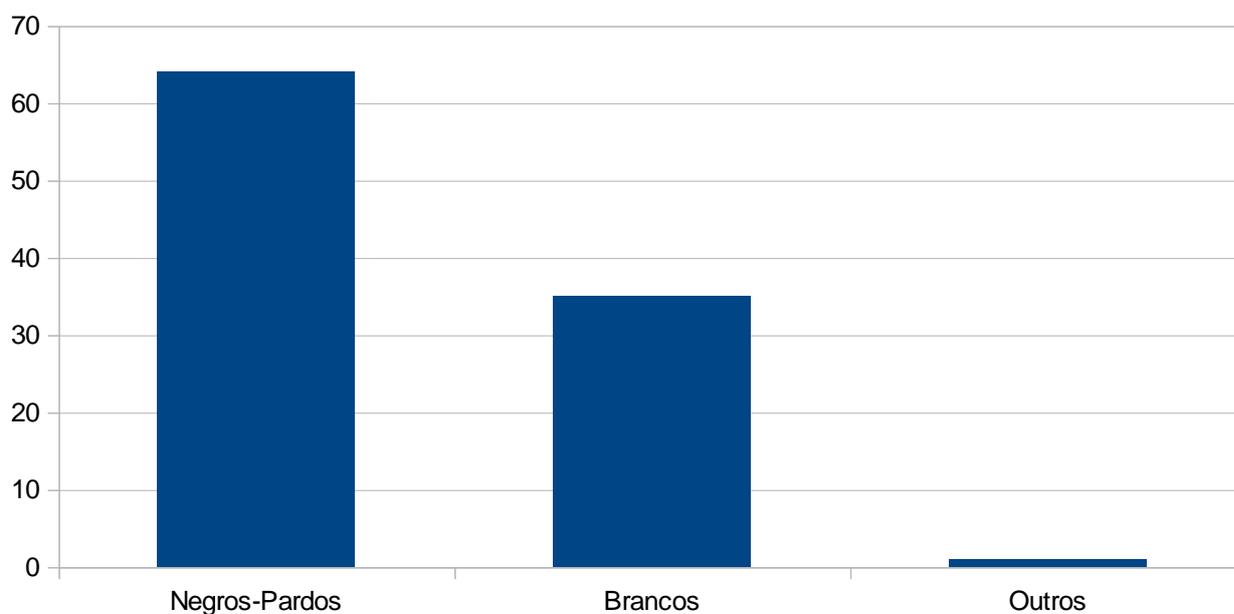
TABELA 1 – Distribuição da população por cor ou raça – Brasil (2012-2016)

	2010	2012	2016
	População	População	População
	191 milhões	195,2 milhões	205,5 milhões
Branco	47,7	46,6	44,2
Preto	7,6	7,4	8,2
Pardo	43,1	45,3	46,7

Fonte: IBGE – Diretoria de Pesquisa DPE (2016).

A preponderância da população negra e parda nas prisões brasileiras, conforme pode ser observada no Gráfico 2, indica uma desproporcionalidade com relação a sua distribuição no território. Quase o dobro dos encarcerados no Brasil, conforme mostra gráfico abaixo, são compostos por pessoas dessa etnia.

GRÁFICO 2 - População Encarcerada Divida por Etnia (2016)



Fonte: Brasil (2017a).

Conforme já dito, a neutralidade do Estado e suas instituições é vista aqui como parte de uma ideologia, que busca falsear a realidade ao ocultar que o Estado é atravessado por interesses de classe (classes, ou uma ou mais de suas frações). Com base na ideia de que os valores e as crenças das pessoas se relacionam dialeticamente com as instituições que elas criam, é possível compreender que há uma tendência, portanto, de que certos valores e crenças – evidentemente não todos – aqueles mais essenciais e que se apresentam como dominantes, sejam garantidos e reproduzidos por tais instituições. Isso até o momento em que outros os substituam em um contexto permanentemente conflituoso. A premissa de análise aqui é a de que “a estrutura social é constituída por inúmeros conflitos – de classe, raciais, sexuais etc. –, o que significa que as instituições podem atuar de maneira conflituosa, posicionando-se dentro do conflito” (ALMEIDA, 2018, p. 37). Portanto, o crescimento da população negra e parda não foi acompanhado, proporcionalmente, pela ampliação de garantias e direitos ou da ascensão profissional e social. O termo racismo estrutural deve ser interpretado considerando que não é o Estado que cria o racismo, ou associação de pobreza com o crime, mas sim é uma esfera que, ao seu modo, pode reproduzir essas concepções sociais. A reprodução pode ser mais facilmente reproduzida e percebida nas instituições que atuam ignorando tais conflitos.

Há uma série de pesquisas que indicam que uma relação entre pobreza e raça, ou etnia, no caso do Brasil, se dá no sentido de que a maioria dos pobres são negros ou pardos e a maioria destes é pobre. O parêntese aberto aqui para tratar da questão racial deve ser considerado não nos moldes das discussões da pós-modernidade, que tendem a abordar a realidade social a partir de um conjunto fragmentado de indivíduos, identidades, representações e discursos. Essa abordagem pós-moderna coincide com um o surgimento de um movimento mais amplo, voltado a deslegitimar as análises que consideram que a centralidade do mundo do trabalho segue sendo um modo adequado de considerar uma série de relações de poder e fenômenos sociais⁸⁴. O componente racial é considerado, e se justifica, aqui no mesmo sentido que Hirsch (2010, p. 134) o faz ao procurar reconhecer dimensões mais profundas de determinados fenômenos sociais. Segundo ele,

⁸⁴ Para análises críticas às teorias que partem das demandas de reconhecimento identitário, ver Fraser (2001), Harvey (1994) e Losurdo (2015).

[...] a relação com a natureza, de gênero, a opressão sexual e a racista estão inseparavelmente unidas com a relação de capital, e não poderiam existir sem ela. No entanto, o decisivo é que o modo de socialização capitalista, enquanto relação de reprodução material, é determinante na medida em que impregna as estruturas e as instituições sociais – as formas sociais determinadas por ele – nas quais todos esses antagonismos sociais ganham expressão e ligam-se uns aos outros.

No caso brasileiro, pensando-se na conformação do capitalismo, é possível identificar que a criminalização da pobreza repercute com mais ênfase na etnia negra. A associação de crime com pobreza, e também com a etnia do criminoso, pode ser considerada a partir de pesquisas que revelam o perfil daquele que mais morre nessa “guerra às drogas”. Tal combinação de etnia com a condição de pobreza pode ser identificada no âmago do que comumente se chama de “violência urbana”⁸⁵. Isso faz com que “a imprecisão conceitual que situa a ‘violência’ no centro da significação dos pobres urbanos, seus territórios e modos de vida é, politicamente, precisa” (FELTRAN, 2014, p. 301).

Contudo, o componente econômico, aparentemente, tem o poder de flexibilizar, mas não necessariamente eliminar, as barreiras de desigualdade étnicas impostas pelo racismo estrutural. A acumulação econômica alcançada pela pessoa negra nesse contexto tende a representar um acréscimo significativo de dignidade e reconhecimento social, podendo ter sua presença aceita, ou tolerada, em círculos sociais restritos. Apesar de o fenômeno do racismo tender a impedir que possa ser igualmente aceita se comparada a uma pessoa branca em situação financeira análoga a sua. Pensando agora no outro extremo, a vulnerabilidade econômica e social que atinge uma pessoa branca lhe confere uma imagem de inconveniente ameaça à estética urbana, à moral, à segurança, algo semelhante proporcionado pela visão da pessoa negra a partir do racismo. Portanto, a pessoa com biotipo negro e que carrega consigo as marcas da pobreza⁸⁶ tende a ser uma recorrente vítima dos “enganos” letais cometidos pela polícia⁸⁷.

⁸⁵ Em certa medida, o artigo 28, inciso segundo, da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que ficou mais conhecida como Lei Antidrogas, tem condições de reforçar o estigma que recai sobre o pobre. A título de orientação ao magistrado, o inciso segundo diz o seguinte: “Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, *ao local* e às condições em que se desenvolveu a ação, *às circunstâncias sociais e pessoais*, bem como à conduta e aos antecedentes do agente” (BRASIL, 2006, online, grifo meu). O destaque proposital a “local”, “circunstâncias sociais e pessoais” oferece margem à reprodução de uma discriminação social. A ausência de critérios objetivos remete à subjetividade do magistrado.

⁸⁶ Para uma atualização dos dados acerca da questão que envolve etnia e violência, ver Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência 2017 – Desigualdade Racial em municípios com mais de 100 mil habitantes (BRASIL, 2017c).

⁸⁷ Apenas a título de ilustração, vale lembrar alguns casos: Rodrigo Alexandre da Silva Serrano foi morto por um policial que achou que o guarda-chuva que Rodrigo portava era um fuzil; Hélio Ribeiro, enquanto usava uma furadeira, foi morto por policial que confundiu a ferramenta com uma arma; João Victor Dias Braga ia para o trabalho também com uma furadeira quando teve o mesmo fim trágico; Jonatha Dalber Matos Alves foi morto pela polícia quando esta confundiu o saco de pipocas que ele transportava com drogas; Evaldo dos Santos Rosa, morto quando seu carro foi alvejado 257 vezes por militares que o confundiram com um criminoso; Wilton Esteves Domingos Júnior, Wesley Castro Rodrigues, Cleiton Corrêa de Souza, Carlos Eduardo da Silva de Souza e Roberto

As inúmeras vicissitudes ligadas à pobreza tendem a ser agravadas quando esta é tratada como alvo de política de segurança pública (WACQUANT, 2007). Trazendo para o contexto das UPPs, é possível perceber que se trata de uma intervenção do Estado em comunidades carentes sob o pretexto de criar as condições de ampliação da cidadania para os moradores constantemente ameaçados pelo crime organizado. Contudo, na prática, a parte do Estado que interveio nas comunidades foi seu braço armado, e não, como afirma Franco (2014), o conjunto do Estado, com direitos, serviços, investimentos e muito menos com instrumentos de participação. Esse quadro denota o perfil militarista que predomina na polícia, não só do Rio de Janeiro, mas do Brasil. Segundo Franco (2014, p. 123),

Está justamente aí o predomínio da política já em curso, pois o que é reforçado mais uma vez é uma investida aos pobres, com repressão e punição. Ou seja, ainda que se tenha um elemento pontual de diferença, alterando as incursões pela ocupação, tal especificidade não se constitui como uma política que se diferencie significativamente da atual relação do Estado com as favelas.

Será discutida mais detidamente a concepção militarizada de polícia posta em funcionamento no Brasil, e encontrada nas UPPs; contudo, cabe antecipar alguns comentários. O primeiro deles é que há um debate que apresenta ricas contribuições para as discussões sobre segurança pública e violência, a partir da análise dos problemas relacionados ao caráter militarizado da polícia e seu papel autoritário que encontra como alvos preferenciais a população pobre e negra. O desenvolvimento do problema exerce certa influência nos argumentos que são apresentados nesta tese. A conclusão que apontam está justamente no âmbito de uma profunda reestruturação da força policial, passando, fundamentalmente, pela sua desmilitarização (MACHADO, 2003, MACHADO DA SILVA, 2008; SOARES, 2019). Contudo, conforme será discutido em seguida, essa conclusão é inarticulável com as opções teórico-analíticas aqui estabelecidas. O segundo ponto é que o entendimento aqui estabelecido é que a forma militarizada da polícia é diretamente determinada pela configuração social, econômica e cultural da realidade em questão.

Essa discussão está situada em um contexto histórico de uma modernização e industrialização feita às custas de dependência política e econômica, uma Revolução Burguesa tardia e incompleta. O resultado é uma sociedade incapaz de se libertar dos valores e das estruturas políticas arcaicos e autoritários, presa a uma sensação permanente de instabilidade e

de Souza Penha, mortos quando o carro em que trafegavam foi alvejado 111 vezes por policiais que os confundiram com criminosos. Todas as vítimas foram mortas em favelas, todas elas eram negras. Esses poucos exemplos são apenas para chamar a atenção para uma discussão que pode ser vista de modo aprofundado em Kucinski (2015), Batista (2003) e Zaccone (2015).

insegurança social e econômica. As classes dominantes foram capazes de mobilizar o Estado e, mais especificamente, seus respectivos aparelhos e políticas de segurança, para garantir seus privilégios de classe. Além disso, foram igualmente capazes de explorar politicamente a insegurança para promover uma identidade elitista, segregacionista e intolerante com as classes subalternas. Essa postura promoveu toda uma série de ações agressivas,

[...] nascidas de uma frustração crônica e do medo reativo, os quais contribuíram para projetar a agressão para fora da *nostra classe*. A *classe dos outros*, no caso, tinha de ser forçosamente o proletariado (e, confusamente, a congêrie das massas trabalhadoras e destituídas), que surge como *inimigo natural* e o *alvo* dessa agressão autodefensiva (FERNANDES, 1976, p. 266, grifo do autor).

Fernandes (1976) observa que o medo do caos social, potencializado ideologicamente, permitiu que a identidade da burguesia brasileira, ou ao menos de parte dela, se desenvolvesse em torno da defesa da “ordem”, da “propriedade” e da “iniciativa privada” e, seguindo essa minoria dominante, suas elites militares, políticas, judiciárias, força policial etc. desenvolveram seus valores e crenças na mesma direção. Ou ainda, nos termos gramscianos, é possível deduzir que a condição hegemônica dessa burguesia implicou a sua capacidade de dirigir moral e intelectualmente um amplo segmento da sociedade.

Trata-se, segundo Fernandes (1976), da natureza do Estado e suas dimensões que estão envolvidas diretamente com o exercício legítimo da coerção física. Cabe observar que a história da contemporânea militarização passa pelo Decreto-lei 667/1969, o qual estabelece que o policiamento ostensivo, que até então ficava a cargo da guarda civil, é atribuição da polícia militar⁸⁸. Além do mais, passa por uma série de adaptações até ser regulamentado pela Constituição 1988. Assim, a polícia é concebida à imagem e semelhança das forças armadas. Contudo, são instituições com finalidades distintas e, conseqüentemente, suas formas organizativas igualmente deveriam ser distintas. A finalidade da polícia, conforme a própria Constituição, não é fazer a guerra ou estar preparada para ela, apesar de lá também estar escrito que ela deve ser uma força reserva em caso de conflito bélico. Sua finalidade precípua é a garantia do cumprimento de garantias e direitos dos indivíduos e zelar pela ordem social. A

⁸⁸ Não é o objetivo aqui traçar uma linha histórica do surgimento da polícia, apenas cabe um pequeno comentário acerca do seu surgimento. As primeiras instituições com essa denominação são a Intendência Geral da Polícia, de 1808, e a Guarda Real de Polícia, de 1809. Contudo, somente quando o Estado consegue exercer domínio sobre as administrações e os poderes locais é que a polícia passa a se aproximar do que se entende hoje por polícia, o que ocorrerá apenas no século XX. O domínio que foi sendo implementado pelo Estado foi alterando, circunstancialmente, a ênfase no uso de recursos ligados ao consenso e à coerção, até se tornar efetivamente hegemônico. Sobre os processos históricos envolvidos no surgimento da polícia no Brasil, ver Rosemberg, (2008), Faria (2007) e Carvalho (2001).

forma da expressão armada do Estado não define o seu conteúdo. Em realidades com conflitos sociais menos intensos e níveis de desigualdade pouco acentuados, a tendência é que a polícia não necessite assumir a forma que a força de segurança pública brasileira possui.

No caso do imaginário que envolve violência e crime, não raras vezes é alimentado por dramatizações, especulações e romantismos, sendo assim povoado pelo senso comum. Vale lembrar que Gramsci (1999a) entende que o senso comum não permeia somente a visão de mundo das classes subalternas; ao contrário, caracteriza-se, entre outras coisas, pela sua rápida capacidade de ser transmitido pelos processos de socialização. Esse senso comum, associado a uma espécie de “ambiente cultural”, “se encontra nos demais grupos e camadas de classe. Entendido como linguagem ou como ideologia, pode ser identificado em diferentes níveis socioculturais, perdendo o significado de simples mentalidade popular” (SIMIONATTO, 2009, p. 43). Isso remete à ideia de que há uma relação dialética entre a sociedade e todo um sistema de crenças e valores que, tomados separadamente, não passam de uma visão incoerente e fragmentada do real.

Os valores e as crenças de uma sociedade são aqui interpretados a partir da perspectiva desenvolvida por Marx (2008), que diz que esses são condicionados pelo modo de produção da vida material. Isso significa que as dimensões que permitem que os indivíduos interpretem, avaliem e ajam diante da realidade estão circunscritas por essa mesma realidade. Dessa forma, conforme Engels (2008), as relações sociais e estatais, os sistemas religiosos e políticos, bem como “todas as ideias teóricas que brotam na história somente podem ser compreendidas quando forem compreendidas as condições materiais de vida da época em questão e se conseguir explicar tudo aquilo por essas condições materiais” (ENGELS, 2008, p. 276). Nesse sentido, como foi visto até então, as concepções acerca do medo, da violência, da segurança pública são produzidas e reproduzidas. O forçoso e ideológico vínculo entre crime e pobreza e o papel que exerce na estruturação de determinadas relações de poder também devem ser interpretados aqui por esse viés.

Ianni (1988) se aproxima dessa mesma forma de interpretar a questão social que atrela a pobreza a noções negativas que buscam justificar que uma parte da sociedade receba um tratamento diferenciado por parte dos segmentos ligados à segurança pública. Conforme Ianni (1988, p. 20),

[...] fala-se em violência, como fruto "natural", "inerente" ao modo de ser dos grupos e classes compostos pelos trabalhadores do campo e cidade. A manipulação prática e ideológica da questão social, como o lugar da violência, abre a possibilidade da adoção de medidas de segurança, controle, repressão.

Visto por esse enfoque dado por Ianni (1988), conclui-se que o papel da ideologia é fundamental para o ocultamento dos conflitos e das contradições sociais, dificultando o reconhecimento social de direitos e deveres. As classes dominantes, com seus intelectuais orgânicos, foram capazes de criar e disseminar um senso comum discriminatório sobre as vítimas e a causa da pobreza. Recai sobre o próprio marginal, e por extensão sobre aqueles que de alguma forma são associados a ele, uma certa culpa que justifica ações violentas do poder público. A ressignificação da figura do marginal⁸⁹ corrobora a ideia da instrumentalização do medo. A transição das relações de trabalho no Brasil, que passaram de relações escravocratas para o trabalho livre, exigiu um trabalhador capaz de se adaptar a um novo tipo de organização da vida social. A própria noção de liberdade, condição essencial para a vida, foi colonizada e ressignificada pelo capital. Aqui é necessária a reflexão de que o fim da escravidão não implica uma condição de liberdade para o escravo.

Força de trabalho assalariada, submetida a jornadas e condições de trabalho extremamente desgastantes e mal remuneradas pressupõem um alto nível de disciplina. Para tanto, a articulação de estratégias de consenso e de coerção vão atuando no sentido de introjetar comportamentos desviantes que estariam em desacordo com a ordem da embrionária sociedade. E com isso, um novo padrão de normalidade é inaugurado e o trabalho deve ser internalizado pela sociedade como uma atividade de realização e ascensão social, mesmo que empiricamente se constate que inúmeras atividades laborais estão longe de proporcionar essas realizações. Nesse sentido, a ociosidade passa a ser condenada⁹⁰. Essa transição, de um tipo de sociedade para outro, pode interpretada considerando que

[...] com o advento da sociedade burguesa, a concepção ocidental de pobreza começa a se desvincular de seus aspectos morais e religiosos e surge como fato econômico. Nesse contexto, mendigos e vagabundos infringem a ética do trabalho. Sua inutilidade é considerada um perigo para as economias nacionais. E, sendo a ociosidade uma janela aberta para a delinquência, eles põem em perigo a segurança e a tranquilidade pública (FARIA, 2007, p. 30).

Porém, explicar a criminalização da pobreza como um ajuste ético que a sociedade passa a fazer deixa de lado não só a estrutura das classes sociais, mas também todo um contexto de conflitos advindos de contradições inerentes ao modo de produção capitalista. Vale destacar

⁸⁹ Para se conhecer melhor a história dessa categoria e o tratamento que lhe foi dado antes e durante o capitalismo, ler Anitua (2007).

⁹⁰ O capítulo IV Código Penal brasileiro de 1890 tipifica a vadiagem como contravenção passível de pena de reclusão. Na reformulação do Código Penal de 1940, a vadiagem segue sendo condenada, já a mendicância passa a ser entendida como uma contravenção, com penas de multa e prisão que podem chegar a dezoito anos, caso o contraventor esteja na companhia de um incapaz ou de algum menor de idade. Para aprofundar o tema, fica a sugestão da obra *A Casa e a Rua*, do antropólogo Roberto Da Matta (1991).

aqui que “o que não logrou a camada dominante na sociedade feudal, conseguiu a classe dominante na sociedade capitalista: colocar fora da lei a contestação da ordem existente, forçando-a adaptar-se a condições que a enfraqueciam” (FERNANDES, 1979a, p. 63). Essa é capacidade das classes dominantes, no capitalismo, de reificarem seu modo de vida e de interpretação do mundo. E à medida que lhes permite continuarem dominantes. Sua hegemonia produz relações coisificadas, no direito e no Estado – além de alcançarem a ciência, a arte, a filosofia, em suma, atingir todos os âmbitos da sociedade. Gramsci (1999c) se refere a essa tarefa como a capacidade de produzir uma estrutura ideológica capaz de adaptar-se e adaptar plasticamente a “vontade coletiva”. Ou seja, trata-se da produção e da reprodução da “*ideología política que se presenta no como fría utopía ni como doctrinario raciocinio, sino como ‘fantasía’ concreta que actúa sobre un pueblo disperso y pulverizado para suscitar y organizar su voluntad colectiva*” (GRAMSCI, 1999c, p. 224). A organização e a direção são a tarefa fundamental de qualquer grupo social (fração de classe ou classe) que ambicione ser hegemônica.

Deduz-se daí que todas as representações que se faz da violência (seja ela legítima, seja ilegítima), os direitos individuais e as garantias que podem ser violados em nome da ordem e quais não podem, possuem um viés ideológico. Ou ainda, as próprias análises das temáticas que envolvem segurança, violência e Estado feitas a partir dos questionamentos da militarização (SOARES, 2019), Estado de Exceção (AGAMBEN, 2007), Estado Penal (WACQUANT, 2007), Acumulação social da violência (MISSE, 1999), biopoder e estrutura panóptica (FOUCAULT, 1987), a reprodução de uma cultura do controle (GARLAND, 2006) acabam também evidenciando o poder da ideologia dominante, pois, invariavelmente, estabelecem como horizonte de análise uma dimensão normativa de democracia liberal. Em outras palavras, isso significa, conforme Fernandes (1979a, p. 9), uma

[...] identificação insanável entre “consciência social” e ideologia [...]. A “reificação”, a “mistificação” e o “fetichismo” limitam ou eliminam o ponto de vista científico na análise política. De um lado, porque o analista não expurga a carga ideológica de sua perspectiva de interpretação. De outro porque, mesmo que ele quisesse fazê-lo, ao se identificar com a “democracia liberal” ele fica prisioneiro das limitações insanáveis da *consciência burguesa*.

Fernandes de modo algum está advogando uma objetividade weberiana, muito menos durkheimiana. Apenas está alertando que autores que tratam criticamente dos excessos autoritários do Estado tendem a fazê-lo a partir de um viés liberal. Ainda de acordo com Fernandes (1979a), a defesa da ordem se instaura no horizonte intelectual do analista político, fazendo com que ele tenda a privilegiar em sua análise uma concepção minoritária e elitista do regime democrático.

Por certo, é esperado que transformações profundas no modo de produção repercutam, influenciem e, dessa forma, sejam acompanhadas por mudanças na forma como os indivíduos veem, interpretam e se relacionam com o mundo que os cerca. Já por outro lado, não se considera aqui adequado ignorar que tais transformações decorrem de conflitos e tensões entre grupos sociais. A motivação principal tende estar relacionada a disputas que envolvem o processo de produção, circulação e apropriação do capital. Criminalizar a pobreza representa um argumento para o poder coercitivo e jurídico do Estado ser exercido sobre a classe potencialmente transformadora. Esse é o cenário dinâmico, ou a situação histórica, em que se poderia interpretar o surgimento de ética. Ou ainda, conforme Gramsci, o resultado das acomodações de forças sociais presentes na consolidação de um novo Bloco Histórico.

Si consideramos un bloque histórico, es decir, una situación histórica global, podemos distinguir, por una parte, una estructura social – las clases – que depende directamente de las relaciones de las fuerzas productivas y por la otra, una superestructura ideológica y política. La vinculación orgánica entre cuya función es operar no en el nivel económico en el superestructural: los intelectuales (GRAMSCI, 1999c, p. 127).

Assim, a interpretação que orienta a presente tese é a de que a criminalização da pobreza ocorre e se expressa em diferentes formas, em maior ou menor intensidade; contudo, independentemente das variações possíveis, ela está na base da sustentação do capitalismo. Sua manifestação traz consigo a articulação entre consenso e coerção. Sua hegemonia pode ser observada por vários ângulos, um deles é o apoio advindo de um consenso, seja ele passivo, seja ativo, com uma forma seletiva de coerção colocada em movimento pelas políticas de segurança pública.

Um dos primeiros desafios que se apresentaram diante do capitalismo foi justamente o de lidar com aqueles que vagam sem estabelecer amarras ou vínculos estreitos com o sistema de produção de mercadorias. Isso influencia, até os dias atuais, o discurso de segurança pública (ANITUA, 2007). A necessidade de inibir comportamentos sociais improdutivos foi reformular a lógica de espaços institucionais de confinamento. Dessa forma, acompanham o surgimento do capitalismo

[...] os primeiros dispositivos de disciplinamento através do sequestro institucionalizado. O ensino da técnica do trabalho e a ideia de beneficência, não mais realizada através da dádiva, dariam lugar a um momento de significativa detenção de indivíduos em hospícios, casas de trabalho ou de caridade. A necessidade de separar o pobre “inocente” do pobre “culpado” levava à fundação destas instituições (ANITUA, 2007, p. 116).

O avanço do capitalismo depende da sua capacidade de constituir uma ética, ou uma ideologia, do trabalho. Assim, o pobre perde qualquer amparo da Igreja e complacência (ou possível tolerância social) e passa a receber uma conotação negativa (MONTAÑO, 2012; CORRÊA, 2009; BATISTA, 2003). Ao passo que a superação da pobreza, o enriquecimento e o empreendedorismo são progressivamente admirados. A figura do marginal não é mais a daquele sujeito que se encontra em condição de pauperismo, à margem das condições dignas de sobrevivência. A solução deixa de ser pautada por medidas focadas na caridade, na filantropia, bem como em ajustes comportamentais e moralizadores, todas essas ações legadas à igreja. Dessa forma,

A beneficência e os abrigos passam a ser substituídos pela repressão e reclusão dos pobres. A ideológica expressão de "marginal" começa a adquirir uma conotação de "criminalidade". O pobre, aqui identificado com "marginal", passa a ser visto como ameaça à ordem (MONTAÑO, 2012, p. 273).

A expressão “marginal” passa então a ser usada como expressão análoga à criminalidade. Dessa forma, “o pobre, aqui identificado com a figura do ‘marginal’, passa a ser visto como ameaça à ordem. Aqui se produz a separação entre ‘pobre’ (objeto de ações assistenciais, por mendicância e vadiagem) e ‘trabalhador’ (objeto de serviços de saúde e previdência social)” (MONTAÑO, 2012, p. 273). A operação de um bloco ideológico, no sentido que Gramsci confere ao termo, conta com uma articulação de diversos espaços de socialização e reprodução material e simbólica da ideologia em questão, neste caso a criminalização da figura do marginal. Entre os recursos que corroboram esse fenômeno estão as leis. Estas constituem mecanismos sociais pelos quais a dimensão idealizada, ou a ideologia que envolve o estereótipo do marginal, torna-se factível. Uma forma aparentemente profícua de reconhecer a relação entre violência/crime, pobreza e autoritarismo é descrita por Ianni (1988). Segundo ele,

[...] de modo às vezes brutal e, outras vezes, sofisticado, realiza-se a metamorfose da questão social em questão de segurança, administração, repressão. Todo discurso sobre "dissolução social", "desordem", "anarquia" ou "subversão" da "massa", "multidão", tem muito a ver com a ideologia e prática da "segurança", "ordem", "estabilidade social", "harmonia entre o trabalho e o capital", "desenvolvimento", etc. Implica a criminalização de amplos segmentos da sociedade civil. Constitui uma parte importante da cultura da antidemocracia (IANNI, 1988, p. 20).

Nesse sentido, o ordenamento jurídico, bem como a toda instituição do Direito e o Estado, é o resultado dos insolúveis conflitos antagônicos de classe (ENGELS, 2002). Para tanto, vale observar que a lei conforma a ordem repressiva e a organização da violência exercida

pelo Estado. E para tanto, *“instituye los espacios de aplicación y los objetos de la violencia. Estructura las condiciones de funcionamiento de la represión, designa sus modalidades y encuadra sus dispositivos”* (VÁZQUEZ, 1998, p. 242). Esse processo de resposta estatal a uma conduta que passa a ser considerada criminosa se dá no interior da sociedade e a partir de juízos que são capazes de se impor sobre os demais. *“De ahí que la cuestión de los límites, o las garantías, que el Estado como Estado de derecho pone contra su propia violencia sea siempre una cuestión abierta, que se juega en el campo de la correlación de fuerzas sociales”* (VÁZQUEZ, 1998, p. 242). O conteúdo cognitivo da vida social, ou seja, a produção de ideias, representações, consciências, está “imediatamente entrelaçada com a atividade material dos homens, com a linguagem da vida real [...]. O mesmo vale para a produção espiritual, tal como ela se apresenta na linguagem política, das leis, da moral, da religião, da metafísica etc. de um povo” (MARX; ENGELS, 2007, p. 94).

Assim, tanto a produção da subjetividade quanto a das instituições que a representam e reproduzem devem ser explicadas a partir das “contradições da vida material, pelo conflito existente entre as forças produtivas sociais e as relações de produção” (MARX, 2008, p. 48). Nesse sentido, conforme Mascaro (2013), o caráter do Estado em face da dinâmica da relação entre capital e trabalho revela sua natureza classista, a qual não se projeta apenas no aparato de repressão, mas também no de constituição social. Tal repressão operacionalizada a partir do Estado é, conforme um amplo conjunto de interpretações que vai de Marx a Weber, um de seus traços definidores. Além disso, a repressão como um todo, e em especial aquela que atinge diretamente os segmentos mais empobrecidos da sociedade, deve ser compreendida como a afirmação impositiva de uma versão de ordem social. Dessa forma, nunca é demais repetir que

[...] a forma política estatal não é um elemento insólito, neutro ou meramente técnico no sentido da indiferença em face do todo social. O Estado é, na verdade, um momento de condensação de relações sociais específicas, a partir das formas dessa sociabilidade. O seu aparato institucionalizado é um determinado instante e espaço de dessa condensação, ainda que se possa considerá-lo o fulcro de sua identificação (MASCARO, 2013, p. 16).

A criminalização da pobreza reflete, então, disposições sociais que atravessam tanto a sociedade civil quanto a sociedade política e, portanto, são reproduzidas no Estado Integral.

Mesmo ao se observar o aspecto objetivo do direito, que direta e indiretamente está envolvido na construção dessa sujeição criminal, fica evidente que as tipificações penais devem ser entendidas dentro dos limites constituídos no contexto político, social, cultural e econômico. É sabido que os discursos não são “naturais”, eles possuem uma origem histórica, claramente determinada, e alguns desses tornam-se dominantes e, com isso, “produz-se o ato de criar a

realidade ou de incorporar aspectos dessa realidade a um âmbito de conhecimento” (ANITUA, 2007, p. 22). O direito, e mais especificamente as representações sociais acerca do comportamento criminoso, é entendido aqui como discursos que foram capazes de se tornar dominantes. E, como salienta Baratta (2004), no momento em que se define que certa ação é criminosa, é estabelecida uma dimensão de controle penal. Todavia, o aspecto que interessa aqui são as relações de poder envolvidas na representação de determinados interesses de classe como hegemônicos.

Inicialmente, vale dizer que os tipos penais, que descrevem ilicitudes e preveem para cada uma delas um ordenamento jurídico e coercitivo específico, sabidamente são constituídos no interior do Estado em vista dos comportamentos presentes na sociedade civil. Essa forma de regular a vida social não é neutra nem voltada a algum ilusório “bem comum”; ao contrário, ela encontra sua eficácia no processo de dominação de classe na medida em que justamente é capaz de fazer crer que as normas são objetivas e imparciais (PACHUKANIS, 1988). Essa visão de Estado está em harmonia com aquela em que Gramsci (1999c) argumenta que a sociedade política não é apenas o lugar da coerção. Ela está pressionada permanentemente a produzir um certo grau de consenso, o que favorece a legitimidade de sua atuação. São crenças e valores que devem estar em sintonia, ou no mínimo indiferentes, com forma parcial assumida pelo Estado e em particular pelas políticas de segurança pública, com todo o seu aporte coercitivo. Com isso, é possível imputar a determinados comportamentos

[...] probabilidades teóricas elevadas de que ocorram em conjunção com o *tipo marginal*. E a forma pela qual as leis são formuladas e administradas introduz o elemento da *profecia que se auto realiza*. Isto é, são criados os mecanismos e procedimentos legais pelos quais se tornam altas as probabilidades empíricas de que os marginais cometam crimes (no sentido legal) e sejam penalizados em consequência (ou, inversamente, reduzem-se as probabilidades empíricas de que grupos de *status* socioeconômico alto cometam crimes, ou sejam penalizadas por suas ações ilegais). Por essa forma, dá-se a *criminalização da marginalidade* (COELHO, 1978, p. 159).

A forma jurídica aqui é uma expressão da ideologia, não necessariamente como falsa consciência, mas sim como parte daquelas “formas ideológicas” a partir das quais, como Marx afirmava em seu texto de 1859, os homens adquirem consciência dos conflitos sociais que os cercam e encontram a possibilidade de agir sobre a realidade. Portanto, a construção do imaginário do marginal passa pela esfera jurídica. Batista (2003) chama a atenção para o fato de que, principalmente a partir do final dos anos 70, a construção desse tipo social ganha um novo sentido. Segundo a autora, ele passa a ser entendido como um inimigo da ordem, assim, progressivamente, o inimigo deixa de ser associado com a figura do “subversivo”, com aquele

que reproduzia “ideologias exóticas” que ameaçavam a ordem e os bons costumes (BATISTA, 2003). A possibilidade de as forças de segurança identificarem esse indivíduo só seria alcançada a partir da exposição de suas convicções ideológicas.

Se, no passado, nenhuma característica física ou social denotava identidade do subversivo, o mesmo não ocorre atualmente com o novo inimigo interno. Esse pode ser facilmente identificado. As características físicas e simbólicas lhe destacam em meio à multidão. Tais características geralmente coincidem com as de uma pessoa jovem, do sexo masculino, de etnia negra, pobre. Quanto ao seu local de moradia, este pode ser representado como uma confluência de significados, “carregada de conotações pejorativas e discriminatórias, tanto relacionadas ao preconceito racial quanto ao preconceito baseado nas condições econômico-sociais” (CORRÊA, 2009, p. 133). Os territórios mais marcados pela pobreza, paulatinamente, passam a ser associados a violência e crime. Nesse sentido, é possível dizer que “o preconceito racial, de gênero, de classe social ou outro, tem sido e continua a ser uma constante, poderosa e eficaz técnica de dominação, de preservação e refinamento de hierarquias e desigualdades, de expropriação e alienação (IANNI, 2004, p. 205). Em síntese, no que interessa ao presente estudo, há uma construção do estereótipo do traficante/favelado que estimula tanto o medo quanto o desejo de que esse inimigo, antes circunscrito a um pequeno grupo, agora multiplicado nas regiões mais pobres, seja exterminado. Tal processo está inserido no modelo de desenvolvimento que se mostra extremamente desigual⁹¹

Os grupos dominantes foram capazes de reorganizar o espaço urbano dentro de valores, crenças e comportamentos advindos de um contexto em que os velhos grupos dominantes não se transformaram nem foram destruídos pelas novas estruturas de poder. Isso Fernandes (1979a) interpreta como um paralelismo econômico estrutural que se faz extremamente orgânico e profundo. Com isso, os velhos grupos dominantes, a partir de seus interesses, reformularam o espaço de tal modo que se poderia projetar livremente na “estrutura social das cidades e encontrar dentro dela, através de posições como as de ‘morador’, ‘proprietário’ ou ‘capitalista’, as bases sociodinâmicas para a preservação do prestígio social e a reelaboração societária da

⁹¹ Apesar da importância desse debate, não há espaço neste estudo para uma análise histórica sobre o surgimento desses territórios de pobreza, dos quais a favela representa apenas uma das expressões, e que, contemporaneamente, na linguagem coloquial, é chamada de “comunidade”. Cabe aqui apenas uma indicação de que o entendimento que se faz da origem desses territórios está relacionada a uma conjugação de diferentes processos de natureza econômica, jurídica, social, política, simbólica, inicialmente articulados e deflagrados a partir de determinado estágio de desenvolvimento do capitalismo, que impulsiona o desenvolvimento urbano e a expulsão dos trabalhadores para as periferias, na tentativa de “livrar” os centros da presença daqueles mais socialmente vulneráveis que atrapalhavam o desenvolvimento imobiliário e econômico. Nas palavras da Licia Valladares (1978, p. 33), esse processo se dá no seguinte sentido: “Para articular os ‘interesses da Cidade’ parte-se de uma conceituação estigmatizada do favelado, qualificado como parasita do Estado, marginal que precisa ser eliminado do espaço em que se encontra e replantado em áreas distantes, não visíveis”.

dominação patrimonialista” (FERNANDES, 1979a, p. 81). Nesse processo, pensando especificamente a realidade do Rio de Janeiro, ocorre uma brutal reconfiguração do espaço urbano, que visa expulsar os grupos populares da área central. De acordo com o que diz Corrêa (2009, p. 137):

As consequências dessa intervenção na urbanização fizeram com que esses grupos desabrigados se dirigissem para os morros, charcos e demais áreas vazias em torno do centro. Nas duas primeiras décadas do século XX, os grupos que haviam sido despejados de seus cortiços no centro já respondiam pela denominação de favela. [...] Ao mesmo tempo em que se estabelecia na periferia da cidade, a favela ia ganhando cada vez mais um tom negativo, por parte dos que moravam no centro. Hoje, a visão que o asfalto tem da favela não é muito diferente daquela do começo do século XX.

O direito e as leis não valem para esses locais de pobreza o mesmo que valem para os moradores do “asfalto”. Aqui vale ressaltar novamente que o Direito, enquanto parte do Estado, não deve ser entendido como isento de viés de classe. Sua estruturação permite identificar, mais ou menos explicitamente, um discurso ideológico que privilegia determinados interesses de classe em detrimento de outros. Nesse sentido, é possível acompanhar o que afirma Batista (2003) ao se referir à relação entre o processo de reconstrução do inimigo interno e o sistema jurídico e penal:

Não há nada mais parecido com a inquisição medieval do que a atual “guerra” santa” contra as drogas, com a figura do “traficante – herege que pretende apossar-se da alma de nossas crianças”. Essa cruzada exige uma ação sem limites, sem restrições, sem padrões regulativos. A droga se converte no grande eixo (moral, religioso, político e étnico) da reconstrução do inimigo interno, ao mesmo tempo em que produz verbas para o capitalismo industrial de guerra. Este modelo bélico produz marcas no poder jurídico, produz a banalização da morte. Os mortos desta guerra têm uma extração social comum: são jovens, negros/índios e são pobres (BATISTA, 2003, p. 12).

Resulta dessa situação um conjunto interminável de propostas de mediação e eliminação das violências intrínsecas às drogas. Não restam dúvidas de que tais medidas não apenas se mostram ineficientes, como também, aparentemente, estão aprofundando o problema da violência ao estigmatizarem e segregarem uma parcela da população. Conforme Valladares (2005), um imaginário dualizado sobre a cidade é produzido e legitima um tratamento diferenciado das populações faveladas por parte do conjunto das agências públicas e privadas, que, direta ou indiretamente, efetuam as atividades de controle social. Portanto, é possível identificar que as políticas de segurança pública contemporâneas encontram suas raízes ideológicas, e mesmo se apresentam como desdobramentos, nos preceitos maniqueístas da

Doutrina de Segurança Nacional (DSN), que segue na cruzada contra a figura do inimigo interno (COIMBRA, 2001; BATISTA, 2003; BATISTA; ZAFFARONI, 2003).

É possível associar a DSN com o que Gramsci (1999b) irá chamar de “estrutura ideológica”, pois representa a articulação de um elaborado conjunto de representações sociais, diretamente associadas aos espaços privilegiados de socialização. Acerca dessa estrutura, o autor dirá que *“la prensa es la parte más dinámica desta estructura ideológica, pero no la única: todo aquello que influye o puede influir en la opinión pública directa o indirectamente le pertenece”* (GRAMSCI, 1999b, 55). Ou seja, são os já mencionados Aparelhos Privados de Hegemonia que operaram esta reconfiguração da figura que ameaça a ordem social, afetando diretamente os valores, as crenças e os comportamentos, promovendo o desenvolvimento orgânico de uma sociedade integral que articula em um só momento as dimensões civil e política e responde, inescapavelmente, a interesses de classe. Nesse sentido, produzindo um novo senso comum da noção de violência, é construído e delineado o perfil do sujeito que a pratica.

Portanto, esse fenômeno é essencialmente ideológico, não apenas pela seletividade, mas também em razão de potencializar em toda a sociedade, no caso do medo à violência, uma demanda por mais controle e repressão. Sendo que isso fica a cargo de um Estado que, como já foi dito, não existe para produzir o bem comum ou promover a igualdade. O Estado, em concordância com o que afirma Gramsci (1999d, p. 186), é entendido como um todo complexo de atividades práticas e teóricas, no qual a classe dirigente *“no sólo justifica y mantiene su dominio sino que logra obtener el consenso activo de los gobernados [...]”*. Assim, no seu formato de “guarda-noturno” – ou vigia noturno *veilleur de nuit*⁹² –, já mencionado no capítulo 2.2.2, faz valer a dominação de classe a partir da força da lei. Gramsci (1999d) chama a atenção que essa forma pura de Estado nunca existiu na realidade histórica moderna. Mesmo assim, sua idealização segue orientando percepções de Estado contemporâneo, talvez mais hoje, com as versões neoliberais, do que no período em que viveu o autor italiano. A característica dessa expressão da sociedade política, grosso modo, é a de um fiador da lei e da ordem, voltadas para as garantias da propriedade. Ou seja, *“el Estado cuyas funciones se limitan a la seguridad pública y al respecto de las leyes, mientras que el desarrollo civil se deja a las fuerzas privadas, de la sociedad civil”* (GRAMSCI, 1999b, p. 299). Essa utopia liberal, interpretada aqui como uma ideologia, ganha força na medida em que passa a ser compartilhada pelas classes

⁹² Expressão utilizada pela primeira vez por Ferdinand Lassalle e retomada por Gramsci para se referir ao processo de esvaziamento das responsabilidades éticas do Estado empregadas pelas teorias liberais. Os sinônimos dessa expressão que também aparecem nos escritos de Gramsci são “Estado Policial” e “Estado Gendarme”.

subalternas. Ela orienta não apenas crenças e valores elitistas, mas, acima de tudo, cumpre um papel na formulação do consenso em torno das formulações de políticas de segurança pública e, conseqüentemente, sobre a legitimidade do uso da violência estatal. O desejo por segurança e a criminalização da pobreza refletem como se encontra estruturado o processo de dominação de classe. Nesse sentido, cabem aqui algumas considerações acerca dessa hegemonia política.

4.2 O CONTROLE SOCIAL E POLÍTICO A PARTIR DO DISCURSO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Compreender o papel daquilo que se entende por segurança pública para a manutenção da ordem social não é uma preocupação atual. Em uma passagem da obra *Sobre a Questão Judaica*, de 1843, Marx (2010, p. 50) dirá que “a segurança é o conceito social supremo da sociedade burguesa, o conceito da polícia, no sentido de que o conjunto da sociedade só existe para garantir a cada um de seus membros a conservação de sua pessoa e de seus direitos e de sua propriedade”. E dessa forma, Marx já identificava como atuava a dimensão armada do Estado para conformação da sociedade de classes. Segundo ele, “através do conceito da segurança, a sociedade burguesa não se eleva acima do seu egoísmo. A segurança é, antes, a asseguuração do seu egoísmo” (MARX, 2010, p. 50). Segurança e insegurança, ordem e caos, legal e ilegal são determinados com uma carga ideológica que se torna explícita quando se localiza a função social que ocupam essas dicotomias. Justamente o que determina a natureza ideológica de qualquer consideração, conforme advertência de Mészáros,

[...] é o imperativo de se tornar *praticamente consciente* do conflito social fundamental – partir dos pontos de vista mutuamente excludentes das alternativas hegemônicas que se defrontam em determinada ordem social – com o propósito de *resolvê-lo através da luta*. Em outras palavras, as várias formas ideológicas de consciência social acarretam (mesmo se em graus variáveis, direta ou indiretamente) diversas implicações práticas de longo alcance em todas as suas variedades, na arte e na literatura, bem como na filosofia e na teoria social, independentemente de estarem vinculadas a posições sociopolíticas progressistas ou conservadoras (MÉSZÁROS, 1996, p. 25, grifos do autor).

Portanto, sendo representada e difundida pelos APHs, e cumprindo um papel estratégico no embate de classe, as ideologias, de modo algum, são independentes. A pacificação proclamada na implementação da política de segurança pública das UPPs, independentemente de possíveis resultados positivos que traga, insere-se no conjunto de táticas que combinam consenso e coerção voltados a minimizar os efeitos de possíveis da luta de classe.

A política de segurança pública se insere em um processo de construção de hegemonia na sociedade civil, apesar de ser projetada e implementada na sociedade política. Isso em razão de que o processo de legitimação tem raízes na sociedade civil, nas representações do inimigo interno, da violência, do medo. Os comportamentos, as crenças e os valores que passam a se alinhar ao que está expresso na lei evidenciam a aderência desta, por meios que articulam exitosamente coerção e consenso. Em decorrência disso, chama-se a atenção aqui para os mecanismos que favorecem a reprodução das práticas violentas e arbitrárias da PM, legitimadas por uma população amedrontada com o crime e desejosa de soluções imediatistas para o conflito entre as forças repressivas do Estado e o crime organizado.

A internacionalmente conhecida “Cidade Maravilhosa” é também uma das cidades em que o crime organizado se encontra mais estruturado, fazendo com que o medo e a violência façam parte da rotina carioca. Nesse cenário de profunda desigualdade social, as políticas de segurança pública podem ser entendidas como uma forma de garantir o sono de uma parcela da sociedade. Aqui cabe recordar a famosa frase de Josué de Castro, composta de uma imagem literária provocante irônica e que faz a denúncia das mazelas da desigualdade social. Diz ele, que “enquanto metade da humanidade não come, a outra metade não dorme, com medo da que não come” (CASTRO, 1984, p. 12). Essa expressão de Castro remete diretamente a uma cisão social, um abismo presente em uma sociedade de classes. Apesar da proximidade geográfica e social entre um luxuoso Rio de Janeiro e um outro, violento, confere um tom de realidade a uma outra expressão, que sintetiza igualmente essa situação, que é a de “cidade partida”. Cunhada em 1994 por Zuenir Ventura, a ideia de cidade partida refere-se à divisão em dois espaços sociais separados por muros reais ou simbólicos. De um lado o tráfico de drogas, o crime organizado e a pobreza, via de regra situados em favelas e outros arranjos habitacionais igualmente precarizados e carentes de infraestrutura. Do outro lado, uma cidade sitiada, amedrontada, que busca se proteger.

Talvez mais do que partida, o Rio seja uma cidade socialmente dividida. Essa representação do estatuto de senso comum é especialmente útil em uma sociedade de classes, pois tira o foco das reais polarizações. Essa direção intelectual e moral, associada ao domínio via coerção, é que representa e garante uma dada configuração do bloco histórico. Essa representação não é entendida aqui como uma mera ilusão, mas é uma ideologia de classe. Em convergência com o que diz Gramsci (1996b, p. 149) e recordando o que já foi discutido no capítulo 1:

[...] las ideologías son construcciones prácticas, son instrumentos de dirección política (...). Son todo lo contrario de las ilusiones y apariencias; son una realidad objetiva y operante, pero no son el motor de la historia, he ahí todo. No son las ideologías las que crean la realidad social, sino que es la realidad social, en su estructura productiva, la que crea las ideologías.

Portanto, a ideológica representação social que se resume em favela versus asfalto nada diz das contradições inerentes a um processo de produção, concentração e circulação do capital. Dito de forma diferente, a dissimulação de conflitos, divulgados pelos Aparelhos Privados de Hegemonia, permite alcançar o nível de legitimidade necessário à exacerbação da violência do Estado contra potenciais e reais ameaças. Dessa forma, o Estado, em uma expressão ampliada, ao mesmo tempo reelabora e reconstitui os limites legais. “Seu papel de constituição e coerção é tamanho que o dado social por ele elaborado é muitas vezes compreendido pela sociedade como normal” (MASCARO, 2013, p. 75). Nesse processo de produção do inimigo interno enquanto uma ameaça à hegemonia de classe, é construída uma unidade para a “autodefesa coletiva dos interesses materiais comuns” (FERNANDES, 1979^a, p. 335) das classes dominantes pela via do Estado autocrático burguês. No contexto de uma sociedade de classes, a forma política do Estado é que cria, reforma ou transforma as instituições sociais (MASCARO, 2013), entre elas aquelas voltadas ao exercício da violência. Tais instituições são a materialização da forma política capitalista do Estado, caracterizado por uma igualdade jurídica formal. Esse é um dos fundamentos da legitimidade presente no monopólio da coação física estatal. Ou seja, a constituição de uma forma política que, em sua aparência, se constitui independentemente da classe economicamente dominante, envolta em todo um estatuto de direito, procedimentos democráticos de alternância no poder, garantias constitucionais que regulam juridicamente relações sociais, supostamente de modo imparcial (MASCARO, 2013).

Assim, as diretrizes do poder público que irão orientar a conduta dos agentes de segurança são articuladas de tal modo a reforçar as marcas das desigualdades sociais em uma sociedade de classes. Servem, entre outras coisas, para demarcar os espaços de circulação. Com isso, apartam e segregam grupos sociais em um mesmo espaço urbano, de modo a adequar sua atuação conforme o território e o público com quem está atuando (MISSE, 2006). A política de segurança pública, nesse sentido, representa uma forma de garantir a hegemonia política de determinados grupos, ao reprimir seletivamente não só indivíduos como também crimes. Nesses termos, o direito, como um todo é entendido aqui como uma expressão de dominação de classe (PACHUKANIS, 1988). Os discursos ideológicos que revestem tais políticas buscam a legitimidade dessa que é a forma mais brutal e explícita de poder do Estado. Trata-se da

definição de Gramsci (1999c) do Estado Integral, um equilíbrio dinâmico entre consenso e coerção.

Ainda dentro de uma perspectiva marxista, Rusche e Kirchheimer referem como mudanças estruturais, no campo da produção, sofridas pela sociedade impactaram diretamente o universo da segurança pública e a própria forma do Estado. Segundo os autores,

A casa de correção surgiu em uma situação social na qual as condições do mercado de trabalho eram favoráveis para a classe subalterna. Porém, esta situação mudou. A demanda por trabalhadores fora satisfeita e, eventualmente, produziu-se um excedente. [...] O que as classes dirigentes estavam procurando por mais de um século era agora um fato consumado – uma superpopulação relativa. Os donos de fábricas não mais necessitavam laçar homens. Pelo contrário, os trabalhadores tinham que sair à procura de emprego (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 125-126).

A administração dessa massa excedente de trabalhadores, que Engels (1962) denominou de “exército industrial de reserva”, ficou a cargo do braço coercitivo e penal do Estado. Assim, para manter a ordem, o Estado estabelece tipos penais, aplica a lei e passa a se ocupar da repressão daqueles que estão atuando fora dela. Evidentemente, com uma abordagem seletiva. em razão dessa seletividade na aplicabilidade da lei, Batista e Zaffaroni (2003) desmembram o termo “criminalização” em “primária” e “secundária”. Dizem eles:

Criminalização primária é o ato e o efeito de sancionar uma lei penal material que incrimina ou permite a punição de certas pessoas. [...] Em geral, são as agências políticas (parlamentos, executivos) que exercem a criminalização primária, ao passo que o programa por eles estabelecido deve ser realizado pelas agências de criminalização secundária (policiais, promotores, advogados, juízes, agentes penitenciários). [...] a criminalização secundária é a ação punitiva exercida sobre pessoas concretas, que acontece quando as agências policiais detectam uma pessoa que supõe-se tenha praticado certo ato criminalizado primariamente (BATISTA; ZAFFARONI, 2003, p. 43).

Outras formas de interpretar esse problema tendem a não enfatizar, ou mesmo deslocar, o conflito de classe. Decorre daí que as formas de regulação do aparato coercitivo, bem como de aprofundamento da cidadania, dependem da eficácia e da eficiência da administração pública e protagonismos da sociedade civil. O controle daqueles que se apresentam como desajustados ao desenvolvimento social e econômico deve ficar a cargo do Estado. É a questão social sendo interpretada a partir da esfera penal. No caso dos problemas ligados à segurança pública Silva, Leite e Friedman (2005, p. 2) expõem o seguinte:

[...] historicamente, este problema no país esteve subordinado às disputas de riqueza e de poder, ou seja, aos conflitos de classe que implicavam – de acordo com os recursos politicamente amealhados – o maior ou menor assédio ao Estado como regulador dos processos ligados à desigualdade social. Hoje, porém, o tema da segurança pública autonomizou-se expressando uma profunda mudança na percepção coletiva da vida social e, conseqüentemente, na forma pela qual esse embate se delineia. Rebaixados das disputas pelo controle do poder estatal e pela distribuição de direitos, certas dinâmicas relevantes dos conflitos de classe nas grandes cidades brasileiras restringem-se a aspectos da vida cotidiana, expressando-se como confrontos entre categorias sociais difusamente representadas no quadro de sentimentos de medo e de insegurança.

Como é possível ler na citação acima, os autores identificam uma profunda alteração na percepção das questões que envolvem a segurança pública. Demandas sociais por cidadania e, conseqüentemente, distribuição de direitos passam a assumir um enfoque mais individualizado, restrito a garantias de direitos individuais. Nesse sentido, a “evolução do conflito social reduziu a questão mais geral de cidadania ao tema dos direitos civis e como esse se limita cada vez mais a demandas por repressão, a todo custo, da criminalidade violenta” (SILVA; LEITE; FRIEDMAN, 2005, p. 4). De fato, o paradigma dominante de segurança pública está voltado à defesa do patrimônio e da integridade física do indivíduo (não de todos, mas sim de alguns indivíduos).

Contudo, nisso que os autores entendem como uma oposição, cidadania e direitos civis, Marx (2011b) vê uma continuidade. Trata-se, segundo ele, da sobreposição entre a igualdade formal e a desigualdade substancial. Ou seja, uma igualdade do ponto de vista liberal que prevê *todos iguais perante a lei*. O resultado é que, conforme observa Baratta (2004, p. 173), “*no solo las normas del derecho penal foman y se aplican selectivamente, reflejando las relaciones de desigualdade existentes, sino que el derecho penal ejerce una función activa de reproducción y producción, respecto de esas relaciones de desigualdade*”.

Com isso, é possível compreender que o desenvolvimento do Direito, enquanto uma estrutura legal, deve ser interpretado enquanto parte da vida social refletida nas relações de produção. Ou, dito em outras palavras, “o modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral” (MARX, 2008, p. 47). Marx dirá ainda que “nenhum dos assim chamados direitos humanos transcende o homem egoísta, o homem como membro da sociedade burguesa, a saber, como indivíduo recolhido ao seu interesse privado e ao seu capricho privado e separado da comunidade” (MARX, 2010, p. 50). Claramente, Marx não está igualando uma sociedade que viola, parcial ou integralmente, os direitos humanos e os mecanismos de expressão da cidadania com outras em que isso se apresenta como conquistas populares. O que faz é chamar a atenção para o fato de que o “único

laço que une os indivíduos é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a conservação de sua prosperidade e de sua pessoa egoísta” (MARX, 2010, p. 50). Mesmo sem ter sido contemporâneo ao avanço que o debate sobre os direitos humanos teve após a Segunda Guerra Mundial, sua advertência aparentemente segue fazendo sentido. Talvez ainda mais nos dias atuais. O que faz é se contrapor às estratégias políticas em que a luta por tais garantias são um fim e si mesmo, ou ainda, opondo-se às alternativas sociais-democratas.

Naturalmente, essa compreensão não é consensual. Marshall (1967) entende que a cidadania é sustentada por três pilares: os Direitos Cívicos que surgem no século XVIII; os Direitos Políticos que datam do século XIX; e os Direitos Sociais que se consagram no século XX. Conforme esse autor, as desigualdades originadas da divisão de classe poderiam ser compensadas pelo aprofundamento da cidadania com igualdade a todos, desde que o status de cidadão pudesse compreender o exercício dos direitos conquistados historicamente e garantidos a todos os indivíduos (MARSHALL, 1967). Ou seja, conforme a eficácia do Estado Democrático de Direito e dos mecanismos de participação popular assegurados por este Estado, seria possível corrigir as desigualdades em uma sociedade de classes emancipando os indivíduos politicamente.

No entanto, Marx (2010) entende que a emancipação política será parcial caso não se leve em conta a emancipação humana. A primeira é possível alcançar dentro de uma sociedade orientada pelo capital, a segunda representa os limites de civilidade dessa sociedade. Sobre a emancipação política, Marx (2010, p. 24) diz o seguinte:

[...] os direitos do homem não o libertam da religião, mas garantem-lhe a liberdade de religião; eles não o libertam da propriedade, mas lhe dão a liberdade de propriedade; não os libertam da necessidade de ganhar a vida de modo mais ou menos próprio, mas concedem-lhe a liberdade de trabalho.

É por essa perspectiva que se entendem aqui as políticas de segurança pública. Essa perspectiva parte de um olhar diferenciado sobre o papel que essas políticas possuem na sociedade, possibilitando uma reflexão sobre formas diferenciadas de sua elaboração e implementação em uma sociedade dividida em classes sociais.

4.2.1 As bases da política de segurança pública

Inicialmente, com o auxílio das Ciências Sociais, a “segurança pública passa a se constituir como um campo de pesquisa no qual as políticas públicas serão analisadas a partir da compreensão de que *segurança* é um fenômeno complexo e que envolve diversos grupos sociais

e interesses distintos” (MIRANDA, 2014, p. 3). Transversalmente, é tratada por outras ciências e áreas de conhecimento, bem como representa um tema que é capaz de se combinar com uma série de outros. Contudo, torna-se relevante situar a pesquisa localizando historicamente o fenômeno a ser analisado, dada a dinamicidade. Nesse sentido, ao analisarem as alterações institucionais em torno da segurança pública ao longo das Constituições Federais, Lima, Bueno e Mingardi (2016) observam que o conceito de “segurança interna”, restabelecido pela Constituição de 1967 e regulamentado pelo Decreto-Lei 317 (BRASIL, 1967) será, mesmo após 1988, “central para formulação da agenda das políticas de segurança ‘pública’ no país. Na existência de contrapontos, ele vai sendo reinterpretado e mantido como o *modus operandi* das organizações da área” (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016, p. 58). O problema que os autores observam é que esse conceito foi, e segue sendo, estruturado em torno da ideia de defesa dos interesses do Estado. O que remete ao risco do inimigo interno que ameaça a ordem pública. No mesmo sentido em que foi abordado o papel da violência do Estado na sociedade, Pinheiro (1997, p. 46) afirma que

[...] a percepção das elites de que os pobres são perigosos é reforçada pelo sistema judiciário que acusa e pune os crimes praticados pelos indivíduos das classes mais baixas enquanto crimes praticados pelas elites ficam sem punição. Essas práticas criminais, a corrupção, os escândalos financeiros, a evasão fiscal e a exploração do trabalho infantil e escravo não são percebidos como ameaças ao *status quo*.

Contudo, a constatação a que chega Pinheiro (1997), e em certa medida O’Donnell (1993, 1978), é que o autoritarismo que se manifesta na repressão policial é expressão de um sistema de dominação das mesmas elites que se perpetuam no poder sob formas políticas diferenciadas. Dessa maneira, “a democratização política não ataca as raízes das formas sociais de autoritarismo, ou ‘o autoritarismo socialmente implantado’. As práticas autoritárias profundamente enraizadas nas novas democracias permeiam tanto a política como a sociedade” (PINHEIRO, 1997, p. 47). Essa forma de abordar a questão dos fenômenos relacionados ao autoritarismo, à dominação política e à democracia tende a enfatizar mais as regulagens institucionais da democracia, com seus pesos e contrapesos, tomando a democracia burguesa como uma espécie de modelo e valor universal. A distância que Pinheiro (2011) mantém de uma interpretação marxista, certamente maior do que O’Donnell, conforme ele mesmo afirma, dá-se porque, segundo ele, os marxistas não se preocupam com a violência contra as camadas populares nem se interessam com direito, democracia e direitos humanos. A propósito, Pinheiro

(2011)⁹³ não é o único a considerar que uma análise que trata da questão da violência e segurança pública não pode estar centrada em um referencial marxista⁹⁴.

O paradigma dominante nesse campo de estudo é identificado aqui como próximo de uma teoria da modernização, e pressupõe a necessidade de se avançarem, nos limites de uma democracia liberal, as garantias constitucionais, seja por intermédio de reengenharias institucionais (SOARES, 2019), seja como de reformulação dos valores presentes na sociedade civil e na política envoltos na sujeição criminal (MISSE, 2010), ou pela reconfiguração cultural das relações de poder que se refletem em uma ação seletiva do Estado contra as camadas mais empobrecidas (TAVARES, 2007). Enfim, trata-se de uma crença na possibilidade de modernização da sociedade que afetaria positivamente valores democráticos.

Já o entendimento que orienta a presente tese é o de que a democratização política a que se refere Pinheiro (2011) representaria uma forma emancipação política que se encontra para além dos limites desse regime político. A democracia tende a aparecer nas abordagens dos autores dedicados a compreender e explicar as temáticas relacionadas à violência e às políticas de segurança pública dentro dos marcos da democracia liberal. Desconsidera-se que a sociedade de classes é, para usar uma expressão de Fernandes (1979a), irrigada por relações autoritárias,

⁹³ O livro *As Ciências Sociais e os Pioneiros nos Estudos sobre Crime, Violência e Direitos Humanos*, de 2011, é composto por uma série de entrevistas com parte dos principais nomes que tratam do tema da segurança pública e da violência, tais como Michel Misse, Sérgio Adorno, Paulo Sérgio Pinheiro, Luiz Eduardo Soares, Alba Zaluar, Luis Antonio Machado da Silva, José Vicente Tavares, entre outros. Chama a atenção que, dos entrevistados, nenhum faz sua análise a partir da tradição teórica marxista. Os teóricos mais citados pelos entrevistados são Michel Foucault, Émile Durkheim, David Garland, Norbert Elias, Max Weber e Pierre Bourdieu.

⁹⁴ Nesse sentido, vale observar que Zaluar (2014), ao analisar as favelas “pacificadas”, considera que, diante da diversidade dos atores sociais envolvidos, interagindo e se influenciando mutuamente, seria inviável buscar identificar os interesses de classe ou ideologias dominantes. Segundo a autora, tratar a realidade das favelas a partir das dicotomias tais como dominantes X dominados; incluídos X excluídos; brancos X negros pressupõe uma homogeneidade inexistente, a qual é completamente incapaz de permitir a compreensão dos fenômenos sociais. A crítica da autora traz uma generalização, ou um preconceito teórico, para com as interpretações da realidade social que levam em conta a existência de classes sociais. Seria um equívoco definir *a priori* que são superficiais e homogeneizadoras todas as possíveis variações teóricas que consideram válida a noção de classes sociais para a leitura do social, bem como a centralidade das relações de trabalho na reprodução da vida social. Como foi tratado no Capítulo 1, a variação do conceito de ideologia, de Marx a Gramsci, passando por Lenin, não propõe a existência de uma sociedade formatada, homogênea, composta por uma massa amorfa, sujeita aos desejos de uma minoria manipuladora. Mas sim, considera que as relações humanas mais essenciais são aquelas envolvidas na reprodução material da vida social, aquelas que garantem não só a subsistência, mas que originam toda uma trama de interações de produção, circulação e apropriação do excedente produzido socialmente. Considera ainda que a essência das relações de produção, ou das mercadorias que derivam destas, não se expressa na aparência. Em virtude disso, a interpretação dos fenômenos sociais deve considerar que há um conjunto de determinações, os quais dão sentido à realidade social, e onde algumas determinações são mais gerais e outras mais circunstâncias ou transitórias. Essa orientação teórica e epistemologia, ao contrário de conduzir para generalizações e homogeneizações, permite identificar, por exemplo, as condições materiais e históricas que estão envolvidas na existência de uma realidade como a da política de segurança pública UPP, na favela. Uma síntese dessa perspectiva analítica desenvolvida por Marx (2008, 258) pode ser vista quando ele diz que “o concreto é concreto, porque é a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso”. Portanto, a política de segurança pública implementada é analisada como um resultado, uma síntese, e não como ponto de partida da análise. E esse foi o caminho que esta pesquisa buscou seguir.

em todos os seus níveis de organização, funcionamento e transformação. E é em razão disso que,

[...] do *micro* ao *macro*, a sociedade capitalista contém toda uma rede de relações autoritárias, normalmente incorporadas às instituições, estruturas, ideologias e processos sociais, e potencialmente aptas a *oscilar* em função de alterações do contexto (ou, mesmo, de conjunturas adversas), tendendo a exacerbar-se como uma forma de autodefesa dos interesses econômicos, sociais e políticos das classes possuidoras e dominantes (ao nível institucional ou ao nível global) (FERNANDES, 1979a, p. 13, grifo do autor).

Isso representa que as abordagens das temáticas relacionadas à violência e às políticas de segurança pública podem ser enriquecidas caso se considere que elas, por mais que divirjam na explicação das origens do problema, aproximam-se no enunciado normativo da democracia liberal, perdendo de vista todo um conjunto de problemas inerentes a esse regime. Em outras palavras, há uma tendência em se afirmar, explícita ou implicitamente, uma oposição entre democracia e desvios autoritários e militarizados do Estado. Contudo, acompanhando Fernandes (1979a), afirma-se aqui, reiteradamente, que democracia e autoritarismo, antes de representarem uma oposição, são formas de administração, mediação e acobertamento de conflitos insolúveis presentes na sociedade de classes. É diante da “dominação burguesa em suas conexões diretas com a reprodução da ordem social existente e com a sua desagregação” (FERNANDES, 1979a, p. 12) que a questão social e o crime são resumidos na figura do novo inimigo interno. Dessa forma, a tolerância com a violência presente em nossa sociedade, evidenciada nos valores autoritários já discutidos, é um elemento que permite uma permissividade com as ações do Estado. Estas, quando passam a ser recriminadas publicamente, geralmente, o são em razão não de sua natureza, mas das circunstâncias em que são praticadas. Cabe analisar, dentro do bloco histórico, a produção e a divulgação das narrativas hegemônicas que vão caracterizar em quais circunstâncias o emprego da violência é legítimo. Assim, também é como compreende Machado da Silva (2010b, p. 5). Conforme suas palavras,

No caso da atividade policial, que é o ponto que nos interessa, estou convencido de que não é a truculência extralegal em si mesma que é questionada, mas sim seu caráter arbitrário e indiscriminado. A violência seria admitida e até mesmo defendida, desde que dirigida a alvos “merecedores”.

Algo que igualmente vem corroborar essa percepção é a “gratificação por bravura” instituída pelo ex-secretário de segurança do Rio de Janeiro general Newton Cerqueira. Tratava-se de um substancial acréscimo nos defasados salários dos policiais, o qual poderia chegar a 150% do valor do salário-base. O resultado foi o esperado aumento de “autos de resistência” – os já mencionados homicídios decorrentes de confronto e resistência à autoridade policial. A

polícia passou a ser a que mais matava em todo o país, sendo que as mortes nas favelas eram seis vezes maiores do que em outras áreas da cidade (CARVALHO, 2014). Cano (1997, p. 65) observa que, após a implementação dessa medida, que durou de 1995 até 1998,

[...] os dados não condizem com a imagem de um alto número de balas perdidas nas ações armadas nas favelas; ao contrário, as balas policiais nas favelas parecem ter um destino certo. Não são tiros imprecisos frutos da tensão e do estresse pelo risco sofrido, mas disparos que confirmam a intenção homicida.

Contudo, ao contrário de ser um problema de gestão, as políticas de segurança pública representam um espaço de controle social em uma sociedade de classes. Evidentemente, como já foi dito anteriormente, diferentes formas de gerir essas políticas produzem resultados diferentes, alguns mais autoritários e belicosos, outros mais sensíveis aos dramas sociais e mais dispostos a integrar a polícia à sociedade. Contudo, no limite, são variações que ocorrem dentro de um dado Estado que garante, de modo parcial e comprometido, os múltiplos interesses de classe. É convergindo com essa compreensão que Netto (2012, p. 218, grifo do autor) afirma que,

[...] se a guerra, como tal, apresentou-se no século XX como um fenômeno que excedeu completamente o teatro e o âmbito dos *combates*, envolvendo muito mais para além deles, o que agora se verifica é que o belicismo passa a incluir as políticas de *segurança pública* em períodos de paz formal e se estende como *grande negócio capitalista privado* à vida na paz e na guerra, configurando a emergência da *militarização da vida social*.

A segurança pública representa mais que um conjunto de políticas implementadas pelo Estado, é um expediente que reclama para si legitimidade para efetuar o controle coercitivo de determinados segmentos sociais. Assim, as igualdades, sejam elas jurídicas, políticas, étnicas, econômicas etc., são o resultado de um conjunto de relações conflituosas entre classes ou grupos sociais. Nesse sentido, Marx e Engels (2011, p. 132) observam que

[...] os direitos humanos não o libertam da religião, mas garantem-lhe a liberdade de religião; eles não o libertam da propriedade, mas lhe dão a liberdade de propriedade; não os libertam da necessidade de ganhar sua vida de modo mais ou menos próprio, mas concedem-lhe a liberdade de trabalho.

Nesse sentido se entende a advertência de Marx ao fato de que a igualdade jurídica/política, sobreposta a uma desigualdade econômica, representa uma forma em que a primeira serve, acima de tudo, para dissimular a última.

O Estado, portanto, atua no papel de promotor da coerção, bem como da coesão social. Todavia, nem todos os indivíduos precisam, ou devem, estar integrados em um mesmo plano

social. Da mesma forma, a coerção não recai igualmente sobre todos os indivíduos. Nisso se reflete a seletividade própria da sociedade de classes, marcada por desigualdades sociais. Dessa forma, o problema da segurança pública, tal como está posto no momento, “impede a tematização da justiça social e da desigualdade, ou mesmo, em níveis mais imediatos, do acesso das camadas populares – em especial, de seu arquétipo atual, os favelados – à justiça efetivamente disponível” (SILVA; LEITE; FRIEDMAN, 2005, p. 4). Isso se reflete no fato de que o território de pobreza, denominado favela, desde o seu início foi utilizado como um recurso de projeção e realce da civilidade presente no desenvolvimento das cidades. Uma cisão não acidental da sociedade, resultado de um modo desigual de produção, apropriação e circulação do capital em uma sociedade de classes com as características já descritas no Capítulo 3. Conseqüentemente, incide sobre essas regiões mais atingidas pela pobreza um tratamento diferenciado do Estado por intermédio dos seus aparelhos coercitivos. Tanto em razão de serem interpretadas como regiões potencialmente revoltosas, tendo em vista as condições de vida das pessoas que lá habitam, quanto uma demanda ideologicamente promovida que associa aqueles territórios com a criminalidade, e sua população com possíveis associados ao crime. A favela, portanto, passa a ser utilizada como

[...] uma representação do atraso daquela parcela da população em relação ao mundo cosmopolita e civilizado, pois não havia intervenção do Estado naquele espaço. Essa dualidade foi sendo construída e usada em diferentes contextos e com diferentes conotações, sempre expressando uma superioridade da cidade em relação a essa geografia, marcada pela pobreza, como se esse espaço não fosse parte integrante da própria cidade (CORRÊA, 2009, p. 140).

Trata-se de uma cisão não acidental da sociedade, que resulta de um modo desigual de produção, apropriação e circulação do capital em uma sociedade de classes com as características já descritas no Capítulo 3. A percepção que sugere que essas regiões mais atingidas pela pobreza não fazem parte da cidade faz com que se incida sobre elas um tratamento diferenciado do Estado por intermédio dos seus aparelhos coercitivos. Isso ocorre tanto em razão de serem interpretadas como regiões potencialmente revoltosas, tendo em vista as condições de vida das pessoas que lá habitam, quanto de uma demanda ideologicamente promovida que associa aqueles territórios com a criminalidade, e sua população com possíveis associados ao crime. Conforme será visto em seguida, as políticas de segurança pública, no caso aqui tratado, as UPPs, estão circunscritas nesse mesmo limite ideológico e ocupam um papel de destaque na correlação de forças entre as classes sociais.

4.3 O CONTEXTO EM QUE SURGEM AS UPPs

A partir de 2007, o Rio de Janeiro passa por uma reestruturação urbana, a qual visa adequar a cidade aos megaeventos que estariam por vir. No mesmo ano, a capital fluminense é designada para ser uma das cidades-sede da edição brasileira da Copa do Mundo de 2014. Isso faz com que o Rio de Janeiro passe a ter uma visibilidade extraordinária. Em 2008, o Rio de Janeiro, mesmo concorrendo com cidades como Tóquio, Madri e Chicago, conquista o direito de sediar os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Cria-se uma expectativa, pois eventos dessa magnitude estão associados à possibilidade de modernização e desenvolvimento econômico, além das promessas de positivos impactos sociais e ambientais, tais como Baía Viva, que visava à despoluição da Baía da Guanabara; investimento na mobilidade urbana; revitalização do transporte público; geração de emprego e renda⁹⁵. A reestruturação urbana, em casos como o do Rio de Janeiro, representa, igualmente, uma estratégia de readequação do espaço urbano visando, acima de tudo, a oportunidades do desenvolvimento do capital. Visto por essa perspectiva, Harvey (2005, p. 176) afirma que

A valorização de regiões urbanas degradadas, a inovação cultural e a melhoria física do ambiente urbano [...], atrações para o consumo [...] e entretenimento (a organização de espetáculos urbanos em base temporária ou permanente) se tornam facetas proeminentes das estratégias de regeneração urbana. Acima de tudo, a cidade tem que parecer um lugar inovador, estimulante, criativo e seguro para se viver ou visitar, para divertir-se e consumir.

O sucesso na projeção do Rio de Janeiro como sede de megaeventos passa por enfatizar as belezas e as virtudes presentes no imaginário da “Cidade Maravilhosa” e ofuscar as expressões sociais da “cidade partida”, que, segundo Leite (2000), reforçam os nexos simbólicos que territorializam a pobreza e a marginalidade nas favelas cariocas. Nesse sentido é que se faz útil o controle dos fatores relacionados à insegurança e a ameaças à ordem pública.

Em meio a esse contexto é que surgem as UPPs. Trata-se de um novo paradigma de intervenção policial nas favelas do Rio de Janeiro. O objetivo explicitado pelo poder público responsável por colocar em prática tal política era o de pacificar as favelas controladas por traficantes armados. Em um primeiro momento, seria efetuada a operação da polícia militar do Rio de Janeiro, com o apoio das forças armadas e do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), visando ocupar militarmente as favelas selecionados para sediar as políticas. Em um segundo momento, haveria a instalação das UPPs no território. E, finalmente, seria assegurada

⁹⁵ Sobre os impactos sociais e ambientais da reestruturação da cidade em nome dos megaeventos ver: Megaeventos e violações dos direitos humanos no Rio de Janeiro (2014).

a implementação de todo um conjunto de serviços públicos, com a construção de canais de diálogo entre os atores sociais, canalizando as demandas para a rede de políticas, além de garantir o direito dos moradores da favela de viverem sem a ameaça do crime organizado.

Essa descrição da política pode ser lida no Decreto de 2011:

- a) consolidar o controle estatal sobre comunidades sob forte influência da criminalidade ostensivamente armada;
- b) devolver à população local a paz e a tranquilidade públicas necessárias ao exercício da cidadania plena que garanta o desenvolvimento tanto social quanto econômico (RIO DE JANEIRO, 2011, p. 1).

O modo tradicional de procedimento das forças policiais era o de incursionar, esporadicamente, com o objetivo de enfrentar determinada situação pontual. A presença da polícia nas comunidades controladas pelo tráfico era temporária. Após sua saída, a população voltava a ser confrontada com o poder de vida e morte exercido por grupos armados. Tais incursões, popularmente chamadas, tanto pela polícia quanto pelos moradores das comunidades, de “invasões”, mostraram-se ao longo do tempo, ineficazes para combater o tráfico de armas e drogas e a multiplicação das milícias⁹⁶, sendo assim incapazes retomar o controle territorial das mãos das facções criminosas (CANO; BORGES; RIBEIRO, 2012). O secretário de Segurança Pública, José Beltrame, em entrevista, diz o seguinte:

[...] primeiro, eu acho que toda a sociedade carioca sabia que tinha que ser feito. Os estudiosos, os governantes, todos sabiam que o que tinha que ser feito era entrar nessas áreas e ficar. Muita gente pergunta: “isso é a teoria das janelas quebradas de Nova York? Isso foi feito na Colômbia? Você copiou da Colômbia?”. Não, se tem uma coisa que é carioca, são as UPPs. (BELTRAME 2015, p. 504).

O objetivo seria desenvolver e implementar uma abordagem alternativa às ações policiais até então executadas. Foi assim que, em 2008, no governo de Sérgio Cabral (MDB), mandato de 2007 a 2014, foi inaugurada a primeira UPP no Morro Santa Marta, em Botafogo, Zona Sul da cidade. Outras 36 UPPs posteriormente foram distribuídas na região metropolitana e uma em Duque de Caxias, no Complexo da Mangueirinha, totalizando 38 UPPs. A justificativa apresentada para a mudança estratégica foi a de buscar aproximar a polícia da

⁹⁶ No que se refere à milícia enquanto uma forma contemporânea do crime organizado, Miagusko (2016, p. 16) diz que “em novembro de 2008, antes da instalação da primeira UPP, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI destinada a investigar a ação das milícias no estado do Rio de Janeiro concluiu que havia um total de 171 áreas dominadas por milícias, assim distribuídas: Município do Rio de Janeiro: 118; Baixada Fluminense: 34; Região de Itaguaí: 5; Niterói e São Gonçalo: 4; Região Litorânea (Lagos): 5; Região do Norte Fluminense: 2; Região Sul Fluminense: 3. Em setembro de 2014, com base no levantamento de dados do Disque-Denúncia e da Coordenadoria de Inteligência da Polícia Civil, comparado ao relatório final da CPI em 2008, o número de áreas dominadas por milícias já era de 368 (aumento de 115,2 % em seis anos). Só na capital, a atuação das milícias passou de 118 áreas para 211” (MIAGUSKO, 2016, p. 16).

comunidade e ampliar o conhecimento e a influência do Estado sobre as comunidades, representando um novo conceito em matéria de política de segurança pública⁹⁷. Inicialmente foi tratada como uma experiência-piloto, que antes de ser denominada UPP era chamada de Companhia de Policiamento Comunitário.

O decreto que inaugura a política das UPPs – Decreto 41.650 de 2009 – lançado pelo governador Sérgio Cabral, é desprovido de qualquer detalhe sobre a natureza de tal política, apenas informa a criação e que, posteriormente, o Secretário de Segurança editará outro decreto estabelecendo os detalhes necessários (RIO DE JANEIRO, 2009). Um segundo Decreto é publicado somente em 2011 e traz algumas informações sobre a natureza dessa política pública de segurança (RIO DE JANEIRO, 2011). Conforme Quadro 2, é possível ver que em 2011 já estavam em funcionamento 18 UPPs. O quadro também apresenta cronologicamente a implementação das 38 Unidades que foram postas em funcionamento.

⁹⁷Entre os principais conceitos de política de segurança pública que orientaram a elaboração das UPPs, é possível destacar três: a) Polícia de Proximidade: “filosofia na qual os policiais e cidadãos dos mais diversos segmentos sociais trabalham em parceria, desenvolvendo ações em regiões territoriais específicas, promovendo o controle das questões relacionadas ao fenômeno criminal, objetivando a melhoria da qualidade de vida das pessoas daqueles locais. [...] busca a participação da comunidade, a fim de construir laços de confiança, estabelecendo pontes entre demandas reprimidas e ofertas possíveis e a consequente legitimidade das ações policiais. [...] trazendo consigo uma proposta sociológica inclusiva poderosamente transformadora, à medida que não reproduz através de sua denominação a ideia de uma polícia especial para uma determinada comunidade” (PMERJ, 2013 *apud* FRANCO, 2014, p. 73); b) Polícia Comunitária: “Baseia-se na premissa de que tanto a polícia como a comunidade devam trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas, tais como crimes graves, medo do crime e, em geral, a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida na área” (PMERJ, 2013, *apud* FRANCO, 2014, p. 73); e por fim, Polícia Pacificadora: caracteriza-se pela fase de “intervenção tática, estabilização, implantação de Unidade de Polícia de Proximidade (UPP), monitoramento, avaliação e integração progressiva ao policiamento ordinário, realizados pela ação simultânea ou não de outros policiamentos especializados e de proximidade, que variam conforme a fase e as demandas do território, permitindo a articulação entre ações policiais especiais e ações de aproximação, a fim de criar ambiência favorável para o desenvolvimento da cidadania” (PMERJ, 2013 *apud* FRANCO, 2014 p. 73).

Quadro 2 – Distribuição das UPPs

Ano	UPPs em atividade	Comunidades atendidas
2008	1	Santa Marta
2009	5	Cidade de Deus, Bata, Babilônia e Pavão-Pavãozinho-Cantagalo
2010	12	Tabajaras, Providência, Borel, Formiga, Andaraí, Salgueiro e Turano
2011	18	São João, Fallet-Figueteiro-Coroa, Prazeres, São Carlos, Mangueira e Macacos
2012	28	Vidigal-Chácara do Céu, Nova Brasília, Fazendinha, Adeus-Baiana, Alemão, Chatuba, Fé, Parque Proletariado da Penha, Vila Cruzeiro e Rocinha
2013	36	Jacarezinho, Manguinhos, Barreira do Vasco, Parque Alegria, Cerro Corá, Arará-Mandela, Lins e Camarista Méier
2014	38	Mangueirinha e Vila Kennedy
2018	31	7 UPPs extintas: Cidade de Deus, Batan, Fallet-Fogueteiro-Coroa, São Carlos, Camarista Méier, Mangueirinha e Vila Kennedy

Fonte: Elaborado pelo autor (2019).

Vale ressaltar que de 2008 – ano em que surge a primeira UPP – até 2011, inexistia qualquer decreto que regulasse e padronizasse as atividades dos policiais lotados nas UPPs. Em 2011, é lançado o referido Decreto 42.787 de 2011, que, minimamente, estabelece qual seria sua estrutura organizativa e seus objetivos, bem como, oferece algumas diretrizes para a formação dos policiais envolvidos nas Unidades. Mesmo após a sua publicação, o Decreto é incapaz de trazer elementos objetivos que norteassem o cotidiano da polícia, permanecendo em um nível genérico. Ele apenas pontua que as condutas serão orientadas com “ênfase em direitos humanos e na doutrina da polícia comunitária” (RIO DE JANEIRO, 2011, online). Apresenta ainda uma preocupação de que os policiais, para serem selecionados para atuar nas UPPs, deveriam ser recém-formados. Maneira pela qual seria possível reduzir o problema de corrupção policial enfrentado pelo Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE), estratégia essa que se mostrou ineficiente ao longo do tempo (CARVALHO, 2014). Atualmente, a regulamentação é dada pelo Decreto 45.186/2015. Esse decreto traz objetivos como retomar territórios sob o domínio dos criminosos e reduzir a violência armada, acrescenta recuperar a confiança dos moradores na polícia e contribuir para uma cultura da paz. No entendimento de Fleury (2012), trata-se uma experiência que surge sem uma estratégia inicial clara; mesmo assim, esse modelo de pacificação foi emblemático por se caracterizar pela ocupação territorial, estabelecendo vínculos entre agentes governamentais e empresariais, desenvolvimento de programas de formalização do mercado e promoção social. Na busca por situar o debate acadêmico sobre a UPP, Machado da Silva (2015) conclui que os posicionamentos dos

pesquisadores tendem a se dividir em duas vertentes: “a primeira defende que a UPP é um nome fantasia para as mesmas práticas policiais arbitrárias, corruptas e violentas de sempre; e a segunda considera a UPP como uma panaceia ou um caso de sucesso” (MACHADO DA SILVA, 2015, p. 12).

Quanto ao nível de pioneirismo dessa política de segurança pública enquanto novo padrão de ação policial, vale dizer algumas palavras. Essa política conserva alguma similaridade com outras experiências que a precederam. Por exemplo, o GPAE e os Postos Policiais Comunitários (PPC). Contudo, um significativo diferencial é que a UPP, com o foco exclusivo dos grupos armados das favelas e a submissão da agenda social à lógica da ocupação policial, pôde dispor de um respaldo midiático e facilidades orçamentárias sem precedentes, o que lhe permitiu alcançar proporções muito maiores (MISSE, 2006; BURGOS *et al*, 2011).

Se por um lado, conforme alguns autores, a prática policial não foi capaz de superar a metáfora da guerra (ZALUAR, 2014; FLEURY, 2012; MACHADO DA SILVA, 2010b; MISSE, 2014; SOARES, 2019), o discurso que envolve as UPPs é diferenciado se comparado com outras políticas de segurança pública implementadas em situações análogas (CANO; BORGES; RIBEIRO, 2012; COUTO, 2016; CARVALHO, 2014). Nesse sentido, de acordo com Leite (2008), há uma resignificação no âmbito discursivo da segurança pública que, segundo a autora, foram renovados:

[...] os discursos sobre a pobreza, a juventude e as áreas faveladas da cidade, as propostas e os experimentos de políticas públicas e os projetos de organização não governamentais para combatê-la, além de impactar as formas de ação individuais e coletivas daquelas que indubitavelmente sofrem mais de perto os seus efeitos: os moradores das favelas cariocas (LEITE, 2008, p. 115).

O discurso era de se construir uma alternativa àquele contexto de polícia em estado de “guerra contra o tráfico”, que redundava em uma interminável onda de violência⁹⁸. O emprego corriqueiro de veículos blindados em situações de crise, conhecido como “caveirão”, bem como helicópteros igualmente blindados com atiradores de elite servem para caracterizar como o combate à violência vinha sendo realizado nas favelas (CARVALHO, 2014). A UPP então surgiu enquanto uma alternativa a esse modelo de política pública, apresentado como limitado.

O Secretário de Segurança na época, Beltrame (2014), afirma que nas últimas décadas a polícia foi lançada, sem preparo, dentro das “ilhas de criminalidade” e estimulada pelos governos anteriores a matar. Completa dizendo: “agora precisamos de políticas públicas para

⁹⁸ Estima-se que, somente em 2007, mais de 1300 pessoas morreram em confronto com a polícia no estado do Rio de Janeiro (BRASIL, 2017).

se reverter isso. Precisamos sair de uma polícia que fazia guerra para uma polícia que presta serviço. A UPP está nos mostrando que isso é possível” (BELTRAME, 2014, p. 48). Beltrame faz menção ao mesmo fato salientado por Carvalho (2014) de que as diferentes políticas públicas de segurança, focadas na “guerra às drogas”, ocuparam a cena pública por quase 30 anos com pouco ou nenhum resultado. Ao invés de atenuar o problema da criminalidade tais estratégias foram responsáveis pela ampliação das “taxas de homicídios somadas aos elevados índices de violência patrimonial reforçaram, no imaginário coletivo, a representação da cidade do Rio como perigosa e violenta, imprimindo a imagem de uma cidade dilacerada pela criminalidade” (CARVALHO, 2014, p. 60).

O jogo de palavras que envolve “guerra” e “paz” nesse momento pode aqui indicar uma percepção temporal da política, conforme interpretação de Machado da Silva (2010b), em que a guerra tende a ser intensa e relativamente curta, já a paz é uma conquista paulatina e de longa duração. Os grandes meios de comunicação compartilharam, ao menos no surgimento das UPPs, a ideia de que nessas o perfil do efetivo policial se diferenciava daquele da polícia violenta, que pratica abusos de autoridade e é truculenta. O controle “pacífico” do crime é entendido como uma forma de ampliar as conquistas da cidadania para as favelas. Contudo, a isso Machado da Silva (2010b, p. 5) acrescenta que

[...] a cultura brasileira como um todo – o que inclui o mundo popular, sublinhe-se – não tem nada de “pacífica”. Pode-se dizer que a violência é uma parte central, pervasiva e renitente, de nossa formação histórica. [...] a violência privada, interpessoal e cotidiana, tem convivido com o fortalecimento do monopólio da violência legítima pelo Estado por mais tensa que seja, na prática, esta unidade, e por mais problemática que seja para a teoria democrática.

Nisso se sobressai o papel da mídia, para a formação do senso comum. O aporte financeiro investido em marketing, no caso das UPPs foi algo diferenciado⁹⁹. Conforme observa Machado da Silva (2010b), jornais como O Globo foram extremamente entusiastas de tal política. E, de fato, o discurso oficial das UPPs, ao menos nos primeiros cinco anos da implantação, reproduzido por boa parte dos veículos de comunicação, em especial em O Globo, Extra e O Dia, os principais da capital carioca, sugere a existência de um policiamento

⁹⁹ Na matéria especial *Polícia, Câmera, Ação: Como as Unidades de Polícia Pacificadora ocuparam dez favelas e todo o noticiário do Rio*, da Revista Piauí, Cristina Tardáguila faz um levantamento acerca do papel de Dirceu Viana, assessor de marketing do Secretário de Segurança José Mariano Beltrame. Com uma agenda social cheia, foram contabilizados, entre o ano de inauguração da primeira UPP até 2010, 138 almoços com “formadores de opinião” e jornalistas, 223 entrevistas. Delas, 39 foram para repórteres de órgãos internacionais, como o jornal The New York Times, a Revista National Geographic e a rede de TV Al Jazeera. O resultado foi que, de janeiro a agosto de 2010, das 335 reportagens que tratam das UPPs, 292 foram positivas (TARDÁGUILA, 2010).

comunitário, integrado ao contexto social, preocupado em restabelecer aos moradores a dignidade roubada pelos bandidos ligados ao crime organizado.

Um olhar um pouco mais crítico permite observar que os enunciados discursivos esbarram no próprio termo “pacificadora”. Contudo, em concordância com o que Machado da Silva (2010b, p. 8) afirma, e “os critérios para defini-los não sejam divulgados, é mais ou menos consensual que se trata dos territórios da pobreza”. A natureza ideológica por trás dessa política de segurança pública aponta diretamente para o controle da pobreza. Naturalmente, só se cogita pacificar um espaço que está em guerra, onde o que impera é a violência. Portanto, essa política não apenas reforça a associação entre pobreza e violência, como também pode ser entendida como a expressão do controle seletivo do Estado em uma sociedade de classes. Esse é o imprescindível elemento coercitivo, posto em prática para garantir a primazia dos interesses do capital. Imprescindível também a ocultação desse papel coercitivo sob o pretexto de que, em última instância, trata-se de um objetivo maior: a ordem pública e a garantia da vida e do direito à propriedade. Algo que supostamente paira acima, inclusive, das diferenças de classe social. Justamente aí repousa a relação das políticas de segurança pública com a hegemonia política. A ordem pública é uma condição necessária para o desenvolvimento econômico. Nesse sentido, Gramsci (1999c, p. 311) se refere ao processo de construção da hegemonia política dizendo que “*el contenido de la hegemonía política*” de determinado grupo social que “*ha fundado el nuevo tipo de Estado debe ser predominantemente de orden económico: se trata de reorganizar la estructura y las relaciones reales entre los hombres y el mundo económico o de la producción*”. Cabe ainda observar que a força envolvida no processo de pacificação, tradicionalmente, tende a ser a portadora de um projeto civilizatório que deve ser aceito, nem que seja à força (MACHADO DA SILVA, 2010).

Nesse sentido, as UPPs apresentam uma outra distinção em relação às políticas que as antecederam. Carvalho (2014), ao analisar as percepções entre os vários atores envolvidos nas UPPs (gestores públicos, moradores e policiais), observa que a intervenção no âmbito comportamental fica evidente no recorrente uso dos verbos educar e controlar. Conclui então que o processo que articula controle, voltado para a segurança, e moralização, com vistas à civilidade, prevê o papel da nova polícia, o qual é vigiar, educar, revistar e gerir o cotidiano (CARVALHO, 2014). Não tardou para ficar evidente que a tradicional política de guerra contra o crime organizado, enquanto uma estratégia aglutinadora e legitimadora, não foi abandonada, principalmente tratando-se de uma realidade socioeconômica potencialmente revoltosa. O poder público seguiu com políticas de combate à violência fazendo uso dos conflitos armados,

só que agora diuturnamente. Essa é uma conclusão a que também chega Maria Leite (2014, p. 636). Segundo ela,

[...] a “guerra” é, no campo da “pacificação”, concebida e operada como uma espécie de “guerra de movimento”, isto é, como um meio para obter uma modalidade específica de “paz”: não apenas o fim dos confrontos armados e, com isso, a redução da violência e da insegurança nas áreas da cidade em que se situam as favelas “pacificadas”, mas sobretudo o estabelecimento de um novo modo de vida nessas localidades por meio da disciplinarização/normalização de parte de seus moradores e do controle social coercitivo sobre aqueles tidos como “injustáveis”, sobretudo os moradores mais jovens usualmente identificados como “favelados violentos”.

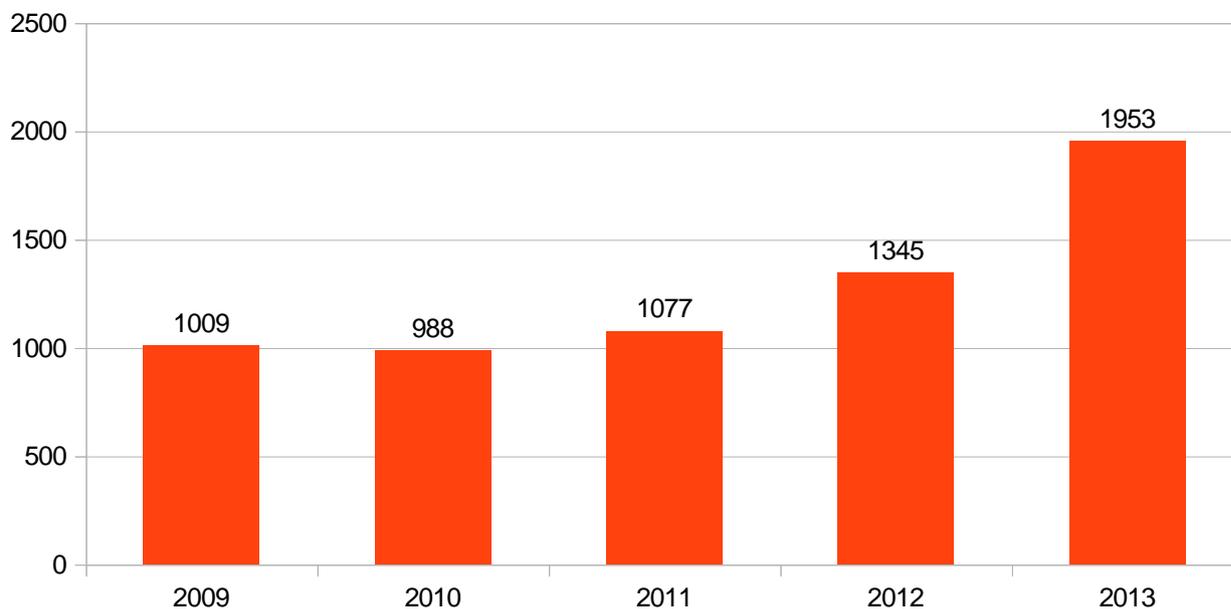
Nos termos gramscianos, é possível ainda acrescentar que esse processo fundamental para a construção da hegemonia prevê uma combinação entre consenso e coerção que é operada dentro da sociedade política e fora dela. Sua materialização supõe a formação de um senso comum no qual a figura mencionada do “injustável”, associada ao “favelado violento”, corporifique o inimigo interno, para com isso contribuir com a necessária legitimidade da violência do Estado em uma sociedade de classes. Nesse sentido, percebe-se que, se no discurso a proposta apontava para uma preocupação do poder público com o acesso da cidadania de uma população historicamente marginalizada, na prática, conforme Couto (2016) afirma, isso pode ser entendido como uma forma de diversificar as formas de controle social. Ou seja, a garantia de que a dominação pela coerção não seja a única forma de controle “necessita de atores outros que não a polícia (órgãos públicos ligados à tríade educação-saúde-assistência, bem como parceiros da iniciativa privada, apenas para citar exemplos), para difundir os padrões morais dominantes” (COUTO, 2016, p. 108). É uma direção moral e intelectual que vai no sentido do que Gramsci define por hegemonia.

A promessa de que os recém-recrutados policiais iriam romper o ciclo vicioso de corrupção igualmente não se realizou. A ideia implícita original, inspirada em experiências semelhantes em outros países, deveria favorecer a introdução de uma nova doutrina, o que seria mais difícil com policiais habituados ao velho modelo (CANO; BORGES; RIBEIRO, 2012). Todavia, não tardou para que as denúncias de corrupção policial se multiplicassem. O gráfico abaixo mostra a evolução da série histórica referente ao número de denúncias efetuadas na ouvidoria da PMERJ.

Fonte: Adaptado de Nascimento (2017).

Fonte: Adaptado de Nascimento (2017).

GRÁFICO 3 - Número de reclamações PMERJ (2009-2013)

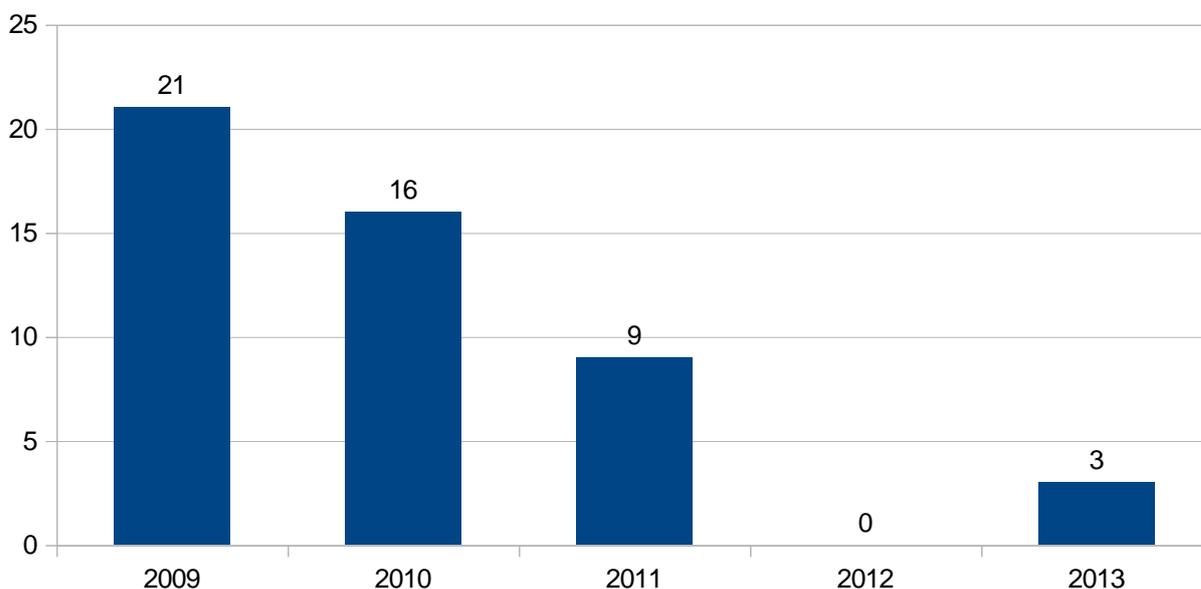


Fonte: Adaptado de Nascimento (2017).

A estrutura policial que é marcada pela truculência e por um alto índice de letalidade favorece a corrupção¹⁰⁰. Associada à corrupção constatada nas UPPs está a impunidade policial, que extrapola os policiais lotados nessas unidades e atinge toda a corporação. Independentemente do aumento no número de queixas registradas nas ouvidorias da PMERJ, a investigação de Nascimento (2017) identificou que, entre 2009 e 2013, há uma queda no número de punições da PMERJ de 85,7%.

¹⁰⁰ Sobre a relação entre uma estrutura policial com maior liberdade para matar e sua maior tendência a se corromper, ver Soares (2019).

GRÁFICO 4 - Número de policiais punidos - PMERJ (2009-2013)



Fonte: Adaptado de Nascimento (2017).

A impunidade que pode ser constatada no Gráfico 4 não é o único elemento estrutural que perdurou nas UPPs. Nesse cenário, igualmente é possível observar que o deficitário investimento no processo de formação de policiais esteve ligado à incapacidade de mudança cultural da polícia (COUTO, 2016). Se os policiais recrutados para as Unidades eram recém-formados, o mesmo não acontecia com os comandantes. Em vista da estrutura centralizada na autoridade e na autonomia destes, é possível supor que valores e práticas podem encontrar um canal de transferência nessa forma hierarquizada de organização. Está envolvida também a expectativa com relação ao que significa ser policial, que, consolidada no senso comum, aponta para um soldado engajado à “guerra contra o crime”. Sobre isso, a pesquisa desenvolvida por Carvalho (2014, p. 142) permite ver que,

[...] a formação policial constituída na lógica militar, repercute na atuação na rua [...]. A percepção do outro não como indivíduo portador de direitos, mas como um inimigo a ser combatido contribui para o entendimento de que a UPP nada mais é do que uma política de vigilância. Não por acaso, muitos policiais indicam que gostariam de estar “combatendo o tráfico de drogas”, como apontado pela pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC) entre 2010 e 2013 com policiais lotados em UPPs.

Os desafios enfrentados pelas UPPs, além daqueles de ordem financeira, decorrem dos limites estruturais que extrapolam a competência da área da segurança pública. Alguns deles foram resumidos por Zaluar (2014) da seguinte maneira:

- a) primeiramente aqueles que se referem à própria engenharia institucional da segurança pública, que, segundo a autora, pouco ou nada mudou, como, por exemplo, a segregação entre os sistemas policial, judicial e de execução penal; a permanência das políticas de combate ao “bandido” ou de guerra às drogas; a estrutura militarizada que impede a investigação; o foco do poder coercitivo do Estado continua sendo a punição de criminosos e a vigilância da população das regiões mais empobrecidas, menos escolarizadas e desprovidas de serviços públicos; ausência de um etos profissional pelo qual o policial se entenda e aja em sintonia com a constituição e com o Estado Democrático de Direito; pouco ou nenhum planejamento nas estratégias adotadas para minorar os problemas anteriores;
- b) o contexto social das favelas é desconsiderado na construção da política em questão. Esse contexto que vai desde as demandas socioeconômicas não atendidas até demandas que se referem às práticas sociais próprias de um estado de isolamento da vida política e social da cidade. Essas práticas, conforme Zaluar (2014), estão relacionadas a um desejo de fazer parte da cidade sem perder a “independência relativamente às leis federais ou às posturas urbanas da cidade. Querem os benefícios da urbanização sem perder as vantagens propiciadas pela economia informal que permite receberem luz, água, sinal de TV a cabo sem pagar quase nada” (ZALUAR, 2014, p. 117).

A estruturação e a formação dos novos quadros de agentes de segurança das UPPs não rompem a cultura da criminalização da pobreza. O componente ideológico empregado na legitimação da violência do Estado contra comunidades pobres, desde sua origem até o presente, pode ter sua eficácia observada a partir da convivência da maioria diante do crescente número de vítimas fatais inocentes que a atuação polícia produz. Qualquer indivíduo, independentemente da classe social, pode ser ideologicamente convencido de que a coerção do Estado, em forma de políticas de segurança pública nas favelas, é um sinal promoção de ordem social, entendida aqui como a condição necessária para a cidadania. Essa visão simplificada da segurança pública pode ser explicada, em parte, pelo que identificam Marx e Engels (2007) quando discutem o nível de coerência e consciência do indivíduo frente ao lugar que ocupa na sociedade e a dominação exercida pelo Estado. Segundo os autores, os indivíduos buscam apenas seus interesses particulares, sem guardar conexão alguma com qualquer interesse coletivo. Este último lhes é imposto como algo “estranho”, “independente”; por sua vez, como um “interesse geral”, “para a mediação desses interesses torna necessário a ingerência e a

contenção prática por meio do ilusório interesse ‘geral’ como Estado” (MARX; ENGELS, 2007, p. 37).

Do ponto de vista da suposta democratização desse interesse geral do Estado, vale dizer que no caso das UPPs o compromisso inicial era o de “criar canais de comunicação e interlocução social (fóruns, ouvidoria) e apoio das organizações e ações realizadas nessas comunidades” e promover um “sistema permanente de escuta, parcerias com comunidades locais, setor privado e sociedade civil” (HENRIQUES; RAMOS, 2011, p. 9-11). Bem como implementar, ou aprimorar caso já existissem, serviços públicos, tais como sistema de esgoto, coleta de lixo, educação e saúde, além de “promover a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico nessas áreas e finalmente contribuir para efetivar a integração dessas áreas ao conjunto da cidade” (HENRIQUES; RAMOS, 2011, p. 3), superando com isso a ideia de uma “cidade partida”. Essa parte ficaria a cargo da política subsequente atrelada à UPP, que ficou conhecida como UPP Social. Portanto, a proposta seria de investir em políticas na área da saúde e da habitação, além de investimentos que visavam ao desenvolvimento da cultura e da educação. Nas palavras do então Secretário da Segurança, Beltrame, nenhuma política voltada à cidadania sobrevive apenas com segurança. Segundo ele, “se não houver investimentos maciços na dignidade dos cidadãos, na geração de perspectivas para aquelas pessoas, não digo que o programa vá dar errado, mas não é a polícia que vai garantir o sucesso de tudo isso” (BOTTARI; GONÇALVES, 2011).

José Mariano Beltrame disse que “quando chegamos, a polícia do Rio era a que mais matava e a que mais morria. Se a polícia que mais mata é também a que mais morre, a conclusão é óbvia: partir para o confronto como se fazia não era a solução” (BELTRAME, 2014, p. 78). Nesse sentido, conforme diz, “a polícia que sofre com a violência também gera violência. Portanto, uma questão-chave era como desarmar esse círculo vicioso, mesmo sabendo que o ambiente não estava propício para tal mudança” (BELTRAME, 2014, p. 83). Contudo, o novo paradigma de policiamento de proximidade associado às UPPs evidencia limites. A reprodução de um padrão de policiamento ostensivo, com dificuldades de estabelecer vínculos com a comunidade pode ser percebido desde sua origem. Trata-se de uma forma que, independentemente dos resultados positivos que veio trazer ao reduzir confrontos armados e ampliando as expectativas positivas quanto à segurança (MACHADO DA SILVA, 2010), apresenta várias diferenças com modelos tradicionais de policiamento comunitário, entre elas, conforme Cano, Borges e Ribeiro (2012, p. 192-193),

[...] o funcionamento interno das UPPs é fortemente centralizado, o projeto não possui instâncias formalizadas de interlocução comunitária para além do

Café Comunitário comum em muitos batalhões, e não adota as prioridades da comunidade na área de segurança como próprias. Em suma, o projeto das UPPs é vertical, de cima para baixo, e de fora para dentro das comunidades, que não possuem influência na sua concepção e aplicação.

O complemento social das UPPs foi subdimensionado e constantemente sendo afetado por cortes orçamentários. A UPP Social foi projetada no sentido de se efetivar como um passo além no processo militar de “pacificação”. Seria uma requalificação da presença do Estado nas favelas, pois

[... não é que o Estado esteja ausente das favelas, mas sua presença caracteriza-se pela prestação de serviços de baixa qualidade, clientelismo e ineficiência das instituições estatais, brutalidade policial e desrespeito aos direitos civis de seus habitantes que não têm reconhecido e garantido seu estatuto de cidadania (LEITE, 2008, p. 120).

Dessa forma, a UPP Social, o braço social da “pacificação”, atuaria com ações públicas voltadas às regiões empobrecidas e “pacificadas”. Supostamente, essa iniciativa iria ao encontro de um projeto político de segurança pública alternativo. Porém, objetivamente, não foi indicado quais capacidades seriam acionadas para alcançar esses propósitos nem como seria estabelecida a “coordenação das interdependências de tantos e diversificados interesses envolvidos” (FLEURY, 2012, p. 200). Além disso, “enquanto a UPP tem um mandato claro em relação à ocupação policial para enfrentar problemas de segurança, com recursos colocados à sua disposição pelo poder público e empresariado, a UPP Social revela flagrante debilidade institucional” (FLEURY, 2012, p. 200). Isso indica, aparentemente, que o recurso policial deixa de ser um caminho para se promover a suposta cidadania das favelas, mas é um fim em si mesmo. O contexto de consolidação de tal política permite entrever que há o entendimento por parte dos executores de tal política de que é possível “pacificar” uma sociedade imersa em conflitos sociais por intermédio da via penal, sem a necessidade de atuar em outras formas de conflitos sociais.

Originalmente pensada como uma forma de ampliação da cidadania, a UPP Social é articulada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH). Em agosto de 2010, a SEASDH passa a organizar esse complemento das políticas de segurança nas favelas da Cidade de Deus, Providência e Borel, visando investigar e diagnosticar, a partir de um levantamento demográfico, as reais condições socioeconômicas e culturais das regiões “pacificadas”, o que subsidiaria, posteriormente, as ações da UPP Social. Já no ano seguinte, passou a ser administrada desde o Instituto Pereira Passos, uma autarquia municipal, com a colaboração da ONU-Habitat.

Todavia, a UPP Social foi incapaz de transformar a cultura institucional da máquina burocrática. Aparentemente cumpriu mais o papel de ser um “elemento atenuante das críticas às “políticas autoritárias da ‘pacificação’, indicando uma tendência à boa vontade do poder público em dialogar com moradores de favelas e, com isso, evitando, em certa medida, críticas mais abertas e agressivas ao projeto” (COUTO, 2016, p. 284). A articulação entre UPP e UPP Social pode ser interpretada como expressão do que Gramsci define como Estado Ampliado. Trata-se de uma tática que pode ampliar direta e indiretamente o consenso sobre as ações coercitivas promovidas pela PM,

De fato, antes de Weber (2002) falar do Estado como uma instância em que se concentra o exercício legítimo da coação física, Marx já havia dito que “o Estado tem o poder da violência concentrada e organizada da sociedade” (MARX, 2013, p. 998). Contudo, a melhor eficácia da coerção, no que se refere ao seu papel de conformação de determinada estrutura social, está relacionada a sua capacidade de ser internalizada pelos possíveis alvos dessa coerção. Estes devem, espontaneamente, aceitar que é por intermédio do aparato repressivo que se garante a necessária ordem social (GRAMSCI, 1999d). Essa é a relação coerção e consenso que descreve Gramsci, uma relação de complementaridade na qual a sociedade política necessita de um grau de consenso para colocar em movimento seu aparato coercitivo, pois, “*la coerción debe ser sabiamente combinada con la persuasión y el consenso* (GRAMSCI, 1999e, p. 87). Acima de tudo, ficam evidentes os limites estruturais para a implementação das mudanças envolvidas no projeto da UPP Social.

Couto (2016) aponta a dificuldade histórica do poder público de lidar com os espaços de habitação de regiões empobrecidas. Tal dificuldade, conforme a autora, é revelada na própria implementação das políticas da UPP Social. Inicialmente com fóruns executados nos anos de 2010 e 2011, que davam conta de apontar demandas de transporte, atividades de lazer, falta de luz, água e saneamento, entre outras. Os discursos de cidadania, já em 2013, passaram a ser substituídos, com mudanças na gestão dessa política, pelo discurso do empreendedorismo. Nesse sentido é que Carvalho (2010, p. 205) igualmente conclui que a UPP Social “assume a função de incentivar novos negócios e parcerias junto à iniciativa privada. Ao fim e ao cabo, com essa direção, o programa assume a função de mediação entre a ‘comunidade’ e os ‘investidores’”. Conclui assim que o Estado abre mão de ser um elaborador e implementador de políticas para ser mediador de interesses econômicos. Vale salientar que aqui a autora remete a um problema que nesta tese é entendido como de origem estrutural, para a esfera da gestão.

No que se refere à implementação da UPP, vale ainda observar que essa política foi marcada por uma profunda falta de objetividade e descompasso entre o discurso e a prática.

No inciso primeiro do Artigo Primeiro o Decreto, pode-se ler quais são os critérios utilizados para a seleção das comunidades a serem contempladas com a UPP. Lá está escrito que são áreas “compreendidas por comunidades pobres, com baixa institucionalidade e alto grau de informalidade, em que a instalação oportunista de grupos criminosos ostensivamente armados afronta o Estado Democrático de Direito” (RIO DE JANEIRO, 2011, online). Esse critério é impreciso caso se leve em conta que aproximadamente¹⁰¹ 1,4 milhão cariocas habitam as mais de 700 favelas, das quais uma parte sofre com a presença do crime organizado. Conforme Magaloni, Franco e Melo (2015), os critérios objetivos foram basicamente três para escolha das regiões que sediaram as UPPs: a) favelas que se localizavam próximas aos destinos turísticos na região mais rica da cidade, na Zona Sul; b) do ponto de vista tático, priorizou, mas não exclusivamente, territórios controlados pelo Comando Vermelho; e por fim, c) regiões que não estavam sob o controle de milícias.

Ao se considerar que as Unidades estariam lotadas em comunidades distintas e que diretrizes rígidas poderiam dificultar a adaptação dos postos das UPPs às realidades específicas, a ausência de parâmetros em seu início não apenas poderia dar margem a abusos e violações de direitos, como também comprometer a própria continuidade da política. É nesse sentido que Misse (2014, p. 680) chama a atenção para o fato de que a condução desta política de segurança pública apresenta “uma baixa institucionalidade do programa, criado por decreto, tendo suas práticas sido positivadas somente dois anos após o início, e mesmo não por possuir uma lei que o garanta de fato para além de um governo”. De fato, como está presente no Decreto de 2011, fica a cargo do comandante da Unidade o poder de “estabelecer diretrizes norteadoras objetivando a padronização dos procedimentos policiais militares nas UPPs com foco nos seus objetivos táticos e estratégicos” (RIO DE JANEIRO, 2011, online).

A impessoalidade da estrutura burocrática, no sentido mais positivo dado por Weber (2002), está ausente, e o que vigora é a subjetividade do policial que define o limite do permitido. Por exemplo, “eventos que são percebidos pelos policiais como geradores de ‘tumulto’ ou desordem são proibidos ou coibidos por meio de repressão física. Eventos em áreas públicas devem ser autorizados, sendo sua liberação feita a critério da autoridade policial” (FLEURY, 2012, p.213). E assim, tornam-se constantes as remoções e as desapropriações de residências e estabelecimentos comerciais, sob a alegação de estarem em “área de risco”, a proibição de bailes funks e outras atividades. Por certo, mesmo sendo apoiadas por uma parcela da população, tais ações não favorecem a construção de uma imagem de polícia a serviço da comunidade.

¹⁰¹ Conforme dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010).

Em razão da falta de diretrizes fechadas, não ocorreu um padrão nas intervenções da polícia. Em certas favelas, tal como Cidade de Deus, o processo de remoção de residências gerou novas ocupações irregulares em outras partes da favela. Nesse sentido,

[...] como a partir de uma intervenção que se pretendia “urbanizadora” outros arranjos socioespaciais se configuram, cria-se um novo processo de diferenciação e segregação interna e isso tudo constitui espacialidades e sociabilidades imprevistas pela intervenção e pelos poderes públicos. Assim, acaba-se por tornar mais tortuosos e difíceis os caminhos da consolidação desse espaço como um lugar onde seria possível estabelecer formas menos segregadoras de vida na cidade (TEIXEIRA DE MELLO, 2010, p. 99).

O controle ostensivo do território, e conseqüentemente dos moradores, tornou as “batidas” e “revistas” parte do cotidiano de uma população que vê apenas nesses momentos a presença do Estado. O caso analisado pode exemplificar o que Netto (2012) chama de “a face contemporânea da barbárie”. Segundo o que diz, trata-se da articulação orgânica da repressão às “classes perigosas” e assistência social minimalista das políticas sociais dirigidas ao enfrentamento da “questão social”. Portanto, as favelas e os demais territórios profundamente atingidos pela pobreza são o palco do exercício e da disputa pelo monopólio da violência legítima. E é esse o ponto central da próxima parte.

4.3.1 A disputa pela manutenção do monopólio da violência legítima: a guerra ao tráfico e a retomada do território

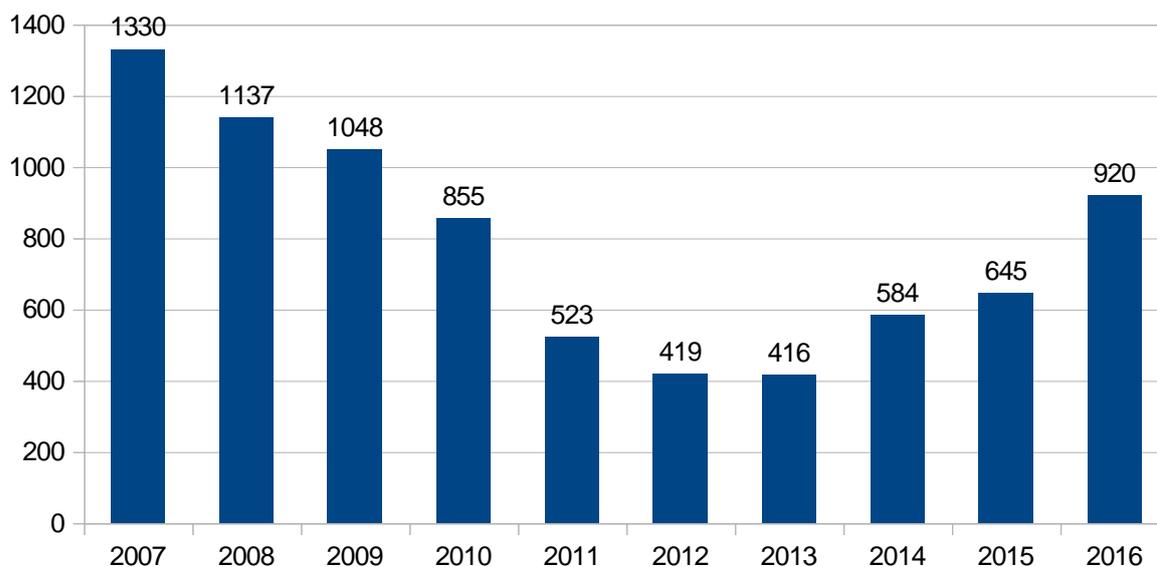
Após ter sido discutida no Capítulo 2, a metáfora da guerra volta a ser destacada neste ponto ao se abordar a tentativa, por parte do Estado, em retomar o território das mãos do crime organizado. As UPPs procuraram, inicialmente, apresentar-se como um novo enfoque de política de segurança pública. A visibilidade internacional que o Rio de Janeiro estava tendo, em razão dos grandes eventos internacionais que estava prestes a sediar, não combinava com sensação de insegurança despertada pelo desgastado *slogam* de guerra ao crime ou ao tráfico. O cenário até 2008 era preocupante, conforme observa Netto (2012, p. 219, grifos do autor):

Trata-se de um *estado de guerra* permanente, cuja natureza se exprime menos no encarceramento massivo que no *exterminio* executado ou não em nome da lei – no Brasil, entre 1979 e 2008, morreram violentamente *quase 1 milhão de pessoas*, número que pode ser comparado ao de países expressamente em guerra, como Angola, que tardou 27 anos para chegar a cifra semelhante.

Contudo, na prática, constata-se algo diferente. Uma pesquisa realizada por Cano, Borges e Ribeiro (2012), acerca da redução da criminalidade e a avaliação do impacto dessas

UPPs, evidencia que, inicialmente, as Unidades conseguem “reduzir drasticamente” nas comunidades a violência letal decorrentes dos confrontos armados e da disputa de território. Isso pode ser observado nos dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro, conforme pode ser observado no Gráfico 5.

GRÁFICO 5 - Pessoas mortas pela polícia na cidade do Rio de Janeiro



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro – ISP-RJ (2020).

Os dados do Gráfico 5 permitem ver que, após 2012, há um crescimento do número de mortes. A inversão da curva coincide com a ocupação do Complexo do Alemão seguida da ocupação da Rocinha, quando “os confrontos violentos entre policiais e traficantes foram se tornando cada vez mais frequentes, aumentando significativamente a taxa de mortes de policiais das UPPs, de moradores” (BRASIL, 2017, p. 9)¹⁰². Já em 2013, a imagem das UPPs é profundamente comprometida com o desaparecimento de Amarildo Dias de Souza¹⁰³. Esse fato representou, para o ex-coordenador-geral das UPPs Robson Rodrigues¹⁰⁴ um marco da derrocada da legitimidade da política. O resultado desse conflito pode ser observado também

¹⁰² Conforme estimativa apresentada pelo Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ), divulgada em 2020, nos dez primeiros anos foi registrada, em média, a morte de um policial militar a cada dois meses. Esses policiais foram mortos em serviço nas favelas “pacificadas”.

¹⁰³ Amarildo Dias de Souza era um jovem, negro, trabalhava como pedreiro e não tinha nenhum envolvimento com o crime. Era morador da “pacificada” favela Rocinha. ao voltar para casa, foi preso por policiais da UPP que o confundiram com um traficante local. Logo após sua prisão, ele foi torturado em um terreno atrás da UPP e em seguida executado. Dos 12 policiais envolvidos nesse crime, após longo julgamento, todos foram expulsos da PM e condenados à prisão com penas que variam de nove a 13 anos. O policial com maior pena foi o comandante da UPP. Esse fato de repercussão internacional representou uma crise na política que levou a Coordenadoria de Polícia Pacificadora (CPP) a mudar todos os comandantes das UPPs. Apesar da sentença, o corpo de Amarildo segue desaparecido.

¹⁰⁴ Entrevista concedida ao canal Globo News em razão dos dez anos de UPPs (DEZ..., 2011).

quando se verifica o número de mortes de policiais ao longo dos anos de UPPs, que também apresenta uma tendência de aumento quase que constante a partir de 2012. Cabe observar, com a devida cautela, que as estatísticas oficiais são produzidas justamente por órgãos ligados à Secretaria de Segurança Pública. Além disso, conforme observa Araújo (2016, p. 48), ao analisar a interpretação feita a partir dos dados encontrados,

A existência de séries históricas de estatísticas criminais tem o objetivo de auxiliar no desenho e implementação de políticas públicas mais eficientes, mas elas não falam por si. Os dados não falam por si, as categorias e classificações são socialmente construídas conforme os contextos. A produção das estatísticas criminais não deixa de ser, portanto, um campo de disputa em torno de categorias e classificações.

Ainda nesse campo de disputa de interpretar quais são os fatores sociais que mais favorecem a ocorrência de crimes violentos e as políticas para contê-los, Cano, Borges e Ribeiro (2012) afirmam que se os assassinatos por arma de fogo diminuíram após a inauguração das UPPs, mas o mesmo não aconteceu com os crimes não letais, como furto e estupro. Segundo os autores, isso poderia ser explicado de duas maneiras diferentes. A primeira pode ser pela ausência dos traficantes e milicianos, que reprimiam tais crimes com expulsão, tortura e até morte, ou ainda pelo aumento das denúncias feitas pelos moradores, por se sentirem protegidos. Todavia, vale observar que as ocorrências de desaparecimento aumentaram significativamente, conforme mostra a Tabela 2.

TABELA 2 – Ocorrências de Crimes no Município do Rio de Janeiro (2008 - 2013)

Categoria	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Homicídio	2079	2155	1628	1417	1206	1100
Doloso						
Auto de	688	643	485	283	283	181
Resistência						
Latrocínio	98	90	68	62	53	40
Cadáver	256	192	192	159	150	115
Encontrado						
Pessoa	2050	2268	2350	2121	2496	2107
Desaparecida						
Lesão	22	14	22	24	15	18
Corporal						
Policial Morto	17	26	15	9	9	10

Fonte: Cardoso, Cecchetto, Corrêa e Souza (2015, p. 83).

A segunda maneira de interpretar é que, desde as UPPs, ocorreu “uma maior confiança na polícia e na sua capacidade de localizar as vítimas, visto que o registro de desaparecimento em geral está associado à esperança e à urgência de encontrar a pessoa” (CANO; BORGES; RIBEIRO, 2012, p. 42). Essa é a mesma conclusão a que chegam Ferraz e Otoni (2013) analisando dados do ISP e do Disque Denúncia. Contudo, vale observar que até o momento não há estudos que assegurem se há alguma relação entre os desaparecimentos e os assassinatos¹⁰⁵.

Os registros de “autos de resistência” aumentaram significativamente após a implementação das UPPs. Um motivo pode ser a permanência diuturna dos policiais nos territórios disputados pelo crime organizado. Essa categoria funciona como uma classificação administrativa cujo registro é feito pela polícia civil e que praticamente dispensa a investigação do fato ocorrido. É feita uma classificação prévia do homicídio praticado por policiais, geralmente associando-o a uma situação em que houve ilicitude no desfecho fatal da ação do policial, mas que agiu em legítima defesa, ou seja, incorre no excludente de ilicitude. Vale dizer ainda que “essa figura jurídica remonta à época da ditadura civil-militar (1964-1985), quando as torturas, execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e prisões ilegais eram instrumentos de uma estratégia de Estado voltada para a supressão da dissidência política” (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015, p. 28). Portanto, esse recurso presente no Código Penal, em seu Art. 25, dispõe que não há crime quando o autor o faz em legítima defesa¹⁰⁶.

Levantamento realizado pela Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas mostra que os índices de violência nas comunidades que possuem UPPs, após uma queda, praticamente voltaram a patamares antes das UPPs (INDICADORES..., 2017)¹⁰⁷.

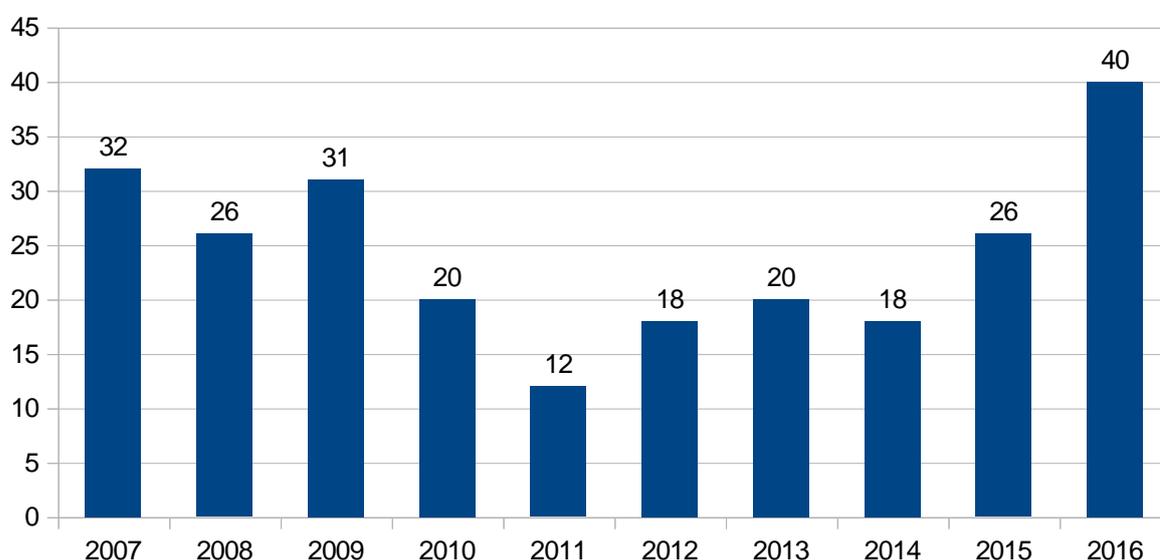
¹⁰⁵ No Código Penal, ao menos no Rio de Janeiro, conforme Misse (2010b), não são considerados como homicídio doloso os seguintes casos: latrocínio, classificado como crime contra o patrimônio; lesões seguidas de morte, que é a própria classificação e não está agregada ao homicídio doloso; autos de resistência; corpos carbonizados ou encontrados em cemitérios clandestinos, classificados como “encontro de ossadas”; e, por fim, as “balas perdidas”. Assim, vale ressaltar a investigação de Zaccone (2015) aponta para o fato de que uma parte significativa das mortes decorrentes das opções feitas no Rio de Janeiro por certas políticas de segurança pública mais belicistas não é classificada adequadamente em razão desse tipo de imprecisão. No ano de 2019, de acordo com dados do ISP, foram registrados 434 casos de mortes no RJ identificadas nessa classificação, um recorde desde 1998. Para aprofundar a discussão que analisa criticamente os dados do ISP, ligado à Secretaria de Segurança Pública, ver Araújo (2016).

¹⁰⁶ O Código Penal, no Art. 25, define: “entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem”. O Art. 23 do trata da “exclusão de ilicitude” nos seguintes termos: “Não há crime quando o agente pratica o fato: I – em estado de necessidade; II – em legítima defesa; III – em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito” (BRASIL, 2017a).

¹⁰⁷ A pesquisa *Retrato do Espalhamento da Mancha Criminal no Estado do Rio de Janeiro* também trata da evolução da criminalidade nas regiões atendidas por UPPs. Coordenada por Maria Isabel Couto e realizada

Os homicídios dolosos ocorridos nas áreas pacificadas, por exemplo, que inicialmente haviam caído drasticamente, voltaram a aumentar entre 2013 e 2015, quando praticamente dobraram, passando de 52 para 109 assassinatos. Os roubos de veículos, que também foram inicialmente reduzidos em 46% entre 2006 e 2011, até o ano de 2018 tiveram um aumento em 122%. A série histórica de mortes de policiais, reduzida em 2011, passou a ter uma curva ascendente, atingindo o ápice com 40 mortos em 2016. A pesquisa aponta que 2017 ainda não havia terminado e já se contabilizavam 61 policiais assassinados. O Gráfico 6 apresenta o desenvolvimento histórico das fatalidades que atingiram os agentes de segurança pública na cidade do Rio de Janeiro.

GRÁFICO 6 - Policiais mortos em serviço na cidade do Rio de Janeiro



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP, 2020).

Assim, conforme já foi apontado anteriormente, a polícia que mais mata também é uma das que mais morrem em confrontos com o crime organizado (SOARES, 2019; BELTRAME, 2014). De fato, a retomada dos territórios controlados pelo crime organizado não é para o Estado apenas uma forma de promover um conjunto de garantias individuais que estariam ameaçadas com a presença de grupos criminosos. Além de um dever constitucional, tal luta passa pelo reconhecimento do monopólio do uso legítimo da força, que está na essência do próprio Estado. Aqui vale observar a diferenciação que Stepan (1986) faz acerca de abordagens distintas da relação Estado e dominação. Diz ele que,

Antonio Gramsci e Max Weber, trabalhando ambos a partir de diferentes perspectivas teóricas e normativas, entenderam o papel central do aparelho coercitivo no Estado moderno, especialmente autoritário. Gramsci afirma, em várias ocasiões, que a “dominação” é uma função da hegemonia e da coerção. Em certo momento ele se refere à hegemonia como “o consentimento espontâneo” dado pelas grandes massas da população à direção geral imposta à vida social pelo grupo dominante fundamental.

Ou seja, conforme afirma Max Weber 2002, p. 1056), “*la coacción no es en modo alguno el medio normal o único del Estado*”. Por outro lado, o autor observa precisamente que a coação é, sim, “*su medio específico*”. A garantia desse monopólio da coação física legítima significa que “*las demás asociaciones o personas individuales sólo se les concede el derecho de la coacción física en la medida en que el Estado lo permite*” (WEBER, 2002, p. 1057). Uma vez que determinadas facções criminosas encontram, por vezes, uma certa legitimidade (BANCO MUNDIAL, 2012) e que uma parcela despreparada da polícia, mantendo práticas desrespeitosas e ilegais, contribuiu para comprometer a confiança instituição. produzindo uma imagem negativa dela própria (MAGALONI; FRANCO; MELO, 2015; MISSE, 2014; CANO; BORGES; RIBEIRO, 2012; MACHADO DA SILVA, 2010; BATISTA, 2003). Vale observar que “a retórica punitiva da vingança – que muitas vezes defende suplícios pré-burgueses como pena aos criminosos – está disseminada na sociedade em geral, e não somente nas camadas mais suscetíveis à manipulação da mídia” (JINKINGS, 2007, p. 186). Acerca da idealização do crime a partir da mídia, vale observar o que diz Baratta (1993, p. 15):

[...] o alarme social e o medo da criminalidade estão relacionados sobretudo ao “estereótipo criminoso” presente no senso comum, que é fortemente sustentado pelos meios de comunicação de massa. Portanto, a criminalidade não é um “dado natural”, ela é “socialmente construída” através de processos de comunicação social e de mecanismos seletivos das reações sociais e oficiais.

A demanda por um maior rigor no combate ao crime tende a associar violência e pobreza (WACQUANT, 2007) ao fazer uma distorcida interpretação do fato de que as favelas, como todos os demais territórios marcados pela pobreza, tendem a ser mais intensamente afetados pela violência policial (MACHADO DA SILVA; LEITE; FRIDMAN, 2005). Isso se materializa na violação dos direitos, bem como da integridade física dos moradores.

Apesar da repetição, neste momento vale retomar os objetivos já expressos no Decreto-lei número 42.787 de 6 de janeiro de 2011, que regula as UPPs, em seu artigo § 2º: a) consolidar o controle estatal sobre comunidades sob influência da criminalidade ostensivamente armada; b) devolver à população local a paz e a tranquilidade públicas necessárias ao exercício da cidadania plena que garanta o desenvolvimento tanto social quanto econômico. Além desses objetivos centrais, Cano, Borges e Ribeiro (2012) destacam outros, secundários, que se

encontram diluídos no mesmo decreto ou são repetidas vezes frisados em declarações públicas das autoridades responsáveis pela elaboração e pela execução de tal política. São eles: a) permitir a entrada ou a expansão dos serviços públicos e da iniciativa privada, tradicionalmente limitadas pela ação do poder paralelo dos grupos criminosos; b) aumentar a formalização das atividades econômicas e dos serviços no local, bem como da vida dos moradores em geral, historicamente submetidos a condições de informalidade; e c) contribuir com a inserção maior desses territórios e seus habitantes no conjunto da cidade, superando a visão tradicional de “cidade partida”.

O marco do declínio da confiança nas UPPs pode ser associado ao ano de 2013; contudo, as críticas já haviam se iniciado quando as promessas feitas não foram cumpridas, o que passou a produzir uma sensação de desilusão tanto dentro quanto fora das favelas (BRULON; PECCI, 2017; MACHADO DA SILVA, 2010b; MISSE, 2014; COUTO, 2016)¹⁰⁸. É possível observar que as críticas geralmente estão relacionadas mais a situações associadas a falhas na condução da política do que a possíveis limites estruturais que a segurança pública encontraria em um contexto marcado pela desigualdade proveniente da sociedade de classes, ou ainda supõem a possibilidade de direitos efetivamente iguais a todos em uma sociedade dividida em classes sociais (MACHADO DA SILVA, 2015). No ponto seguinte, será abordada a efetivação da hegemonia a partir do discurso da segurança pública. Ou seja, uma análise dessa política tendo como ênfase as dimensões relacionadas com a coerção e com o consenso que permeiam elaboração e implementação.

4.3.2 Coerção e controle legitimado no discurso da segurança pública

A mobilização do medo e seu uso político, visando a uma legitimidade na ação coercitiva do Estado, não produzem uma ilusória violência. Enquanto discurso ideológico, é real e organiza concretamente comportamentos e concepções de mundo a partir de uma ênfase manipuladora da aparência. Partindo de outra trajetória teórica, distinta daquela que orienta a

¹⁰⁸ Conforme avalia Couto (2016, p. 284), “a UPP não foi capaz de disseminar uma cultura de policiamento comunitário, mais afeita à participação popular nas estratégias de segurança”. De fato, as UPPs não foram capazes de propiciar as condições necessárias à construção da cidadania e da dignidade que objetivavam; não conseguiu eliminar o crime organizado; não foi exitosa na tarefa de romper com as práticas truculentas e corruptas, conforme almejavam quando recrutavam apenas policiais recém-incorporados à polícia, e sua estratégia foi incapaz de manter reduzidos os índices de violência. Em suma, não “pacificaram” as favelas. Evidentemente que qualquer ambição de “pacificação” social ou universalização da cidadania não poderia ser alcançada apenas pela intervenção militarizada do Estado. Entende-se aqui que tais conquistas esbarram nos limites estruturais presentes em uma sociedade dividida em classes sociais. De qualquer forma, tais promessas foram feitas no momento da inauguração de tal política.

presente pesquisa, Cruz (2000) efetua uma leitura do fenômeno que parcialmente está em convergência com as elaborações aqui desenvolvidas. Segundo ele,

[...] el crimen, la violencia y los problemas de inseguridad ciudadana que predominan al sur del río Grande constituyen uno de los principales problemas para la legitimidad de la democracia, por la vía de afectar la cultura política de los latinoamericanos y generar espacios que permitan ciertos grados de autoritarismo en el funcionamiento del régimen, tanto como provocar la implantación de un régimen decididamente autoritario. (...). Usualmente, el peligro para las incipientes y inestables democracias latinoamericanas ha sido avistado, entre otras cosas, en las prerrogativas que conservan los militares en algunos países (CRUZ, 2000, p. 138).

Ou seja, o entendimento que aqui se faz do elemento de fundo das políticas de segurança pública, para além da sua ação estrutura militarizada, de todos os seus vícios e virtudes, é a garantia das relações de produção capitalista. Dessa forma, conforme observa Florestan Fernandes (1976, p. 193), “a ‘paz social’ é figura de retórica, de explícita mistificação burguesa, e quando precisa ir além disso, o mandonismo e o paternalismo tradicionalista cedem lugar à repressão policial e à dissuasão político-militar”. Trata-se de um conjunto de fenômenos que parecem se retroalimentar, formando um círculo vicioso difícil de ser rompido. Resumidamente, com o que já foi tratado até o momento, é possível apontar para a seguinte relação: a) a estrutura específica da sociedade de classes brasileira, na qual as classes dominantes se associam à economia mundial em uma persistente condição de subalternidade, em decorrência desse lugar desfavorável que ocupam, encontram na sobre-exploração das classes subalternas, na precarização das condições de trabalho; b) outra medida voltada aos interesses de classe dos segmentos dominantes é a implementação de uma remodelação do Estado, que acentuadamente compromete políticas, direitos e garantias sociais; c) faz parte do processo histórico de modernização da sociedade brasileira o desenvolvimento de um regime político democrático pouco enraizado. Valores e crenças extremamente autoritários se combinam com outros formalmente democráticos; d) apesar de ser um equívoco teórico, além de um preconceito de classe, estabelecer uma relação direta entre pobreza e criminalidade, o processo de pauperização potencializa a sensação de insegurança pública, seja pelo aumento expressivo do número de potenciais revoltosos, seja pelo aumento do nível de violência relacionado ao crime organizado em todos os seus desdobramentos, ou pela preocupação com a proximidade geográfica entre pobres e ricos; e) o autoritarismo que atravessa todas as classes sociais, associado com uma sensação de insegurança com a violência real e a simbólica, favorece o desejo e o imaginário de um Estado que de forma implacável e irresistível combata os inimigos internos que ameaçam a ordem, a vida e a propriedade; f) a legitimidade de tal

violência do Estado cumpre em sua essência um papel político de conservação e reprodução de determinados interesses de classe e é reforçada a partir da mobilização do medo e seu uso político na criação de condições que permitem a acentuação da repressão do Estado.

Não há nenhuma pretensão em estabelecer qualquer relação causal para explicar o atual cenário da segurança pública e da violência. A apresentação desses elementos se deu no sentido de sintetizar os nexos que as opções teóricas e metodológicas efetuadas aqui permitiram estabelecer. Sublinha-se, então, a particular unidade observada ao longo da pesquisa entre os referidos pontos. Ela representa uma questão social aqui interpretada a partir das interações entre esses elementos e considerando as mútuas repercussões deles com a presente sociedade de classes.

No que trata, especificamente, do contexto que legitima e embasa a política de segurança pública do Rio de Janeiro, é possível dizer que este é construído a partir da conclusão de que “favelas e invasões tomaram conta dos morros e seus habitantes estão ‘sitiando’ a cidade legal, que, por décadas, ignorou o potencial explosivo da cidade ilegal” (FREITAG, 2008, p.167). Paralelamente, ocorre a reformulação simbólica das favelas¹⁰⁹. Ao passo que, em outubro de 2007, o então Secretário de Segurança, José Beltrame, afirma em entrevista concedida à Revista *Veja* que: “O Rio chegou a um ponto que infelizmente exige sacrifícios. Sei que isso é difícil de aceitar, mas, para acabarmos com o poder de fogo dos bandidos, vidas vão ser dizimadas. [...]. É uma guerra, e numa guerra há feridos e mortos” (BELTRAME *apud* SOARES, 2007, p. 13). A sensação de que todos são vítimas em potencial se sobrepõem ao fato de que dentre os mortos e feridos alguns não mantinham nenhum envolvimento com o crime organizado são denominados. A resposta tende a vir na forma da

[...] ativação dos mecanismos acusatórios, o crescimento das demandas de incriminação e de autoridade [...], reproduzindo uma lógica da violência que se pretendia isolar. [...]. Esse processo facilita sua absorção dedutiva ao discurso do Mal absoluto e sua metamorfose, por afinidade de sentido, aos signos da “guerra civil”, da “anarquia”, da “ausência de Estado”, apontados recorrentemente para as franjas sociais da cidade e para certo tipo de criminalidade social (MISSE, 1999, p. 42).

¹⁰⁹ As remoções que marcaram a história do Rio de Janeiro sempre foram uma questão política. A arquitetura urbana mudou e, com ela, os personagens dos conflitos urbanos. As medidas tomadas, aparentemente, foram até o momento ineficazes para conter a violência, haja vista as estatísticas de mortes violentas na capital carioca. De tal maneira que, “em cinquenta anos muita coisa mudou, e a favela acabou adquirindo outras conotações no imaginário midiático. A partir da década de 1980 e mais intensamente na década de 1990, os morros cariocas voltaram a ter espaço nos jornais. Dessa vez o problema era mais complexo e tinha relação com violência urbana e com o crime organizado: as favelas tinham sido ‘eleitas’ como bases de distribuição de entorpecentes. Até então isso já acontecia desde meados dos anos 1970, mas a violência que vinha da favela não era noticiada; talvez devido à rígida censura colocada em prática pelo regime militar. Somente quando a tensão entre o morro e o asfalto foi se acirrando e invadindo a cena é que a imprensa demonstrou interesse” (CORRÊA, 2009, p. 162).

Há um aparente maniqueísmo presente nesse discurso, que encontra sustentação em analogias belicistas. Resume-se a realidade a um combate da ordem contra o caos. E, nesse sentido, faz-se ouvir um apelo popular para que o Estado ponha ordem. Isso implica restabelecer limites claros e fixos, assegurar a ordem hierárquica que outorgue a cada qual seu lugar “natural” na sociedade de classes; o resultado, como bem observa Lechner (1988), é uma sociedade vigiada e encarcerada. A demanda social pela presença ativa do poder público, implementando uma solução militarizada e mesmo truculenta ao problema da violência, deve ser analisada a partir da sensação de insegurança e medo generalizados. O respaldo à violência do Estado pode ser observado, inclusive, do ponto de vista da linguagem jurídica, conforme salienta Mesquita Neto (1999, p. 133). O autor chama a atenção para o fato de que “qualquer uso legal da força física por policiais contra outras pessoas – ainda que ilegítimo, desnecessário ou excessivo – é caracterizado como ato de força e não como um ato de violência”. O autor refere-se ao uso costumeiro que se faz da expressão “uso desproporcional de força”¹¹⁰ por parte do agente de segurança pública, a qual relativiza a violência cometida pelo Estado. Naturalmente, o emprego da força por parte dos agentes de segurança pública será necessariamente efetivado em determinadas circunstâncias. Todavia, a utilização da coerção legitimamente habilitada deve ocorrer,

[...] com base nos critérios de gradualidade, adequação equilibrada de meios e fins, preservação da vida e da integridade física, tanto de terceiros eventualmente afetados quanto daqueles que o objeto de seu trabalho. Devem ter, portanto, uma aproximação contida, moderada e gradual do uso da força” (SAINT-PIERRE; VITELLI, 2018, p. 318).

A suposição de que em razão de algum ato motivado por forte tensão, a suspeita de risco eminente da vida própria ou de outrem pode permitir que agentes de segurança pública desrespeitem impunemente¹¹¹ tais critérios que orientam legalmente o uso da força¹¹². Dessa

¹¹⁰ Conforme o Código Penal Militar, em seu Artigo 234, trata do uso progressivo e proporcional da força em resposta aos riscos que os agentes estão submetidos (BRASIL, 1969).

¹¹¹ O alto índice de arquivamento de inquéritos que investigam crimes cometidos pela política militar é representativo da impunidade que envolve a atividade policial (SOARES, 2019; COIMBRA, 2001; CORRÊA, 2009; CARVALHO, 2014). Ainda acerca desse ponto, vale ver o que diz o Informe 2015/2016 da Anistia Internacional ao se referir à situação de impunidade de policiais responsáveis por execuções extrajudiciais que desfrutam de quase total impunidade. Segundo o Informe, “das 220 investigações de homicídios cometidos por policiais abertas em 2011 na cidade do Rio de Janeiro, houve, até 2015, somente um caso em que um policial foi indiciado. Em abril de 2015, 183 dessas investigações continuavam abertas” (ANISTIA INTERNACIONAL, 2016, p. 83).

¹¹² A cultura da impunidade, ou da banalização da violência do Estado, não é um fenômeno recente. A própria Lei 6.683/79, chamada também de Lei da Anistia, por exemplo, elaborada sob a supervisão do alto escalão do regime militar, nos termos do seu Art. 1º, § 1º, expressa de forma explícita essa questão. Ou seja, ao considerar como crimes conexos todos aqueles cometidos por motivação política, absolve inclusive crimes de tortura, assassinato e sequestro cometidos pelo Estado. Nesses termos, diz o Artigo: “É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com

forma, sob o pretexto de garantir a ordem social, o Estado, ao colocar em funcionamento seu aparato repressivo, pode passar a ideia de estar atuando no sentido de restabelecer a ordem social. Gramsci já havia observado que situações como essas constituem um senso comum pelo fato de a sociedade, ou ao menos parte dela, concordar com ações promovidas pela sociedade política que representam uma maior restrição das liberdades e dos direitos. Apesar de não acompanhar Gramsci em sua noção articulada de consenso e coerção quando observa os elementos de controle social, Florestan Fernandes (2008a)¹¹³ tem essa percepção do manejo do Estado autocrático efetuado pela burguesia com vistas a garantir seus interesses. Referindo-se às classes economicamente dominantes, diz Fernandes (2008a, p. 187):

A “defesa da ordem”, para esses setores, envolve o desmascaramento aberto e o uso indissimulável da violência (mesmo quando ela é apontada como tendo em mira “beneficiar” os que não entendem o que estão fazendo). Isso se dá porque os referidos setores não podem manipular seus meios de controle social indireto ou de repressão mantendo-se dentro dos limites de proteção pura e simples das fontes de seu privilégio socioeconômico, cultural e político.

Portanto, entende-se que o recurso da violência é indissociável da hegemonia. O conceito de Estado Integral, ao articular ambas as dimensões, coerção e consenso, planeja e executa políticas de segurança pública que se revertem de forma mais ou menos explícita em recursos e garantias de relações de classe. Os mecanismos relacionados ao monopólio do uso legítimo da coação física, em vista de seus limites de atuação, são incapazes de solucionar questões sociais. Contudo, possuem um potencial de dissuadir e reprimir tensões sociais. As demandas pela reestruturação das polícias, com sua desmilitarização, por exemplo, ao visarem à ampliação da democracia, podem ser enriquecidas caso considerem o Estado na sua dimensão integral. O que significa considerar sua articulação com os elementos próprios da sociedade civil, ou seja, tanto aqueles pertinentes ao âmbito das relações de produção, circulação e apropriação do capital quanto aqueles relativos aos intelectuais e aos APH atuando na direção moral e intelectual da sociedade.

O punitivismo, interpretação dominante que orienta as políticas de segurança, é caracterizado por um discurso que pretende dar respostas ao problema da violência construindo

estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da administração direta e indireta, de fundações vinculadas ao poder público, com fundamento em Atos Institucionais e Complementares. § 1º – Consideram-se *conexos*, para efeito deste artigo, os *crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.*” (BRASIL, 1979, online).

¹¹³ Para uma análise sobre o uso que Florestan Fernandes faz do instrumental teórico desenvolvido por Gramsci, ver Coutinho (2011b).

uma associação direta entre vingança e justiça¹¹⁴. O desejo por vingança, mobilizado nos indivíduos de modo passional, a partir de casos reais ou hipotéticos de crimes violentos, leva o indivíduo a crer que a presença exclusiva de uma punição é indicativa de que a justiça está sendo feita. Assim, trata-se da construção ideológica de um tipo social perigoso, uma verdadeira ameaça à sociedade, e “a partir do momento que indivíduos são considerados um risco, eles passam, conseqüentemente, a ser objeto de controle. É preciso, dessa forma, que alguém ou alguma instância cumpra esse papel de vigiá-los” (CORRÊA, 2009, p. 117). Nesse caso, está se falando do papel do Estado. Contudo, a reflexão sobre justiça aponta para os limites estruturais de um desenvolvimento desigual e composto de injustiças patentes e latentes.

Essa resposta policialesca punitivista para um problema social passa pela tensão entre os interesses antagônicos das classes sociais e colocam em funcionamento “*la policía en sentido amplio, o sea no sólo del servicio estatal destinado a la represión de la delincuencia, sino del conjunto de fuerzas organizadas por el Estado y por los particulares para tutelar el dominio (político y económico) de la clase dirigente*” (GRAMSCI, 1999d, p. 103). Nesses termos, o discurso de segurança pública é ideológico não apenas por representar distorcidamente a realidade, mas, principalmente, por ser construído de forma a acobertar o contexto da luta classes e, dessa forma, ao encontrar aderência em determinados segmentos da sociedade, serve como uma das bases sob as quais os indivíduos passam a compreender e explicar o mundo que os cercam. Os interesses particulares dos indivíduos de classes subalternas, e somente destas, mobilizados pela dimensão do medo associado ao instinto de sobrevivência e que coincide com maior repressão do Estado, contrapõem-se constantemente aos interesses coletivos de ampliação de espaços de autonomia. Nessas condições em que paira uma permanente insegurança, “*las personas abrumadas por lo que consideran un peligro inminente en contra de su vida o integridad, privilegian el valor del orden por sobre otros valores democráticos como las libertades civiles y los derechos humanos*” (CRUZ, 2000, p. 143).

A mobilização do medo, por sua vez, representa uma forma de controle social que sintetiza, no mesmo sentido tratado por Gramsci, consenso e coerção. Portanto, a política de

¹¹⁴ Sem ignorar uma leitura crítica feita por Souza (2017), aqui se faz a opção por uma forma alternativa de interpretar esse fenômeno que passa pela obra de um dos principais historiadores brasileiros Sérgio Buarque de Holanda. Em sua célebre obra *Raízes do Brasil* ele caracteriza, a partir de uma abordagem weberiana, os tipos culturais que formam a matriz cultural brasileira. Nesse sentido encontra a cordialidade como um elemento fundador. A hospitalidade, a generosidade, a aversão aos rituais são, a informalidade são virtudes do homem cordial (HOLANDA, 1995). Porém, o termo cordial utilizado por Holanda vem do *cordis*, referente ao coração. Assim, a passionalidade e a emoção, estão embasando tanto os tratamentos com os afetos quanto com os desafetos. A palavra discórdia, que etimologicamente significa distanciar do coração, é um fundamento do ódio. Ou seja, tipo cordial é o tipo que tende a significar suas ações a partir da influência do amor e do ódio. E é nesse sentido que se está aqui da associação da justiça com vingança.

segurança pública, tal qual apresentada aqui, pode ser interpretada a partir do seu papel para a promoção e a reprodução da hegemonia política. Medo e autoritarismo¹¹⁵ se retroalimentam. Essa é uma conclusão a que chega Norbert Lechner (1988a) quando afirma que o autoritarismo produz uma “cultura do medo” que persiste mesmo desapareça o regime autoritário. Por certo, nem todos os países possuem traços autoritários em seus regimes políticos. Todavia, isso não inviabiliza a compreensão das políticas de segurança pública como um elemento garantidor de uma dada estrutura social. Parte-se aqui da compreensão de que o regime político é a forma, e não o conteúdo das relações sociais. Ou seja, ele se adéqua ao nível de aprofundamento das tensões entre as classes sociais. Não é o regime político que decreta qual será a natureza e a manifestação de tais tensões. Portanto, seria mais apropriado dizer que determinados países *estão* democráticos, em vez de afirmar que *são* democráticos. Mesmo naqueles países em que a democracia e os valores pertinentes a ela estão consolidados, torna-se necessário entender que essa condição se faz presente até o momento em que for necessário fazer uso de outros meios para garantir a prevalência dos interesses do(s) grupo(s) hegemônico(s).

Esse debate remete à própria natureza do Estado. Este, a depender do grau de radicalização dos antagonismos sociais e da correlação de forças que envolvem o cenário social, poderá ser “mais hegemônico-consensual e menos ditatorial, ou vice-versa” (COUTINHO, 2003, p. 130). Assim, quando se fala em dimensões tais como medo, nos termos aqui tratados, e ordem, se está falando de poder e, portanto, de uma questão política por excelência. O estatuto legal do Estado, com seu Judiciário, leis, aparato de segurança ou coerção, é, acima de tudo, a forma jurídico-política de dominação (MASCARO, 2013). Portanto, nessa perspectiva, as explicações das suas variações, ao longo de um mesmo território nacional ou entre nações distintas, passam pela análise do nível das lutas e tensões presentes na sociedade de classe. Sendo assim, as estruturas jurídico-política mais ou menos democráticas, ou autoritárias, representam diferentes combinações entre consenso e coerção. Acerca disso, Lechner (1988a, p. 98) afirma que,

[...] la cultura del miedo es no sólo el producto del autoritarismo, sino, simultáneamente, la condición de su perpetuación. Al producir la pérdida de los referentes colectivos, la desestructuración de los horizontes de futuro, la erosión de los criterios sociales acerca de lo normal, lo posible y lo deseable, el autoritarismo agudiza la necesidad vital de orden y se presenta a sí mismo como la única solución (LECHNER, 1988a, p. 98).

¹¹⁵ É válido ressaltar, reiteradamente, que o autoritarismo, conforme diz Florestan Fernandes (1979^a, p.3), é “um conceito logicamente ambíguo e plurívoco (Max Weber o chamaria de ‘amorfo’). O que ele tem de pior é uma espécie de perversão lógica, pois está vinculado ao ataque liberal, aos ‘abusos de poder’ do Estado e [...] a exorbitância de autoridade”.

Quanto mais presente é a sensação de que os muros, reais e simbólicos, que separam as classes sociais não estão mais conseguindo conter o “outro”, maior tende a ser a insegurança e o desejo pelo restabelecimento de outras barreiras. Aqui se está falando da própria natureza da forma jurídica que, ao produzir a normatividade de uma estrutura política, tende a ocultar, conforme salienta Wolkmer (2001), toda a extensão do comprometimento e dos interesses econômicos nela implicados. Trata-se de formas jurídicas, supostamente neutras, que haveriam de cumprir a função de promover a ordem e a igualdade de direitos. Cabe observar, conforme entende Florestan Fernandes (1979a), que as classes dominantes só são capazes de falar em nome da sociedade quando se trata da defesa da ordem, de manter o “estado atual das coisas”, o que implica também “um monopólio da violência institucionalizada, da repressão e da opressão para gerar conformismo ou um reformismo que consolida a ordem existente” (FERNANDES, 1979a, p. 25). Dessa forma, o direito, enquanto norma, não por acaso se expressa a partir de uma linguagem hermética, indecifrável aos leigos, repleta de generalizações e impessoalidades aos moldes da burocracia weberiana. Contudo, sua roupagem técnica permite que se dissimule todo um conjunto de contradições sociais e as condições materiais concretas, justamente “ao estabelecer uma norma igual e um igual tratamento para uns e outros, o Direito Positivo Capitalista, em nome da igualdade abstrata de todos os homens, consagra na realidade as desigualdades concretas (WOLKMER, 2001. p. 50).

Se é correto dizer que o direito não é isento ou neutro, por certo que as políticas de segurança pública também não o são. Tendo em vista especificamente o caso estudado, as UPPs, enquanto uma representação de um recurso de conquista e manutenção da hegemonia, é possível dizer que são estruturas de poder que operam dentro da lógica da já referida expressão cunhada por Gramsci Estado Guarda-Noturno, que nada mais é do que Estado “*cuyas funciones se limitan a la tutela del orden público y del respecto a las leyes*” (GRAMSCI, 1999f, p. 195). Desse ponto de vista, a incapacidade do Estado em promover o nível de dignidade e garantias de direitos prometido evidencia os limites de uma lógica reprodutora de desigualdades sociais. A política de segurança pública se coloca como uma forma de construção e manutenção da hegemonia política. Conforme Buci-Glucksmann (1978), o aspecto coercitivo do Estado, demandado pela sociedade que teme a violência associada a marginalidade, “*tiene funciones de tutela del orden público, de respeto por leyes, asume un carácter jurídico-coercitivo, que corresponde a una fase en la cual la lucha de clases se plantea alrededor de objetivos prioritariamente económicos*” (BUCI-GLUCKSMANN, 1978, p. 352). Nesse sentido, Gramsci (1999f, p. 195) afirma que,

[...] naturalmente los liberales 'economistas' están por el 'Estado-veilleur de nuit' y querrían que la iniciativa histórica fuese dejada a la sociedad civil y a las diversas fuerzas que en ella pululan con el 'Estado' como guardián de la 'lealtad del juego' y de las leyes del mismo: los intelectuales hacen distinciones muy importantes cuando son liberales y también cuando son intervencionistas (pueden ser liberales en el campo económico y intervencionistas en el cultural etcétera).

O que interessa para o presente estudo, da citação acima, é o ponto em que Gramsci destaca o aspecto de complementaridade entre sociedade civil e sociedade política, o que garante a reprodução de uma dada ordem política e econômica chamada de capitalista. O paralelo que este estudo propôs, ao analisar as UPPs, foi justamente encontrar a correspondência entre a legitimidade que parte do aspecto policiaisco e das promessas de cidadania, com a reprodução da hegemonia política, que enaltece uma suposta ordem promovida pelo progresso advindo da lógica de mercado e ataca a ameaça inerente às classes subalternas. Fazem parte de uma mesma elaboração da hegemonia de classe a criminalização da pobreza, associando-a ao crime e insegurança. Além disso, a insistência em associar pacificação a partir do controle imposto pelo Estado com o desenvolvimento do capital (lembrando que logo atrás das UPPs quem sobe o morro são SKY, EMBRATEL, BRADESCO, CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto, Ligth, dentre outras). Essa elaboração da hegemonia vai representar a violência enquanto uma disfunção, uma anomia no sentido funcionalista. Um fenômeno que pode ser controlado a partir da intervenção eficaz do Estado, assim a violência não seria um fenômeno intrínseco a uma sociedade dividida em classes sociais.

Mesmo chegando a conclusões diferentes – e às vezes divergentes –, existem diversas formas de explicar o processo de criminalização da pobreza e do desenvolvimento do Estado autoritário a partir da exploração do medo da violência (GARLAND, 2006; ELIAS, 1994; FOUCAULT, 1987). Suas ênfases e pressupostos variam; contudo, tendem a interpretar esse fenômeno como excessos punitivistas do Estado, ou interpretar o próprio Estado como uma instância privilegiada de exercício de poder voltada a conter as classes perigosas.

A divergência com essas concepções é que elas supõem que o problema está centrado na militarização do Estado. Ou seja, cogitam a possibilidade de uma sociedade dividida em classes sociais acomodar as profundas desigualdades sem ser por intermédio de um Estado militarizado. Em outras palavras, a condição da dominação de classe passa tanto pela presença da ideologia quanto pelo Estado coercitivo. Por certo, a militarização do Estado representa um problema a mais. O autoritarismo tende a se manifestar, entre outras formas, pelo ataque frontal à oposição política e cultiva a cultura da violência e da intolerância.

A questão social referente às violências relacionadas ao crime e ao modo como o Estado tende a combatê-las são interpretadas pela literatura especializada de modos distintos. As discussões tendem a enfatizar, nos debates desses temas, a ineficiência ou insuficiência de políticas sociais, estrutura militarizada da polícia, políticas de segurança pública integradas à comunidade sociais. Há uma recorrência em interpretar os níveis de letalidade nas intervenções policiais ou mesmo uso desproporcional de violência, como desvios, anomia, mecanismos de controle falhos ou deficiência estrutural. Contudo, não foram identificadas abordagens que interpretassem a questão social não como uma “sequela adjetiva ou transitória do regime do capital”, mas sim, como diz Netto (2012), como um componente indissociável da dinâmica específica do capital; “a ‘questão social’ é constitutiva do capitalismo: não se suprime aquela se este se conservar” (NETTO, 2012, p. 206). Aqui não se está sugerindo que seria inútil discutir crime, violência e segurança pública, bem como qualquer outro problema, pois enquanto permanecesse o capitalismo, nada mudaria. Em vez disso, o que vem sendo dito é que uma forma alternativa de abordar essas questões é partindo de uma concepção ampliada. Ou seja, e ainda seguindo com Netto, é elucidativo e revelador analisar a “questão social” identificando os fundamentos da sociedade burguesa, com isso seria possível identificar quais são as determinações que compõem o elemento de análise e suas relações (NETTO, 2012).

Ainda nesse sentido, vale retomar novamente o que Gramsci entende por Estado Integral como síntese da hegemonia. O equilíbrio dinâmico entre coerção e coesão é que irá permitir formas diferenciadas de regimes políticos, mais ou menos autoritários. Supor que o que ocorre em países como Suécia, Noruega, Suíça, por exemplo, poderia ser replicado a outros países é desconsiderar que a acomodação das forças sociais nesses países permite que a presença do Estado coerção não seja ostensiva. Marx e Engels (2007, p. 37), observando as formas alternativas e circunstâncias de controle de classe, dirão o seguinte:

Daí se segue que todas as lutas no interior do Estado, a luta entre democracia, aristocracia e monarquia, a luta pelo direito de voto etc. etc., não são mais do que formas ilusórias – em geral, a forma ilusória da comunidade – nas quais são travadas as lutas reais entre as diferentes classes, [...] e, além disso, segue-se que toda classe que almeje à dominação, ainda que sua dominação, como é o caso do proletariado, exija a superação de toda a antiga forma de sociedade e a superação da dominação em geral, deve primeiramente conquistar o poder político, para apresentar seu interesse como o interesse geral, o que ela no primeiro instante se vê obrigada a fazer.

Nesse ponto, está sendo discutida a própria capacidade de adaptação do capitalismo aos processos e às crises que vai produzindo em seu interior. Sob a influência das classes dominantes, são constituídas formas autoritárias dentro Estado, as quais devem conter, dissuadir

e reprimir segmentos sociais que possam comprometer a ordem. Com isso, suas ações tendem a ser associadas com a defesa da democracia, mesmo que representem a restrição de liberdades e violações de direitos individuais. O processo de produção da legitimidade que deverá acompanhar as beligerantes estratégias políticas de segurança ocorre dos centros do poder para as periferias. Ou seja, as estruturas econômica e politicamente dominantes, para permanecerem ocupando essa posição, devem ser capazes de dirigir moral e intelectualmente a sociedade, ao ponto de fazerem valer seus próprios critérios e normas do que é justo e aceitável.

É possível cogitar a existência de uma crise de legitimidade que atingiu as UPPs, agravada, principalmente a partir de 2013, tanto pelo desaparecimento de Amarildo quanto pelo acirramento dos confrontos decorrentes da disputa de território entre grupos criminosos e entre estes e as forças de segurança, conforme já apresentado no subcapítulo anterior. Contudo, tal legitimidade não se estende ao modelo beligerante ou à estrutura militarizada da polícia. Não foram as vítimas fatais, com ou sem envolvimento com o crime, que essa política produziu que a fizeram cair em descrédito. Mas sim os escândalos de corrupção ou a indisfarçável incapacidade de resolver o problema da violência. A cultura política permanece revelando traços autoritários, os quais ainda ecoam o jargão “bandido bom é bandido morto” e “direitos humanos é para humanos direitos”. Em outras palavras, a crise não é somente da ordem dos valores, mas também política, ao evidenciar que é incapaz de controlar a ampliação da violência urbana.

As raízes de uma autocracia burguesa encontram-se na incapacidade de, no momento da emergência do Estado nacional e da eclosão do mercado capitalista moderno, não serem capazes de destruir estruturas econômicas e de poder coloniais (FERNANDES, 1976). Em vez disso, o que se deu foi uma adaptação dos processos de modernização a elas. Assim, “o ‘moderno’ e o ‘arcaico’ se superpõem, tornando-se interdependentes como fatores de acumulação capitalista primitiva e de consolidação do desenvolvimento capitalista a partir de dentro” (FERNANDES, 1979a, p. 38). Explica-se a partir daí a continuidade de uma elite que, somente do ponto de vista formal ou quando lhe é conveniente, manifesta interesse na garantia das regras democráticas. Decorre daí que “a liberdade e a igualdade são meramente formais, o que exige, *na teoria e na prática*, que o elemento autoritário seja intrinsecamente um componente estrutural e dinâmico da preservação, do fortalecimento e da expansão do ‘sistema democrático capitalista’” (FERNANDES, 1979a, p. 7, grifo do autor). Esse exercício da hegemonia define tanto os segmentos sociais promotores de instabilidade e insegurança sociais quanto os limites no uso de recursos violentos para garantir a continuidade do Estado Democrático de Direito.

5 CONCLUSÃO

A primeira contribuição que esta tese pode oferecer foi originada de um esforço no sentido de abordar o campo de estudos da segurança pública a partir de um referencial teórico alternativo àquele comumente utilizado. Com o objetivo de compreender e explicar se a segurança pública pode ser entendida como um espaço estratégico para a consolidação da hegemonia de classe, a análise desenvolvida combinou, teórica e conceitualmente, as contribuições de Antonio Gramsci e Florestan Fernandes. Isso permitiu ler algumas questões relacionadas à segurança pública por uma perspectiva alternativa. Apesar de Fernandes não ter em Gramsci sua principal influência, e raramente citá-lo, foi possível encontrar na aproximação desses dois autores um recurso teórico analítico profícuo. A autocracia burguesa de Fernandes e o Estado guarda-noturno de Gramsci; a complementaridade que Fernandes identifica nos tipos de dominação democrática e autocrática e a interação entre coerção e consenso de Gramsci; o processo de cooptação das antigas elites dominantes que culminou em uma elite burguesa de Fernandes e a noção de transformismo e revolução passiva de Gramsci foram apenas algumas das possibilidades de aproximação desses dois autores que foram sendo construídas nesta pesquisa. O resultado dessa aproximação foi, em certa medida, uma releitura tanto de parte das argumentações teóricas do campo de estudos de violência e segurança pública quanto da construção de alguns dos principais objetos de estudo – instituições ligadas a segurança pública, violência, crime, medo.

O Estado moderno, no sentido estrito de sociedade política que Gramsci lhe confere, corresponde a uma forma política própria que estabelece o processo de dominação econômica presente no capitalismo; uma estrutura jurídica e legal que engloba o monopólio do uso legítimo da coação física. As políticas de segurança pública estão circunscritas nesses limites. Ou seja, são projetadas e implementadas sob a tensão dos conflitos de interesses contraditórios e antagônicos entre o capital e o trabalho. E, com isso, refletem o nível de acirramento desses conflitos. Ao compor a forma política de dominação, espaço este que Marx, em sua obra *Contribuição à Crítica da Economia Política*, denominou de superestrutura, a segurança pública deve parecer independente das relações econômicas que ela regula e ordena. Isso significa que a segurança pública não revela de forma imediata. Ao contrário, sua análise exige ir além da dimensão da aparência e, para isso, é necessário considerá-la tanto no papel que cumpre na mediação da dominação do capital quanto na sua condição de mediada por uma estrutura ideológica. Isso a presente tese buscou trazer para a discussão em torno da segurança pública e da violência. E o fez partindo de uma concepção distinta do Estado – aqui se situa a

contribuição gramsciana de Estado Integral ou Ampliado – e a noção de que os valores e as crenças, os recursos subjetivos ligados à apreensão da realidade, os quais dão sentido às ações e convicções dos indivíduos, são construídos a partir das formas ideológicas (MARX, 2008) com as quais estes interagem. Portanto, o possível jargão “bandido bom é bandido morto” naturalmente pode, e deve, ser explicado levando em conta os valores e as crenças autoritários que foram sendo atualizados em um contínuo processo de socialização, e isso é muito bem feito por diversos autores que discutem a segurança pública. Contudo, conforme o entendimento aqui posto, tais explicações desconsideram as determinações provenientes da luta de classe.

A argumentação aqui desenvolvida foi no sentido de afirmar a indissociabilidade entre a legitimidade da segurança pública e os elementos ideologicamente construídos que estão associados à promoção da desordem e da insegurança pública. Assim, no caso de comunidades como as favelas do Rio de Janeiro, fica acentuada uma permissividade para com abusos cometidos por agentes de segurança. A sobreposição de legitimidade, ou um alargamento dela, no que se refere ao uso da violência, foi aqui proposto tendo em vista que, ao menos para parte dos moradores dessas comunidades, há uma quebra desse monopólio. O comportamento eventualmente abusivo das forças coercitivas do Estado com sua estrutura militarizada, bem como as múltiplas mazelas advindas da pobreza e a ausência de serviços públicos essenciais para garantir níveis básicos de cidadania, favorece relações de poder paralelas que, de maneira igualmente autoritária e muitas vezes tirânica, estabelecem um nível de ordem social. A atualização da leitura weberiana desse ponto permitiu compreender que ocorreu uma reconfiguração do monopólio do uso legítimo da violência.

O monopólio do Estado, conforme Weber (2002) dá-se tanto no exercício quanto na delegação de quem pode exercer legalmente a violência. Isso fica claro quando o autor trata dos Estados pré-modernos. Essa última dimensão do monopólio não foi comprometida; por mais que grupos criminosos possam ser legitimamente aceitos por moradores, suas ações não deixam de ser ilegais. Nesse ponto, a conclusão a que aqui se chegou foi de que a legitimidade do exercício ilegal da violência que certos grupos criminosos possuem não compromete a existência do Estado, muito menos a hegemonia política. Ao contrário, relaciona-se de tal maneira com a estrutura de segurança pública que, de modo paradoxal, podem inclusive reforçar a legitimidade desta perante – principalmente, mas não exclusivamente – a população que não mora em comunidades dominadas por tais grupos.

Assim, a perspectiva analítica aqui empregada permitiu interpretar a “guerra ao crime” como uma expressão do metabolismo social que a sociedade capitalista demonstra ser capaz de fazer. O crime organizado, enquanto uma externalidade decorrente da própria dinâmica de

desenvolvimento societário, é absorvido e transformado em uma possibilidade de ampliar a dominação de classe. O Estado se confronta com esses grupos criminosos de modo mediado pela direção intelectual e moral que atravessa toda a sociedade, apresentando-se como hegemônica. O resultado são saídas policialescas, focadas na intensificação da coerção. Porém, vale ressaltar que não se trata de uma estratégia premeditada que é deliberadamente permissiva com o crime, fazendo com que este sirva de argumento para a repressão. O crime organizado, conforme foi tratado, resulta de um contexto específico do desenvolvimento da sociedade capitalista. Ele subsiste independentemente do real empenho dessa sociedade em acabar com ele. Dessa forma, representa uma violência residual da sociedade de classes que é capaz de se manifestar de diversas formas e produzir tanto as crises quanto sua superação, haja vista que a crise e a violência são entendidas aqui como elementos constitutivos do movimento do capital e não disfunções de ordem institucional ou cultural. A discussão acerca desse ponto considerou que, apesar de as classes dominantes e a administração pública contarem com uma autonomia e uma margem de manobra, ambas relativas, em última análise, conforme sustenta Mészáros (2002), o movimento do capital e suas externalidades (e a violência é uma das mais chocantes) são incontrolláveis.

Nesse sentido, as formas de o Estado combater ameaças reais, ou potenciais, ligadas ao crime são atravessadas por interesses de classe. O nível de legitimidade social necessário à exacerbação da violência é constituído como parte da luta pela hegemonia política. Portanto, é na sua expressão ampliada que o Estado ao mesmo tempo reelabora e renova os limites legais da sua intervenção na sociedade. Assim, é por intermédio da direção intelectual e moral que o inimigo interno é produzido, o que fortalece a dominação a partir da forma política do Estado.

Uma conclusão a que esta pesquisa permitiu chegar foi que os fenômenos relacionados às violências – sejam elas decorrentes do Estado, sejam do crime –, a estruturação da PM, a mobilização do medo com fins políticos e a criminalização da pobreza tendem a ser interpretados, no *mainstream* do campo de estudos da segurança pública e violência, dentro dos limites da democracia liberal. Há uma abordagem normativa da democracia, mais ou menos explícita, dependendo dos autores, na qual estaria polarizada com o autoritarismo. As soluções para o problema da violência e da redução do crime decorrentes de tais abordagens apontam para a “humanização” da segurança pública, a geração de emprego e renda, a reconfiguração do desenho da segurança pública, em especial da PM. A partir de um viés teórico marxista, é possível considerar que as relações de produção conferem forma à sociedade de classes e proporcionam um equilíbrio dinâmico entre as duas formas de controle social, coerção e consenso. Nesse sentido, é justamente a forma política do Estado, com todo o aporte ideológico

que o reveste, que acoberta a violência classista (DIAS, 2002). É o Estado atuando contra o povo, sob o pretexto de promover a pacificação e a ordem em uma favela.

Todavia, não foram identificados trabalhos que explorem os limites desse regime político e o localizem dentro de um processo de dominação de classe. Ou ainda, que identifiquem as “questões sociais” como constitutivas do regime do capital, e não como crises ou desvios autoritários de origem circunstancial ou conjuntural, manifestações dos limites de uma dada dinâmica modelo de organização social. Em outras palavras, dentro do referido campo de estudos, tomando as publicações na literatura corrente, são praticamente inexistentes as análises que tenham como fundamento o referencial de origem marxista. A análise exploratória permitiu constatar que no campo de estudos de segurança pública e violência brasileiro, autores como Garland, Foucault, Bourdieu, Durkheim, Weber, Agamben e Wacquant são os que mais exercem influência. Aqui é possível recorrer à contribuição de Fernandes (1979a) quando este alerta que democracia e autoritarismo, ao invés de serem antagônicos, representam formas de administração, mediação e acobertamento de conflitos insolúveis presentes na sociedade de classes. A já mencionada distinção entre aparência e essência pode ser útil para interpretar a narrativa em torno da democracia. Compreender as mediações e as determinações que cercam essa forma política do capitalismo permite localizar as ilusões em torno da igualdade política e da liberdade econômica. O Estado como um todo, incluindo, naturalmente, o aparato coercitivo e jurídico, é o que permite às classes dominantes reificarem o modo de vida, valores e costumes que lhes são favoráveis dentro do marco da legalidade, e com isso empurram para a ilegalidade ou para a esfera da repressão física o que pode comprometer sua condição de dominância. Foi considerada a existência de uma estrutura ideológica que naturalize princípios e estruturas de regulação política da sociedade, dentro e fora da academia. Aquilo que Gramsci (1999c) denominou de “vontade coletiva” é fruto de um processo de construção da hegemonia política e nele estão contidos os limites do aceitável, do racional, do natural, enfim, do que é digno ou não de visibilidade.

As representações que se fazem da violência – legítima ou ilegítima –, do crime, da segurança pública invariavelmente possuem um viés ideológico. Isso é um indicativo da hegemonia política da democracia liberal quando se leva em conta que as análises focadas na militarização (SOARES, 2019), no Estado de Exceção (AGAMBEN, 2007), no Estado Penal (WACQUANT, 2007), na acumulação social da violência (MISSE, 1999), no biopoder e a estrutura panóptica (FOUCAULT, 1987), na reprodução de uma cultura do controle (GARLAND, 2006) etc. refletem escolhas analíticas e teóricas que possuem como horizonte uma dimensão normativa de democracia liberal. A violência, o autoritarismo, o racismo

estrutural do Estado autocrático burguês, para usar a expressão consagrada por Fernandes, não correspondem a uma oposição ao Estado democrático burguês, mas sim a manifestação circunstancial do tipo de dominação que o nível de tensão social exige e/ou favorece. A suposta oposição se sustenta em razão do complexo ideológico que está na base de sua hegemonização.

A influência da ideologia é igualmente central na configuração daquele que confere sentido ao aparato de segurança pública: o inimigo interno. Esta figura ganha contornos étnicos, etários e socioeconômicos. Em outras palavras, geralmente esse tipo social, envolvido com o crime, é negro, jovem, pobre e morador de comunidades pobres. A associação da criminalidade com a pobreza representa um flagrante preconceito incorporado no senso comum. Algo que é refletido não apenas em estatísticas e no *modus operandi* de parte dos agentes de segurança. Conforme foi indicado, o tema de segurança pública há muito tempo se situa como uma das principais preocupações dos indivíduos. Isso tanto é explorado pela mídia, que amplia seu público susceptível ao sensacionalismo, quanto por todo um ramo de negócios ligado aos sistemas de segurança e segurança particular, bem como indústria armamentista. Além disso, a promessa por resolver os problemas relacionados à segurança pública é um recurso de muitos políticos. Contudo, o entendimento a que se chegou ao cabo deste trabalho foi que a criminalização da pobreza favorece em especial a manutenção da desigual estrutura da sociedade de classes, pois está vinculada a uma maior repressão e controle do aparato coercitivo do Estado.

A criminalização da pobreza foi tratada aqui como um fenômeno associado ao tensionamento das fronteiras do aceitável e do inaceitável no que toca à violência estatal. A seletividade do monopólio legítimo da coação física, focada na parcela da sociedade mais potencialmente revoltosa, não decorre de falha na estruturação do modelo de segurança pública ou de algum preconceito culturalmente sedimentado, como geralmente é proposto. A leitura aqui desenvolvida desta questão permitiu concluir que a legitimidade dessa violência é orientada por um viés de classe. Com pesos e simbolismos específicos, dependendo da classe social ou outra característica do indivíduo, a violência não é um fim em si mesma ou uma condição apriorística, como poderia ser interpretado a partir de uma leitura weberiana, mas sim como um meio de fazer reforçar, legal e coercitivamente, determinada conformação social.

No passado, o inimigo era aquele que igualmente estava relacionado com um tipo representava a estrutura burguesa de dominação de classe. Atualmente, a figura do inimigo interno passou a ser alinhada com o processo de criminalização da pobreza, pois esta surge no imaginário como segmento social potencialmente revoltoso, pois não se vê beneficiado na desigual divisão do capital em uma sociedade de classes. O inimigo interno, portanto, representa

um elo das formas de controle social que envolvem coerção e consenso. Do ponto de vista analítico, a contribuição de Gramsci, em especial o conceito de hegemonia, mostrou-se profícua para compreender e explicar a mobilização social e estatal em torno da representação do inimigo. Cumpre ainda um papel de promotor de coesão e conformação social, ao fomentar o desejo por maior intervenção coercitiva do Estado.

Em termos de contribuição para a ampliação do debate sobre a incorporação da ideia de inimigo interno no senso comum, o presente estudo encontrou, principalmente em Florestan Fernandes e na abordagem da cultura política, uma possibilidade de explicação alternativa àquela corrente no campo de estudos da segurança pública e violência. Essa forma de explicar tal composição do senso comum ressalta o componente ideológico como central e busca não perder de vista o papel preponderante das distintas manifestações que a luta de classes apresenta. O fundamento epistemológico que orienta essa elaboração é tomado de Marx (2008) e parte da compreensão de que a aproximação da essência de determinado objeto de estudo demanda reconhecer e interpretar as múltiplas determinações que estão envolvidas e que produzem os traços aparentes nas relações sociais, bem como na realidade material.

Trata-se de uma ação preventiva, pois independe do fato de que as camadas sociais mais empobrecidas estejam distantes de representarem uma ameaça real à estrutura de dominação de classe, fundamentalmente em razão da ausência de uma organização política e um nível de consciência, ambos subversivos à ordem vigente. O mesmo ocorreu com a versão comunista deste inimigo, que jamais esteve próximo de deflagrar um processo revolucionário. Nesse ponto, com o auxílio de Fernandes (1976; 1979a; 2008a), foi possível estabelecer uma releitura da autocracia burguesa como uma estratégia política preventiva ao acirramento da tensão entre as classes. A finalidade desse recurso de controle social é assegurar a hegemonia de classe com uma especial ênfase na coerção, sem dispensar a produção do necessário consenso. O conservadorismo cultural disseminado faz com que mesmo princípios do liberalismo clássico, tais como espaços de representação ou criação de mecanismos de participação popular, todos dentro da ordem burguesa, produzam, isoladamente e em conjunto, respostas antecipadas no sentido autodefensivo ou repressivas (FLORESTAN, 1976).

A Doutrina de Segurança Nacional surge na presente discussão como um elemento que, em certa medida, persistiu ao processo de redemocratização e segue influenciando a organização da segurança pública (SENTO-SÉ, 2011; ZAVERUCHA, 2005, 2010; BATISTA, 2003; BATISTA; ZAFFARONI, 2003). A explicação para esta influência desenvolvida aqui considera que tanto a forma militarizada quanto a lógica de construção do inimigo interno, herdadas da DSN, respondem a interesses que não nascem no seio do Estado. A conclusão

acerca desse ponto é que a noção de autonomia advogada por determinados autores (SOARES, 2019; SANTOS, 2010; ZAVERUCHA, 2005) exagera o nível de independência do Estado, colocando-o como espaço de disputas de interesses autônomos frente aos interesses de classe. A forma concreta de intervenção do Estado, seja na forma de combate às “ideologias exóticas” como o comunismo, seja na forma da criminalização da pobreza, revelou-se aqui como um meio para promover e garantir uma dada organização da sociedade de classes. Portanto, um meio para fazer valer os interesses de classe de projetados no Estado e, conseqüentemente, nas instituições que lhe compõem. E aqui a presente tese se afasta das análises de natureza weberiana. As instituições do Estado, com destaque para as forças de segurança – mesmo no seu sentido mais amplo, o qual abarca inclusive as forças armadas –, não são um fim em si mesmo. Além do mais, não se projetam como reféns da intensificação da burocratização e das irrefreáveis disputas presentes em seu corpo burocrático.

A análise de Florestan Fernandes sobre o processo envolvido na conversão de elites coloniais em burguesia nacional, de forma análoga ao que faz Gramsci ao discutir o transformismo, permite concluir que o Estado, e isso é válido aqui para a segurança pública, reflete historicamente, tanto no plano econômico quanto no plano militar e político, os interesses sociais e as orientações econômicas ou políticas das classes que o constituem e o controlam (FERNANDES, 1976). Caso seja retomada a noção gramsciana de Estado Integral, fica claro que sociedade política e civil são indissociáveis. A DSN, que ao mesmo tempo influencia tanto na lógica de produção do inimigo interno quanto na forma de atuação coercitiva do Estado, remete à alegoria que Gramsci oferece: *hegemonia couraçada de coerção*. Em virtude disso, deduz-se aqui que a política de segurança pública é uma estratégica para a hegemonia política, dessa forma autoritarismo e democracia se combinam sem que isso represente uma contradição. Ao contrário, trata-se de variações nas formas do controle social exercido sobre as classes subalternas, onde o que muda é a ênfase na coerção ou no consenso.

A estrutura constitucional que trata dos direitos e das garantias individuais é flexibilizada em um contexto de exceção, de tal modo que a permanente guerra contra o tráfico justifica altos níveis de letalidade na política de segurança pública. O instinto de sobrevivência, a sensação de insegurança não são um dado da natureza ou, necessariamente, uma resposta racional a uma ameaça real. Por vezes representam formas ideológicas cuja existência coincide com fatores favoráveis à implementação de certas estratégias mais amplas de controle social, que visam garantir o *status quo*. É o medo que, explorado com fins políticos, permite que princípios norteadores da civilidade, do direito e das garantias sejam colocados em segundo plano. Como foi ressaltado ao longo da tese, o crescimento da violência e do crime são reais,

bem como é real que as favelas tendem a ser espaços de disputa e controle do crime organizado. Entretanto, justamente por se tratar de fenômenos empiricamente constatáveis, os limites do que seria lícito, em matéria de violência promovida pelo Estado contra o povo, torna-se mais maleável. A hegemonia política está efetivada nessa conveniente articulação entre coerção e consenso.

Essa conclusão permite um desdobramento. Como foi discutido, são várias as formas abordagens da segurança pública e das origens da violência, algumas focadas na militarização (SOARES, 2019), outras no Estado de Exceção (AGAMBEN, 2007), no Estado Penal (WACQUANT, 2007), na acumulação social da violência (MISSE, 1999), no biopoder e na estrutura panóptica (FOUCAULT, 1987), na reprodução de uma cultura do controle (GARLAND, 2006). Mesmo descrevendo problemas reais decorrentes da atuação beligerante e seletiva dos aparelhos coercitivos estatais, essas abordagens dominantes no campo de estudos da segurança pública e da violência tendem a tratar a democracia de modo normativo. O uso excessivo de violência empregada pelo Estado, o direcionamento tendencioso e seletivo de tal violência, a inobservância dos direitos e das garantias individuais, a letalidade policial e a militarização são exemplos de temas que aparecem ligados à baixa aderência de valores democráticos, instituições não totalmente consolidadas, insuficientes e/ou ineficientes mecanismos de controle. Dessa forma, o presente estudo permitiu concluir que o regime democrático tende a ser representado na discussão corrente sobre a questão social da segurança pública como um estágio superior da organização do regime político e como a antítese do autoritarismo. A segurança pública (e aqui é incluído o controle policial, carcerário, jurídico e tudo mais que isso envolve), evidentemente, pode ser mais ou menos eficaz e eficiente no combate ao crime, bem como no respeito aos direitos e às garantias do cidadão. Todavia, a presente tese procurou se afastar das noções que consideram a existência de um gradiente qualitativo que visaria mensurar a qualidade da democracia, das suas instituições e do nível de consolidação dos valores que lhe são pertinentes. Portanto, em vez de aceitar um tipo ideal normativo de democracia, o presente estudo entende que o sistema econômico está assentado em um regime que, por intermédio da ilusão de uma igualdade formal e de uma suposta independência entre o poder político e o poder econômico (reforçada, inclusive dentro da academia, por concepções acima mencionadas), oculta as relações de dominação e representa um elemento central da organização da sociedade capitalista.

A discussão apresentada no Capítulo III, ainda acerca desse ponto, aproximou-se da ideia de que democracia e autoritarismo são manifestações políticas institucionais e comportamentais que, dependendo das circunstâncias, podem ser articuladas. Em concordância

com o que afirma Fernandes (1978), é possível identificar um equilíbrio dinâmico entre as estruturas de poder arcaicas, tradicionalmente marcada por relações de dominação e valores autoritários, e as formas modernas de ordenamento social. Isso é refletido na mentalidade que preserva o privilégio em detrimento do direito e tende a saídas autoritárias. Apesar da superação parcial de diversos vínculos com as relações sociais colonialistas, em razão de sua impotência e debilidade frente ao capitalismo mundial, a burguesia brasileira se mostrou incapaz de romper completamente os vínculos de dependência com países de economia central (FERNANDES, 2008a). Essa condição, conforme observa Fernandes (2008a), contribuiu com o recrudescimento da exploração dos trabalhadores e a relutância em implementar estruturas jurídicas, políticas e democráticas pautadas, exclusivamente, em valores liberais. Além disso, esse contexto explicita e exacerba o preconceito contra os segmentos sociais mais empobrecidos. O entendimento aqui construído, a partir da leitura de Fernandes, é que essa combinação entre formas arcaicas e modernas de controle social que garantem a reprodução do *status quo* e tornam o uso legítimo da violência estatal uma constante na história brasileira é a desigualdade social.

A autocracia à qual se refere Fernandes representa a impossibilidade estrutural presente no tipo de desenvolvimento dependente do capitalismo brasileiro em fundamentar seu controle social predominantemente no consenso junto aos segmentos subalternos. O que indica que o ideal do Estado guarda-noturno se encontra enraizado. Essa intersecção construída entre Fernandes e Gramsci permite colocar o tema da violência seletiva e excessiva, mas, mesmo assim, legítima do Estado como um problema de classe. Desse modo é que se aponta para uma interpretação da política de segurança pública como uma construção ideológica, que congrega uma base de controle coercitivo com o consentimento.

Apoiada nessa relação entre as abordagens de Gramsci e Fernandes, a presente pesquisa indica que o papel que a polícia ocupa e as razões de sua militarização conservam alguns pontos de divergência com boa parte das teorias que predominam dentro do campo de estudos da violência e da segurança pública. É possível, como apontam parte dos estudos que se concentram nesse campo, que demandas por mudanças de ordem organizacional possuam o potencial de corrigir certas distorções. Todavia, há limites estruturais que estão colocados. Tais demandas, desde a lógica argumentativa aqui adotada, devem ser concebidas dentro de um processo mais amplo de guerra de posição, que significa articular essa demanda a uma estratégia mais ampla de transformações sociais.

A UPP se insere nesta tese como uma política que figura dentro da forma política de dominação do Estado. A indisfarçável continuidade da metáfora da guerra é revelada já no termo “pacificação”.

O discurso maniqueísta que mobiliza o medo e a insegurança cria uma opinião pública que vê na postura beligerante do Estado uma forma válida de combater o inimigo interno. Ela é capaz de transformar o emprego da violência institucionalizada, promovida para defesa de interesses de classe, em uma legítima prática rotineira. Por sua vez, a dimensão das relações de classe não pode, nem poderia, ser revelada na aparência das violências que derivam do crime nem daquelas originárias do Estado. As relações que tensionam e combinam consenso e coerção representam formas distintas de intervenção estatal na sociedade como um todo e correspondem a essa forma de garantir a hegemonia política.

A comprovada ineficácia da estratégia de combate ao crime organizado empregada pelo Estado em políticas como as UPPs, bem como os índices que indicam o crescente número de vítimas inocentes dessa guerra, ainda assim são insuficientes para romper com o senso comum que demanda mais repressão e controle. Assim, essa capacidade das classes dominantes de interiorizar na sociedade interesses que lhes são específicos, os quais refletem uma demanda social por mais intervenções violentas do Estado, mesmo que isso comprometa direitos e garantias individuais, principalmente no que se refere à maioria empobrecida, confirma sua exitosa direção moral e intelectual. A crise de legitimidade que se abateu sobre as UPPs não se estendeu ao modelo de segurança pública que vitimiza, principalmente, jovens negros e pobres. Dessa forma, a violência seletiva associada à criminalização da pobreza permanece legítima. A forma maniqueísta incapaz de refletir a complexidade da questão social presente nas favelas e outras comunidades mais atingidas pela pobreza segue sendo reproduzida sob a metáfora da guerra.

Esteve presente nesta pesquisa o entendimento de que, para além da concepção normativa de sociedade presente na origem da cultura política, este conceito permite ampliar o conhecimento sobre a materialização da dominação de classe. Dessa forma, foi possível avançar no sentido de identificar a presença de crenças e valores autoritários no processo de legitimação da violência do Estado. Contudo, cabe aqui assumir que dentre os limites deste estudo há de se dizer que tanto não foi possível avançar no sentido de pormenorizar as relações de dominação estabelecidas no âmbito das classes fundamentais quanto na caracterização detalhada dos valores e crenças envolvidos nessa dominação. Além disso, o próprio conceito de classe não foi operacionalizado em razão da complexidade que envolve a atualização do mesmo.

Por fim, um possível desdobramento dessa pesquisa poderia ser o desenvolvimento de uma análise que leve em conta o papel que os APHs cumprem na formação do senso comum em torno das UPPs. Cabe aos APHs a função de conferir uma direção intelectual e moral às concepções acerca de políticas de segurança pública que buscam conferir a estas um certo nível de consenso em torno de sua importância e possível eficácia. Nesse sentido, trata-se da produção preventiva de uma necessária opinião pública favorável acerca de determinadas medidas, mesmo antes de sua efetivação (GRAMSCI, 1999c). A “guerra de posição”, que visa disputar e ocupar “trincheiras” é a estratégia mais adequada em sociedades complexas como as ocidentais. A análise de um APH, como o Viva Rio, pode representar um possível desdobramento da presente pesquisa. Essa ONG, que surgiu em 1993, apresenta-se como uma patrocinadora da proximidade entre a PM e as comunidades das favelas, colaborou, em parceria com a PM-RJ, para a consolidação da metodologia de polícia de proximidade, norteadora do projeto das UPPs. Conforme anuncia em seu site oficial, já capacitou mais de 8 mil policiais militares em mediação de conflitos, direitos humanos e prática policial cidadã, com o Curso de Aprimoramento de Prática Policial Cidadã, criado pelo Viva Rio e incorporado à grade de todos os policiais. Sua rede de parceiros inclui Coca-Cola, Bunge, Organizações Globo, Instituto Ayrton Senna, Ambev, dentre outras. Articulado um discurso de paz, liberdade e inclusão, a ONG mobiliza a comunidade local com uma aparente pacificação como necessidade fundamental para o desenvolvimento de ideias liberais e práticas empreendedoras associadas à emancipação.

REFERÊNCIAS

- ACANDA, Jorge Luiz. **Sociedad Civil y Hegemonia**. Havana: Centro de Investigación y Desarrollo de la Cultura Cubana Juan Mainello, 2002.
- ADORNO, Sérgio. **A Gestão Urbana do Medo e da Insegurança**. 1996. (Tese) – Livredocência, Universidade de São Paulo, USP, 1996.
- ADORNO, Sérgio. Entrevista concedida a Renato Sérgio de Lima. *In*: LIMA, Renato Sérgio e RATTON, José Luiz (org.). **As Ciências Sociais e os Pioneiros nos Estudos sobre Crime, Violência e Direitos Humanos**. São Paulo: Urbania, 2011.
- ADORNO, Sérgio. Novas Políticas de Segurança Pública. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 7, n. 47, jan./abr. 2003.
- ADORNO, Theodor W. HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Tradução de Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2007.
- ALMEIDA, Silvio. **O que É Racismo Estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALMOND, Gabriel A.; VERBA, Sidney. **The Civic Culture**: Political attitudes and democracy in five countries. Newbury Park: Sage, 1989.
- ALTHUSSER, Louis. A querela do humanismo. **Crítica Marxista**, São Paulo, Xamã, v. 1, n. 9, p. 9-51, 1999.
- ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. 3. ed. Lisboa: Editorial Presença; São Paulo: Martins Fontes, 1980.
- ANDERSON, Perry. As Antinomias de Gramsci. *In*: ANDERSON, Perry. **A Estratégia Revolucionária na Atualidade**. São Paulo: Joruês, 1986.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe 2015/2016**: O Estado dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Anistia internacional, 2016. Disponível em: https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Informe2016_Final_Web-1.pdf. Acesso em: nov. 2019.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Você Matou Meu Filho**: Homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Anistia internacional, 2015. Disponível em: https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf. Acesso em: out. 2019.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2016. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/10_anuario_site_18-11-2016-retificado.pdf. Acesso: set. 2019.

ARANTES, Antônio. A guerra dos lugares: sobre fronteiras simbólicas e similaridades no espaço urbano. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, IPHAN, Rio de Janeiro, n. 23, p. 191-203, 1994.

ARAÚJO, Fábio Alves. “Não tem corpo, não tem crime”: Notas socioantropológicas sobre o ato de fazer desaparecer corpos. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 37-64, jul./dez. 2016.

ARMAND, Émile; BARRUÉ, Jean; FREITAG, Gunther. **Max Stirner e o Anarquismo Individualista**. São Paulo: Imaginário, 2013.

ARON, Raymond. **As Etapas do Pensamento Sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ATLAS da Violência 2019. Brasília: IPEA; São Paulo: FBSP, 2019.

BADALONI, Nicola. Gramsci: A filosofia da práxis como previsão. In: HOBBSAWM, Eric J. (org). **História do Marxismo: o marxismo da Terceira Internacional: de Gramsci à crise do stalinismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. v. 10.

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. São Paulo: Hucitec, 2006.

BANCO MUNDIAL. **O retorno do Estado às favelas do Rio de Janeiro: uma análise da transformação do dia a dia das comunidades após o processo de pacificação das UPPs**. Rio de Janeiro: Banco Mundial, 2012. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/760411468227666514/O-retorno-do-Estado-%C3%A0s-favelas-do-Rio-de-Janeiro-Uma-an%C3%A1lise-da-transforma%C3%A7%C3%A3o-do-dia-a-dia-das-comunidades-ap%C3%B3s-o-processo-de-pacifica%C3%A7%C3%A3o-das-UPPs>. Acesso em: 20 abr. 2019.

BAQUERO, Marcello. Democracia Formal, Cultura Política Informal e Capital Social no Brasil. **Opinião Pública**, UNICAMP, Campinas, v. 14, p. 380-413, 2008.

BAQUERO, M., CASTRO, H. C. O. A erosão das bases democráticas: um estudo de cultura política. In: BAQUERO, M. (org.). **Partidos, democracia e cultura política**. Porto Alegre: UFRGS, 1996.

BAQUERO, Marcello; CASTRO, H. C. O.; RANINCHESKI, S. (Des)confiança nas instituições e partidos políticos na constituição de uma democracia inercial no Brasil: o caso das eleições de 2014. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 15, p. 9-38, 2016.

BAQUERO, Marcello; GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. Eleições, estabilidade democrática e socialização política no Brasil: análise longitudinal da persistência de valores nas eleições presidenciais de 2002 a 2010. **Opinião pública**, Unicamp, Campinas, v. 17, n. 2, p. 369-399, 2011.

BARATTA, A. **Criminología crítica y crítica del Derecho Penal**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2004.

BARATTA, A. O Filósofo de uma Criminologia Crítica. In: RAMOS, Silvia. **Mídia & Violência**. Rio de Janeiro: Faperj, 1993. p. 10-23.

BARREIRA, Cesar; ADORNO, Sergio. A Violência na Sociedade Brasileira. *In*: MARTINS, Carlos Benedito; MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza (org.). **Horizontes das Ciências Sociais no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Barcarolla, 2010. p. 303-374. v. 1.

BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugenio. **Direito Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. v. 1.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis Ganhos Fáceis**: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e Medo na Cidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2009.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

BELTRAME, José Mariano. Pronunciamento. *In*: MORAES, Joysi; MARIANO, Sandra R. H; FRANCO, Andrea Marinho de Souza. Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro: uma história a partir das percepções e reflexões do gestor responsável por sua implantação. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 2, p. 493-518, mar./abr. 2015.

BELTRAME, José Mariano. **Todo Dia É Segunda-Feira**. Rio de Janeiro: Sextante, 2014.

BENJAMIN, Walter. **Para una Crítica de la Violencia y otros ensayos**. Buenos Aires: Taurus, 2001.

BERROCAL, Alejandro Sánchez. Contra el Fraude Populista: Marxismo, sociedad civil y Estado en la filosofía de Antonio Gramsci. **Revista Debates**. Porto Alegre, v. 13, n. I, p. 58-77, jan./abr. 2019.

BIANCHI, Álvaro. Estratégia do contratempo: notas para uma pesquisa sobre o conceito gramsciano de hegemonia. **Cadernos Cemarx**. São Paulo, v. 4, p. 9-39, 2007.

BIANCHI, Álvaro. O conceito de Estado em Max Weber. **Lua Nova**. São Paulo, n. 92, p. 79-104, 2014.

BIANCHI, Álvaro. **O Laboratório de Gramsci**: filosofia, história e política. São Paulo: Alameda, 2008.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **O Conceito de Sociedade Civil**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

BOBBIO, Norberto. Teoria do estado ou Teoria do partido? *In*: BOBBIO, Norberto. **Nem com Marx, nem contra Marx**. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

BOBBIO, Noberto; BOVERO, Miquelangelo. **Estado e Sociedade na Filosofia Política Moderna**. São Paulo, Brasiliense, 1986.

BORGES, Nilson. A Doutrina de Segurança Nacional e os Governos Militares. *In*: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (org.). **O Brasil Republicano**: o tempo da ditadura: Regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 15-42.

BOTTARI, Elenice; GONÇALVES, Liane. Beltrame quer pressa em investimentos sociais pós-UPPs: “Nada sobrevive só com segurança”. **O Globo**, Rio de Janeiro, 21 maio 2011. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/beltrame-quer-pressa-em-investimentos-sociais-pos-upps-nada-sobrevive-so-com-seguranca-2764060#ixzz3DtOfJMMv>. Acesso em: 10 nov. 2013

BRASIL. **Código Penal**. Edição atualizada até abril de 2017. Brasília, DF: Senado Federal, 2017a. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf. Acesso em: nov. 2019.

BRASIL. **Código Penal Militar**. Decreto-lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1001Compilado.htm. Acesso em: 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: out. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967**. Reorganiza as polícias e os corpos de bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 1967. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-317-13-marco-1967-376152-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: jun. 2019.

BRASIL. **Lei n. 6.683, de 28 de agosto de 1979**. Concede anistia e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1979. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm. Acesso em: nov. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2006. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11343-23-agosto-2006-545399-normaatualizada-pl.pdf>. Acesso em: ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Atualização – Junho de 2017. Brasília, 2017b. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: jun. 2019.

BRASIL. Presidência da República. **Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes**. / Secretaria de Governo da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017c. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/10/FBSP_Vulnerabilidade_Juveni_Violencia_Desigualdade_Racial_2017_Relat%C3%B3rio.pdf. Acesso em: out. 2019.

BRULON, Vanessa; PECL, Alketa. A Unidade de Polícia Pacificadora e a Organização de Favela: Poder e Controle Organizacionais no Espaço Social. **Farol - Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 4, p. 824-870, 2017.

BRUZIGUESSI, Bruno; BEZERRA, Cristina Simões. Coerção e Consenso: os fundamentos da criminalização dos movimentos sociais no Brasil. **Libertas**, Juiz de Fora, v. 10, n. 1, p. 42-73, jan./jun. 2010.

BUCI-GLUCKSMANN, Christine. **Gramsci y el Estado**. Madrid: Siglo Veintiuno Editores, 1978.

BURGOS, Marcelo Baumann *et al.* O efeito UPP na percepção dos moradores das favelas. **Desigualdade & Diversidade - Revista de Ciências Sociais da PUC-Rio**, Rio de Janeiro, n. 11, p. 49-98, ago./dez. 2011.

BURKE, Peter. **Violência Social e Civilização**. Braudel Papers, São Paulo, n. 12, p. 1-8, 1995.

BUTTIGIEG, J. Educação e hegemonia. *In*: COUTINHO, C. N.; TEIXEIRA, A. de P. (org.). **Ler Gramsci, Entender a Realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Ed. 34: Edusp, 2003.

CANO, I. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. ISER, 1997.

CANO, I.; BORGES, D.; RIBEIRO, E. **Os donos do morro: uma avaliação exploratória do impacto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) no Rio de Janeiro**. Relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: LAV/UERJ: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2012.

CARDOSO, Francisca Letícia; CECCHETTO, Fátima Regina; CORRÊA, Juliana Silva; SOUZA, Tiago Oliveira. Homicídios no Rio de Janeiro: Uma análise da violência letal. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 4, p. 77-88, 2016.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. Teorias da modernização e expansão capitalista. CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 12. **Anais [...]**. Belo Horizonte: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2005.

CARVALHO, Glauco Silva de. **Forças públicas: instrumento de defesa da autonomia estadual e de sustentação da política dos governadores na Primeira República (1889-1930)**. 2001. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

CARVALHO, Monique Batista. **Os Dilemas da "Pacificação"**: Práticas de controle e disciplinarização na "gestão da paz" em uma favela no Rio de Janeiro. 2014. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual do Rio de Janeiro, 2014.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia Internet: reflexões sobre Internet, negócios e sociedade**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

CASTRO, H. C. O. **Cultura Política Comparada: democracia e mudanças econômicas: Brasil, Argentina e Chile**. 1. ed. Brasília: Verbena, 2014.

CASTRO, H. C. O. Cultura Política, Democracia e Hegemonia: Uma Tentativa de Explicação do Comportamento Político Não-Democrático. *In*: BAQUERO, Marcello; CASTRO, Henrique Carlos de Oliveira de; GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. (org.). **A construção da Democracia na América Latina**: Estabilidade democrática, processos eleitorais, cidadania e cultura política. Porto Alegre: Ed. Universidade-UFRGS; Canoas: Centro Educacional La Salle de Ensino Superior, 1998.

CASTRO, H. C. O. Cultura Política, Democracia e Hegemonia na América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 5, p. 79, 2011.

CASTRO, Josué de. **Geografia da Fome – O dilema brasileiro**: pão ou aço. Rio de Janeiro: Antares, 1984.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Althusser, los estudios culturales y el concepto de ideología. **Revista Iberoamericana**, Pittsburgh, v. LXVI, n. 193, p. 737-751, out./dez. 2000.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. **O futuro de uma ilusão: o sonho de uma nova polícia**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia: Freitas Bastos Editora, 2001. (Coleção Polícia Amanhã, Textos Fundamentais de Polícia).

CERRONI, Umberto. **La libertad de los modernos**. Barcelona: Ediciones Martínez Roca, 1972.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e Democracia**. Salvador: Secretaria da Cultura – Fundação Pedro Calmon, 2009.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 139-61, abr./jun. 1978.

COIMBRA, C. **Operação Rio**: o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de Janeiro: Oficina do autor, 2001.

COIMBRA, Mário. **Tratamento do injusto penal da tortura**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.

COMBLIN, Joseph. **A Ideologia da Segurança Nacional**: o poder militar na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

COMBLIN, Joseph. **Dos Ensayos sobre Seguridad Nacional**. Santiago de Chile: Arzobispado de Santiago – Vicaria de la Solidariedad, 1979.

CORRÊA, Felipe Botelho. **Imaginário do medo**: imprensa e violência urbana. Lapa: Editora Multifoco, 2009.

COSPITO, Giuseppe. Hegemonia. *In*: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale (org.). **Dicionário Gramsciano**. São Paulo: Boitempo, 2015.

COUTINHO, Carlos Nelson. A Hegemonia da Pequena Política. *In*: OLIVEIRA, Francisco de; BRAGA, Ruy; RIZEK, Cibele (org.). **Hegemonia às Avessas**. São Paulo: Boitempo, 2010.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci**: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e Sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideias e formas. São Paulo: Expressão Popular, 2011a.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Marxismo y Política: la dualidad de poderes y outros ensayos**. Santiago: Lom Editores, 2011b.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O Leitor de Gramsci**: Escritos escolhidos – 1916-1935. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011c.

COUTINHO, Carlos Nelson; NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Gramsci e a América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

COUTO, Maria Isabel MacDowell. **UPP e UPP Social**: narrativas sobre integração na cidade. 2016. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: http://www.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2017/06/Tese_Maria-Isabel-MacDowell-Couto.pdf. Acesso em: 2019.

COUTO E SILVA, Golbery. **Geopolítica do Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1967.

COUTO E SILVA, Golbery. **Planejamento Estratégico**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1955.

CRUZ, J. M. Violencia, Democracia y Cultura Política en América Latina. Nueva Sociedad, San Salvador, p. 132-146, maio/jun. 2000.

DEPEN, 2017. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: jun. 2019.

DEZ anos da UPP é tema do “Arquivo N”. Globo News, Rio de Janeiro. 1 vídeo (12min41s). Disponível em: <http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/dez-anos-da-upp-e-tema-do-arquivo-n/7210456/>. Acesso em: 2019.

DIAS, Edmundo Ferreira. Gramsci e a Política Hoje. **Revista Universidade e Sociedade**, Brasília, DF, ano 11, n. 27, jun. 2002.

DIAS, Edmundo Ferreira. Sobre a Leitura dos Textos Gramscianos. *In*: DIAS, Edmundo Ferreira; SECCO, Lincoln; COGGIOLA, Osvaldo; BRAGA, Ruy. **O Outro Gramsci**. São Paulo: Xamã, 1996.

DIAS, Lúcia Lemos. **A Política de Segurança Pública entre o Monopólio Legítimo da Força e os Direitos Humanos**: A experiência da Paraíba no pós-1988. 2010. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

DICIONÁRIO do PCC 1533 – Regimento Disciplinar. **Primeiro Comando da Capital – Facção PCC 1533**, [São Paulo], 2018. Disponível em:

<https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/dicionario-do-pcc-1533-regimento-disciplinar/>. Acesso em: nov. 2019.

DOUGLAS, M.; WILDAVSKY, A. **Risco e Cultura**: um ensaio a seleção de riscos tecnológicos e ambientais. São Paulo: Editora Campus, 2012.

DREIFUSS, René Armand. **A conquista do Estado**: ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis: Vozes, 2006.

DURKHEIM, Émile. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

EAGLETON, Terry. **Ideologia**: Uma introdução. São Paulo: Boitempo, 1997.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**: Uma história dos Costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1994. v. 6.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Centauro, 2002.

ENGELS, Friedrich. **Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico e Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Clássica Alemã**. São Paulo: Fulgor, 1962.

ENGELS, Friedrich. Carta de Engels a Franz Mehring. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Cartas Filosóficas e Outros Escritos**. São Paulo: Grijalbo, 1977a.

ENGELS, Friedrich. Carta de Engels a Heinz Starckenburg. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Cartas Filosóficas e Outros Escritos**. São Paulo: Grijalbo, 1977b.

ENGELS, Friedrich. Comentários sobre a Contribuição à Crítica da Economia Política, de Karl Marx. *In*: MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Brasília: Editora UnB, 2001.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder**. Rio de Janeiro: Globo, 1973.

FARIA, Regina Helena Martins de. **Em nome da ordem**: a constituição dos aparatos policiais no universo luso-brasileiro (sécs. XVIII-XIX). Tese (Doutorado em História) — Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.

FELTRAN, G. Crime e periferia. *In*: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 299-307.

FEMIA, Joseph. **Gramsci's Political Thought**: Hegemony, Consciousness, and the Revolutionary Process. Oxford: Oxford University Press, 1987.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FERNANDES, Florestan. **Apontamentos sobre a "Teoria do Autoritarismo"**. São Paulo: Hucitec, 1979a.

FERNANDES, Florestan. Apresentação. In: MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008a.

FERNANDES, Florestan. **Marx, Engels e Lenin: a história em processo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FERNANDES, Florestan. **Mudanças Sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Difel, 1979b.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento**. São Paulo: Global Editora, 2008b.

FICO, Carlos. Versões e Controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 24, n. 47, p. 28-60, 2004.

FLEURY, S. Militarização do Social como Estratégia de Integração – O caso da UPP do Santa Marta. **Sociologias**, UFRGS, Porto Alegre, v. 30, p. 194-222, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Medo da Violência e o Apoio ao Autoritarismo no Brasil: Índice de propensão ao apoio a posições autoritárias**. São Paulo: FBSP, 2017. Disponível em: <https://docplayer.com.br/65408289-Violencia-e-o-apoio-ao-autoritarismo-no-brasil-medo-da-indice-de-propensao-ao-apoio-a-posicoes-autoritarias-textos-para-debate-no-01.html>. Acesso em: 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

FRANCO, Marielle. **UPP: A Redução da Favela a Três Letras: Uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro**. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2014.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, J. (org.). **Democracia Hoje: Novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: UNB, 2001.

FREITAG, Barbara. **Teorias da Cidade**. Campinas, SP: Papirus, 2008.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e Liberdade**. São Paulo: Arte Nova, 1977.

GARLAND, David. As Contradições da “Sociedade Punitiva”: O caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, 59-80, nov. 1999.

GARLAND, David. **Castigo y sociedad moderna: un estudio de teoría social**. México D.F.: Siglo XXI Editores, 2006.

GLASSNER, Barry. **Cultura do Medo: por que tememos cada vez mais o que deveríamos temer cada vez menos**. São Paulo: Francis, 2003.

GONZÁLES ARISTIZÁBAL, Luis. La Guerra Fría. **Revista de las Fuerzas Armadas**, Bogotá, n. 5, Bogotá, dez. 1960.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. Legados autoritários, cultura política e qualidade da democracia: uma análise dos efeitos das transições de Brasil e Espanha. *In: ENCONTRO DA ABCP*, 11, 2018, Curitiba. **Anais [...]**. Curitiba: ABCP, 2018.

GORENDER, Jacob. **A Burguesia Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GORENDER, Jacob. Coerção e Consenso na Política. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 52-56, 1988. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8497/10048>. Acesso em: jul. 2018.

GRAMSCI, Antonio. **Cuadernos de la Cárcel**. Cidade do México: Ediciones Era, 1999a. t. 1.

GRAMSCI, Antonio. **Cuadernos de la Cárcel**. Cidade do México: Ediciones Era, 1999b. t. 2.

GRAMSCI, Antonio. **Cuadernos de la Cárcel**. Ciudad de México: Ediciones Era, 1999c. t. 3.

GRAMSCI, Antonio. **Cuadernos de la Cárcel**. Cidade do México: Ediciones Era, 1999d. t. 4.

GRAMSCI, Antonio. **Cuadernos de la Cárcel**. Cidade do México: Ediciones Era, 1999e. t. 5

GRAMSCI, Antonio. **Cuadernos de la Cárcel**. Cidade do México: Ediciones Era, 1999f. t. 6

GRAMSCI, Antonio. **Introducción a la Filosofía de la praxis**. Barcelona: Ediciones 62, 1970.

GRAMSCI, Antonio. O Dever de Ser Forte. *In: GRAMSCI, Antonio. Escritos Políticos*. Lisboa: Seara Nova, 1976. v. 1.

GRAMSCI, Antonio. Necessidade de uma Preparação Ideológica de Massas. *In: GRAMSCI, Antonio. Escritos Políticos*. Lisboa: Seara Nova, 1978a. v. 4.

GRAMSCI, Antonio. **Obras Escolhidas**. Coleção Teoria. Lisboa: Editorial Estampa, 1974. v. 2

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a Organização da Cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

GRAMSCI, Antonio. Superstição e Realidade. *In: GRAMSCI, Antonio. Escritos Políticos*. Lisboa: Seara Nova, 1978b. v. 2.

GRUPPI, Luciano. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

HARVEY, David. **A Produção Capitalista do Espaço**. São Paulo: Annablume, 2005. (Coleção Geografia e Adjacências).

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Loyola, 1994.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: História e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HAYEK, Friedrich. **O Caminho da Servidão**. Porto Alegre: Globo, 1977.

HENRIQUES, R.; RAMOS, S. **UPPs Sociais**: ações sociais para consolidar a pacificação. *In*: URANI, A. e GIAMBIAGI, F. (org.). Rio: a hora da virada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. p. 242-254.

HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Coleção Os pensadores).

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUSSERL, E. **Ideias para uma Fenomenologia Pura e para uma Filosofia Fenomenológica**. São Paulo: Ideias & Letras, 2006.

IANNI, Octávio. **Capitalismo, Violência e Terrorismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

IANNI, Octávio. Raízes da Anti-democracia na América Latina. **Lua Nova**, São Paulo, n. 14, jun. 1988.

IASI, Mauro Luis. Alienação e ideologia: a carne real das abstrações ideais. *In*: DEL ROIO, Marcos (org.). **Marx e a dialética da sociedade civil**. 1ed. Marília: Cultura Acadêmica, 2014. p. 95-124. v. 1.

IASI, Mauro Luis. **Ensaio sobre consciência e emancipação**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

INDICADORES de criminalidade no Rio voltam a patamares de antes das UPPs, mostra estudo da DAPP. **Fundação Getúlio Vargas**, Rio de Janeiro, 19 maio 2017. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/indicadores-criminalidade-rio-voltam-patamares-antes-upps-mostra-estudo-dapp>. Acesso em: ago. 2019.

INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança, 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf. Acesso em: ago. 2019.

INSPETORIA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES E DOS CORPOS DE BOMBEIROS (IGPM). Disponível em: <http://www.coter.eb.mil.br/index.php/atribuicoes-igpm>. Acesso em: out. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo 2010**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/aglomerados_subnormais_informacoes_territoriais/informacoes_territoriais_tab_xls.shtm. Acesso em: out. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **População chega a 205,5 milhões, com menos brancos e mais pardos e pretos**. Brasília, DF, 24 nov. 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-populacao-chega-a-205-5-milhoes-com-menos-brancos-e-mais-pardos-e-pretos>. Acesso em: out. 2019.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – ISP-RJ. **Séries Históricas Anuais de taxas de letalidade violenta no Estado do Rio de Janeiro e Grandes Regiões**. Rio de Janeiro: ISP, 2020. Disponível em: <http://www.ispdados.rj.gov.br/Arquivos/SeriesHistoricasLetalidadeViolenta.pdf>. Acesso em: jan. 2020.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Relatório da Pesquisa Prisões em Flagrante na Cidade de São Paulo – 2012**. São Paulo, 2012. Disponível em: <https://redejusticacriminal.files.wordpress.com/2013/07/sou-da-paz-prisoos-em-flagrante-na-cidade-de-sao-paulo.pdf> Acesso em: set. 2019.

JINKINGS, Isabella. **Sob o domínio do medo: controle social e criminalização da miséria no neoliberalismo**. 2007. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

KANT DE LIMA, Roberto; MISSE, Michel; MIRANDA, Ana Paula Mendes. Violência, criminalidade, segurança pública e justiça criminal no Brasil: uma bibliografia. **BIB. Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, p. 45-123, 2000.

KLIKSBERB, Bernardo. **Repensando o Estado para o Desenvolvimento Social: Superando dogmas e convencionalismos**. São Paulo, Cortez, 1998.

KONDER, Leandro. **Em Torno de Marx**. São Paulo: Boitempo, 2010.

KUCINSKI, Bernardo. et al (org.). **Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação**. São Paulo: Boitempo, 2015.

KUSCHNIR, Karina; CARNEIRO, Leandro Piquet. As dimensões subjetivas da política: cultura política e antropologia política. **Estudos Históricos**, CPDOC, Rio de Janeiro, n. 24, 2º sem. 1999.

LAMPEDUSA, Giuseppe Tomasi de. **O Leopardo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

LARRAIN, Jorge. Ideologia. *In*: BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.

LEAL, Rita de Cássia Souza. Novas Tecnologias e Monitoração: A cultura do medo legitimando o controle. ENCONTRO DOS NÚCLEOS DE PESQUISA DA INTERCOM, 28, Rio de Janeiro, 2005. **Papers**. Rio de Janeiro: Intercom, 2005. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2005/resumos/R0895-1.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2019.

LECHNER, Norbert. **Los Patios Interiores de la Democracia: Subjetividad y politica**. Santiago: Flacso, 1988a.

LECHNER, Norbert. Responde a Democracia à Busca de Certeza? **Lua Nova**, São Paulo, n. 14, jun. 1988b.

LEFEBVRE, Henri; GUTERMAN, Norbert. Introdução. *In*: LENIN, V. I. **Cadernos sobre a Dialética de Hegel**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011.

LEITE, Márcia Pereira. Da metáfora da guerra à mobilização pela paz: temas e imagens do Reage Rio. **Cadernos de Antropologia e Imagem**, Rio de Janeiro, n. 4, 1995.

LEITE, Márcia Pereira. Entre o Individualismo e a Solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 44, 43-90, 2000.

LEITE, Márcia Pereira. Violência, risco e sociabilidade nas margens da cidade: percepções e formas de ação de moradores de favelas cariocas. *In*: MACHADO DA SILVA, L. A. (org.). **Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

LENIN, V. I. **Cadernos Sobre a Dialética de Hegel**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2011a.

LENIN, V. I. El Partido Socialista y el Revolucionarismo Apartidista. *In*: LENIN, V. I. **Obras completas**. Tomo X – 1905-1906. Madri: Akal Editor, 1976.

LENIN, V. I. **Imperialismo, Etapa Superior do Capitalismo**. Campinas: Unicamp, 2011b.

LENIN, V. I. Materialismo e Empiriocriticismo. *In*: LENIN, V. I. **Obras Escogidas**. Tomo IV – 1914-1915. Moscú: Editorial Progreso, 1975b.

LENIN, V. I. ¿Que Hacer? *In*: LENIN, V. I. **Obras Escogidas**. Tomo II – 1902-1905. Moscú: Editorial Progreso, 1975a.

LESSA, Sérgio; TONET, Ivo. **Introdução à Filosofia de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

LIGUORI, Guido. Ideologia. *In*: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale (org.). **Dicionário Gramsciano**. São Paulo: Boitempo, 2015.

LIGUORI, Guido. **Roteiros para Gramsci**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, Polícias e Segurança Pública no Brasil. **Revista Direito FGV**, v. 12, n. 1, p. 49-85, 2016.

LINZ, Juan. Regimes Autoritários. *In*: PINHEIRO, Paulo Sérgio (coord.). **O Estado Autoritário e Movimentos Populares**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

LINZ, Juan; STEPAN, Alfred. **A transição e Consolidação da Democracia: a experiência do Sul da Europa e da América do Sul**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

LOSURDO, Domenico. **A luta de classes: uma história política e filosófica**. São Paulo: Boitempo, 2015.

LÖWY, Michael. **Ideologia e Ciência Social: Elementos para uma Análise Marxista**. São Paulo: Cortez, 1991.

LUKÁCS, G. **Para uma Ontologia do Ser Social I**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2012.

MACHADO, Eduardo Paes. Meu Casaco de General: 500 dias no front da Segurança Pública do Rio de Janeiro. **Caderno CRH**, Salvador, n. 39, p. 275-278, jul./dez. 2003.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. A experiência das UPPs: uma tomada de posição. **Dilemas**, Rio de Janeiro, v. 8, p. 7-24, 2015.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Afinal, qual é a das UPPs? **Instituto de Estudos da Religião**, Rio de Janeiro, 2010b. Disponível em: <http://www.iser.org.br/site/2010/03/27/afinal-qual-e-a-das-upps/>. Acesso em agosto de 2019.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Violência Urbana, Segurança Pública e Favelas: o Caso do Rio de Janeiro atual. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 59, p. 283-300, 2010.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Violência Urbana, Sociabilidade Violenta e Agenda Pública. *In*: MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio (org.). **Vida sob Cerco: Violência e Rotina nas Favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Faperj, 2008. p. 35-45.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio; LEITE, Márcia Pereira; FRIDMAN, Luis Carlos. Matar, morrer, "civilizar": o "problema da segurança pública". *In*: MAPAS – monitoramento ativo da participação da sociedade. Rio de Janeiro: IBASE/Action Aid Brasil/Fundação Ford, 2005. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/pdf/cursos_eventos/governanca_2006/gover_2006_01_matar_morrer_civilizar_luiz_silva.pdf. Acesso em: jun. 2019.

MACPHERSON, C. B. **La Teoría Política del Individualismo Posesivo: de Hobbes a Locke**. Madri: Editorial Trotta, 1962.

MAGALONI, B., FRANCO; MELO, V. **Killing in the Slums: The Problems of Social Order and Police Violence in Rio de Janeiro**. 2015. Disponível em: https://cddrl.fsi.stanford.edu/sites/default/files/killing_in_the_slums_0.pdf. Acesso em: 2019.

MANNHEIM, Karl. **Ideologia e utopia: introdução à Sociologia do Conhecimento**. Porto Alegre: Editora Globo, 1950.

MARIÁTEGUI, José Carlos. **7 ensayos de interpretación de la realidad peruana**. Lima: Amauta, 1958.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl. **Miséria da Filosofia: Resposta à “Filosofia da Miséria” de Pierre-Joseph Proudhon**. Rio de Janeiro: Leitura, 1965.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **Sobre a Questão Judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl. **Teorias da Mais-valia: História crítica do pensamento econômico – O Capital: Livro IV**. São Paulo: Civilização Brasileira, 1980

MARX, Karl. Teses Sobre Feuerbach. *In*: ENGELS, Friedrich. **Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico e Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Clássica Alemã**. São Paulo: Fulgor, 1962.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARKOVIC, Mihailo. Natureza Humana. *In*, BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MASCARO, A. L. B. **Estado e Forma Política**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATTA, Roberto da. **A Casa e a Rua**. São Paulo: Guanabara, 1991.

MAULNIER, Thierry. **El Pensamiento Marxista**. Buenos Aires: Huemul, 1965.

MAZAREANU, E. Security services industry in the U.S. – Statistics & Fact. **Statista**, Hamburg, 28 aug. 2019. Disponível em: <https://www.statista.com/topics/2188/security-services-industry-in-the-us/>. Acesso em: jul. 2019.

MAZZEO, Antônio. Carlos. **Estado e burguesia no Brasil: origens da autocracia burguesa**. São Paulo: Cortez, 1997.

MEGAEVENTOS e violações dos direitos humanos no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: https://comitepopulario.files.wordpress.com/2014/06/dossiecomiterio2014_web.pdf. Acesso em: nov. 2019.

MEHRING, Franz. **Carlos Marx: Historia de su vida**. Buenos Aires: Editorial Marat, 2013.

MENDONÇA, Sonia. R. de. **O Estado Ampliado como Ferramenta Metodológica**. Marx e o Marxismo, v. 2, p. 27-43, 2014.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. *In*: CARVALHO, José Murilo de. Et. al. (org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

MÉSZÁROS, István. **Estructura Social y Formas de Consciencia**. Vol. 1 – La determinación social del método. Caracas: Monte Ávila Editores, 2011.

MÉSZÁROS, István. **O Poder da Ideologia**. São Paulo: Editora Ensaio, 1996.

MÉSZÁROS, István. **Para além do Capital: Rumo a uma teoria da transição**. Campinas: UNICAMP; São Paulo: Boitempo, 2002.

MIAGUSKO, Edson. Esperando a UPP: circulação, violência e mercado político na Baixada Fluminense. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 31, n. 91, 2016.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Militarização e direitos humanos: gramáticas em disputa nas políticas de segurança pública no Rio de Janeiro/Brasil. **Fórum Sociológico** [online], [Lisboa], n. 25, p. 2-16, nov. 2014.

MISES, Ludwig von. **Marxismo Desmascarado**. São Paulo: Vide Editorial, 2015.

MISSE, Daniel Ganem. Cinco Anos de UPP: um breve balanço. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 7, p. 675-700, 2014.

MISSE, Michel. A Violência como Sujeito Difuso. *In*: FEGHALI, J.; MENDES, C.; LEMGRUBER, J. (org.). **Reflexões sobre a Violência Urbana: (in)segurança e (des)esperanças**. Rio de Janeiro: Mauad, 2006.

MISSE, Michel. Aula Magna do Departamento de Ciências Sociais proferida na Universidade Federal do Ceará., Maceió, 1 dez. 2010a. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rSGIPDcRgEU>. Acesso em: out. 2019.

MISSE, Michel. Cinco Teses Equivocadas sobre a Criminalidade Urbana no Brasil. **Estudos**, v. 91, p. 23-40, 1995.

MISSE, Michel. Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova**. São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010b.

MISSE, Michel. Entrevista concedida a Renato Sérgio de Lima. *In*: LIMA, Renato Sérgio; RATTON, José Luiz (org.). **As Ciências Sociais e os Pioneiros nos Estudos sobre crime, violência e direitos humanos**. São Paulo: Urbania, 2011.

MISSE, Michel. **Malandros, Marginais e Vagabundos & a acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

MOISÉS, José Alvaro. A Avaliação das Instituições Democráticas e a Qualidade da Democracia no Brasil. *In*: CONGRESSO MUNDIAL DA IPSA, 20. Fukuoka: IPSA, 2006.

MOISÉS, José Alvaro. **Os Brasileiros e a Democracia**. São Paulo: Ática, 1995.

MONDOLFO, Rodolfo. **Estudos Sobre Marx**. São Paulo: Mestre Jou, 1967.

MONTAÑO, Carlos. O Projeto Neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. **Lutas Sociais**, PUCSP, São Paulo, v. 8, p. 53-64, 2002.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 270-287, 2012.

MORAIS, Marcelo Navarro de. Uma Análise da Relação entre o Estado e o Tráfico de Drogas: O mito do “poder paralelo”. **Ciências Sociais em Perspectiva**, São Paulo, p. 117-136, 1º sem. 2006.

NASCIMENTO, Andréa Ana. A Corrupção Policial em Debate: desvio e impunidade nas instituições policiais do Rio de Janeiro. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 64-82, jan./abr., 2017.

NEGRI, Camilo. **Restrição de abrangência de conteúdos ideológicos da democracia**: uma análise sobre a não-consolidação dos programas de governo de esquerda do Chile, Brasil e Uruguai. 2009. 237 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2009.

NETTO, José Paulo. Capitalismo e barbárie contemporânea. **Argumentum**, Vitória, v. 4, n.1, p. 202-222, jan./jun., 2012.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Brasília, ano 2, n. 3, p. 41-49, 2001.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao Estudo do Método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NIXON, Richard. Remarks About as Intensified Program for Drug, Abuse, Prevention an Control.1 vídeo (4min37s). 17 jul. 1971. Disponível em: <https://www.nixonfoundation.org/2016/06/26404/>. Acesso em: out. 2019.

O'DONNELL, Guilherme. Apuntes para una Teoria del Estado. *In*: OSLACK, O. **Formación Histórica de Estado en América Latina**: Elementos teórico – metodológicos para su estudio. 2. ed. Buenos Aires: CEDES, 1978. v. 1.

O'DONNELL, Guilherme. Relexiones sobre los Patrones de Cambio en el Estado Burocrático-Autoritario. *In*: **ECOS** Mundiales del Golpe de Estado: Escritos sobre el 11 de Septiembre de 1973. Santiago de Chile: Ediciones Universidad Diego Portales, 2013.

O'DONNELL, G.; MÉNDEZ, Juan E.; PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.) **Democracia, Violência e Injustiça**: O Não Estado de Direito na América Latina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. **De Geisel a Collor**: Forças armadas, transição e democracia. Campinas: Papirus, 1994.

OLIVEIRA, Francisco de. O Estado e a Exceção – Ou o Estado de Exceção? **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 9-14, 2003.

OSORIO URBINA, Jaime. Sobre o Estado, o poder político e o Estado dependente. **Temporalis**, v. 17, n. 34, 25-51, 2017.

ORLANDI, Eni de Lourdes Puccinelli. A casa e a rua: uma relação político-social. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 36, p. 693-703, 2011.

PACHUKANIS, Evgeni Bronislávovich. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988.

PASTANA, D. R. Medo e Opinião Pública no Brasil Contemporâneo. **Estudos de Sociologia**, São Paulo, v. 12, p. 91-116, 2007.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Campinas, Editora da Unicamp, 1988.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. [Entrevista]. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, Luiz (org.). **As Ciências Sociais e os Pioneiros no Estudo Sobre Crime, Violência e Direitos Humanos no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Urbania; ANPOCS, 2011.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. O passado não está morto: nem passado é ainda. Prefácio. In: Dimenstein, Gilberto. **Democracia em Pedacos**. São Paulo. Cia das Letras, 1996.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, Crime e Sistemas Policiais em Países de Novas Democracias. **Tempo Social, Revista de Sociologia**, USP, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 43-52, maio 1997.

PITA GONZÁLEZ, Alexandra; CORAZA DE LOS SANTOS, Enrique; AMADOR MARTELL, Karla Fabiola. La Doctrina de Seguridad Nacional en América Latina: El concepto de “enemigo”. In: BLOCH, Avital; RODRÍGUES, María del Rosario (org.). **La Guerra Fría y las Américas**. Colima: Universidad de Colima – Universidad Michoacana de San Nicolás de Hidalgo, 2013.

POPPER, Karl. **A Miséria do Historicismo**. São Paulo: Edusp, 1980.

PORTANTIERO, Juan Carlos: **Los usos de Gramsci**. Buenos Aires: Grijalbo, 1987.

PORTELLI, Hugues. **Gramsci y el Bloco Histórico**. Serro del Agua: Siglo Veintiuno Editores, 1977.

PORTO, M. S. G. Crenças, Valores e Representações Sociais da Violência. **Sociologias**, UFRGS, Porto Alegre, v. 16, p. 250-273, 2006.

PUTNAM, Robert D. **Comunidade e Democracia**: A experiência da Itália Moderna. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2000.

RAMOS, Silvia. **O campo de estudos e ação sobre violência, segurança e justiça: constituição, relacionamento com outras áreas e perspectivas**. Rio de Janeiro: CESeC, 2012. Disponível em: <https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2013/02/O-campo-de-estudos-sobre-violencia-e-seguranca.pdf>. Acesso em: nov. 2019.

RAMOS, Silvia. **Respostas Brasileiras à Violência Urbana no Campo da Segurança Pública**: os movimentos sociais e as organizações não-governamentais. 2007. 145 f. Tese (Doutorado) – Escola Nacional de Saúde Pública, FIOCRUZ, Rio de Janeiro, 2007.

RANIERI, Jesus. **A Câmara escura**: alienação e estranhamento em Marx. São Paulo: Boitempo, 2001.

RANIERI, Jesus. Sobre o conceito de ideologia. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, SP, v. 13/14, 2002.

RANINCHESKI, Sonia; CASTRO, Henrique Carlos de O. de. Democracia, crenças e cultura política na América Latina: da naturalização à construção dos conceitos, uma comparação. **Revista Pensamento Plural**, UFPEL, Pelotas, v. 6, p. 27-44, 2012.

REAGAN, Ronald. Radio Address to the Nation on Federal Drug Policy. Camp David, 2 out. 1982. Disponível em: <https://www.reaganlibrary.gov/research/speeches/100282a>. Acesso em: out. 2019.

REDE JUSTIÇA CRIMINAL. **Informativo**. Brasília, 2016. Disponível em: https://redejusticacriminal.org/wp-content/uploads/2018/05/2016_01-Boletim_RJC_N%C2%BA8.pdf. Acesso em: set. 2019.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto 41.650/2009 de 21 de janeiro de 2009**. Dispõe sobre a criação da Unidade de Polícia Pacificadora – e dá outras providências. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/view_pdf.php?ie=NDMyOA==&ip=NA==&s=NDA0M2RhZGM4NmE5ZmQ3NmFmNTQ0MDY5OWM5MzZhOWM=. Acesso em: 8 ago. 2018.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto 42.787/2011, de 6 de janeiro de 2011**. Dispõe sobre a implantação, estrutura, atuação e funcionamento das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_42_787_-_060111.htm. Acesso em: 20 ago. 2018.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Decreto 45.186, de 17 de março de 2015**. Regulamenta o Programa de Polícia Pacificadora no Estado do Rio de Janeiro e determina outras providências. Disponível em: http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_45_186_-_17032015_-_re.htm. Acesso em: ago. 2018.

ROLL, Eric. **Historia de las Doctrinas Económicas**. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1942.

ROSEMBERG, André. Herói, vilão ou mequetrefe: a representação da polícia e do policial no Império e na Primeira República. **Tempo de Histórias**, n. 13, p. 63-81, 2008.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004. (Coleção Pensamento Criminológico do Instituto Carioca de Criminologia).

RUIZ SANJUAN, C. Estado, sociedad civil y hegemonía en el pensamiento político de Gramsci. **Revista de Filosofía y Teoría Política**, Buenos Aires, n. 47, p. 13-31, 2016.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (org.). **Dicionário de Segurança e Defesa**. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

SANTOS, Everton Rodrigo. **Poder e Dominação no Brasil: A Escola Superior de Guerra (1974-1989)**. Porto Alegre: Sulina, 2010.

SASSOON, Anne. Hegemonia. *In*: BOTTOMORE, Tom (org.). **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1988.

SCHWARTZMAN, Simon. As bases do autoritarismo brasileiro. São Paulo: Campus, 1988.

SCHWARTZMAN, Simon. Da Violência de Nossos Dias. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 365-370, 1980.

SENTO-SÉ, João Trajano. A construção de um discurso sobre segurança pública no âmbito nacional: Apontamentos para um programa de pesquisa. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 501-521, 2011.

SILVA, Geélison Ferreira da Silva; RIBEIRO, Ludmila Mendonça. Seminário de Confiança nas instituições democráticas e vitimização por crime: qual a relação? **Rev. Sociol. Polit.**, [online], Curitiba, vol. 24, n. 58, p.59-84, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782016000200059&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: set. 2019.

SILVA, L. A. M. da; LEITE, M. P.; FRIDMAN, L. C. MAPAS - Monitoramento Ativo da Participação da Sociedade. **Matar, morrer, civilizar: o problema da segurança pública**. (Relatório do Projeto) IBASE/Action Aind-Brasil / Fundação Ford, dez. 2005. Disponível em: www.ibase.br. Acesso em: maio 2019.

SILVEIRA, F. L. A Cultura do Medo e sua contribuição para a proliferação da criminalidade. *In*: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E CONTEMPORANEIDADE: MÍDIAS E DIREITOS DA SOCIEDADE EM REDE. Santa Maria, RS, 2013. **Anais [...]**. Santa Maria: Programa de Pós-Graduação em Direito, UFSM, 2013. Disponível em: <http://www.ufsm.br/congressodireito/anais>. Acesso em: 13 jun. 2014.

SIMIONATTO, I. Classes subalternas, lutas de classe e hegemonia: uma abordagem gramsciana. **Revista Katalysis**, UFSC, Florianópolis, v. 1, p. 75-100, 2009.

SINGER, Paul. Cidadania para todos. *In*: PINSKY, Jaime; PINKSY, Carla Bazzanezi. **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança Pública: presente e futuro. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 56, jan.-abr. 2006.

SODRÉ, Muniz. **Sociedade, Mídia e Violência**. Porto Alegre: Sulina, 2002.

SOUZA, Jessé. **A Elite do Atraso**: da escravidão à lava jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

STEPAN, Alfredo. **Os Militares**: da abertura à nova República. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

STEPAN, Alfredo. **Os militares na política**: as mudanças de padrões na vida brasileira. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.

TARDÁGUILA, Cristina. Polícia, câmera, ação: como as Unidades de Polícia Pacificadora ocuparam dez favelas e todo o noticiário do Rio. **Piauí**, Rio de Janeiro, ed. 47, ago. 2010. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/policia-camera-acao/>. Acesso em: 30 ago. 2019.

TAVARES, José Vicente. [Entrevista]. *In*: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, Luiz (org.). **As Ciências Sociais e os Pioneiros no Estudo Sobre Crime, Violência e Direitos Humanos no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Urbania: ANPOCS, 2011.

TAVARES, José Vicente. As Lutas Sociais Contra as Violências. **Política e Sociedade**, Florianópolis, n. 11, out. 2007.

TEIXEIRA DE MELLO, Edir Figueiredo de Oliveira. **Luz, câmera, ação**: Cidade de Deus, entre histórias e memórias. 2010. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

THERBORN, Göran. Cómo identificar a clase dominante: definición del carácter de clase del poder del Estado. *In*: THERBORN, Göran. **¿Cómo domina la clase dominante? Definición del carácter de clase del poder del Estado**. Ciudad de México: Siglo XXI, 1982. p. 171-193.

TOGLIATTI, Palmiro. Antonio Gramsci: Chefe da classe operária italiana. **Revista Mensal de Cultura Política**, n. 25, mar./abr. 1950. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/togliatti/ano/mes/gramsci_25.htm Acesso em: ago. 2019.

VALLADARES, Licia do Prado. **A Invenção da Favela**: Do mito de origem a favela. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

VALLADARES, Licia do Prado. **Passa-se uma casa**: Análise do programa de remoção de favelas do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1978.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **El mundo de la violencia**. México: Fondo de Cultura, 1998.

VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

VELÁSQUEZ RIVERA, Édgar de Jesus. Historia de la Doctrina de Segurança Nacional. **Revista Convergência**, Toluca, ano 9, n. 27, 2002.

VELLASCO, Ivan de Andrade. Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais 1831-1850. *In*: CARVALHO, José Murilo de. **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 237-265.

VENTURA, Zuenir. **Cidade Partida**. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

VIANA, Nildo. Introdução à Crítica da Ideologia Gramsciana. **Marxismo e Autogestão**, Goiânia, v. 2, p. 111-155, 2015.

VOZA, Pasquale. Intelectuais. *In*: LIGUORI, Guido; VOZA, Pasquale (org.). **Dicionário Gramsciano**. São Paulo: Boitempo, 2015.

WACQUANT, Loïc. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

WACQUANT, Loïc. Bourdieu, Foucault e o Estado Penal na Era Neoliberal. *In*: **Revista Transgressões – Ciências Criminais em Debate. Estudos Avançados**, Natal, v. 3, n. 1, maio 2015.

WACQUANT, Loïc. Insegurança Social e Surgimento da Preocupação com a Segurança. *Panóptica. Direito, Sociedade e Cultura* [on line], Goiânia, ano 3, n. 19, jul. 2010.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos (a onda punitiva). Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WACQUANT, Loïc; BOURDIEU, Pierre. **Una Invitación a la Sociología Reflexiva**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores Argentina, 2005.

WALLERSTEIN, I. Ciência Social e Sociedade contemporânea. As garantias evanescentes de racionalidade. *In: O FIM do Mundo como o concebemos. Ciência Social para o século XXI*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

WALTZ, Kenneth N. **Teoria das Relações Internacionais**. Lisboa: Gradiva, 2002.

WEBER, Marianne. **Weber: uma biografia**. Niterói: Casa Jorge, 2003.

WEBER, Max. **Economia y Sociedad**. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.

WIEVIORKA, Michel. O Novo Paradigma da Violência. **Tempo Social - Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 5-41, maio 1997.

WILLIAMS, Raymond. **Marxismo e Literatura**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1979.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito**. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 2001.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: Quem são os traficantes**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

ZALUAR, Alba. **A Máquina e a Revolta**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ZALUAR, Alba. Crime, Medo e Política. *In: ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos (org.). Um Século de Favela*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ZALUAR, Alba. Juventude Violenta: Processos, re-trocessos e novos percursos. **Revista Dados**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 2, p. 327-365, 2012.

ZALUAR, Alba. Oito temas para debate: Violência e segurança pública. **Sociologia**, Lisboa, v. 38, p. 19-24, 2002.

ZALUAR, Alba. Problemas, Desafios e Dilemas das UPPs. **Revista Insight**, p. 108-123, out./nov./dez. 2014.

ZALUAR, Alba. Um Debate Disperso: Violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v.13, n. 3, 1999.

ZAVERUCHA, Jorge. **FHC, Forças Armadas e Polícia: entre o autoritarismo e a democracia**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. *In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir (Org.). O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010.

ŽIŽEK, Slavoj. **Violência: Seis reflexões laterais**. Tradução de Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014.

